

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 47 DA REPUBLICA — N. 273

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1935

EXPERIENTE

EXERCÍCIO DE 1935

Assinaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	603000	263000
Semestre	303000	131500
Trimestre	151500	65750
Funcionarios publicos:		
Anno	483000	783000
Semestre	241500	391500
Trimestre	120750	195750
Numero de dia		3300
Numero atrazado		6400

A partir desta data não se aceitarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1935.

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes alio pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes não serão aceitadas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Poderão as repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Officiel", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	703000
ou		
Assignantes particulares	No exterior.....	1103000
Funcionarios publicos	No interior.....	563000
	No exterior.....	883000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrazados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 de novembro.

Ministerio de Marinha — Decretos de 21 de novembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, de Educação, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e da Directoria do Expediente Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos e dos Commerciantes.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades annuas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 de novembro de 1935, foi aposentado no lugar de pedreiro da Imprensa Nacional, nos termos do n. 4, do art. 170, da Constituição da Republica, Ernesto Cardoso.

— Por outro da mesma data, foi aposentado no lugar de compositor de 1ª classe da Imprensa Nacional, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição da Republica e com os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor, Candido Miranda.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Por decretos de 21 de novembro corrente, foram nomeados:

O Dr. Lincoln de Freitas Filho, para exercer o cargo de ajudante da secção de Bio-estatística da Directoria Nacional de Saúde e Assistência Medico-Social, de accordo com o decreto n. 23.304, de 30 de outubro de 1933;

Os Drs. Aristides Paz de Almeida e José Luiz Guimarães Ferreira para exercerem os cargos de medicos-inspectores da Inspectoria de Alimentação, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, e de accordo com o citado decreto.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, de conformidade com os arts. 22, § 1º, 26, 62, § 2º e 77 do regulamento approved pelo decreto n. 18.722, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, Lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe, nos termos do art. 10, § 1º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, o capitão-tenente intendente Naval Antonio Fernandes de Moura, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais vinte e uma (21) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e tres (43) annos, dez (10) mezes e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 do corrente, foi transferido, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe o coronel de infantaria Alvaro Octavio de Alencastro, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Decreto de 15 de maio de 1935, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1935 a fls. 10.172, 2ª columna e retificado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1935, a folhas 10.367, 1ª columna, para nova publicação por ter ido com incorrecção.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a João Baptista Demetrio de Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Comissão Revisora

DECIMA Sessão SOB A PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DA CÔRTE SUPREMA, ANTONIO BENTO DE FARIA, SECRETARIADA PELO BACHAREL ALBERTO DE ABREU FILHO

A's dez horas no edificio do Archivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Philadelpho Azevedo e Luiz Gallotti, o Sr. presidente, ministro Bento de Faria declara aberta a sessão, mandando proceder a leitura da acta anterior, que é approvada:

A seguir o Sr. presidente procede a distribuição dos seguintes processos:

Ao Sr. Dr. Eugenio de Lucena, os dos Srs. Antonio Lopes da Silva, Oscar Calvet, Carlos de Albuquerque Bello Filho, Carlos Pessoa, José Diogenes Corrêa da Fonseca e José Oswaldo de Macedo Costa;

Ao Sr. Dr. Fernando Antunes, os dos Srs. Gumercindo Machado Leal, Pedro de Campos Miranda, Fernando Paes de Barros, Guaracy Gouvêa, Antonio da Purificação Gonçalves e Ignacio Renovato Gomes;

Ao Sr. Dr. Philadelpho Azevedo, os dos Srs. José Peçanha, Diogo Goulart de Souza, Raul Massa, Ondina Machado, Antonio Pinheiro de Almeida Filho e Alipio Leite Junior;

Ao Sr. Dr. Luiz Gallotti, os dos Srs. Thomam Gisbert, Marcellino Soares Netto, Pedro Mandovano, Raul Glycerio Vieira e Victor Emmanuel.

Quanto ao processo n. 1, em que é reclamante o bacharel Armenio Jouvin, a pedido do Sr. Philadelpho Azevedo, foi officiado a Comissão Disciplinar afim de prestar informações sobre a conducta funcional do mesmo.

O Sr. Dr. Eugenio de Lucena, relatando os processos numeros 29 e 41, em que são reclamantes José Gomes de Oliveira e Salomão Augusto de Vasconcellos Filgueiras, deu parecer favoravel aos mesmos, concluindo pela conveniencia do seu aproveitamento, nos termos do art. 3º, letra f, do decreto n. 254, deste anno.

O mesmo relator, no processo n. 157 em que é requerente Caetano Ornellas deu parecer contrario por se tratar no caso de funcionario estadual.

Todos esses pareceres foram unanimemente acceitos pela Comissão.

O Sr. Dr. Fernando Antunes nos processos ns. 15 e 186, em que são reclamantes, respectivamente, João Domiciano de Souza, e Astor Nina de Carvalho, deu parecer favoravel ao primeiro e contrario ao segundo, em virtude de se tratar, neste, de materia estadual.

No processo n. 62, relatado ainda pelo Sr. Fernando Antunes, resolveu a Comissão que se officiasse ao Sr. ministro da Justiça pedindo informações sobre o inquerito appenso ao mesmo processo e se concedesse ao peticionario o prazo de 10 dias para preencher uma formalidade exigida.

O Sr. Philadelpho Azevedo pediu que fosse convertido em diligencia o processo n. 39, em que é peticionario Moacyr Nazareth e do qual é relator, afim de serem solicitadas informações a Comissão Disciplinar sobre a conducta funcional do mesmo.

O Sr. Dr. Luiz Gallotti, relatando os processos ns. 4, 48, 56, 68, 88 e 100, em que são reclamantes, respectivamente, Sylvio Soares de Sá, Pedro Ferreira do Serrado, Alvaro de Mello Alves, Alvaro Leite Penteado, Joaquim Leitão de Assumpção e Antonio Leitão Vieira Mello, deu parecer favoravel aos mesmos, opinando, pela conveniencia do seu aproveitamento nos cargos de que foram afastados ou em outros equivalentes.

O mesmo relator, nos processos ns. 176 e 184, em que são peticionarios Armando Raposo de Mello e Miguel Buarque Pinto Guimarães, deu parecer contrario aos mesmos, por se tratar, no primeiro de cargo estadual, e no segundo de cargo municipal. No processo n. 17, em que é reclamante João Alfredo Gondin, ainda o referido relator deu parecer favoravel ao peticionario.

Todos esses pareceres foram unanimemente adoptados pela Comissão.

O mesmo relator, no processo n. 40, em que é reclamante V. Monteiro de Barros, deu parecer favoravel, tendo assignado o mesmo com restricções apenas o Sr. Philadelpho de Azevedo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, marcando outra para terça-feira proxima.

Distrito Federal, 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho Azevedo*. — *Luiz Gallotti*.

PARECER N. 34

Processo n. 41 — Reclamante, Salomão Augusto de Vasconcellos Filgueira

O bacharel Salomão Augusto de Vasconcellos Filgueira, ex-collector das rendas federaes de São José, na cidade de Recife, reclama contra o acto do Governo Provisorio que o dispensou daquelle cargo por decreto de 1 de julho de 1931, consequente ao de n. 20.168, da mesma data, que extinguiu algumas collectorias no Estado de Pernambuco, entre as quaes a do peticionario.

Foram juntos, em original, os titulos de nomeação e exoneração — este, como se disse, de 1 de julho de 1931; aquelle, de 14 de fevereiro de 1921 — completada a prova com certidão da folha de serviços do reclamante, pela qual se verifica que elle tomou posse e assumiu o exercicio da collectoria a 11 de maio de 1921, sem nota desabonadora no decorrer desse exer-

cício. Além desses documentos, figuram, no processo, títulos de nomeações anteriores, secretario da Junta Commercial do Rio Grande do Norte, procurador seccional interino no mesmo Estado, official da Comissão do Porto da Parahyba e 1º escripturario da Comissão Administrativa de Estados e Obras do Porto de Cabedello, titulos acompanhados de certidões relativas ao desempenho desses cargos.

Prestando informações sobre o requerimento, reporta-se o Sr. Presidente da Republica ás que constam de um processo do Ministerio da Fazenda transmittindo a esta Comissão. Consoante essas informações, que se restringem ao aspecto legal da dispensa, eram os collectores livremente demissiveis, segundo o disposto no art. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 9.285, de 1911, em cuja vigencia fôra nomeado o requerente, affirmativa que se tem por fundada em decisão da Corte Suprema, quando Supremo Tribunal Federal, no accordo n. 3.341, de 1932, proferido na appellação civil em que era recorrido o ex-collector das rendas federaes em Salinas da Margarida, no Estado da Bahia, Augusto Flavio Gomes Vilaga.

Parecer

Pelo relatado neste e em outros processos, observa-se que as repartições informantes ainda não apprehenderam a natureza desta Comissão e os fins para que foi instituida. Insistem na citação de disposições porventura justificativas dos actos de afastamento, como si ainda fosse possível, em face do precepto na Constituição (paragrapho unico das Disposições Transitorias), suscitar as mesmas duvidas anteriores sobre a legalidade desses actos, todos approved e subtrahidos a qualquer apreciação judiciaria. Os esclarecimentos, que interessariam a esta Comissão, deveriam cingir-se á conveniencia do aproveitamento — ponto de vista a que estamos adstrictos — attendendo a razões de facto, não de direito positivo, que tenham motivado ou podessem motivar a expedição do acto. Ora, no caso do petionario, não ha prova, nem allegação, de qualquer falta funcional em que elle houvesse incorrido nos diversos cargos que exerceu inclusive no ultimo de que foi exonerado.

A circumstancia de ter sido a demissão do reclamante consequencia necessaria da suppressão do cargo não pôde ser opposta a seu aproveitamento em funcções equivalentes. Admitta-se que elle fosse livremente demissivel, na conformidade das informações, desattendam, embora, aos termos expressos do dispositivo a que alludem, ao qual, se emprega a expressão "livremente" na referencia á nomeação dos collectores e escripturários, prescreve, quanto á demissão, que elles serão conservados "enquanto bem servirem", clausula que o Supremo Tribunal Federal, pelo voto autorizado do Sr. ministro Carvalho Mourão, no accordo já referido, considerou equivalente a *demissio ad nutum*, o que importa data venia, presumir na lei inutilidade de palavras. Fossem, porém, de livre demissão os collectores com dez annos de serviço federal, nas condições em que se encontrava o requerente, não seria mais precaria a sua situação que a dos simples interinos, comprehendidos, não obstante, entre os funcionarios e empregados com direito a disponibilidade, preenchida a condição legal (art. 1º, dos decretos ns. 19.552, de 1930, e 19.878, de 1931).

De accordo com estas considerações, julgo conveniente o aproveitamento do reclamante em cargo equivalente ao suprimido, na fórma do art. 3º, f, do decreto n. 254, de 1935.

Districto Federal, 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Luiz Gallotti*. — *Philadelpho Azevedo*, pela conclusão.

PARECER N. 35

Processo n. 17 — Reclamante, João Alfredo Gondim.

João Alfredo Gondim, tendo sido exonerado, por acto do Governo Provisorio, do cargo de collector da 2ª Collectoria Federal de São José (Estado de Pernambuco) em consequencia da suppressão do mesmo cargo, pede sua disponibilidade ou o aproveitamento em função equivalente.

Na informação prestada pelo Sr. ministro da Fazenda, foi apenas contestado o pretendido direito á disponibilidade, por não contar o reclamante dez annos de serviço federal e ainda porque, no entender de S. Ex., os exactores federaes não eram considerados funcionarios da União.

A primeira dessas affirmativas refere-se apenas ao tempo de serviço do Reclamante como collector federal, por isso que não foi levado em conta o periodo no qual elle serviu em repartições do Ministerio da Agricultura (doc. junto sob n. 2).

E a segunda não se compadece com o verdadeiro conceito de funcionario publico e tem até a contrariar a jurisprudencia, copiosa e uniforme, do Egregio Supremo Tribunal Federal.

Mas não é o direito do Requerente á disponibilidade o que temos de aqui verificar, restricta como se apresenta a nossa competencia ao exame da conveniencia do aproveitamento do Reclamante.

E, neste particular, desde que se tem em vista uma solução de equidade e ao ex-funcionario se não attribue qualquer deslize ou falta funcional, a Comissão, pelos fundamentos do parecer proferido na reclamação n. 13, opina pela conveniencia do aproveitamento do Supplicante em cargo correspondente ao de que foi afastado, nos termos do art. 18 § unico das Disposições Transitorias da Constituição, não fazendo a mesma restricção contida no citado parecer em vista de contar o Reclamante mais de dez annos de serviço publico federal.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 36

Processo n. 4 — Reclamante, Sylvio Soares de Sá.

O bacharel Sylvio Soares de Sá, tendo sido exonerado pelo Governo Provisorio das funcções de Procurador do Conselho Administrativo dos Patrimonios a cargo do Ministerio da Justiça, em consequencia de extincção daquelle emprego, pede o seu aproveitamento num outro equivalente.

O Sr. ministro da Justiça, na informação prestada ao Sr. Presidente da Republica e transmittida a esta Comissão, mostra que foi legal o acto de exoneração do Requerente, visto como elle não contava dez annos de serviço e, assim, não lhe assistia direito á disponibilidade.

Reconhecendo embora a procedencia dessa consideração, no que respeita á legalidade do acto demissorio, força é reconhecer tambem, que uma razão de equidade aconselha o aproveitamento do Reclamante, cujo cargo foi extinto mas a quem se não attribue qualquer violação dos deveres funcionaes, de preferencia ao de alguém que nunca exerceu a função publica.

Já é esse, aliás, o principio legal em vigor relativamente ás Repartições do Ministerio da Vição como bem mostrou o nosso illustrado collega Sr. Dr. Eugenio de Lucena no voto proferido na reclamação n. 13, não sendo diversa a regra dominante em nossa legislação trabalhista. (Lei n. 62 de 5-6-1935, arts. 5º § 1º e 12 § 1º).

Não seria razoavel, pois, que, guiando-nos por uma norma de pura equidade, como e a que deve inspirar as nossas decisões, seguissemos orientação differente.

Por outro lado, tambem não seria equitativo collocar no mesmo plano a pretensão do Supplicante, cuja demissão não podemos classificar de injusta e a de um funcionario porventura demittido injustamente de cargo equivalente, não extinto, motivo pelo qual a Comissão opina pela conveniencia do aproveitamento do Reclamante nos termos do precepto constitucional, mas com a restricção supra.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho Azevedo*, sem restricção. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 37

Processo n. 88 — Reclamante, Joaquim Leitão de Assumpção.

O bacharel Joaquim Leitão de Assumpção reclama contra o acto do Governo Provisorio pelo qual foi exonerado do cargo de escripturário da 8ª Pretoria Criminal.

Do processo enviado pelo Governo se vê que o Reclamante não deu qualquer motivo ao acto demissorio que o attingiu.

Isso, aliás, tambem resulta dos numerosos documentos offerecidos pelo requerente.

A vista disso, força é reconhecer que o Reclamante sempre exerceu correctamente as suas funcções e que foi injusto o acto de sua exoneração.

A Comissão, assim, é de parecer que o Supplicante seja aproveitado no cargo de que foi afastado ou em outro correspondente, nos termos do art. 18 § unico das Disposições Transitorias da Constituição.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho de Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 38

Processo n. 68 — Reclamante, Alvaro Leite Penteado.

O bacharel Alvaro Leite Penteado reclama contra o acto do Governo Provisorio que o exonerou do cargo de 3º distribuidor da Justiça Local deste Districto.

O Reclamante offereceu abundante documentação, comprobatorio da lisura de sua conducta funcional.

Do processo encaminhado pelo Governo a esta Comissão, não consta sequer a allegação de qualquer motivo que pudesse justificar a exoneração do Supplicante.

Assim, sendo, não ha sinão considerar injusto o acto que demittiu o Requerente.

A' vista disso, a Comissão é de parecer que o Supplicante seja aproveitado no cargo de que foi afastado ou em outro correspondente, nos termos do art. 18 § unico das Disposições Transitorias da Constituição.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho de Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 39

Processo n. 56 — Reclamante, Alvaro de Mello Alves.

Alvaro de Mello Alves reclama contra o acto do Governo Provisorio pelo qual foi exonerado do cargo de tabellião de notas do 1º Officio desta Capital.

O reclamante offereceu copiosa documentação, comprobatoria de que sempre exerceu correctamente as suas funções.

Do processo enviado pelo Governo verifica-se não constar nem mesmo a allegação de qualquer motivo que houvesse justificado o acto de exoneração.

Por conseguinte, si a propria autoridade que exonou o Reclamante nada oppõe ás allegações e provas deste, não ha senão reconhecer a injustiça do acto demissorio.

A Comissão, deante disso, é de parecer que o Supplicante seja aproveitado no cargo de que foi afastado ou em outro correspondente, nos termos do art. 18 § unico das Disposições Transitorias da Constituição.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho de Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 40

Processo n. 48 — Reclamante, Pedro Ferreira do Serrado.

O bacharel Pedro Ferreira do Serrado reclama contra o decreto do Governo Provisorio de 15 de dezembro de 1930, que o exonerou do cargo de escrivão da 5ª Pretoria Civil.

O Reclamante satisfaz as exigencias do decreto n. 254, de 1 de agosto do corrente anno.

Podidas informações ao Sr. Presidente da Republica, foi apenas enviado a esta Comissão o processo formado pelos requerimentos com que o Supplicante pedira sua reintegração ao Governo Provisorio.

No parecer da Directoria da Justiça datado de 25 de outubro ultimo, com o qual concordou o Sr. Ministro, vê-se a declaração de que "quanto a justificações do acto de exoneração do supplicante e documentos necessarios, nada consta no presente processo".

Si, portanto, é prova feita pelo Requerente da lisura de sua conducta funcional, nada oppõe a autoridade que o exonou, necessariamente havemos de concluir que foi de todo injustificado o acto demissorio.

A Comissão, á vista disso, é de parecer que o Supplicante seja aproveitado no cargo de que foi afastado ou em outro correspondente, nos termos do art. 18 § unico das Disposições Transitorias da Constituição.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Luiz Gallotti*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Philadelpho de Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 41

Processo n. 186 — Reclamante: Astor Nina de Carvalho

Diz Astor Nina de Carvalho que foi "exonerado no dia 7 de outubro de 1930, do cargo de Chefe do Trafego das Docas do Porto de Pernambuco, pelo Dr. Carlos de Lima Cavaleanti, quando no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco".

Tratando-se de funcionario estadual, escapa a esta Comissão, conforme já foi decidido, o conhecimento do presente caso.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Philadelpho Azevedo*. — *Luiz Gallotti*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 42

Processo n. 15 — Reclamante: João Domiciano de Souza

João Domiciano de Souza foi denunciado por crime de extorsão (art. 362, § 1.º da Consolidação das Leis Penaes). Antes, porém, de qualquer decisão no processo criminal, e sem a formação de processo administrativo, foi elle exonerado a bem do serviço publico, por decreto de 2 de fevereiro de 1934.

Isto posto, e considerando:

a) que o motivo de exoneração do reclamante foi, unicamente a denuncia acima referida;

b) que esta denuncia foi julgada improcedente, havendo sido elle absolvido (certidão, doc. n. 11);

c) que passou em julgado a sentença de absolvição (doc. n. 11.)

Opino pelo aproveitamento do reclamante, de accordo com o paragrapho unico do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Philadelpho Azevedo*. — *Luiz Gallotti*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 43

Processo n. 40 — Reclamante: Vera Monteiro de Barros

D. Vera Monteiro de Barros, tendo sido exonerada pelo Governo Provisorio do cargo de escrevente juramentada do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral, pede o seu aproveitamento no mesmo cargo ou em outro equivalente.

A exoneração da requerente resultou da extinção do cargo que exercia, sendo o seu caso absolutamente identico ao em que é reclamante Henrique Cesar (n. 20.)

Assim, a Comissão, pelos mesmos fundamentos com que deferiu aquella reclamação, opina pela conveniencia do aproveitamento da Supplicante em cargo correspondente ao de que foi afastada nos termos do art. 18 paragrapho unico das Disposições Transitorias da Constituição, entendido, entretanto, que, si porventura a pretensão da reclamante vier a collidir com a de funcionario injustamente demittido de cargo equivalente, não extinto, deve caber preferencia ao segundo.

Districto Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Philadelpho Azevedo*. — *Luiz Gallotti*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 44

Processo n. 100 — Reclamante: Antonio Leitão Vieira de Mello

O bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello, actualmente em exercicio das funções de Juiz Substituto Federal no Estado da Parahyba, reclama contra o decreto do Governo Provisorio de 20 de novembro de 1930, que o exonerou do cargo de Procurador da Republica na Secção de Pernambuco.

Do processo enviado pelo Governo a esta Comissão, vê-se que o acto demissorio foi consequencia de um telegramma em que o Interventor Federal, em Pernambuco, a 11 de novembro de 1930 suggeria ao então ministro da Justiça fosse demittido o reclamante e nomeado em seu lugar, o bacharel Orlando Anselmo de Aguiar.

Lê-se ainda no alludido processo que nelle nada consta "quanto á justificação do acto de documentos necessarios". que o reclamante exerceu o cargo de Procurador da Republica em Pernambuco durante 22 annos e que este cargo se acha vago, occupando-o interinamente o bacharel Jorge Latouche Pimentel.

Assim, as allegações e provas do reclamante, no sentido de que bem exerceu as suas funções, não estão destruidas nem contestadas de nenhum modo pela autoridade que o exonerou.

Ellas devem, por conseguinte, prevalecer, para que se tenha como injusto o acto de exoneração do requerente.

A Comissão á vista disso, é de parecer que o Supplicante seja aproveitado no cargo de que foi demittido e que se encontra vago presentemente, de conformidade com o dis-

posto no art. 18 paragrapho unico das Disposições Transitorias da Constituição.

Distrito Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Philadelpho Azevedo*. — *Luiz Gallotti*. — *Eugenio de Lucena*.

PARECER N. 45

Processo n. 59 — Reclamante: Mario Motta

Marino Motta a principio escrivão do 2º Officio do Juizo Federal da Secção de São Paulo e depois escrivão da 2ª Vara da mesma secção, foi dispensado quando da extincção desta Vara, em 1932, sendo funcionario desde 1909.

Offereceu documentação precisa enquanto a sua actuação profissional, sem notas desabonadoras e pleitea seu aproveitamento, restaurando-se o segundo officio da vara unica do Juizo Seccional em São Paulo.

Informando, o Governo declara haver sido o reclamante posto em disponibilidade por decreto de 24 de abril de 1933, visto contar o reclamante 23 annos de serviço, com o vencimento annual de 6:600\$000.

Embora essa circumstancia haja sido omittida pelo reclamante ella nada obsta no seu aproveitamento nos termos do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição, maximé si se attender a que os vencimentos de escrivão constituem parte minima do seu estipendio, em maior parte constituido por custas.

Distrito Federal, em 19 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *Luiz Gallotti*. — *Fernando Antunes*. — *Eugenio de Lucena*, vencido, por me parecer que o reclamante deve ser aproveitado nos termos do decreto que estabelece o aproveitamento obrigatorio dos funcionarios em disponibilidade, de numero 20.486, de 1931.

PARECER N. 46

Processo n. 1 — Reclamante: Armenio Jouvin
Relatorio

O reclamante neste processo o bacharel Armenio Jouvin, demittido por decreto de 8 de novembro de 1930, do cargo de escrivão da 2ª Pretoria Civil do Distrito Federal, em cuja serventia vitalicia fora provido a 27 de outubro de 1913.

Foram juntas ao requerimento certidões dos actos de nomeação e exoneração, não constando do ultimo qualquer declaração de causa. Além desses documentos, offerceu, o peticionario, duas certidões requeridas, nesta cidade, ao presidente da Corte de Appellação e ao Juizo da 3ª Vara Criminal — esta concernente a pessoa nomeada em sua substituição; aquella, que se reporta ao relatorio apresentado pela Comissão Corregedora em 18 de setembro de 1931, para declarar que "delle nada consta em referencia ao supplicante".

Attendendo ao pedido de esclarecimentos, transmittiu a Secretaria da Presidencia da Republica um processo do Ministerio da Justiça, do qual, segundo, declara no officio que o acompanhou, "constam as informações solicitadas". Examinando-as, verifico que as primeiras existentes no processo foram prestadas ao Chefe do Governo Provisorio pelo ex-ministro Dr. Antunes Maciel, nos seguintes termos:

"O missivista foi dispensado logo após a Revolução de 30, por motivo de ordem politica, nada constando, neste ministerio sobre o detalhe respectivo".

Actualmente, prestando esclarecimentos a esta Comissão, confirma a Secretaria da Justiça nada constar "quanto a justificação do acto e documentos necessarios", accrescentando o director da secção informante que "o acto de exoneração, datado de 8 de novembro de 1930 foi, entretanto, ratificado expressamente pelo art. 14 do decreto n. 19.398, de 11 do mesmo mez e anno". Concorde a Directoria Geral, e, com este, o ministro, que se fornecesse as informações naquelles termos, excluida, porém, a declaração de nada constar sobre a justificação do acto, alvitre a que me parece ter annuido o Sr. Presidente da Republica em vista de haver determinado a remessa do processo a esta Comissão.

Parecer

Examinando o inquerito policial procedido em S. Paulo para apurar a responsabilidade do Dr. Julio Prestes e outros, em appenso ao processo remetido, verifico que posteriormente a demissão do peticionario, ficou apurado que este, a serviço do presidente de S. Paulo, teve intervenção directa no movimento sedicioso de Princeza, no Estado da

Parahyba, adquirindo munição de guerra que era despachada clandestinamente como material typographico e destinada ao chefe daquelle movimento. Exercendo, nessa occasião, um cargo de justiça, cujos deveres não se compadeciam com a sua coparticipação em desvio de dinheiros publicos para fins illicitos, não me parece que se possa inquinari de injusto o acto de seu afastamento que teve subsequente justificativa em factos plenamente comprovados.

E' certo que pelo art. 3º do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934, foram declarados insubsistentes as decisões da justiça da execução (Tribunal Especial, Junta de Sanções e Comissão de Correição Administrativa), determinado-se o archivamento dos respectivos processos, salvo os que tivessem sido "apurados crimes communs ou de natureza funcional", os quaes deveriam ser remetidos á justiça competente (paragrapho unico do artigo citado). Embora não caiba propriamente nessa restricção a irregularidade dos actos imputados ao reclamante e assim tenha entendido o proprio Governo Provisorio deixando de submeter a syndicança ao conhecimento do Judiciario, nem por isso, a meu ver, poderá esta Comissão, na sua função revisora, prescindir da apreciação de factos, constantes do processo, que entendem com o proceder do reclamante quando funcionario tanto importa dizer com a "conveniencia" de seu aproveitamento que ha de ser baseada na inexistencia de *justa causa* que tenha motivado ou podesse motivar a perda do cargo.

Considerando, porém, não constar das syndicanças procedidas que a actuação irregular do requerente haja sido dictada por interesses menos confessaveis que porventura lhe proporcionasse a compra do material bellico, parece mais consentanea que lhe sejam attribuidos "motivos de ordem politica", os mesmos que teriam determinado o seu afastamento, na informação, já referida, do ex-ministro da Justiça, Dr. Antunes Maciel. E como pelo citado decreto n. 24.297, no paragrapho unico do art. 2º, comprehendeu-se na isenção de "toda responsabilidade", concedida aos revolucionarios de 1932, "qualquer outro crime politico e os que lhe forem conexos praticados até a data do mesmo decreto, já não é possível oppor, actualmente, ao aproveitamento do demittido a mesma falta que tive por justificante do acto discricionario ao tempo em que foi expedido, facto aliás, de bem menor gravidade que o attribuido ao funcionario que o substituiu.

Por estes fundamentos, não me parece haver inconveniente em que o reclamante seja aproveitado nos termos do art. 3º, f. do decreto n. 254, de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Luiz Gallotti*. — *Philadelpho de Azevedo*, pela conclusão.

PARECER N. 47

Processo n. 39 — Reclamante: Moacyr Nazareth

Moacyr Nazareth reclama contra sua exoneração em 1931, do cargo de escrevente juramentado do Juizo de Alistamento Eleitoral, em virtude de extincção do mesmo.

O reclamante fora nomeado em 1924 e contra sua actuação funcional nada consta, conforme a documentação exhibida e o resultado da diligencia determinada junto á Comissão Disciplinar.

Nos termos de decisões anteriores especialmente no processo n. 13, a Comissão opina pelo aproveitamento do reclamante, additando, porém, contra o voto relator que si porventura sua pretensão vier collidir com a de funcionario injustamente demittido do cargo equivalente, não extinto, deve caber preferencia ao segundo.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Antunes*. — *Luiz Gallotti*.

PARECER N. 48

Processo n. 198 — Reclamante: Fernando Paes de Barros

Fernando Paes de Barros, contractado em 19 de junho de 1928, para o cargo de assistente do Instituto Butantan, teve o seu contracto rescindido em 8 de novembro de 1930.

Trata-se de um funcionario estadual; e, pois, conforme já ficou decidido em especies semelhantes, não cabe a esta Comissão o conhecimento do presente caso.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1935. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Philadelpho de Azevedo*. — *Eugenio de Lucena*. — *Luiz Gallotti*.

Nos requerimentos dos Srs. Raymundo Cabral e Pedro Duarte Silva, o Sr. presidente os indeferiu por estarem fóra da competencia da Comissão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1935

Officios:

N. 2.900 — Ao Sr. Director da Comissão Central de Compras, respondendo ao officio n. 14.899 de novembro corrente sobre transferencia de uma classificação de despesa. (F. 22.180-35).

N. 2.901 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter concedido 30 dias de licença ao paginador da Industria do Livro, Oscar Ribeiro do Valle Azevedo. (M. 71.109-35).

Dia 26 de novembro de 1935

Requerimento despachado:

João Martins (P. 61.964-35) — Submetta-se a exame.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Casa da Infancia — Districto Federal — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Junte prova de personalidade juridica e attestados de insufficiencia de recursos, gratuidade de serviços e regular funcionamento.

Orchestra Philharmonica — Districto Federal — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Selle os documentos e junte os demais documentos exigidos pelo art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Orphanato Evangelico — Districto Federal — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Junte comprovação dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934.

Hospital Hanemaniano — Districto Federal — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Junte comprovação do auxilio concedido para o 2º semestre de 1932.

Academia de Commercio — Recife-Pernambuco — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Junte comprovação do auxilio concedido para o 2º semestre de 1933.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1935

Avisos:

N. 250 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal — Informando sobre provimento de esgotos á zona da Estrada de Ferro Leopoldina.

N. 251 — Ao mesmo — Solicitando providencias sobre abastecimento, de agua á população do Triangulo Carioca.

Dia 25

Requerimentos despachados:

João Theodoro Gomes, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (35-1.596).

Primeira Secção

Requerimentos despachados:

Cauby Motta dos Santos, pedindo cõllocação na Bibliotheca Nacional. — Aguarde oportunidade. (35-1.596).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Dia 16 de novembro de 1935

Officios:

N. 3.668 — A' Superintendencia do Ensino Industrial — Remettendo portaria de licença de Alfredo de Moraes.

N. 3.669 — A' Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental — Remettendo decreto de nomeação de Regina Rosalina da Silva.

N. 3.670 — A' Inspectoria Geral do Ensino Secundario — Remettendo decreto de nomeação de Theodoro Barcellos Corrêa.

N. 3.671 — A' mesma — Remettendo decreto de nomeação de Sabino Corrêa.

N. 3.678 — A' Superintendencia do Ensino Industrial — Remettendo processo n. 17.141-935-35-1.116, relativo ao mandato de segurança impetrado pelo Dr. Mario Moreira Fabião.

N. 3.680 — A' Directoria Geral de Educação — Remettendo petição dirigida á Corte-Suprema por Placido Ribeiro.

N. 3.672 — A' mesma — Communicando que José Ribeiro Machado, nomeado por decreto de 24 de agosto de 1931, foi exonerado por decreto de 24 de outubro de 1932.

Recado:

N. 477 — Remettendo decreto de nomeação do Dr. Oscar de Azevedo Costa.

Dia 18

Officios:

N. 3.683 — A' Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro — Communicando a exoneração pedida dos professores José Octavio Corrêa Lima e Rodolpho Chambelland, dos cargos de membros do Conselho Technico Administrativo da Escola Nacional de Bellas Artes.

Dia 19

N. 3.700 — A' Directoria da Bibliotheca Nacional — Communicando que o Sr. ministro autorizou ao encarregado dos Negocios da Bolivia a tirar cópias photostaticas dos documentos, pertencentes á "Collecção Angelio".

Dia 20

N. 3.727 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remettendo certidão requerida por Dario Leal, para ser cobrado o sello devido.

Dia 25

Requerimentos despachados:

Maria de Jesus, pedindo restituição de certidão. — Restitua-se. (10.378-35 — 35-749).

Dulce Bossois Ribeiro, pedindo licença. — Deferido. (N. 3.682-35-420).

Sarah Elisabeth Höpfner, pedindo licença. — Deferido nos termos da informação. (17.461-35-1.675).

Segunda Secção

Dia 16

Officios:

N. 3.675 — A' Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica — Remettendo decretos de nomeação dos Drs. Eduardo Imbassahy e Thomaz Caldas

Dia 18

N. 3.686 — Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica — Remettendo processo referente a Ascendino Alves Pereira.

N. 3.684 — A' mesma — Remettendo portaria de licença, em prorrogação de Ignacio Côrtes.

N. 3.685 — A' Directoria da Assistencia Hospitalar — Remettendo portaria de licença de Hilario da Rocha.

Dia 19

N. 3.701 — A' Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica — Remettendo portaria de licença de Lourenço Vieira de Andrade.

Ns. 3.703 e 3.704 — A' Directoria da Assistencia Hospitalar — Remettendo portarias de licença de Candida Sobar dos Santos e José Zeferino.

Ns. 3.705 e 3.706 — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos — Remettendo portaria de licença de Lucia Lima e Estanislau Rosa Mendonça.

N. 3.711 — A' mesma — Remettendo processo numero 35-1.366, referente a requerimento em que José André pede reconsideração de despacho.

N. 3.712 — A' mesma — Remettendo processo numero 35-1.574.

N. 3.731 — A' Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional — Remettendo processo n. 13.710-35.

N. 3.747 — A' Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica — Remettendo decretos de promoção do Dr. João Rosa da Silveira e de nomeação dos Drs. Octavio Gonçalves de Oliveira, Hildebrando Portugal e Alfredo Norberto Bica.

Recado:

N. 478 — A' Directoria Geral de Contabilidade — Comunicando que o Dr. Gastão Soares de Moura Filho foi exonerado do cargo de official de gabinete do Sr. ministro por haver acceitado outra commissão.

Dia 20

Offícios:

N. 3.719 — A' Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica — Remettendo decreto de promoção de Herminio Bastos de Souza, a servente de 1ª classe.

N. 3.721 — A' mesma — Remettendo portaria de licença de Francisco Ribeiro da Silva.

N. 3.722 — A' mesma — Pedindo devolução da portaria de licença do guarda Sanitago Ayala, de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo.

N. 3.725 — A' mesma — Remettendo decreto de promoção de Zelinda Corrêa de Sá.

N. 3.724 — A' Directoria da Assistencia Hospitalar — Remettendo decreto de nomeação de João Alfredo Lopes Braga.

Dia 25

Requerimentos despachados:

Manoel Rodrigues Pennado Junior, pedindo licença especial. — Defiro o pedido á vista do parecer do Sr. director da 1ª Secção. (14.724-35-1.342).

Sebastião Honorato da Silva, solicitando licença para tratamento de saúde. — Concedo, á vista do parecer. (Numero 17.297-35-1.653).

Dia 26

Ruth Prates de Campos e Manoel Pinheiro da Rocha, pedindo inscrição ao concurso para provimento de cargo de 3º official. — Autorizo a inscrição mediante pagamento do sello devido. Compareça nesta directoria geral até o dia 27 do corrente. (17.006 e 17.007).

Senador Arthur Ferreira da Costa, pedindo certidão do que consta, nesta data, dos assentamentos do inspector do ensino secundario Adherbal Ramos da Silva. — Deferido. (Numero 17.881-35-1.117).

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1935

N. 9.458-34 — Mario Saraiva. — Homologo o parecer do Conselho Nacional de Educação negando provimento ao curso.

N. 7.521-34 — Luiz Alves de Almeida. — Indeferido, á vista do parecer do Conselho Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Registros de diplomas:

N. 9.999-35 — Maria Ferreira. — Sim, mediante recibo.

N. 10.226-35 — Raymundo de Souza Brito. — O requerente deve provar a regularidade do seu curso secundario.

N. 11.230-35 — Diderot Soares Pimenta. — Deferido.

N. 11.256-35 — Walderico Clemenceau Vêras. — O requerente deve exhibir a 2ª via de seu diploma, pois não ha registro de certidões.

N. 11.627-35 — Antonio Ludovico Rydygier. — Deferido.

N. 12.039-35 — Achimedes de Oliveira e Cruz. — Deferido.

N. 12.260-35 — Jayme dos Santos Seabra. — Deferido.

Registro de professores:

N. 14.324-34 — José Euclides de Miranda. — Deferido.

N. R-372-34 — Roberto Kraakmann. — Deferido.

N. M-216-33 — Maria Olivia Barros. — Deferido.

N. 4.147-33 — Maximo Alonso Barcena. — Deferido.

N. 5.742-33 — Assad Farajallak. — Deferido.

N. 2.301-34 — Maria do Carmo Santos Costa. — Deferido.

N. 10.892-34 — Quercita Falcão. — Deferido.

N. 11.033-34 — Altina de Azevedo Borges. — Deferido.

N. 3.323-35 — Waldomiro Benedicto de Abreu. — Deferido.

N. 3.745-35 — José Altenfelder Silva. — Deferido.

N. 7.508-35 — Feliciano Maisonnète. — Deferido.

N. 7.933-35 — Aloisio Epitacio Pereira. — Deferido.

N. 8.112-35 — Laurentina Ferreira de Souza. — Deferido.

N. 8.584-35 — Prosperina de Queiroz. — Deferido.

N. 8.912-35 — José Gonçalves Sobreira. — Deferido.

N. 9.020-35 — Maria das Dores Correia. — Deferido.

N. 9.211-35 — João Dalledone. — Deferido.

N. 9.420-35 — João Rodrigues de Oliveira. — Deferido.

N. 9.785-35 — Ismenia Fagundes. — Deferido.

N. 10.136-35 — Marcelle Guerard de Bastos Mello. — Deferido.

N. 10.420-35 — José Spartaco Pompeu. — O requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou as disciplinas requeridas no curso secundario.

N. 10.650-35 — Atilio Baldocchi. — Deferido.

N. 10.659-35 — Mauro Haag. — Deferido.

N. 10.739-35 — Rita de Cacia Dias. — Deferido.

N. 10.741-35 — Antonio Alcantara Lambert. — Deferido.

N. 10.743-35 — David Francisco dos Reis. — Deferido.

N. 10.746-35 — Lourival da Silva Burlamaqui. — Deferido.

N. 10.749-35 — Cicero Barreto Coutinho da Silveira. — Deferido.

N. 10.863-35 — Felipe Vitola. — Deferido.

N. 10.935-35 — Ennio Voss. — Deferido.

N. 11.228-35 — Zilda de Assis Castro. — Deferido.

N. 11.229-35 — João Poeck. — Deferido.

N. 11.270-35 — Telio Barreto. — O requerente deve completar os sellos do documento de fls. 2.

N. 11.298-35 — Helena Peixoto. — Deferido.

N. 11.347-35 — Germano Müller. — Deferido.

N. 11.356-35 — Maria Pereira. — A requerente deve sellar o diploma e o certificado exhibidos.

N. 11.364-35 — Luiz Gabriel Paule Genet. — Deferido.

N. 11.367-35 — Maria Magdalena de Lacerda Bicalho. — Deferido.

N. 11.418-35 — Felle Bezerra. — Deferido.

N. 11.423-35 — Cyro Escobés Larrauri. — Deferido.

N. 11.462-35 — Clarice Jorge Tavares. — Deferido.

N. 11.895-35 — Hilda Renz. (Barbara Maria Renz). — A requerente deve apresentar o documento de que trata o item 4º, das instrucções de 18-7-35 e o attestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 11.926-35 — Sady Monteiro Boechat. — Deferido.

N. 12.067-35 — Anna Heisterkamp. — Deferido.

N. 12.233-35 — Ernesto Carlos Emmendorfer. — Deferido.

N. 12.407-35 — Mauro de Alvarenga. — Deferido.

N. 12.433-35 — Neje Farah. — Deferido.

N. 12.435-35 — Demetrio Carvalho de Toledo. — Deferido.

N. 12.515-35 — Indalicio Franca Fonseca. — Deferido.

N. 12.521-35 — José Wanderley Lima. — Deferido.

N. 12.675-35 — Maria Candida Penna. — Deferido.

N. 12.551-35 — Maria de Lourdes Werneck. — Deferido.

N. 12.690-35 — Cesar Augusto de Faria Cardoni. — Deferido.

Assumptos diversos:

N. 12.108-35 — Dinnefort de Castro. — Indeferido.

N. 12.319-35 — Newton Monteiro Raulino de Oliveira. — Deferido.

N. 12.361-35 — Gustaco Cordeiro de Farias. Expeça-se a certidão.

N. 12.861-35 — Olympio José de Abreu. — Deferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1935

Quintiliano Nery de Mello. — Deferido.

Dia 9

Antonio Peixoto de Lima. — Deferido, devendo as férias serem gosadas intercalladamente.

Dia 18

Dr. Rodolpho de Azevedo Marques. — Deferido.

Dr. Flammarión da Costa. — Deferido.

Dr. Oscar Trompowsichy L. de Almeida. — Deferido.

Dia 21

Elvira Flygare. — Indeferido. O recurso foi interposto fóra do prazo legal.

José Felipe Santiago. — Relevo o auto de infracção e attendendo ás razões expostas, concedo o prazo improrogavel de 90 dias.

Antonio Teixeira Boavista. — A' vista da informação, relevo a multa.

Antonio Teixeira Boavista. — A' vista da informação, relevo a multa.

Frederico Benedicto Ottoni. — Será relevada a multa si forem cumpridas dentro do prazo de 60 dias as exigencias do item b do laudo de vistoria, ficando disso dependente a permissão para occupação do immovel.

José Maria de Oliveira. — Concedo o prazo de 45 dias para inicio das obras de reconstrucção.

José Maria de Oliveira. — Concedo o prazo de 45 dias para o inicio das obras de reconstrucção.

Paulo Torres Filho. — A' vista da informação concedo o "habite-se", ficando dispensado a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, da abertura da área central.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NOS ESTADOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1935

Regina Carneiro Rodrigues. — Deferido.

Clara Gomes De Vincenzi. — Deferido.

Roberto dos Santos Costa. — Deferido.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.278 — Remettendo a cópia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II.

Dia 16

Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.279 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 23, desta directoria.

N. 2.287 — Remettendo o pedido n. 14, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.280 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 23, desta directoria.

N. 2.285 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 14, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.281 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 23, desta directoria.

N. 2.282 — Remettendo a conta n. 11.145, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de gaz ao Hospital Estacio de Sá, durante o mez de setembro de 1935.

N. 2.283 — Remettendo a conta n. 11.318, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica ao Hospital Estacio de Sá, durante o mez de setembro de 1935.

N. 2.284 — Remettendo a conta n. 11.830, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., referente ao fornecimento de energia electrica ao Hospital Estacio de Sá, durante o mez de setembro de 1935.

N. 2.286 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 14, do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.288 — Remettendo a factura apresentada pela firma Moreno Borlido & Comp., referente ao fornecimento de material ao Hospital Estacio de Sá.

N. 2.289 — Remettendo a factura apresentada pela firma Moreno Borlido & Comp., referente ao fornecimento de material ao Hospital Estacio de Sá.

N. 2.290 — Remettendo tres facturas de Moreno Borlido & Comp., relativas a fornecimentos feitos ao Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.291 — Remettendo o pedido n. 268.088, referente ao material fornecido a esta directoria.

N. 2.292 — Remettendo os pedidos ns. 212.242 a 212.250, do Preventorio Paula Candido.

N. 2.293 — Remettendo os pedidos ns. 212.251 a 212.254, do Preventorio Paula Candido.

Dia 18

Ao Sr. ministro:

N. 2.298 — Remettendo o requerimento de Adilio Benedicto, zelador do necroterio do Hospital São Francisco de Assis.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.294 — Remettendo a factura apresentada pela Sociedade de Motores Deutz Legitimo, referente a determinada installação no Hospital Estacio de Sá.

N. 2.295 — Remettendo a folha de pagamento dos leprosos do Hospital Colonia de Curupaity, relativa ao mez de outubro de 1935.

N. 2.296 — Remettendo a factura referente a uma installação na sala de costura do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.297 — Remettendo a conta apresentada pela Casa Lohner S. A., referente a determinada installação no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Secção Bio-Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.299 — Remettendo os mapas do movimento dos doentes do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.300 — Reiterando os termos do officio n. 2.161, de 31 de outubro de 1935, desta directoria.

N. 2.301 — Remettendo, com o respectivo "Cumpra-se", a portaria de licença da enfermeira auxiliar daquelle hospital, Odette Gomes de Almeida.

N. 2.303 — Comunicando frequencia integral de dois funcionarios daquelle hospital, destacados nesta directoria.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 2.304 — Comunicando frequencia integral de 15 funcionarios daquelle repartição, destacados nesta directoria.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.302 — Comunicando frequencia integral de tres funcionarios daquelle hospital, destacados nesta directoria.

N. 2.308 — Comunicando frequencia integral de uma funcionaria daquelle hospital, destacada nesta directoria.

— Aos hospitaes dependentes:

Circular n. 2.305 — Transcrevendo a circular da Directoria Geral do Expediente, da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, transmittida a esta directoria pela Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social em officio n. 1.864, de 12 de novembro de 1935.

Circular n. 2.306 — Transcrevendo a circular de 25 de outubro ultimo, da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Officios:

— Ao Sr. inspector do Centro de Saude:

N. 2.307 — Comunicando frequencia integral de dois funcionarios daquelle inspectorio, destacados nesta directoria.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:
N. 2.309 — Comunicando frequencia integral da auxiliar de escripta daquelle hospital, destacada nesta directoria, Guiomar Barbosa do Anaral.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.310 — Comunicando frequencia integral do Dr. Decio Parreiras, director do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.311 — Comunicando frequencia integral do Dr. Pires Salgado.

N. 2.312 — Comunicando frequencia de quatro funcionarios daquelle preventorio, destacados nesta directoria.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de novembro de 1935

Officios:

N. 2.557 — Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em resposta ao officio n. 517, de 7 do corrente.

N. 2.558 — Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, respondendo o officio n. 1.523, de 10 de outubro ultimo.

N. 2.559 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja rectificado nos rões de hydrometros de 1934, o consumo attribuido ao immovel n. 35, da rua Tenente Lyra.

N. 2.560 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja cobrada uma penna d'agua da taxa de 50\$ ao proprietario do predio n. 1.261, da rua Vinte e Quatro de Maio.

N. 2.561 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja cobrado de Luiz de Souza Teixeira a taxa de saneamento de um terceiro aparelho sanitario installado no predio n. 2, do largo do Machado.

N. 2.562 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede sejam incluidos nos rões da taxa de saneamento dos annos de 1931 a 1935, os predios ns. 16 e 18 da rua Eleone de Almeida.

N. 2.563 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja rectificado nos rões de hydrometros de 1934, o lançamento do predio n. 258, da avenida das Nações, para avenida Presidente Wilson n. 30.

N. 2.564 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.

N. 2.565 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, solicitando uma informação.

N. 2.566 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.

N. 2.567 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informar qual a numeração que cabe presentemente ao predio da rua Alexandre Ferreira.

N. 2.568 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.769-F.T.

N. 2.569 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo de Elisa Marques da Silva Ayrosa.

N. 2.570 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue os processos ns. 20.717-929 e 18.206-935.

N. 2.571 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, volta o processo n. 8.697-F.P.

N. 2.572 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo de José da Silva Praça.

N. 2.573 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo de Antonio das Neves.

N. 2.574 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 10.757-1935.

N. 2.575 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educacão e Saude Publica, restitue os requerimentos ns. 9.023 e 9.026, devidamente informados.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1935

Diogenes Bittencourt Monteiro. — Indeferido; o prazo está encerrado.

Ministerio da Marinha

Portarias:

N. 2.808 — De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 23 de novembro de 1924 a 23 de novembro de 1934, ao segundo tenente intendente naval Cindo de Senra Santos.

N. 2.809 — De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 30 de novembro de 1909 a 30 de novembro de 1919, ao pharoleiro de segunda classe do Pharol do Moela, no Estado de São Paulo, Hortencio João de Souza.

N. 2.810 — De conformidade com os artigos 7º e 8º — I — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede sessenta (60) dias de licença, ao primeiro escripturario da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Uruguayana, Allan Kardec Pacheco, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, a partir de 27 de agosto ultimo.

N. 2.813 — De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1919 a 1º de janeiro de 1929, ao operario de primeira classe da Officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Francisco de Assis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.806 — Solicita seja a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de dez mil e quinhentos e vinte e um contos quatrocentos e seis mil e quinhentos réis (10.521.406\$500), papel, para occorrer ao pagamento das despesas de natureza Pessoal, dentro do respectivo duodecimo, relativo ao mez de dezembro proximo futuro.

Dia 26

Sr. ministro da Justica:

N. 2.812 — Transmite o requerimento em que o segundo sargento José Timotheo dos Santos pede certidão do tempo em que serviu como praça do 3º Batalhão da Policia do Districto Federal, para efeitos de sua futura reforma.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.807 — Designa o capitão-tenente engenheiro naval Dorval dos Reis para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 2.811 — Promove á classe immediatamente superior o taifeiro n. 0.426 — TA — 2ª classe José Luiz de Oliveira.

SECRETARIA

Dia 25 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Manoel Fonseca Garcia (estudante de medicina, requerimento de 28 de outubro de 1935, ficha n. 41.449, pedindo ser admittido como praticante no Laboratorio de Analyses Clinicas do H. C. M., como tecnico histologista). — Indeferido, á vista da informação.

Hyppolito Pleck Areias (capitão de mar e guerra da Reserva de primeira classe, requerimento de 3 de outubro de 1935, ficha n. 40.732, pedindo lhe ser pago o abono provisorio creado pelo decreto n. 51, de 14 de maio ultimo). — A vista da informação da D. F., indeferido.

Tancredo de Alcantara Gomes (capitão de mar e guerra da Reserva de primeira classe, requerimento de 8 de outubro de 1935, ficha n. 40.888, pede sejam reparados todos os prejuizos moraes e materiaes, oriundos das penas ou peralidades que soffreu, por haver tomado parte no movimento revolucionario da Armada, occorrido em 1893) — (Consulta do Conselho do Almirantado n. 183/1935). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Luiz Pereira Pinto Galvão (contra almirante da Reserva de primeira classe, requerimento de 24 de setembro de 1935 — ficha n. 40.301, pedindo que seja mandado apurar o grão

em que repercutiu em sua carreira militar o facto de haver participado do movimento revolucionario da Armada, occorrido em 1893, para melhoria de reforma) (Consulta do Conselho do Almirantado n. 184/1935). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Pelo Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

Antonio José Pereira (servente dos diques da Ilha das Cobras, requerimento de 16 de novembro de 1935, ficha numero 42.172, pedindo devolução de documento que annexou a uma petição anterior). — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Henrique Russel, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo tornar sem effeito o licenciamento do serviço activo do Exército. — Archive-se. Em 22-11-1935.

Por despacho de 16 do corrente:

Foram approvadas as relações annexas ao officio numero 1.689, de 12 do corrente, da Directoria de Aviação, das alterações occorridas com os trabalhadores civis das 3ª e 5ª Companhias de Preparadores de Terrenos e 5º Regimento de Aviação, em outubro, e destacamento da 5ª Companhia de P. Terreno em Campo Grande, em setembro e outubro ultimos.

— Por outros de 20 do mesmo mez:

Foram approvadas: a relação do pessoal da Fabrica de Viaturas para o Exército (officio n. 499, de 7 do corrente, da F. V. E.), e a do pessoal contractado da F. E. E. Artilharia (officio n. 322, de 6 do corrente, da Fabrica de E. E. Artilharia).

Foram designados, por necessidade do serviço, os majores Angelo Francisco Notare, chefe de sub-seção da Directoria de Engenharia, e Waldemiro Pereira da Cunha, chefe do S. E. da 7ª Região Militar.

— Por outro de 21 do mesmo mez:

Foi dispensado, a pedido, de instructor do Curso de Alunos Sargentos da Escola de Cavallaria, o capitão Salm de Miranda, que deverá permanecer no exercicio de suas funções até o encerramento do corrente anno lectivo.

— Por outro ainda de 23 do mesmo mez:

Foi transferido, por interesse proprio, o capitão de administração Euclides Joaquim Lins, do S. S. M. da 1ª Região Militar, para o Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Departamento do Pessoal do Exército

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

João Baptista Mendes Filho, 1º tenente Cmt. do Cont. da Coudelaria de Saycan, pedindo para ser inspecionado de saúde, para effeito de licença-premio. — "Submetta-se á inspecção de saúde, como pede."

Odil Mafra de Souza e Silva, 2º tenente da reserva da 1ª linha, pedindo carteira de identidade, mediante indemnização. — "Sim."

Plinio de Araujo Coriolano, capitão da Escola de Infantaria, pedindo para constar do almanack de 1935 a sua data de praça e que seja mandado averbar nos seus assentamentos o beneficio do Aviso 556, de 5-8-31. — "Sim, quanto á 1ª parte. Relativamente ao amparo dado pelo Aviso 556, de 5-8-31, ser-lhe-á computado por occasião da sua reforma, o tempo dobrado a que fizer jus".

Pedro Ferreira de Lima, soldado do 5º R. I., pedindo transferencia para o Contingente da F. Polvora S. F. — Piquete. — "Indeferido por já estar de tempo concluido."

José Ribeiro de Oliveira, musico de 2ª classe do Batalhão de Guardas, pedindo 20 dias de dispensa do serviço, além das férias regulamentares e permissão para ir á João Pessoa. — "Indeferido em face da informação da 1ª R. M."

José Pinto de Siqueira, 1º sargento do 4º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 3ª R. M."

Francisco de Assis Soares, 2º sargento do 3º R. I., pedindo 15 dias de dispensa do serviço, além das férias regu-

lamentares e permissão para ir ao Estado do Pará. — "Indeferido quanto a dispensa do serviço, pois a sua concessão importará em se lhe proporcionar férias superiores as de official."

Joaquim Xisto Pinheiro, 2º cabo do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia, como 2º cabo carpinteiro, para o 1º R. Av. — "Indeferido em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G."

José Lourenço, 2º cabo do 1º R. I., pedindo 10 dias de dispensa do serviço, além das férias regulamentares e permissão para ir ao interior do Estado de S. Paulo. — "Indeferido quanto á dispensa do serviço em prorrogação das férias a que tiver direito, visto importar em se lhe conceder férias de sargento."

Pedro de Alcantara Rodrigues de Araujo, 3º sargento do Batalhão Escola, pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 7ª R. M."

Luiz de França Farias, 1º cabo do 2º A. M., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Alagoas. — "Indeferido em face da informação da 1ª R. M."

Ataliba Alvarenga, 1º sargento do Q. I., pedindo exclusão do Q. I. e inclusão no 2º B. C.. — "Sim, de accôrdo com o art. 6º do decreto 12.718, de 21-2-17, sendo incluído num dos corpos de infantaria da 1ª R. M."

Arnaldo de Azevedo Machado, 2º cabo do 2º R. M., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, além das férias regulamentares e permissão para ir á cidade de Bananal (S. Paulo) — "Indeferido em face da informação da 1ª R. M."

Augusto de Mattos Silva, 2º tenente da reserva de 2ª linha, pedindo carteira militar de identidade. — "Requeira satisfazendo o disposto no Aviso n. 249, de 25-4-23."

Evilasio Uriosto, 3º sargento do 6º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 5ª R. M."

Abelardo Vieira dos Santos, 1º cabo do 5º R. I., pedindo transferencia para a F. Polvora S. F. — "Indeferido visto já se achar de tempo concluido."

Donato Rispoli Borges, 2º cabo, pedindo 10 dias de dispensa do serviço, além das férias regulamentares e permissão para ir ao Estado de Minas Geraes. — "Indeferido em face da informação da 1ª R. M."

José Joaquim da Motta Fias e Camanducaia, 3º sargento, 8º R. A. M., pedindo 6 dias de dispensa do serviço e permissão para gozar-os nesta capital. — "Indeferido em face da informação da 4ª R. M."

Justo Ferreira da Silva, 1º cabo do 1º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Pernambuco. — "Indeferido em face da informação da 1ª R. M. e por importar em se lhe conceder férias iguaes as de official."

Benedicto Luiz Rodrigues, 1º Batalhão de Transportes, pedindo transferencia para a 2ª F. Int. D. — "Indeferido em face do item XVII do B. I. N. 250, de 30-2-35."

Idalino Bruno de Barros, musico de 1ª classe do 5º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para gozar-os em Cordeiro (Estado do Rio). — "Indeferido. A concessão solicitada importará em se lhe proporcionar um periodo de férias superior ao do official."

Luiz Ferreira dos Santos, soldado do 1º R. I., pedindo permissão para aguardar em sua residencia, no Estado do Ceará, o despacho do seu requerimento solicitando reforma. — "Transfiro para o 23º B. C., por interesse proprio."

Manoel Miquelino Coutinho, 2º sargento Parq. Cent. Av., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 6ª R. M."

Ulysses Cavalcante, cabo do 12º R. I., pedindo transferencia para o Batalhão de Guardas. — "Indeferido em face do art. 315 do R. I. S. G."

Euclides Carlos dos Santos, soldado do 1º R. I., pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para gozar-os no Estado da Bahia. — "Indeferido em face da informação da 1ª R. M."

Ramiro Arlindo da Costa, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — "Declare em que unidade serviu e para que fim deseja a certidão requerida."

Pedro Dyonisio Sobrinho, 2º cabo do 2º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Pernambuco. — "Indeferido não só em face da informação da 1ª R. M. como importar a concessão solicitada em se lhe proporcionar férias iguaes as do official."

Alcebiades de Paula Coutinho, pedindo permissão para se matricular no T. G. de Barra Mansa, mesmo achando-se alistado para concorrer ao sorteio deste anno. — "Indeferido em face da informação da D. S. M. R."

Olivio de Menezes, 2º tenente da reserva convocado, pedindo permissão para continuar seu tratamento em sua residência nesta capital, fóra do H. C. E. — "Sim."

Armindo Teixeira de Carvalho, capitão, pedindo o pagamento de vencimentos atrasados que sejulga com direito. — "Recorra ao judiciario, querendo."

Antonio de Siqueira Lima, 2º sargento do 18º B. C., pedindo férias regulamentares do corrente anno e permissão para gozar-as nesta capital. — "Indeferido."

Cyriaco Barbosa Damasceno, 3º sargento do 23º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 7ª R. M."

Sebastião Gouvêa de Mattos, 2º sargento do 29º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 7ª R. M."

Luiz de Aguiar Freire, 3º sargento do 28º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 6ª R. M."

Miguel Alves dos Santos, 3º sargento do 19º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 6ª R. M."

Felinho José Dias, 2º sargento do 9º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 3ª R. M."

Moysés Martiniano de Araujo, 2º sargento do 22º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, para a 7ª R. M."

João Rodrigues Machado, 2º sargento do 10º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — "Indeferido por não satisfazer as exigencias do decreto 12.718, de 21-2-17."

José Bittencourt de Almeida, 1º sargento do Q. I., pedindo equiparação. — "Nada ha que deferir, visto o C. E. Physica ter-se transformado na actual E. E. P."

Ediberto da Costa Amaral, pedindo 2ª via de caderneta de reservista. — "Forneça-se por certidão, querendo."

Francisco Moysés Dias, soldado do S. M. B. da 7ª R. M., pedindo transferencia para S. M. B. da 6ª R. M. — "Indeferido em face da informação da 6ª R. M."

Raymundo Mariano Gomes, 2º sargento do 23º B. C., pedindo transferencia para uns dos corpos da 1ª R. M. — "Indeferido em face do item XVII do B. I. n. 250 de 30-10-935."

Hamilton Mendes, escrevente de 2ª classe do M. G., pedindo rectificação de sua data de praça na relação dos escreventes do M. G., publicada no B. E. n. 42, de 31-7-935, para 14-10-922. — "Sim."

Luiz Tavares de Moraes, pedindo averbação em seus assentamentos, sua qualidade de 2º tenente Com. da Força Policial de Alagôa. — "Indeferido á vista das informações."

Jayr Santos Almeida, 1º cabo do 3º R. I., pedindo transferencia para o Contingente da D. I. G. — "Indeferido em face do Aviso 606 de 24-9-35, por estar de tempo terminado."

Eymar Pinheiro de Mendonça, 2º cabo do 1º Batalhão de Transmissões, pedindo transferencia para a Comp. Escola Sapadores. — "Indeferido."

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 919-A, de 22 de novembro de 1935.

Delegando competencia ao engenheiro Joaquim Licinio de Souza e Almeida, secretario deste ministerio, para, nos impedimentos do ministro, assignar as ordens de pagamento superiores a 2:000\$000, requisitar adeantamentos, assignar os contractos levrados em livro da Secretaria de Estado e approvar aquelles que forem celebrados nas outras repartições, de conformidade com o disposto nos artigos 264 e 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Portaria do dia 26 de novembro de 1935.

N. 921 — Concedendo á dactylographa desta Secretaria de Estado, Celeste Morin Fernandes, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro do corrente anno, com 3/4 do ordenado. (23.215-35.)

Expediente de 23 de novembro de 1935 (continuação)

Officios:

N. 4.877 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, transmitir, com documentos, cópia do decreto de 1 de novembro do corrente, que aposentou Maria Thereza da Silva no cargo de estacionaria de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, desse Departamento. (17.419-35.)

N. 4.878 — Ao mesmo, foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Departamento os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios indicados no officio n. 1.290. (19.864-35.)

N. 4.879 — Ao mesmo, restitue plantas, orçamentos detalhados e especificações especiais de diversas obras relativas ao aeroporto para dirigiveis no campo de São José, em Santa Cruz. (21.980-35.)

N. 4.880 — Ao Dominio da União no Estado de Alagoas, restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha e accrescido situado no lugar denominado "Assembléa", no trapiche da Barra, municipio de Maceió, requerido por Lauro Alves Monteiro, communicando que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (23.403-35.)

N. 4.881 — A Prefeitura Municipal de Itaborahy, respondendo ao officio n. 42, de 17 de maio ultimo, transmite informações prestadas pelo D. C. T. a respeito da reabertura da agencia telegraphica dessa localidade. (23.149-35.)

N. 4.882 — Ao Departamento de Portos e Navegação, respondendo ao officio n. 5.047, de 13 deste mez, o Sr. ministro determina que esse Departamento prosiga no preparo das clausulas para os futuros contractos, a serem celebrados mediante concurrencia publica. (24.254-35.)

N. 4.878-A — A E. F. Noroeste do Brasil, frequencia do corrente mez do funcionario Julio Diniz.

N. 4.879-A — Aos Correios e Telegraphos, identico, de Nelson Freire de Siqueira. (7.680-35.)

N. 4.880-A — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, identico, de Bellonaro da Silva Pessoa e Fernando José de Oliveira. (7.680-35.)

N. 4.881-A — Ao Departamento de Portos e Navegação, identico, de Mario da Silva e Almeida Filho.

N. 4.882-A — A Inspectoria Federal das Estradas, identico, de Paulo Sebastião Moraes Vellez, Clotilde B. A. de Miranda, Nikaula Wanderley, Oyama Pereira Teixeira, Cesar Oscar Prieto e Juracy de Mello e Souza Guimarães e Agecilau Pereira da Silva.

Avisos:

N. 3.929 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga a folha, na importancia de 240\$, referente á ajuda de custo a que fez jus em setembro ultimo, o servente do D.N.P.N., Manoel Claudino da Silva. (23.384-35.)

N. 3.930 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha, na importancia de 800\$, de diarias por serviços prestados fóra da sede, a que fez jus, em outubro ultimo, o engenheiro-chefe, interino, do D.N.P.N., Benjamin Gallotti. (23.387-35.)

N. 3.931 — Ao mesmo — Solicita seja paga á E. F. Sorocabana, a conta na importancia de 56\$500, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D.N.P.N. (23.390-35.)

N. 3.932 — Ao mesmo — Solicita seja paga á firma John Roger a conta na importancia de 688\$, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (23.391-35.)

N. 3.933 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas na importancia total de 175\$, provenientes de luz electrica fornecida, ao D. N. P. N., em setembro ultimo. (23.829-35.)

N. 3.934 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., as contas na importancia total de 701\$400, provenientes de energia electrica fornecida ao D. N. P. N., em setembro ultimo. (23.830-25.)

N. 3.935 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta na importancia de 54\$800, proveniente de luz electrica fornecida, em setembro ultimo, ao D. N. P. N. (23.831-35.)

N. 3.936 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta na importancia de 244\$900 proveniente de luz electrica fornecida ao D. N. P. N. (23.834-35.)

N. 3.937 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao thesoureiro da agencia postal telegraphica de Porto União, no mesmo Estado, Amyntas Braulio Daniel, a quantia de 375\$, de gratificação a que fez jus em dezembro de 1931. (20.185-35.)

N. 3.938 — Ao Tribunal de Contas — Solicita sejam pagas, a D. Christina Farah, as duas contas na importancia to-

tal de 619\$400, relativas ao aluguel do predio de sua propriedade, sito á rua João Pessoa n. 200, em Campo Grande, occupado pelo Districto Meteorologico de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, no periodo de 30 de agosto a 31 de outubro do corrente anno. (23.996-35.)

N. 3.939 — Ao mesmo — Identico no periodo de 1 a 29 de agosto do corrente anno, na importancia de 280\$600. (23.995-35.)

N. 3.940 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a abertura ao trafego publico, em caracter precario, do primeiro trecho da E. F. Guarapuava, já construida até o kilometro 29. (20.511-35.)

Officios:

N. 4.883 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Deveis propôr dentro dos recursos da verba de 232:000\$000 para custear o pagamento dos jornaleiros da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, amparados pelo art. 146, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que nenhum limite de diaria estabelece, a solução conveniente, para attender ao pedido dos signatarios do memorial alludido no officio n. G-30, de 25 de março ultimo. (7.411-35.)

N. 4.884 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo engenheiro J. D. Belfort Vieira, chefe da 1ª divisão desse departamento. (22.009-35.)

N. 4.885 — Ao Tribunal de Contas — Restitue processo relativo ao pagamento da importancia de 682\$500, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (23.632-35.)

N. 4.886 — Ao mesmo — Restitue processo referente á comprovação da applicação dada ao adiantamento de réis 2:500\$, recebido pelo porteiro do D. N. P. N., Mario Raymond da Silva. (23.062-35.)

N. 4.887 — A' E. F. Central do Brasil — Communica que foram incluídas na proposta orçamentaria para 1936, na verba dessa repartição, dotações para pagamento a tarefeiras contractadas da Inspectoria de Estatística e para aquisição de cartões Hollerith e aluguel das respectivas machinas. (14.790-35.)

N. 4.888 — A' mesma — Accusa recebimento do officio n. 1.083, de 31 de outubro ultimo, e agradece communicação nelle feita. (22.939-35.)

N. 4.889 — Ao Lloyd Brasileiro — Relativamente ao fornecimento de passagens aos delegados eleitoraes, communica que ao Ministerio do Trabalho cabe providenciar para o respectivo pagamento, de vez que as passagens em apreço foram por elle requisitadas. (21.046-35.)

N. 4.890 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas e correspondencia postal apresentados pelo bacharel Nadir de Bastos Martins, inspector de collectorias federaes na 4ª zona do Estado de São Paulo. (23.888-35.)

N. 4.891 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva a resolução de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, adoptando, a titulo precario, a partir de 15 de julho ultimo, em diversos trechos de sua rede, tarifas especiaes para mercadorias despachadas no sentido da importação. (19.918-35.)

N. 4.892 — A' mesma — Concedendo autorização para que as estradas subordinadas a essa inspectoria, hem como os seus districtos e fiscalizações com séde nos Estados, posam logo no inicio do anno de 1936, convocar concurrencias permanentes. (21.742-35.)

N. 4.893 — A' mesma — Autoriza essa inspectoria a providenciar junto á Superintendencia da Rede Ferroviaria do Leste Brasileiro no sentido de o engenheiro Manoel Gonçalves da Silva Torres ser indemnizado da importancia de 1:355\$700. (22.412-35.)

N. 4.894 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Autoriza a execução dos serviços extraordinarios a que se refere o officio n. 1.757, por parte dos funcionarios desse departamento, Reynaldo Vicente Bulcão Vianna e Manoel Senna de Araujo.

N. 4.895 — Ao mesmo — Pede para informar se as nomeações propostas são em caracter effectivo ou interino, de vez que a exoneração de que as mesmas decorrem é de funcionario interino. (23.342-35.)

N. 4.896 — Ao mesmo — Com referencia á proposta de modificação do regimen de medição do serviço do aterro contractado com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvado, de accordo com os pareceres e mediante termo a que os mesmos se referem". (19.697-35.)

N. 4.897 — Ao Departamento dos Correios e Telegrafos — Communizando que o carteiro de 3ª classe, aposentado, da D. R. do Districto Federal Victorino Romeiro da Silva, deve apresentar certidões indispensaveis á conclusão do processo de aposentadoria, afim de ser expedido o seu titulo de inactividade. (20.959-35.)

N. 4.898 — Ao mesmo — Restitue laudo de inspecção relativo á aposentadoria da auxiliar de 2ª classe da D. R. de Matto Grosso, Zoelina Galvão Meira. (22.362-35.)

N. 4.899 — Ao mesmo Communica que deferiu, em face do parecer do Sr. consultor juridico, o requerimento em que o telegraphista de 4ª classe, Antonio Bonifacio de Castro, recorre do acto dessa directoria que lhe negou o arbitramento de ajuda de custo, por motivo de remoção. (18.186-35.)

N. 4.900 — Ao mesmo — Autoriza a celebração de novo contracto de arrendamento do predio onde funciona a agencia de Santa Rita de Sapucahy, nas mesmas condições da locação anterior, cujo prazo terminou em 31 de dezembro do anno proximo findo. (21.305-35.)

N. 4.901 — Ao mesmo — Relativamente á petição em que o auxiliar de 3ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal, Coracy de Oliveira Cruz, recorre da responsabilidade que lhe fora imposta pela portaria n. 960, de 1 de maio de 1931, dessa directoria, communica que proferiu o seguinte despacho: "Deferido, de accordo com o opinado pelo D.C.T., no officio n. 2.774, de 21 de fevereiro de 1935". (22.439-35.)

N. 4.902 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Autoriza a acquisição, em concurrencias administrativas, de todos os materiais necessarios aos serviços dessa via-ferrea. (22.317, de 1935.)

N. 4.903 — A Fiscalização do Porto de Nietheroy — Frequencia do corrente mez, do funcionario José Lourenço Braga.

N. 4.904 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo. — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado á praia das Pitangueiras, na Estancia Balnearia do Guarujá, requerido por D. Catharina Elles Lawrence, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (N. 23.101-35.)

N. 4.905 — A mesma — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado no logar denominado "Guamium", no municipio de Santos, requerido por Shioziro Muneno, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (Numero 23.399-35.)

N. 4.906 — Ao Dominio da União no Estado da Parahyba — Restitue planta de um proprio nacional, situado em Praia Formosa, districto de Cabedello, municipio de João Pessoa, pretendido pelo Dr. Irenceu Joffily, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (N. 23.102-35.)

N. 4.907 — Ao Sr. Liberalino Salles Gadelha, inspector da 4ª Região da Inspectoria Agricola do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura — Estado da Bahia — Remette informações prestadas pela I. F. E., a respeito do transporte de material agricola para os serviços I. F. O. C. S., nos diversos pontos dos Estado da Bahia. (N. 22.209-35.)

N. 4.908 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Remette papel n. 22.161-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (N. 22.161-35.)

N. 4.909 — A mesma — Identico do papel n. 24.414, de 1935.

N. 4.910 — A Associação dos Viajantes do Commercio no Estado da Bahia — Transmite informações prestadas pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, a respeito de redução nos preços das cadernetas kilometricas emitidas pela Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, á requisição dessa associação. (N. 11.377-35.)

N. 4.911 — A Inspectoria Federal das Estradas — Approva o acto dessa inspectoria, autorizando o director da E. F. São Luiz a Therezina a prorogar, por mais um anno, o prazo da vigencia das tarifas especiaes de bases padrão 23 e 19, para despachos de xarque, no sentido de exportação. (N. 19.917-35.)

N. 4.912 — A mesma — Autorizado, em face dos esclarecimentos, a substituição do nome de Brejão, pelo de General Curado, a estação situada no kilometros 375,175, do trecho de Leopoldo Bulhões a Annapolis. (N. 25.164-35).

N. 4.913 — A Despesa Publica — Restitue processo referente ao pagamento da importancia de 1:511\$600 ao auxiliar da E. F. C. B., Antonio de Castro Ribeiro. (Numero 2.369-35).

N. 4.914 — A mesma — Remette a 1ª via dos documentos apresentados pelo 1º official da Inspectoria Geral de Illuminação — José Maria de Santa Rosa, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 1:500\$000, recebido no Thesouro Nacional. (N. 23.316-35).

N. 4.915 — A Despesa Publica — Restitue processo que acompanhou o officio n. 1.565, de 15 de março ultimo. (Numero 6.166-35).

N. 4.916 — A mesma — Identico com officio n. 1.573, da mesma data. (N. 6.174-35).

N. 4.917 — A mesma — Idem, com officio n. 1.574. (N. 6.175-35).

N. 4.918 — A mesma — Idem, com officio n. 1.577. (N. 6.178-35).

N. 4.919 — A mesma — Idem, com officio n. 1.578. (N. 6.179-35).

N. 4.920 — A mesma — Idem, com officio n. 1.572. (N. 6.173-35).

N. 4.921 — A mesma — Idem, com officio n. 1.580. (N. 6.181-35).

N. 4.922 — A mesma — Idem, com officio n. 1.569. (N. 6.170-35).

N. 4.923 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Restitue processo de pagamento na importancia de 8:856\$800, em que são interessados Alberto Brochado & Comp., successores de Clementino & Comp. Ltda. (N. 20.274-35).

N. 4.924 — A mesma — Identico de Djalma da Fonseca Beltrão, na importancia de 240\$000. (N. 19.569-35).

N. 4.925 — A mesma — Identico de Luiz Fantini, na importancia de 190\$000. (N. 22.283-35).

N. 4.926 — A mesma — Identico de Agostinho Carlos Castella, na importancia de 9:000\$000. (N. 565-35).

N. 4.927 — A mesma — Identico de Antonio Maximo Pereira Junior, na importancia de 98\$500. (N. 23.508-35).

N. 4.928 — A mesma — Identico de Djalma Pereira da Silva, na importancia de 35\$000. (N. 20.822-35).

N. 4.929 — A mesma — Identico de Abilio & Comp., na importancia de 287\$700. (N. 22.288-35).

N. 4.930 — A mesma — Identico de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 3:431\$700. (N. 20.203-35).

N. 4.931 — A mesma — Identico de Saul Monteiro, na importancia de 175\$052, de 1935.

N. 4.932 — A mesma — Identico de José Senna, na importancia de 156\$000. (N. 21.707-35).

N. 4.933 — A Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de montepio de D. Semiramis de São Felix Teixeira de Souza Catta Preta. (N. 23.710-35).

N. 4.934 — A mesma — Communica que o processo de montepio de D. Elvira de Oliveira foi encaminhado á Directoria da Despesa, com officio desta Directoria Geral, numero 120, de 29 de março de 1926. (N. 21.968-35).

N. 4.935 — A mesma — Remette declarações de familia de Arthur Diniz Villas Boas. (N. 23.963-35).

Requerimento despachado

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.—Compareça á Terceira Secção da Directoria Geral de Expediente, para providenciar sobre o pagamento de acto expedido a seu favor.

RECTIFICAÇÕES

Na portaria n. 915, publicada no *Diario Official* de 22 de novembro de 1935, a fls. 25.535, onde se lê: "... para os serviços de conservação do prolongamento da etc.", leia-se: "... para os serviços de *construção* do prolongamento da etc."

Na portaria n. 916, publicada no *Diario Official* da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "... na importancia total de 921\$700, etc.", leia-se: "... na importancia total de 391\$700, etc."

Nas rectificações da portaria n. 751, de 24 de setembro de 1935, publicadas no *Diario Official* de 24-XI-35, a folhas

25.537/8, onde se lê: "12 ... fracção de mez e por kilo, nos meizos...", leia-se "12... fracção do mez e por volume, nos meizos..."

No officio n. 4.822, publicado no *Diario Official* de 23 de novembro de 1935, a fls. 25.627, onde se lê: "... ao guarda da Estrada de Ferro Therezopolis, etc." — leia-se: "... ao guarda-livros da Estrada de Ferro Therezopolis, etc."

No requerimento despachado de Cicero Jardim e Seralini José do Patrocinio, publicado no *Diario Official* da mesma data, a fls. 25.628, onde se lê: "... da 6ª divisão da E. F. Central, para o fim de ser a..." — leia-se: "... da 6ª Divisão da E. F. Central do Brasil, para o fim de ser a..."

No requerimento despachado da Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Bahia, publicado no *Diario Official* da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "... as importancias de réis 62:017\$232, ouro, e 3:672\$245, ouro, e 3:072\$245, ouro, etc." — leia-se: "... as importancias de réis 62:017\$233, ouro, e 3:672\$245, ouro, etc."

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1935

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional de Diamantina para a de Minas Geraes, com séde em Bello Horizonte, o telegraphista de 5ª classe, Zenilcka de Menezes. (Port. 1.456, 25/11/35.)

Requerimentos despachados

João Policarpo Galhardo, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, removido para a Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe foi concedido para a sua apresentação. — Deferido, na forma da legislação em vigor. (Officio n. 474/1ª.-Dir. RN.)

João Barbalho, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Botucatu, pedindo elevação da gratificação que lhe foi abonada, em virtude do disposto no art. 1º, letra b, do decreto n. 8, de 3 de agosto do anno proximo findo. — Deferido o pedido, si o credito comportar a despesa. (Officio numero 1.461/1ª.-DR. Botucatu.)

Moacyr Pereira Monteiro e outros, mensageiros da Directoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido o pedido, em face do informado. (Officio numero 6.568/1ª.-DR. Ribeirão Preto.)

Henrique Miranda Sá Junior e outros, guarda-fios, diaristas, com exercicio na Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo elevação da gratificação que lhes foi abonada, de accordo com o art. 423 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915. — Indeferido o pedido, em face do informado. (Officio n. 1.583-DR. PB.)

Raymundo Antonio Nonato, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Piahy, pedindo o abono da gratificação a que se julga com direito, de accordo com o art. 3º, letra d, do regulamento aprovado pelo decreto numero 8, de 3 de agosto do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, de accordo com a informação. (Officio n. 1.439/1ª, DR. PY.)

Pedro Alves de Sá, diarista da Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, em face do informado. (Officio n. 6.193, DR. BA.)

Luiz Bezerra de Menezes, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe foi determinado para a sua apresentação na Directoria Regional de Uberaba, para onde foi removido. — Deferido, na forma da legislação em vigor. (Officio n. 472/1ª.-DR. RN.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Carmen de Carvalho Pinto, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Geral, seis mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de outubro. (49.868/35.)

Estevam Marcolino de Rezende, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de S. Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragraho unico, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (50.015/35.)

Adhemar Caldeira do Amaral, ajudante da agencia de Bebedouro, subordinada á Directoria Regional de S. Paulo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 19 de setembro. (37.283/35.)

Antonio Pereira de Omena, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 12 de setembro. (49.420/35.)

José Ignacio da Gloria Junior, chefe dos Serviços Economicos, da Directoria Regional do Paraná, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 9 de setembro. (38.545/35.)

Eduardo Victor Cabral, 2º official da Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes e 13 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, combinado com o art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (50.447/35.)

Arnaldo Affonso Rebello, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 11 de novembro. (58.393/35.)

Honorio da Costa Barbosa, guarda-fios, diarista, da Directoria Regional de Mato Grosso, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (53.417/35.)

Emmanuel Galdino de Siqueira, diarista, da Directoria Regional de Mato Grosso, tres mezes, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, a partir de 13 de outubro. (58.274/35.)

José Domingues de Carvalho, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 7 de setembro ultimo. (47.790/35.)

Roberto Carneiro de Souza, mensageiro da Directoria Regional do Distrito Federal, um anno, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional. (57.958/35.)

Sylvio Doria, telegraphista de 3ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro ultimo. (48.117/35.)

Francisco de Vasconcellos, machinista, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (52.982/35.)

Chrissolito de Castro Chaves inspector de linhas de 3ª classe da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (51.579, de 1934.)

Requerimento despachado

Arthur de Moura Poróca, estafeta da agencia de Limoeiro, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Indeferido, visto não satisfazer as condições exigidas para obtenção de licença-premio, visto ter interrompido o decennio, com falta não justificada. (50.710, de 1935.)

Departamento de Aeronautica Civil

Dia 25 de novembro de 1935

Portarias:

N. 78 — Resolvendo sustar até ulterior deliberação a ordem de embarque do funcionario engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga, a quem se referem as portarias numeros 20, 28, 35 e 45, do Sr. chefe da Divisão de Meteorologia, afim de que o mesmo possa continuar os estudos relativos á formação e evolução do systema de nuvens para fins de previsões do tempo, conforme resolveu o Conselho Technico do mencionado Instituto de Meteorologia.

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saude, á calculista de primeira classe do Instituto de Meteorologia, desse departamento, Rosita Lopes de Souza. (Ref. 7.252-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Manoel Severino Camaz, solicitando férias regulamentares, relativas ao anno de 1934. — Deferido. (D. A. C. 940-35.)

Carlos Eugenio Rodriguez Torres, solicitando treze dias de férias regulamentares, relativas ao corrente anno. — Deferido. (D. A. C. 938-35.)

Regis & Agostini Ltda., requerendo certidão dos dias em que choveu nesta cidade, a partir de 27 de abril do corrente anno até o dia 8 de novembro. — Certifique-se. (D. A. C. 7.020-35.)

Francisco Accacio Patricio, apresentando attestado medico, solicita sejam mandadas justificar as suas faltas no periodo de 18 a 31 de outubro ultimo. — Deferido. (D. A. C. 7.138-35.)

Benjamin Constant de Almeida, pedindo permissão para instalar bombas para abastecimento de gasolina no aeroporto da Ponta do Calabouço. — Aguarde oportunidade. (D. A. C. 6.445-35.)

Joaquim Antonio da Silveira Fialho, solicitando férias regulamentares, relativas ao anno de 1935. — Deferido. (D. A. C. 7.122-35.)

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 16 de novembro de 1935, resolve considerar o 1º escripturario da Directoria de S. T. C., José Liberato dos Reis, licenciado no periodo de 1º de setembro a 16 de outubro do corrente anno.

Idem, idem, de 19 de novembro de 1935, resolve, conceder ao assistente contratado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Santo Antonio de Itaguay, no Estado do Ceará, Sr. Joaquim Mauricio Wanderley Filho, uma licença para tratamento de saude, a partir de 4 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, conceder ao feitor contratado, do Campo de Sementes de Plantas Texteis em São Paulo, no Estado de Sergipe, Lizandro Mendonça, nove mezes de licença, para tratamento de saude, a partir de 1º de março do corrente anno, sendo seis mezes pelo n. 1 e tres mezes pelo n. 2 do citado artigo

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 235-V — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a inclusa exposição sobre o problema concernente á construcção de um frigorifico destinado á armazenagem de fructas no Porto de Santos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 236-V — Respondendo ao Aviso n. 18, de 27 de abril do corrente anno, tendo o prazer de remetter a Vossa Excellencia, por cópia, as informações prestadas sobre o assumpto.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 237-V — Venho, solicitar a V. Ex. se digne conceder parte da área do terreno sito á rua Lauro Muller, com fundos para o mar, na cidade de São Francisco do Sul, no lugar denominado Entulho, medindo 73m,00 de frente por 40 metros de fundos, para nelle installar não só a Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal com os demais serviços deste ministerio existentes naquella cidade.

Fundamentando a necessidade que tem o Ministerio da Agricultura desse terreno, basta ponderar a V. Ex. que São Francisco do Sul é o escoadouro de quasi toda a produção agricola dos Estados de Paraná e Santa Catharina, servindo a uma região de imigrantes laboriosos, em constante transito, importando vegetaes e partes de vegetaes que necessitam inspecção meticulosa e exportando um volume consi-

deravel de productos que, expurgados, sobre conceituar a nossa produção produzem apreciavel renda.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 238-V — Por funcionarios do D. N. P. V. no Estado da Bahia, fui informado de que esse ministerio está providenciando no sentido de ser construido em São Salvador um edificio onde se installe as dependencias do Departamento dos Correios e Telegraphos naquella cidade e que será desoccupado, dentro em breve, o proprio nacional onde presentemente funciona a secção dos Correios.

Assim, consulto a V. Ex. sobre a possibilidade de ser esse edificio entregue a este ministerio para installação de suas dependencias, que ora se encontram em predios alugados.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 239-V — Venho solicitar a V. Ex. se digne autorizar providencias no sentido de ser expedido por esse ministerio aos inspectores das Alfandegas instrucções afim de que satisfeitas todas as exigencias legais dêem preferencia de despacho ás partidas de vegetaes e partes de vegetaes importados, de modo que os lavradores não percam a restricta época de plantio ou os recebam com o poder germinativo diminuido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portaria:

O director geral por Portaria de 22 de novembro de 1935 resolve, designar o ferreiro do Instituto de Technologia, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, posto a disposição deste Departamento, Felix Leite de Assis, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Experimental de Machinas, do Nucleo Colonial Santa Cruz.

Dia 19 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 6.317-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, as inclusas folhas supplementares em duas vias, de 250\$000 e 169\$400, no total de 419\$400, relativas a salarios a que fez jus, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, Adhemar Silva, contractado, para os trabalhos do Nucleo Colonial de Santa Cruz.

N. 6.318-V — Idem, idem, a inclusa folha, suplementar, em 2 vias, de 137\$600, de differença de vencimentos correspondentes a 8 faltas justificadas no mez de outubro do corrente anno, por Thomaz Santa Rosa Junior, desenhista contractado para o S. P. T.

N. 6.349-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 97\$100, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, durante o mez de setembro do corrente anno, em proveito do S. P. T.

N. 6.350-V — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias, cada uma, de 201\$000 e 16\$100 no total de 217\$100, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica e gaz, feito durante o mez de setembro do corrente anno, em proveito do S. P. T.

N. 6.351-V — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias cada uma, de 44\$800 e 141\$400, no total de 186\$200, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, feito durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno, ao S. I. R. C.

N. 6.352-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias de 411\$300, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica feito durante o mez de setembro do corrente anno, em proveito do I. C. A.

N. 6.353-V — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias, cada uma, de 453\$500 e 122\$400 no total de 575\$900, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de gaz e luz electrica, feito durante o mez de setembro do corrente anno, em proveito do I. C. A.

N. 6.354-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, de 18\$100, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, feito durante o mez de setembro do corrente anno, do S. F.

N. 6.355-V — Idem, idem, as inclusas contas, devidamente relacionadas, em 2 vias, de 1:267\$400, 233\$000 e

133\$500, no total de 1:633\$900, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes feitos nos mezes de setembro e outubro de 1935, do S. F. P. V.

N. 6.356-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, de 39\$900, da Rêde Mineira de Viação, de transporte feitos no mez de janeiro de 1935, do S. F. P. V.

N. 6.357-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 113\$800, 11\$600, 109\$400 e 88\$700, no total de 323\$500 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes feitos nos mezes de maio a setembro de 1935, do S. F.

N. 6.358-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 43\$100, 101\$200, 40\$800 e 692\$600, no total de 877\$700, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transporte feitos nos mezes de março, maio, julho e setembro de 1935, do S. F. P. V.

N. 6.359-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, 20\$400, da Rêde Mineira de Viação, de transporte feito no mez de janeiro de 1935 em proveito do I. B. V.

N. 6.360-V — Idem, idem, a inclusa conta em 2 vias, de 98\$000, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transporte no mez de agosto de 1935, do S. F.

N. 6.361-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, devidamente relacionadas, de réis 123\$400, 287\$600 e 928\$200, no total de 1:339\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes, nos mezes de agosto, setembro e outubro de 1935, do S. P. T.

N. 6.362-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 254\$800, 181\$200 e 37\$400, no total de 473\$400, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes feitos nos mezes de setembro e outubro de 1935, do S. P. T.

N. 6.365-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 37\$200, 35\$ e 34\$400, no total de réis 106\$600, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., de transportes feitos nos mezes de julho e agosto de 1935, em proveito do S. P. T.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 6.322-V — Em referencia ao vosso officio n. 5.755, de 6 de novembro de 1935, pedindo a remessa do processo D. N. P. V. 4.492-35, communico-vos que o citado processo foi remetido ao gabinete do Sr. ministro, com expediente, em 19 de junho de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 6.332-V — Communico-vos que, em 15 de outubro, foi dispensado, a pedido, Manoel Martins da Silva, feitor da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, nesse Estado, sendo admittido, na mesma data, Amaro Feliciano Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6.333-V — Idem, idem, que, em 5 do corrente mez, foi dispensado, a pedido, Antonio Teixeira de Mello, feitor do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Acary, sendo admittido, na mesma data, João Luiz Salles.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 6.334-V — Idem, idem, que, em 1 de outubro, foi dispensado por ter accedido outro cargo, João Anastacio, feitor do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Pitangui, sendo admittido, na mesma data, Romualdo Lopes Cançado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 6.335-V — Communico-vos que, em 14 de outubro ultimo, foi dispensado, em virtude de inquerito administrativo, Claudio Gomes da Silva, servente da Comissão de Classificação nesse Estado, sendo admittido, a 1 de novembro corrente, Luiz de Medeiros Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 6.336-V — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou, a partir de 1 de outubro proximo findo, a extinção de um lugar de fiscal de prensa, da Inspectoria de Plantas Texteis no Estado de Pernambuco, e a criação, na mesma data, de um lugar de encarregado de material, com os vencimentos de 400\$000 mensaes; para esse lugar foi aproveitado o porteiro Raul Cavalcanti de Albuquerque, para o lugar de porteiro foi admittido Severino Pereira.

Os fiscaes de prensa Felipe Nigro (admittido em 1 de janeiro na vaga de Antonio Freire de Oliveira, que não accetou o lugar) e Mauricio Ferraz, foram contractados para os trabalhos de fiscalização commercial do algodão.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 6.337-V — Communico-vos que, por decreto de 29 de outubro ultimo, foi exonerado o agrônomo José Benício de Fontenelle do cargo de sub-ajudante, interino, do Horto Florestal de Ubajara, á vista das conclusões do inquerito administrativo procedido no referido horto.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 6.345-V — Communico-vos que, por portaria de 14 do corrente mez, foram concedidos ao circurgião dentista, contractado, do Aprendizado Agrícola, nesse Estado, Oscar de Sá Rangel, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 23 de março do corrente anno.

— Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 6.343-V — Autorizo-vos transferir para Juiz de Fóra, ao agrônomo Dirceu Duarte Braga, assistente chefe do S. T. C., naquella Estado, a importancia de 25:000\$000, destinada á aquisição de um terreno para a instalação da Uzina de Carangola.

N. 6.348-V — Deveis effectuar, por conta do saldo de verba do S. T. C., em vosso poder, o pagamento de réis 9:726\$800, ao assistente Bernardo Sayão C. Araujo, sob sua responsabilidade e para posterior prestação de contas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.338-V — Communico-vos que, por portaria de 18 do corrente mez, foram concedidos á escrevente-dactylographo deste departamento, com exercicio no S. F., Helena Ferreira dos Santos, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

Sr. inspector agrícola da 9ª Região — Curitiba:

N. 6.342-V — Remetto-vos os 11 inclusos certificados do Registro de Lavradores, cujas inscrições foram solicitadas por essa inspectoría, em officios ns. 1.812 e 1.834, respectivamente, de 26 e 31 de outubro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 6.366 — Communico-vos que a Cooperativa de Crédito Rural de Monte Mór, no municipio de Monte-Mór, em São Paulo, está autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega livre de quaesquer direitos, 1.000 caixas de sementes de batatas hollandezas, com 30.000 kilos liquidos, da variedade "Eigenheimer".

N. 6.367 — Idem. idem, que a firma Cocito Irmão, São Paulo, está devidamente autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega livre de quaesquer direitos, 500 caixas de sementes de batatas hollandezas, com 15.000 kilos liquidos, da variedade "Eigenheimer C".

Recados:

O director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal cumprimenta attentiosamente o Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, e tem a honra de agradecer o recorte do jornal *Norges Handels og Sjøfartstidende*.

O director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal apresenta seus cumprimentos ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, tem a honra de passar ás suas mãos as inclusas relações da firmas exportadoras de abacaxis, bananas e fructas citricas, inscriptas no Registro Federal de Exportadore de Fructas, para o corrente anno.

O Ministerio de Estado dos Negocios da Agricultura cumprimenta attentiosamente o seu collegado das Relações Exteriores e agradece a S. Ex. as cópias do officio n. 143, de 7 de maio deste anno, da Embaixada do Brasil em Roma e da correspondencia trocada entre a referida missão e o presidente do Instituto Internacional de Agricultura.

Dia 20

Officios:

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 3.368-V — Communico-vos que a Cooperativa Agrícola de Cotia, com sede em São Paulo, está devidamente autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 1.500 caixas de sementes de batatas hollandezas, com 30 kilos liquidos cada uma, da variedade "Eigenheimer".

N. 6.369 — Idem. idem, que a Cooperativa Agrícola de Cotia, São Paulo, está devidamente autorizada por este mi-

nisterio a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 2.000 caixas de sementes de batatas hollandezas, com 30 kilos liquidos cada uma, da variedade "Eigenheimer".

N. 6.370-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 714, 715, 716 e 717, desta data.

Dia 21

Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 6.373-V — Junto vos remetto a segunda via do empenho n. 718, desta data.

Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 6.379-V — Communico-vos que, por portaria de 19 de novembro corrente, do Sr. ministro, foi tornada sem effeito a portaria de 14 de outubro deste anno, pela qual fôra suspenso por 30 dias e removido para o Estado do Pará, o auxiliar de classificação, contractado, do S. P. T., Ubaldino Santos.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.380-V — Communico-vos que o Sr. Francisco Netto, auxiliar de 2ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, subordinada ao D. N. P. A., foi posto á disposição deste departamento.

— Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 95-S — Circular — Para vosso conhecimento, transcrevo, abaixo, os dizeres da papeleta n. 340, do G. M., de 7 do corrente:

"De ordem do Sr. ministro, deveis solicitar aos senhores directores desse departamento que fiscalizem pessoalmente o andamento dos pedidos de informações baixados por este gabinete, afim de que sejam satisfeitos sem delongas."

Identica: S. D. S. V., S. I. R. C., S. F. P. V., S. T. C., S. P. T., D. E. A., I. C. A. e I. B. V.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.970 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.983, na importancia de 169\$300 (cento e sessenta e nove mil e trezentos réis), proveniente de transportes e passagens em 1934, á requisição da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 5.972 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.982, na importancia de um conto e cem mil réis (1:100\$000), proveniente de construção de um armario de madeira no vão de uma porta da bibliotheca do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credor Victorino Ferreira Coelho.

N. 5.973 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.981, na importancia de quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos réis (447\$900), proveniente de transportes feitos em 1933 (exercicio), em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 5.974 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, na importancia de 223\$400 (duzentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis), proveniente de transportes effectuados, em 1934, em favor da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 5.975 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.978, na importancia de 316\$800 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos réis), proveniente de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1934, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

N. 5.976 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.979, na importancia de vinte e seis

mil e setecentos réis (26\$700), proveniente de transporte feito em 1934, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 5.979 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.984, na importancia de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), proveniente de vencimentos de disponibilidade, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, de que é credor Antonio da Cunha Pereira, pratico de industrias agricolas, em disponibilidade, de Aprendizado Agricola do Acre.

N. 5.978 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.985, na importancia de quatro contos oitocentos e noventa mil réis (4:890\$000), proveniente de conclusão das obras relativas a tanques para a criação de peixes, no recinto da Directoria Geral de Produccão Animal, em 1934, de que é credor Luiz Zanni.

N. 5.979 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.986, na importancia de quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos réis (561\$800), proveniente de vencimentos em disponibilidade como ex-professor do Curso Complementar anexo á Inspectoria Regional, em Pinheiro, Estado do Rio, da D. F. P. A., no periodo de 1 de abril a 2 de julho de 1934, de que é credor Ary Lisboa Pacca, escripturario da Inspectoria Agricola Federal, em Minas Geraes, do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal.

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1935

Maria Edith Cosentino, viuva do tenente Palmyro Serra Pulcherio, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido anterior de restituição da importancia de 27:925\$, deixada pelo seu finado marido e arracadada de cofre existente em 1914, na Villa Marchal Hermes. — Junte-se o parecer lavrado pelo Sr. assistente juridico, no qual me apoio para negar provimento ao recurso e manter o despacho anterior. (D. E. C. 10.461, de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1935

D. Antonia Carolina da Cruz Cardoso, pedindo o pagamento de diarias a que diz ter feito jús seu fallecido marido. — Declare o periodo em que foram vencidas as diarias. (D. E. C. 12.032, de 1934).

Departamento Nacional da Produccão Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1935

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (Rio Grande do Sul) (DGPM-2.122-935) — Apresentando manifesto de aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto. Antonio Bertolan (D. G. P. M. 2.541-35) — Manifesta jazidas mineraes. — Registre-se.

Evaristo Rodrigues de Rezende Chaves (D. P. P. M. 2.549) — Manifesta jazidas de ouro. — Registre-se o manifesto das jazidas.

Joaquim Felisberto dos Reis (D. G. P. M. 2.555-35) — Manifesta jazida. — Registre-se.

Osorio Luiz Dias e outros (D. G. P. M. 2.559-35) — Manifestam jazidas. — Registre-se.

Raphael Sarti (D. G. P. M. 2.562-35). — Manifesta jazida. — Registre-se.

Christiano Victor Rodrigues (D. G. P. M. 2.584-35) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

Companhia Brasileira de Industria (D. G. P. M. 2.591, de 1935) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

Gabriel Monteiro de Castro (D. G. P. M. 2.599-35) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

João Candido Saraiva (D. G. P. M. 2.602-35) — Manifesta jazida. — Registre-se.

José Soares Teixeira (D. G. P. M. 2.604-35) — Manifesta jazida. — Registre-se.

D. Delfina Maria de Freitas e outro (D. G. P. M. 2.630, de 1935) — Manifestam jazidas. — Registre-se.

Octavio Baptista Sampaio (D. G. P. M. 2.639) — Manifesta jazida. — Registre-se.

João Gonçalves de Castro (D. G. P. M. 2.644-35) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

D. Maria Dolores da Matta Vidigal, por si e filhos menores (D. G. P. M. 2.651-35) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

Fidencio Rodrigues de Carvalho (D. G. P. M. 3.082-35) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

Hilario Diogo da Silva Lopes (D. G. P. M. 3.510-935). — Manifesta jazidas. — Registre-se.

Miguel Nogueira e Francisco da Silva Monteiro (D. G. P. M. 3.298-35). — Manifestam jazidas. — Registre-se.

Victor Nothmann Junior e outros (D. G. P. M. 2.911-25). — Manifestam jazidas. — Registre-se.

Prefeitura Municipal de Caethéa (D. G. P. M. 3.778-35) — Manifesta o aproveitamento de queda d'agua. — Registre-se.

José Salles de Andrade (D. G. P. M. 3.103-35) — Manifesta jazidas. — Registre-se.

Prefeitura de Silvestre Ferraz (D. G. P. M. 4.221-35) — Manifesta o aproveitamento de quedas d'agua. — Registre-se.

Sociedade Anonyma de Melhoramentos de Santa Theresz — Estado do Espirito Santo (D. G. P. M. 4.222-35) — Manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

D. Firmina Marcolina da Fonseca e outros (D. G. P. M. 2.569-35) — Manifestam jazidas. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1935

DGPM-2.974-35 — Sylvio de Campos e outro, manifestam mina de calcareo de sua co-propriedade e exploração, sita no Pacs, districto e municipio de Parnahyba, do Estado de São Paulo. — A prova do condominio dos manifestantes na mina manifestada não vem no processo, não valendo como tal a simples escriptura de sua aquisição pelos manifestantes, sim a transcrição desse titulo no Registro Geral de Immoveis competente, cuja certidão não consta do processo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. 132

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio resolve transferir da 1ª para a 3ª Secção, deste departamento, o 1º official Dr. Amado Benigno.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, subs.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector regional do Trabalho no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 326 — Tendo presente vosso officio n. 1.524 de 1º de outubro do anno corrente, que encaminhou o processo relativo ao Syndicato dos Operarios Estivadores de São Salvador, com sede nesse Estado, communico-vos que esta directoria geral foi accorde com o parecer do Sr. actuario chefe, deste departamento, nos termos seguintes:

"A consulta feita pelo Syndicato dos Estivadores, da Bahia, é a reciproca da que, como empregadora, foi feita por The Southern Brazil Lumber & Colonization Company, e sobre a qual, por ordem do Sr. director geral do Departamento

de Seguros Privados e Capitalização, emitti o seguinte parecer: "A materia sobre a qual cabe o pronunciamento é, em these, estrictamente de ordem juridica. Como, porém, envolve importantes interesses de numerosas classes de empregados, dentro de um terreno no qual a technica actuarial é indispensavel, passo a opinar, dando informações. As consultas formuladas por The Southern Brazil Lumber & Colonization Company envolvem materia complexa no terreno da pratica. Legalmente, em face das disposições claras dos decretos n. 24.637 (art. 5º § 4º combinado com o art. 65) e numero 85, (alíneas b e c do art. 52), nada tem a consulente a ver como os accidentes do trabalho e molestias proffissionais dos estivadores e trabalhadores em armazens que, por intermedio dos respectivos syndicatos, para ella trabalham occasionalmente no porto de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina. Cumpre, porém, considerar que até 22 de maio do corrente anno, isto é, na vigencia da lei n. 3.724, e de seu regulamento, decreto n. 13.498, de março de 1919, os citados encargos pesavam exclusivamente sobre a requerente o que não é admissivel que os posse aos syndicatos sem pagar aos mesmos uma contribuição correspondente. O não pagamento dessa contribuição importaria em serem as reparações do risco proffissional custeada pelas proprias victimas, em absoluto desacordo com a doutrina do art. 73 do decreto n. 24.637. Cabe, ainda, considerar que, mesmo na hypothese dos beneficiarios dos serviços de estivadores, empregados em armazens e trapiches e outros, se promptificarem ao pagamento de uma taxa adicional sobre os salarios, pelo facto de ficarem isentos do risco proffissional, ainda assim somente com uma assistencia especial e technica do Ministerio do Trabalho é que os syndicatos de taes empregados poderão assumir efficientemente as responsabilidades decorrentes da doutrina do art. 65 do decreto n. 24.637. Como taes syndicatos poderão ser "segurados" ou depositantes, a questão interessa simultaneamente tanto ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, como ao Departamento Nacional do Trabalho. A portaria n. 71, do Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho resolveria o caso, desde que sobre a respectiva execução fossem baixadas instrucções elaboradas e approvadas pelos dois departamentos". No presente caso é o sindicato o consulente. Legalmente a responsabilidade pelos accidentes do trabalho cabe ao consulente, que se deve aparelhar para assumir taes responsabilidades, não lhe cabendo exigir dos contractantes do trabalho de seus associados mais do que a quota que a estes cobrariam as sociedades seguradoras. O decreto n. 24.637 é claro, estatuinto que, nos casos em que o empregador não póde registrar previamente os empregados, o registro será feito pelos syndicatos cabendo a estes, então, nos termos do art. 65, as responsabilidades do risco proffissional."

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Estivadores Bahia — São Salvador:

N. 327 — Tendo presente o processo n. 4.029-35, da 11ª Inspectoria Regional, com sede nessa cidade, atinente a uma reclamação feita por esse sindicato contra a firma Correia Ribeiro & Comp., por inobservancia da Lei de Accidentes, communico-vos que esta Directoria Geral foi accorde com o parecer do Sr. actuario chefe, deste departamento, exarado nos termos abaixo transcriptos:

"No presente caso é o sindicato o consulente. Legalmente a responsabilidade pelos accidentes do trabalho cabe ao consulente, que se deve aparelhar para assumir taes responsabilidades, não lhe cabendo exigir dos contractantes do trabalho de seus associados mais do que a quota que a estes cobrariam as sociedades seguradoras. O decreto n. 24.637 é claro, estatuinto que, nos casos em que o empregador não póde registrar previamente os empregados, o registro será feito pelos syndicatos cabendo a estes, então, nos termos do art. 65, as responsabilidades do risco proffissional."

Dia 26

Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 331 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 3.363, de 18 do corrente, remetto-vos, inclusos, os autos de processos administrativos, sob n. P. 889-35, (D. N. T. 20.654-35), em que são interessados Francisco Fernandes da Costa e a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros.

Apresenta-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

Termos de verificação:

Processos:

N. 23.881-35 (4.147-F-35). — Autuante, Antonio Ferreira; autuado, Antonio Carvalho — Infracção dos arts. 1º e 16º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Archive-se.

N. 23.877-35 (4.151-F-35) — Autuante, Simão Dias Martins; autuada, Empresa Internacional de Transportes — Infracção dos arts. 1º e 16º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Archive-se.

N. 23.662-35 (3.784-F-35) — Autuante, Simão Dias Martins; autuada, Sociedade Sul Americana de Doces Ltda. — Infracção do art. 16º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Archive-se.

N. 23.868-35 (3.926-F-35) — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Mendes & Dias — Infracção do art. 16º alínea c; do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Archive-se.

N. 23.870-35 (3.924-F-35) — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Andrade Carvalho & Comp. — Infracção dos arts. 1º e 16º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1935. — Archive-se.

N. 27.398-35 (4.306-F-34) — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Alberto Ribeiro — Infracção dos arts. 1º e 32º, letra a, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Sendo o estabelecimento autuado regulamentado pelo decreto n. 24.696 de 1934, é nullo o auto de fls. 2, visto ter sido baseado erradamente no 22.033, de 1932. — Archive-se.

Requerimentos despachados:

Procesos:

N. 3.175-34 — Ithamar Ferreira de Carvalho reclamando indemnização, art. 81 do Codigo Commercial. — Archive-se.

N. 1.473-34 — Maria da Piedade, pedindo permissão para seu filho Delphim de Souza, menor de 15 annos, aprender um officio. — Archive-se.

N. 3.563-34 — Carlindo de Noronha reclamando contra seu ex-patrão Antonio Manoel Felix. — Archive-se.

N. 3.362-34 — Manoel Madeira, reclamando baseado no art. 81 do Codigo Commercial. — Archive-se.

N. 20.787-35 — Daré & Comp. Ltda. — Comunicação. — Archive-se.

N. 21.558-35 — José Luiz Morgado, communicando que deixarem de ser seus empregados: Mariano Panuncio e José Hylario Ferreira. — Archive-se.

N. 20.152-34 — H. Motta communicando abandono de emprego por um seu empregado. — Archive-se.

N. 18.103-34 — José Oosorio Pinto Ribeiro, reclamando contra a firma M. J. Coelho & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 19.095-34 — Mario de Souza Brandão, reclamando indemnização, baseado no art. 81 do Codigo Commercial. — Archive-se.

N. 172-B-31 — Bernardina Souza, reclamando férias contra Jorge Primo & Comp. — Archive-se.

N. 22.587-35 — Ministerio da Justiça, remettendo carta enviada ao Banco Portuguez do Brasil pela Confederação Syndical Unitaria do Brasil. — Archive-se.

N. 24.394-35 — Policia Civil do Districto Federal pedindo informações. — Archive-se.

N. 24.746-35 — José Maria dos Santos Carvalho, requerendo transferencia de livros commerciaes. — Archive-se.

N. 24.744-35 — Alexandre Ferreira requerendo transferencia de livros commerciaes. — Archive-se.

N. 24.884-35 — Francisco Pereira, pedindo transferencia de livros commerciaes. — Archive-se.

N. 24.745-35 — Alexandre Ferreira, pedindo transferencia de livros commerciaes. — Archive-se.

N. 16.650-35 — João Rodrigues Torres, pedindo registro de chimico licenciado. — Archive-se.

N. 77-35 — G. Moniz de Aragão, C. D. do S. I. P., apresentando queixa contra França & Comp., firma proprietaria da Confeitaria Colombo á rua Gonçalves Dias n. 32, que se esquivava de anotar a carteira proffissional n. 20.500-21ª série. — Archive-se.

N. 24.977-35 — Sindicato de Estiva de Angra dos Reis — Estado do Rio (cópia do Gabinete do Sr. ministro). — Entrega de carteiras profissionais processadas por Carlos de Azevedo. — Archive-se.

N. 21.837-35 — annexos: 21.838, 21.839, 21.840 e 21.841-35 — Pedidos de certidão feitos pelo deputado Pedro Rache, para fins eleitoraes. — Archive-se.

N. 22.007-35 — Deputado Pedro Rache, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Archive-se.

Proc. 21.619-35 — Pedro Rache, pedindo certidão relativamente á alphabetização do operario agricola José Alves Nogueira. — Archive-se.

Proc. 21.620-35 — Pedro Rache, pedindo certidão relativamente á alphabetização do operario agricola Pacifico Alves Nogueira. — Archive-se.

Proc. 21.245-35 — Deputado Pedro Rache, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Archive-se.

Proc. 11.894-35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas, reclamando férias de Manoel Gomes, contra a firma Fabrica de Vidros e Crystals do Brasil "Esberard". — Não tendo a firma reclamada attendido ás determinações deste Departamento e sendo publica e notoria essa conducta que não póde merecer contemplação, imponho-lhe a multa de réis 100\$000, de accordo com o art. 29 do decreto 23.768, de janeiro de 1934. — Proceda-se.

Proc. 22.987-35 — Jayme Pereira, reclamando férias contra a firma João Almeida. — A 3ª Secção para archivar.

Proc. 11.230-35 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra Freire & Sodré em favor de José Freitas Guimarães. — Archive-se.

Proc. 21.402-35 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias em favor de Manoel José Alves Vianna, contra a firma Bulhões Pedreira & Comp. Ltda. — Archive-se.

Proc. 11.232-35 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra Freire & Sodré em favor de Delphim Farinha. — Archive-se.

Proc. 22.615-34 — Sindicato dos Proprietarios de Estabulos e Negociantes de Leite com sede em São Salvador, pedido de reconhecimento. — Registre-se e archive-se.

Proc. 22.617-34 — Sindicato dos Proprietarios de Lojas de Calçados, com sede em São Salvador. Pedido de reconhecimento. — Registre-se e archive-se.

Proc. 17.499-35 — Sindicato dos Citricultores de Alagoinhas. Pedido de reconhecimento. — Registre-se e archive-se.

Proc. 4.667-34 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. Reclamação com fundamento no artigo 24 do decreto 22.766, de 18 de janeiro ultimo. — Archive-se.

Proc. 21.556-35 — Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café do Districto Federal. O presidente do syndicato, delegando poderes ao delegado geral representativo e do Trabalho. — Archive-se.

Proc. 23.790-35 — Sindicato União dos Operarios Estivadores, communicando uma assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 26 do corrente. — Archive-se.

Proc. 25.218-35 — Sindicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga. Assembléa realizada no dia 13 de novembro de 1935. Approvação dos pareceres apresentados pelo conselho fiscal. — Archive-se.

Proc. 26.049-34 — Anexo: 2.871-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres do Districto Federal, reclamando contra uma firma em virtude de infracção da clausulas de uma convenção collectiva de trabalho. — Deixando a firma Palmyro Persegani & Comp. Ltda. de cumprir a decisão da commissão arbitral, instituida de accordo com o art. 17 da Convenção Collectiva de Trabalho, celebrada entre os Syndicatos dos Proprietarios de Vehiculos de Carga e Trabalhadores em Transportes Terrestres do Rio de Janeiro, imponho-lhe a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 22 da referida convenção, de accordo com o artigo 10 do decreto 21.761, de 23 de agosto de 1932. Publicado o despacho, remetta-se á 2ª Secção, para os devidos fins.

Dia 21 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Companhia Progresso Industrial do Brasil — Rio de Janeiro (D. N. I. C. 4.782-935). Importação de machina. — Satisfaca as exigencias da informação.

Dia 22

Fructas do Rio Grande Limitada — Rio de Janeiro (D. N. I. C. 4.583-935). Marca de exportação. — Indeferido. Royal Mail Agencies (Brasil), Limited — Rio de Janeiro (D. N. I. C. 4.830-935), pedindo uma certidão. — Satisfaca as exigencias legais.

MOVIMENTO DE PROCESSOS NO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Periodo de 18 a 23 de novembro

Numero de funcionarios: 6, sendo 3 encarregados do estudo de processos, inclusive o secretario.

Stock anterior no Gabinete. 380
Processos recebidos no Gabinete. 908

Total. 1.288

Processos despachados no Gabinete. 899

Saldo para a proxima semana. 388

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 22 d novembro de 1935

Requerimentos despachados:

D'A Companhia Nacional de Industria e Commercio, para o archivamento da acta da assembléa ordinaria. — Deferido.

De Angelo Barreira & Cia., Creimer & Meicler Limitada, Augusto & Costa, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De C. F. Queiroz & Cia., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Mathias da Silva & Cia. Limitada, Vicente Boffoni, José Arosa Calvo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Mario Henrique da Cruz, Ewaldo Uhlmann, Andrew Jeffrey Royal, Bias Pereira Guimarães, John George Cross, Mario Arantes França, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De René Hennion, pedindo registro de documento de locação de serviços. — Deferido.

De C. F. Queiroz & Cia., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Marc Ferrez Filhos, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

D'A Sociedade Industrial e Commercial Schmiziger Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Pensão Jeannette Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Scarso & Cia. Limitada, Prejava & Cia., Silva, De Marchi & Cia. Limitada, Companhia Importadora de Materias Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacam as exigencias.

De Livraria Transatlantica Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaca a exigencia.

De J. Cunha, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

D'A Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A., pedindo archivamento de sua carta patente. — Deferido.

D'A Empresa Territorial e Commercial Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Da Casa Leclerc Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — O acc. cuja certidão apresentem não decide sobre o direito ao uso commercial do nome Leclerc. — Não ha o que deferir.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 22 de novembro de 1935.

Contractos:

De Angelo Barreira & Cia., firma composta dos socios solidarios, Angelo Gallego Barreira e Antonio dos Santos Guedes, para o commercio de botiquim etc., á rua Saccadura Cabral n. 47, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Creimer & Meicler Limitada, firma composta dos socios quotistas, Jacob Creimer e Ihil Meicler, para o commercio de moveis etc., á rua Senador Euzebio n. 51, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Augusto & Costa, firma composta dos socios solidarios, Manoel Costa e Antonio Augusto, para o commercio de tinturaria, á rua Copacabana n. 957, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De C. F. Queiroz & Cia., retira-se o socio, Anthero Pereira Thomaz, continuando a sociedade com os demais socios.

Firmas individuaes:

De Vicente Boffoni, para o commercio de livraria, á rua Chile n. 1, com capital de 100:000\$000.

De José Ayrosa Calvo, a firma fica modificada para José Arosa Calvo.

Contracto:

Da Empresa Territorial e Commercial Limitada, firma composta dos socios quotistas, Alvaro de Souza Carvalho, Milciades Barros de Sá Freire e Geraldo Martins Ourivivo, para o commercio de terrenos, etc., com capital de réis 170:000\$000, prazo 5 annos.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 2.658-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, Julio Cardador e outros, como reclamantes, e a Companhia Commercio e Navegação, como reclamada:

Considerando que a Empresa não cumpriu integralmente a decisão deste Conselho, que julgando improcedente as conclusões do inquerito administrativo instaurado contra os reclamantes, determinou a reintegração dos mesmos, e, bem assim, o pagamento dos salarios não percebidos durante o tempo da suspensão, decisão confirmada, em grau de recurso, pelo Exmo Sr. ministro do Trabalho;

Considerando que, embora notificada em 27 de junho proximo passado pela Secretaria deste Conselho, para prestar esclarecimentos sobre a falta de pagamento dos salarios devidos aos reclamantes, em virtude de queixa offerecida pelos mesmos, deixou a Empresa de fazel-o dentro do prazo que lhe foi marcado, sendo, portanto, passivel da penalidade prevista no art. 32, letra a, do Regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, applicar á Companhia Commercio e Navegação a multa de dez contos de réis (10:000\$000) contra os votos dos Srs. conselheiros Drs. Gualter José Ferreira, Eduardo V. Pederneiras e José Mendes Cavalleiro.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz e Paula Lopes*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 3.776-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Rangel reclama contra a sua demissão da Companhia Brasileira Tramways, Luz e Força.

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, adoptando os pareceres da Procuradoria Geral, dar provimento á reclamação, para o fim de ser José Rangel readmittido no serviço da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade, sucessora da Companhia Brasileira Tramway, Luz e Força, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

PARECERES DA PROCURADORIA GERAL

Em petição dirigida ao Sr. ministro do Trabalho e encaminhada a este Conselho, José Rangel, allegando contar mais de 11 annos de serviço, reclamou contra a sua demissão, por acto da Companhia Brasileira Tramways, Luz e Força, que se encontrava, na ocasião sob a administração da Compagnie Generale d'Entreprises Electriques e Industrielles "Electrobel".

Datando o acto demissório de 19 de junho de 1931, já nessa época achava-se o reclamante amparado pelo disposto no art. 2º do decreto n. 19. 497, de 17 de Dezembro de 1930, e, pois, não podia ser demittido sem que tivesse praticado falta grave, apurada em inquerito administrativo.

Com os attestados de fls. 607, provou o reclamante ter sido admittido na Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força em 15 de Dezembro de 1920.

Como o acto demissório tivesse partido da Companhia "Electrobel" (doc. de fls. 5), foi promovida a audiência dessa empresa, depois de feita a revalidação do sello nas petições de fls. 2 e 4.

O officio por copia a fls. 19 não respondido pela Companhia "Electrobel", mas, pela Companhia Brasileira Industrial de Electricidade "Brasindel", de cujas informações se apura:

a) que a Companhia Electrobel não funcionava no Brasil, tendo sido um certo Sr. Gaston Ithier constituido procurador em causa propria da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força (na qual fôra admittido o reclamante);

b) que a empresa informante, que se constituiu em 1º de agosto de 1931, já não encontrara o reclamante em serviço, por ter sido este demittido em junho pela administração de então.

Ante a nenhuma clareza das informações, foram solicitados novos esclarecimentos á Companhia "Brasindel", a qual em virtude das diligencias de fls. 23 v, 25 e 26, juntando os documentos de sua constituição, allegou, a fls. 27, que não era sucessora da Companhia "Electrobel".

Examinando-se o documento de fls. 32 (paginas 20.538-40), verifica-se ser a Companhia "Brasindel" uma sociedade anonyma, com sede nesta capital, tendo por objecto a exploração da industria de energia electrica, gaz, telephones e transportes, propondo-se, tambem a realizar operações commerciaes, industriaes, bancarias ou financeiras que se relacionem com o objecto principal. Entre as 3.500 (tres mil e quinhentas) acções que constituem o seu capital de réis 3.500:000\$000 (tres mil e quinhentos contos de réis), 3.265 (tres mil duzentos e sessenta e cinco) foram subscriptas pela Companhia "Electrobel" sob cuja administração na Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força foi o reclamante demittido.

Em face dessas informações, assim podia se resumir a situação do processo:

Como administradora dessa ultima empresa, tendo demittido o reclamante sem observancia das formalidades legais, conforme demonstra o documento de folhas 29, cabia á Companhia "Electrobel" a responsabilidade pelo acto demissório. Entretanto, como tornar effectiva a reparação desse acto, pela reintegração do reclamante no serviço de que fôra excluido?

Afim de poder apreciar com justeza e segurança as anômalas consequencias da demissão do reclamante, requereu esta procuradoria á folha 33 verso que a Companhia "Brasindel" informasse:

a) si continuava a explorar o serviço de luz e força na localidade supra-referida;

b) si dito serviço estivera até 1 de agosto de 1931 a cargo da Companhia "Electrobel".

Respondeu-se:

a) que a Companhia "Brasindel" explora os serviços de electricidade em varios pontos do paiz inclusive em Santa Luzia de Carangola, não sendo, porém, sucessora da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força;

b) que até 1 de agosto de 1931 o Sr. Gaston Ithier, vice-presidente da "Electrobel", foi o administrador dessa ultima empresa.

O officio de folha 36 deixou assim sem resposta a segunda parte do requerimento desta procuradoria, visto como nada esclareceu quanto á data até a qual estiveram os serviços acima alludidos a cargo da Companhia "Electrobel".

Reiterado o pedido de informações, respondeu a empresa, depois de alguma demora, que o assumpto já fôra esclarecido na carta que endereçara a este Conselho em 20 de novembro de 1931, documento este que se encontra á folha 21 e nenhuma referencia faz ao assumpto inquirido.

Torna-se patente, pois, que, neste processo se procura fazer propositadamente confusão sobre uma questão já de si confusa.

Entretanto, a questão, para que se possa exactamente della ajuizar, tem de ser posta nos seguintes termos:

1º, o reclamante era empregado, com mais de 10 annos de serviço, da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, e desta foi demittido com infracção do disposto no art. 2º do decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930;

2º, o acto demissorio foi executado, segundo se allega, pelo Sr. Gaston Ithier, vice-presidente da Companhia "Electrobél", a demora se attribue a qualidade de procurador em causa propria da supradita empresa (folha 21), ora a de seu administrador (folhas 36 3º);

3º, o serviço em que trabalhava o reclamante já não é mais explorado pela dita empresa e sim por outra, que, entretanto, allega não ser sua successora.

Portanto, é necessario que pela Companhia "Brasindél" sejam prestadas as seguintes informações:

a) em que data e sob que forma e condições obteve a concessão do serviço de electricidade da Santa Luzia de Carangola, entrando a explorá-lo;

b) si a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força se extinguiu e sob que forma, ou, si ainda explora serviços de electricidade;

c) quaes as relações entre esta empresa e a Companhia "Electrobél" e qual a razão, forma e condições por que esta intervinha na administração daquella.

Somos de parecer seja o julgamento convertido em diligencia para o fim de serem prestadas estas informações."

"No parecer exarado á folha 44 verso, tivemos occasião de expor, em forma sucinta, toda a materia constante do presente processo. Fizemos notar, assim, que o reclamante fôra demittido do serviço da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, em 18 de junho de 1931; que o acto demissorio infringira o disposto no art. 2º do decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, por isto que não havia sido instaurado inquerito administrativo; que a responsabilidade desse acto cabia á Companhia Electrobél, ou pelo menos, á entidade que administrava a primeira empresa, representada pela pessoa do Sr. Gaston Ithier. Salientamos, porém, a difficuldade existente, no sentido de tornar effectiva a reparação do acto, pela reintegração do reclamante no serviço de que fôra exculido, por isto que esse serviço não era mais explorado pela dita empresa e sim por outra, que, entretanto, allegava não ser sua successora.

Para o fim de melhor esclarecer o processo, no qual, notamos, se procurava fazer confusão sobre uma questão já de si confusa, requeremos as informações articuladas no final do parecer de folhas 44 verso, as quaes, prestadas a folhas 48 e 52, vieram, apraz-nos dizê-lo, lançar a tão desejada luz sobre a questão.

Os officios de folhas 42 e 52 mostram o seguinte: 1) que a responsabilidade pela demissão do reclamante cabe ao procurador em causa propria da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, o Sr. Gaston Ithier; 2) que este senhor, usando dos poderes referidos, *vendeu* á Companhia Brasileira Industrial S. A. (Brasindél), não só a concessão do serviço de electricidade de Santa Luzia de Carangola, como os bens outrora pertencentes á Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força.

Do exposto se conclue que á Companhia Brasindél corre a obrigação de reparar o acto praticado pela sua antecessora, representada na pessoa do procurador em causa propria, Gaston Ithier. De facto, em virtude da aquisição da concessão e do acervo da empresa de que fôra o reclamante demittido, á Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A. transferiu-se o onus, que é a primeira cabia, da reparação do acto illegal, consubstanciado na demissão. Dois são os motivos que fundamentam essa asserção: em primeiro lugar, a empresa ultimamente citada tornou-se, com a aquisição quer da concessão, quer do acervo, da primeira, sua legitima successora; em segundo lugar, conforme já decidiu o senhor ministro do Trabalho (vide *Diario Official*, de 4 de julho de 1932, paginas 12.840/42), desde que numa empresa concessionaria de serviços publicos o elemento principal a consi-

derar não é a empresa e, sim, a exploração, isto é, o serviço, as simples transferencias, de um para outro dono, do acervo da empresa concessionaria não poderiam influir sobre o direito de seus empregados á vitaliciedade e isto devido á condição de continuidade e permanencia propria a estes serviços.

Em face do exposto, pois, somos de parecer que se dê provimento á reclamação, para o fim de ser o reclamante readmittido no serviço da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade.

Processo n. 8.108, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Deodoro Leonidas de Araujo Silva reclama contra a sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que nos autos ficou provado que o reclamante não possui 10 annos de serviço effectivo, fallecendo-lhe, assim, direito á garantia de estabilidade funcconal, assegurada em lei;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz de Paula Lopes, relator. — Fui presente, Natercia da Silveira, 2ª adjunta do procurador geral.

Processo n. 8.507, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante Heitor Constantino de Faria e embargada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que esta camara, por accórdão de 27 de novembro de 1934, julgou procedente a queixa formulada pelo embargante, para o fim de ser o mesmo reintegrado nas funcções que exercia na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por isto que já contava mais de 10 annos de serviço quando se verificou a sua suspensão;

Considerando o protesto ora apresentado pelo embargante no sentido de ser determinado o pagamento dos salarios não percebidos durante o seu afastamento do serviço;

Considerando que ouvida a embargada, esclareceu ella, que o embargante já fôra reintegrado, silenciando, entretanto, quanto á indemnização dos salarios;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, receber os embargos de declaração, para o fim de declarar que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro deve pagar ao embargante os salarios não percebidos no periodo da sua suspensão e que são devidos a partir da data em que entrou em vigor o decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, relator. — Fui presente, Natercia da Silveira, 2ª adjunta do procurador geral.

Processo n. 12.319, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Ezequiel de Alvim reclama contra The Western Telegraph Company Limited:

Considerando que este conselho, por accórdão de 8 de fevereiro de 1934 — fls. 33/5 — o qual, confirmado em gráo de embargos — fls. 52 — em 2 de julho do mesmo anno, foi mantido por despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conhecendo da reclamação offerecida por Manoel Ezequiel de Alvim, reconheceu a este o direito de reingressar no serviço activo da The Western Telegraph Company Limited, caso o requeresse á empresa;

Considerando que o reclamante assim procedeu e foi readmittido; mas julgando-se prejudicado, solicita, agora, seja determinado por este conselho o pagamento da differença de vencimentos, a que diz ter direito, durante o periodo da licença, bem como, lhe sejam extensivos os 25% de augmento que a empresa concedeu aos seus funcconarios;

Considerando, porém, que essa pretensão é improcedente, porquanto, tendo a empresa attendido ao pedido de readmissão do reclamante, pagando os respectivos vencimentos a partir da data desse pedido, torna-se evidente que a decisão deste conselho foi exactamente cumprida;

Considerando quanto á allegada falta de pagamento do augmento de 25% sobre o primitivo salario do reclamante que fallecem a este conselho attribuições para intervir na especie, conforme esclarece o parecer do Dr. procurador geral, em exercicio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, pelos fundamentos expostos, julgar improcedente a reclamação ora offerecida por Manoel Ezequiel de Alvim.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Oscar Saraiva, relator. — Fui presente, Geraldo A. F. Baptista, procurador geral, em exercicio.

SEGUNDA CAMARA

Recurso n. 1.424/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como recorrente Basilio de Oliveira e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, que lhe indeferiu um requerimento, solicitando fôsse sustado o desconto de 15 % que vem soffrendo na quantia de sua aposentadoria:

Considerando que não tem fundamento a pretensão do recorrente, de vez que o referido desconto vem sendo applicado por determinação deste Conselho — (acórdão de 25 de setembro de 1930) — até que se normalize a situação financeira da Caixa:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso G. B. 26/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos (João Pessoa), com fundamento no paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, contra a decisão daquella Junta que deferiu o pedido de pensão de D. Maria de Souza Globa e Enequina de Souza Cabral, filhas herdeiras do ex-associado Francisco Paulino de Souza, fallecido em 26 de novembro de 1934:

Considerando que, em face do art. 31, § 1º, n. 1, combinado com o art. 34, n. 3, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, as requerentes da pensão não têm direito a esse beneficio, visto serem viúvas, e não solteiras:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser negada a pensão pleiteada pelas supplicantes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.329/35 — Vistos e relatados os autos deste processo *ex-officio*, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, da mesma Junta, que concedeu aposentadoria, por invalidez, ao associado Manoel Luiz Nery, com a restrição de lhe ser pago o respectivo vencimento, a partir de 21 de novembro do anno proximo passado, data do seu segundo requerimento.

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser paga áquelle associado a respectiva quota mensal de aposentadoria, a partir de 2 de março de 1934, data da primeira inspecção de saude a que foi submettido, devendo tal pagamento ser effectuado de accordo com os calculos procedidos pelo Serviço Technico Actuarial, cujo parecer de fls. 51 e 51 deverá ser remettido, por copia, á Caixa recorrida:

Resolvem, outrossim, advertir os membros da Junta Administrativa da mesma Caixa, pelo facto de terem autorizado o desligamento de Manoel Luiz Nery, dos serviços da empresa, antes de conhecido o resultado do laudo medico decorrente da sua inspecção de saude.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Recurso n. 1.186/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como recorrente Pedro Sanches da Silva e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro:

Considerando que o recorrente pretende reformar os actos daquella Junta, pelos quaes lhe tem indeferido reiterados pedidos de empréstimos, sob a allegação de contar o mesmo mais de 60 annos de idade;

Considerando que a decisão recorrida tem perfeito apoio no disposto na letra d do art. 7º do decreto n. 21.763, de 24

de agosto de 1932, segundo o qual é miter contar menos de 60 annos de idade o associado requerente de empréstimo; ora,

Considerando que o proprio recorrente declara, no documento de fls. 14, já ter aquella idade (60 annos):

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1935. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Terceira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1934

Processo n. 3-11.015/35 — Associação Beneficente dos Empregados da Fabrica de Chapéus Cury, pedido de registro.

— Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo n. 3-10.366/35 — Caixa Operaria Auxiliar "20 de Janeiro", pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Processo n. 3-10.894/35 — Caixa Beneficente dos Operarios em Calçado, pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Dia 25 de novembro de 1935

Saldo anterior 26.311:855\$020

Recollimentos:

Ao Banco do Brasil, nos Es-		
tados	115:786\$800	
Ao Banco do Brasil, na sede.	6:595\$700	
A' thesouraria, na sede.....	10:314\$800	132:697\$300

Total	26.474:552\$380
Pagamentos	14:788\$800

Saldo existente 26.459:763\$580

Resumo:

Em cofre	3:282\$380
No Banco do Brasil.....	26.456:481\$200
	26.459:763\$580

Visto. — *F. Esberard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Sob a presidencia do Sr. José Polydoro Machado da Silva realizou o Conselho Administrativo do Instituto dos Commercialios, de 25 de setembro a 16 de novembro, nove sessões ordinarias e quatro extraordinarias, com a presença dos conselheiros Srs. Drs. José de Lourdes Salgado Scarpa e Coryntho Silva, representantes dos empregadores; Srs. Cornelio Marcondes da Luz e Francisco Cyrillo da Silva, representantes dos empregados; Dr. Raul de Vasconcellos, representante do Governo; o procurador geral, Dr. Jarbas Peixoto e o secretario, Dr. Olavo de Simas Enéas.

Pela secretaria do conselho foram mandadas publicar mais as seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO N. 26

Processo n. 1.506-35 — Procedencia, Departamento, 2ª região (Belém) — Objecto: solicitando licença de 45 dias para tratamento de saude.

O conselho administrativo provisório, em sessão realizada no dia 25 de setembro de 1935, resolveu approvar o acto da presidencia, concedendo licença com vencimentos, por 45 dias ao Sr. Francisco Fernandes Pinto, director do Depar-

tamento da 2ª Região, mas determina que d'ora avante, os pedidos de licença, por enfermidade, dos funcionarios e chefes de serviço do instituto, deverão ser instruídos com attestados medicos explicativos do diagnostico, em termos que habilitem o conselho a decidir em cada caso.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 27

Processo n. 2.709-35 — Procedencia, Departamento, 9ª Região (São Paulo) — Objecto: communica que o Conselho Regional approvou a proposta dos Serviços Hollerith para os trabalhos de verificação das guias de inscrição "ex-officio" — Relator, conselheiro Raul de Vasconcellos.

O conselho, de accordo com o voto do relator, ratifica o acto da presidencia mandando sustar a execução dos Serviços Hollerith no Departamento da 9ª Região, contractados irregularmente, de vez que pelo art. 118, letra f, do regulamento baixado pelo decreto n. 183, de 1934, os orçamentos dos Departamentos Regionaes só poderão ser executados depois de approvados pelo conselho administrativo, acrescendo que o orçamento cuja approvação aqui se pede não foi incluído no orçamento geral de que trata o art. 47.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Raul de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 28

Processo n. 2.937-35 — Procedencia, Departamento, 5ª Região (Bahia) — Objecto: communica que o Sr. Raul de Figueiredo Lima, membro do Conselho Regional do referido departamento, desistiu da percepção de seus vencimentos em favor do instituto — Relator, conselheiro Coryntho Silva.

O director do Departamento da 5ª Região, Estado da Bahia, communica que o Sr. Raul de Figueiredo Lima, membro do Conselho Regional do referido departamento, desistiu da percepção de seus vencimentos em favor do instituto.

Isto posto, e

Considerando que o art. 22, do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, tratando da receita do instituto e implicitamente da constituição do seu fundo patrimonial, faz referencia clara na alinea g, a — *doações e legados feitos ao instituto*;

Considerando que a desistencia do conselheiro Raul de Figueiredo Lima, é, assim, regulamentar:

Resolvem os membros do conselho administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes acceitar a doação que faz o referido conselheiro, mandando que seja a mesma inscripta, mensalmente, em livro proprio e que se dê, desta decisão, conhecimento ao interessado, louvando a sua attitudo e agradecendo o primeiro donativo que se recebe para o patrimonio do instituto.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Coryntho Silva*, relator.

Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 29

Processo n. 2.189-35 — Procedencia: Departamento 3ª Região (Fortaleza). Objecto: Francisco Lorda, que pede sua exclusão do quadro de associados do instituto, por ser industrial.

Relator: Conselheiro Raul de Vasconcellos.

O Conselho approva o parecer do relator, no sentido de confirmar a decisão do Conselho Regional, conforme opina a Procuradoria Geral, excluindo do quadro de associados do Departamento da 3ª Região, com sede em Fortaleza, por ser industrial, o Sr. Francisco Lorda.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Raul de Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 30

Processo n. 819-35 — Procedencia: Departamento Nacional do Café, Ministerio do Trabalho. Objecto: Incidencia ou não da quota de previdencia sobre as compras de cafés effectuadas pelo consulente.

Relator: Conselheiro José de Lourdes Salgado Scarpa.

Vistos e relatados os autos em que o Departamento Nacional do Café consulta se as compras de cafés que effectua

"visando unicamente estabelecer o equilibrio entre a offerta e a procura" estão sujeitas á quota de previdencia; e

Considerando que a quota de previdencia incide sobre as vendas mercantis, como taes consideradas, para os efeitos do decreto n. 183, "aquellas em que o vendedor e comprador forem commerciantes e tambem aquellas em que o comprador fôr commerciante e vendedor o fabricante ou o producer" (decreto n. 55, art. 23, § 1º);

Considerando que o Departamento Nacional do Café não e commerciante, pois não compra cafés para revender visando lucro, mas "para eliminação ou quaesquer outros fins, visando o equilibrio dos mercados e a defesa economica e nacional do producto", segundo estabelece o seu proprio regulamento (art. 4º e paragraphos do decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1933);

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, respondendo á consulta, declarar que o Departamento Nacional do Café não está sujeito ao pagamento da quota de previdencia.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *José de Lourdes Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 31

Processo n. 1.829-35 — Procedencia: Departamento 8ª Região (Districto Federal). Objecto: Remettendo o processo do Departamento n. 924-35, de R. Soutinho.

Relator: Conselheiro Francisco Cyrillô da Silva.

O Conselho Regional do Departamento da 8ª Região, com sede nesta Capital, solicita a reconsideração de uma resolução do Conselho Administrativo Provisorio, que julgando uma representação do Conselho Regional do Departamento da 9ª Região, com sede em São Paulo, decidiu que:

"Com relação ás contribuições dos associados, quando a sua permanencia ao serviço do empregador tenha sido inferior a um mez, ou quando sua retirada do serviço se verifique antes do fim do mez, preciso é considerar ainda o periodo transitorio com relação ao modo de pagamento das contribuições.

Como é feito actualmente, o desconto incide sobre a importancia do salario correspondente ao tempo de serviço, tendo em vista a respectiva classe.

Assim, um associado com os vencimentos de 550\$ mensaes, que se retire no 15º dia do mez, deverá pagar, tendo em vista a classe a que pertence (classe 12 — 600\$), 3% sobre 300\$ que são a metade do salario-base. Pagará 3% sobre 200\$ — se em vez de 15 perceber o salario correspondente a 10 dias, e 3% sobre 400\$, se perceber salario correspondente a 20 dias."

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, e, bem assim, o seu regulamento approvado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, não cogitam do fraccionamento das contribuições; antes, a ellas se referem dentro do limite minimo de um mez, conforme evidencia em seu parecer o Sr. procurador geral;

Considerando que, dentro dessa orientação, estão traçadas as normas do pagamento das contribuições de empregados e empregadores, grosso modo (art. 22, letra a, do decreto n. 183); da divisão em classe dos salarios-base (artigo 26, § 1º, e art. 29); da contribuição paritaria das empresas (art. 22, letra b); os descontos de aposentados (art. 22, letra d); dos calculos sobre commissões e corretagens (artigo 26, § 3º), e até dos serviços prestados por dia e por hora (art. 26, § 6º);

Considerando que em todos os casos acima especificados a lei os calculou e fixou em médias minimas de um mez, não cogitando em nenhum dispositivo de fraccionar essa unidade padrão estabelecida;

Considerando que, além disso, militam a favor dessa unidade razões de ordem pratica, tanto assim que a propria transferencia de classe só a póde o instituto conceder seis mezes decorridos (art. 29, § 2º);

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes revogar a decisão anterior, na parte que autoriza o recebimento fraccionado das contribuições mensaes dos associados, para o fim de estabelecer, pelas fundamentos expostos, que as contribuições dos empregados, e dos empregadores, não poderá ser calculada sobre unidade inferior

que a lei estatuiu, isto é, um mez corrido, ainda mesmo quando a permanencia do associado no emprego foi inferior a um mez ou quando a sua retirada de serviço se verificou antes de fim de mez, des, porém, que o associado em qualquer das hypothese tenha trabalhado mais de 15 dias, por isso que nenhum desconto deverão soffrer em seus vencimentos, os associados cuja permanencia no emprego ou occupação tiver sido inferior a uma quinzena.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — Fui presente, *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 32

Processo n. 1.049-35 — Procedencia: — Gastão Quartim Pinto de Moura (dep. 5ª Região) — Objecto: — Apresentando as tabellas elaboradas pelos Srs. Amphiphio Gomes de Brito e Sebastião Valença, respectivamente, chefe da Secretaria e Sub-Contador do Departamento da 5ª Região, que visam a avaliação rapida dos beneficios concedidos pelo Instituto.

Visto e examinado o presente processo pelo qual o Sr. Dr. Gastão Quartim Pinto de Moura, ex-membro do Conselho Administrativo, encaminhou á presidencia do Instituto um grupo de sete tabellas organizadas pelo chefe da Secretaria e pelo sub-contador do Departamento da 5ª Região, com sede em Salvador da Bahia, para a avaliação rapida dos beneficios concedidos pelo Instituto dos Commerciantes no periodo transitório; e

Considerando que essas tabellas foram revistas e devidamente conferidas pela secção de Estatística e Actuariado deste Instituto, que as achou de accordo com o Regulamento;

Considerando que, nestas condições, as tabellas em apreço contem materia de real utilidade sendo conveniente sua divulgação para conhecimento dos interessados;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes aprovar as tabellas elaboradas pelos funcionarios do Departamento da 5ª Região acima indicadas, determinando sejam dadas á publicidade para conhecimento dos interessados.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 33

Processo n. 181-35 — Consulente: — Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro. — Objecto da consulta: — Consulta si deverão ser considerados associados do Instituto os operarios (carpinteiros, pedreiros, etc.), que ella mantem, para conservação normal de suas casas de aluguel.

Relator, conselheiro Francisco Cyrillo da Silva.

Visto e examinado o presente processo, em que a Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, sociedade anonyma imobiliaria de bens proprios, consulta si deverão ser considerados associados do Instituto os operarios (carpinteiros, pedreiros, bombeiros e serventes) que elle mantem, para a conservação normal de suas casas de aluguel; e

Considerando que o Conselho Administrativo já decidiu, pelo accordo n. 7, que os auxiliares de um estabelecimento commercial, dos enumerados no art. 7º do Regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, que estiverem sujeitos ao regimen do decreto 23.274, de 10 de agosto de 1933, não são considerados commerciantes para os fins do regulamento baixado pelo decreto 183, citado.

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio que os empregados da consulente mencionados na presente consulta, não são commerciantes para o effeito do pagamento das contribuições presente pelo art. 22 do citado regulamento.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 34

Processo n. 1.501-35 — Procedencia: — Departamento da 1ª Região (Manáos) — Objecto: — Envia copia de accordo firmado entre o Departamento e o Sr. Antonio Suarez Muñios, proprietario do predio onde funciona o Departamento.

Relator, conselheiro Francisco Cyrillo da Silva.

Visto e examinado o presente processo em que o Sr. director do Departamento da 1ª Região, com sede em Manáos, submete á approvação do Conselho Administrativo o accordo firmado entre a administração daquelle departamento e o Sr. Antonio Suarez Muñios, proprietario do predio n. 130, da rua dos Andradas naquella capital, para locação de todo o pavimento superior para a sede do mesmo departamento, pelo aluguel mensal de 650\$000, sem contracto, fiança ou deposito, e por tempo indeterminado, estabelecendo ainda que a exigencia da entrega do predio locado deverá preceder notificação pelo prazo de 30 dias; e

Considerando que o accordo está conforme os principios geraes de direito que regem a materia;

Considerando, porém, que, para melhor salvaguardar os interesses do Instituto, de rigor será que em taes contractos, se estipule, expressamente, um prazo maior que permita o Departamento decidir, sem precipitações, da conveniencia de acceitar a prorrogação do accordo (ou contracto) ou considerá-lo extinto, para o effeito de mudança de sede;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes aprovar o accordo celebrado entre o director da 1ª Região e o Sr. Antonio Suarez Muñios, recommendando que, de futuro, se observe a recommendação supra, nos contractos de locação de predio para sedes dos Departamentos Regionaes, variando, em cada caso concreto, o prazo em apreço, consoante o maior ou a menor facilidade de locação de immoveis em centros commerciaes.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — Fui presente. — *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 35

Processo n. 1.115, de 1935 — Procedencia: Departamento da Quarta Região (Recife) — Objecto: Communica que o Conselho Regional approvou o aluguel das salas ns. 2 e 3 do edificio n. 50, á avenida Rio Branco, pela quantia de 520\$ mensaes — Relator: Conselheiro Cornelio Marcondes da Luz.

Visto e examinado o presente processo em que o Sr. director do Departamento da Quarta Região submete á approvação do conselho administrativo a locação, sem contracto, das salas ns. 2 e 3 do edificio da avenida Rio Branco n. 50, em Recife, pelo aluguel mensal de 520\$; e considerando que, embora não seja a locação sem contracto, o que mais convenha aos interesses do instituto, todavia nenhum facto se constata contrario á approvação da locação em apreço; e assim, sendo,

Resolvem os membros do conselho administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, aprovar a locação feita pelo Sr. director do Departamento da Quarta Região, em Recife, para sede do departamento a seu cargo.

Sala das sessões, em 9 de outubro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator. — Fui presente, *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 37

Processo n. 351, de 1935 — Consulente: Irmandade da Santa Cruz dos Militares — Objecto da consulta: Consulta si está obrigada a contribuir para o instituto, como sua associada — Relator: Conselheiro Francisco Cyrillo da Silva.

Visto e examinado o presente processo, em que a Irmandade da Santa Cruz dos Militares, com sede nesta Capital Federal, consulta si está incluída entre os estabelecimentos que o regulamento baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, em seu art. 7º, alinea h, equipara a casas commerciaes para o effeito do cumprimento das obrigações e gozo dos beneficios previstos no citado regulamento;

Considerando que, conforme o Sr. relator accentua, a irmandade consulente possui finalidades estritamente religiosas, que escapam aos limites, objectivos e propósitos deste instituto, na expressão do parecer do Sr. Dr. procurador;

Resolvem os membros do conselho administrativo provisorio responder á consulente que pelos motivos constantes dos pareceres dos Srs. relator e procurador geral, não está ella comprehendida nas disposições constantes da alinea h do artigo 7º, do regulamento baixado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 1935. — *José Polydoro Machado da Silva*, presidente. — *Francisco Cyrillo da Silva*, relator. — Fui presente, *Jarbas Peixoto*, procurador.

RESOLUÇÃO N. 38

Processo n. 3.112, de 1935 — Procedencia: Departamento da Oitava Região — Consulta: A. Seixas, proprietário de padaria e confeitaria — Relator: Conselheiro Dr. Coryntho Silva.

Versa o presente processo sobre a situação, em face do instituto, das pessoas naturais que exploram industria, porém em cujos estabelecimentos existam "secções commerciaes", e da situação da pessoa jurídica da firma empregadora quando, por esta ultima circumstancia, tenha empregados associados do instituto.

A. Seixas, proprietário de padaria e confeitaria, solicitou ao Departamento da Oitava Região, de accordo com o accórdão n. 7, do conselho administrativo deste instituto, lhe fossem devolvidas as contribuições realizadas por si e por seus empregados da secção industrial de seu estabelecimento.

Informando, o superintendente do departamento opinou favoravelmente quanto á devolução das contribuições dos empregados, achando, entretanto, que o empregador, associado obrigatorio do instituto, deveria ser notificado a pagar a importancia relativa aos mezes que se seguiram a janeiro do corrente anno, quando contribuiu.

Concluso o processo ao parecer do respectivo procurador regional, julgou este de bom alvitre submeter o assumpto á deliberação deste conselho, em face de que o seu accórdão n. 7 não dispõe expressamente sobre a situação dos empregadores em casos semelhantes.

Ouvindo o procurador geral do instituto, opinou esta, em parecer exarado a fls. 6 verso, no sentido de que, sendo as padarias consideradas estabelecimentos industriaes, possuindo, no entanto, secções commerciaes, sómente devem ser socios obrigatorios do instituto, em laes estabelecimentos, além dos vendedores e distribuidores, os empregados que exercem as suas actividades nas referidas secções commerciaes, cabendo, nestes casos, á pessoa jurídica da firma empregadora contribuir com igual importancia que tiver sido paga pelos seus empregados, isto é, em razão do que dispõe o art. 22, alinea b, do regulamento baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934. Quanto á pessoa natural do empregador, considera-a o referido procurador isenta de contribuir para o instituto.

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que, na forma do art. 22, alinea b, do regulamento que baixou com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, os empregadores são obrigados a contribuir para o instituto com quantia igual á que tiver sido paga pelos seus empregados;

Considerando que as padarias e confeitarias, muito embora sejam consideradas estabelecimentos industriaes, têm empregados obrigatoriamente associados do instituto, por isso que possuem *secções commerciaes*, previstas no art. 7º, § 1º, do citado decreto;

Considerando que as pessoas naturais dos empregadores só serão obrigadas a se associarem ao instituto quando pratiquem algumas das actividades commerciaes estabelecidas no art. 7º e suas alíneas;

Acordam os membros do conselho administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, em solução a este processo, responder ao departamento consultante:

1º, que as pessoas jurídicas das firmas industriaes, em cujos estabelecimentos existam *secções commerciaes*, são obrigadas a contribuir com igual importancia a que haja sido paga pelos seus empregados;

2º, que as pessoas naturais de laes empregadores estão isentas de contribuir para o instituto;

3º, que as padarias e confeitarias, conforme reza o artigo 7º, § 1º, do decreto n. 55, de 23 de fevereiro de 1935, são considerados estabelecimentos industriaes, desde que possuam aparelhagem propria de manufactura.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — Coryntho Silva, relator. — Fui presente, Jarbas Peixoto, procurador.

RESOLUÇÃO N. 39

Processo n. 1.5021 de 1935 — Procedencia, Departamento da 9ª Região (S. Paulo) Objecto, contracto de locação — Relator, conselheiro Dr. Raul de Vasconcellos.

Visto e examinado o presente processo, em que o director do Departamento da 9ª Região, com sede em S. Paulo, submete á aprovação do Conselho Administrativo, o contracto de locação, pelo aluguel mensal de 5:000\$, de salas e

dependencias do 1º andar do predio da rua Libero Badaró n. 10, de propriedade da Cruz Vermelha Brasileira, devidamente representada no acto pelo presidente da delegação da mesma instituição, Dr. Afranio de Amaral; e,

Considerando que, conforme accentua o Sr. Dr. relator, o contracto foi objecto de estudo do Dr. procurador que o achou conforme ás regras geraes de direito, applicaveis á hypothese, não occorrendo nenhum motivo de impugnação;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, approvar o contracto de locação em apreço, pelos motivos constantes do parecer do Dr. relator.

Sala das sessões, 19 de outubro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — Raul de Vasconcellos, relator. Fui presente. — Jarbas Peixoto, procurador.

RESOLUÇÃO N. 40

Processo n. 1.360, de 1935 — Procedencia, Ministerio do Trabalho — Objecto, pedido da Bolsa de Cereaes de S. Paulo no sentido da suspensão do decreto n. 24.637, allegando ter a mesma finalidade do decreto n. 24.273.

Vistos e relatados os presentes autos em que a Bolsa de Cereaes de S. Paulo, em dois longos telegrammas ao senhor ministro do Trabalho, pede a suspensão da applicação do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, para os empregados no commercio de cereaes, allegando que o decreto n. 24.273, que instituiu o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, tem a mesma finalidade:

Comparando-se o decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934 com o decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, verifica-se que os beneficiarios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, em alguns casos são tambem beneficiados pela lei de accidentes do trabalho. E' o caso de morte e é o caso de incapacidade total e permanente que no primeiro decreto se denominava *invalides*. Da occurrencia decorre o pagamento do seguro e a pensão ou aposentadoria. Outros casos, porém, não são previstos pelo primeiro daqueles decretos, pois o Instituto não indemniza a incapacidade relativa (total ou parcial) nem a incapacidade total quando temporaria. Quando muito dará assistencia medica, cirurgica e hospitalar sem pagar os salarios durante o tratamento nem a indemnização pela diminuição da capacidade de trabalho.

Certamente não é esse o intuito do legislador pois o que esteve em vista foi o trabalhador e não o Instituto, mas occorre essa anomalia pelas condições em que foi posta em vigor a nossa legislação quasi improvisada.

Razoavel seria que o seguro só abrangesse os casos de incapacidade parcial ou de incapacidade total temporaria. Assim ficaria o trabalhador com a indemnização assegurada em todas as hypotheseas, sem um injusto sacrificio do empregador sem beneficio para o empregado.

Interpretando essas leis em confronto uma com a outra, ou se sobrecarrega o empregador com duplo onus, ou se deixa o empregado parcialmente indefeso contra accidentes previstos em lei.

Ambas as soluções são injustas. Quem deve soffrer a injustiça?

Não vejo como livrar o empregador, porque a lei não abre excepções, nem faz restricções. O empregador é obrigado a concorrer para o Instituto e a segurar os empregados.

Na impossibilidade de dar a solução justa, o julgador só póde fazer uma coisa: applicar a lei boa ou má tal qual é ella.

Com este parecer, resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes restituir o processo ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Sala das sessões, 19 de outubro de 1935. — José Polydoro Machado da Silva, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. Fui presente. — Jarbas Peixoto, procurador.

RESOLUÇÃO N. 41

Processo n. 67-35 — Consultante, Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Objecto da consulta: Deseja saber si deverão contribuir para o Instituto as pessoas que enumera em 10 itens — Relator, conselheiro Raul de Vasconcellos

Visto e examinado o presente processo em que o Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, para bem orientar seus associados, em face do regulamento approved pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, consulta si:

1) — Aquella que é chamada para uma Companhia a título de experiencia e que só depois dessa prova é admittida, como empregada effectiva;

2) — A pessoa convidada para um serviço extraordinario, durante determinado tempo;

3) — Os medicos e advogados de partido, que prestam serviços a essas empresas, exercendo embora a clinica e a advocacia em geral;

4) — Os enfermeiros, architectos e constructores que recebem remuneração fixa e que exercem a sua actividade em outros serviços, fóra da empresa;

5) — Os carpinteiros e bombeiros com ordenado fixo, para zelarem pelos immoveis das Companhias de Seguros;

6) — Os continuos, serventes, ascensoristas e chauffeurs;

7) — Os funcionarios já aposentados pelas Companhias;

8) — Os funcionarios publicos aposentados ou em dispenabilidade que prestem serviços a casas commerciaes;

9) — As pessoas que contribuindo para outras Caixas prestem serviços a casas commerciaes (Exemplo, o contador de um Banco que após o expediente faz a escripta de um commerciante);

10) — Um empregado de uma empresa subordinada a outra caixa que não a dos commerciaes, que se demitte dessa empresa e passa a prestar serviços em uma casa commercial deixa de contribuir para a sua antiga Caixa? Perde os direitos que nella adquiriu? Passa a ser contribuinte da Caixa dos Commerciantes?

E considerando que o Sr. Relator conclue pela adopção: salvo o item 8), do parecer do ex-conselheiro Sr. Miguel Picango Filho, ao qual já o processo, anteriormente, havia sido distribuido, com o que, de resto, está também de accordo o Sr. Procurador Geral;

Resolvem os membros do Conselho Administrativo Provisorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, de accordo com as razões expostas pelo Sr. Relator que ás perguntas supra se responde:

A' 1ª e á 2ª) — A lei, no seu sentido lato, abrange todos os que, como empregados, prestem serviços nas casas commerciaes. Não ha excepções para os admittidos a título de experiencia ou por tempo determinado. Não interessam as condições de admissão do empregado. Essas condições podem eximir os empregadores das indemnizações previstas no Código Commercial para os casos de dispensa, mas de modo algum os exoneram e aos empregados de contribuirem obrigatoriamente para o Instituto.

A' 3ª) — O Conselho Administrativo já firmou jurisprudencia, sobre o caso, conforme accordo n. 3, de 13 de fevereiro de 1935, publicado no *Diario Official* de 29 de março do corrente anno.

A' 4ª) — Sim. São associados do Instituto, desde que, conforme accordo n. 3 acima citado, o exercicio permanente de uma função, qualquer que seja, sob estipendio, em uma empresa, define a qualidade de empregado ou preposto de quem a exerce. Si as pessoas referidas trabalham para mais de um empregador, devem contribuir de accordo com o que preceitua as alíneas a e b do § 1.º do art. 30 do Regulamento.

A' 5ª e á 6ª) — Si prestam serviços nas empresas como seus empregados, são indiscutivelmente associados obrigatorios do Instituto e estão, portanto, sujeitos ao pagamento das contribuições regulamentares.

A' 7ª) — A lei não cogita de associados facultativos nem dá o direito de opção. Não seria humano negar amparo a esses commerciantes que o nosso Instituto já veiu encontrar retirados da actividade, mas carecendo, tanto os demais, dos beneficios da nossa instituição para si e para as suas familias. A inclusão dos empregados mencionados na consulta é obrigatoria, de vez que não estão amparados por nenhum beneficio legal.

A' 8ª e á 9ª) — O espirito da lei organica do Instituto é contrario, essencialmente, á pluralidade de contribuições para diversas instituições de aposentadoria e pensões, simultaneamente. Logo não é admissivel a duplicidade de contribuições pretendida pelos funcionarios publicos aposentados que estão ainda exercendo actividade remunerada no commercio, o que importaria consequentemente em duplicidade de beneficios, o que também é fundamentalmente contrario ao espirito da lei que veiu amparar os legítimos commerciantes, que encanecerem ou enfermarem no exercicio pleno da profissão, sem outros meios de garantia de sua subsistencia e da dos membros de suas familias, accrescendo que, como accentuou o Sr. Dr. Coryntho Silva, a admissão de um associado que já teve sua aposentadoria legalmente reconhecida, seria expôr o Instituto dos Commerciantes a um risco tão certo quanto o da instituição ou Repartição Publica que estipendia a inactividade legal de tal associado.

A' 10ª) — Não é possivel responder ás duas primeiras partes da consulta. O regulamento da Caixa a que estava subordinado o empregado é que determinará si elle deixa de contribuir e se perde os direitos adquiridos. Quanto á terceira parte, não póde haver duvida que esse empregado, sendo admittido para prestar serviços em uma casa commercial, passa a contribuir para o Instituto como seu associado obrigatorio.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1935.— José Polydoro Machado da Silva, presidente.— Raul de Vasconcellos, relator.

Fui presente.— Jarbas Peixoto, procurador.

Ministério da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1935

N. 37.287/34 — Lloyd Nacional, S. A. — Satisfaca a exigencia da circular numero 15, de 11 de março do corrente anno, da Directoria Geral da Fazenda Nacional.

Dia 20

N. 24.759/35 — Wilson, Sons & Comp. Limitada. — Satisfaca a exigencia.

Processo despachado:

N. 41.670/35 — L'Union, Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — De accordo com o despacho do Dr. procurador geral,

proferido no processo-crime, fica a L'Union, Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers, ex-Companhia Franceza de Seguros contra o Fogo L'Union, convidada, pela segunda vez, a comparecer a esta Procuradoria Geral, na pessoa de seu representante legal nesta cidade, afim de satisfazer a exigencia contida no parecer exarado naquelle processo, qual seja: apresentar os conhecimentos da caução feita no Thesouro Nacional, relativa ás apolices sob os ns. 70.323/402 do Typo Diversas Emissões e 101.673/731, do Typo Uniformizadas, para que seja feita a averbação de que trata dito processo.

Dia 22

N. 28.602/32 — Dr. Euclides de Faria. — Fica o Dr. Euclides de Faria, convidado a comparecer, com urgencia, á Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, afim de receber a minuta da escriptura

de venda do terreno sito á rua 4 de Novembro, nesta Capital, e para que tenha logar a lavratura da mesma, no 2º Officio desta cidade.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Mairós:

N. 55 — Em solução ao telegramma n. 151, de 12 de julho findo, aqui fchado sob n. 52.317, deste anno, em que consulta se, em face do art. 19 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, goza a Companhia Concessionaria do Porto dessa capital isenção do imposto adicional de que trata o art. 2º, do decreto n. 24.343, de 1934, proferi, em

data de 14 de novembro corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos do parecer."

O parecer de que trata o despacho supra, é o que foi emitido pelo Sr. Sub-director da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, nos termos infra transcriptos:

"Em virtude dos contractos lavrados por força dos decretos ns. 4.452, de 4 de julho de 1902, e 8.554 de 13 de fevereiro de 1911, a Manáos Harbour Limited goza da isenção de direitos aduaneiros para o material que importar com destino á construção e conservação das obras do porto e dos armazéns que edificar.

Segundo a expressão da clausula contractual, a beneficiaria estaria sujeita ao pagamento das taxas de expediente, de melhoramento de portos, estatística e Hollerith porque na expressão "direitos aduaneiros" ou "direitos de importação para consumo" só se comprehende o imposto de que trata o inciso I, do art. 1º, das Leis Orçamentarias da Receita Geral da Republica. E' o que explica o paragrapho unico, do art. 1º do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzindo conceito do inciso VII, do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914. A taxa de melhoramento de portos foi substituida por um imposto adicional de 10 % sobre os direitos realmente devidos, conforme o art. 2º, do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934; acrescentando o paragrapho unico, desse artigo, que dito imposto só não será cobrado das mercadorias isentas de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, constantes do cap. II, do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934.

A taxa de expediente devida pelos materiaes e mercadorias despachados com isenção de direitos de importação para consumo, foi, pelo art. 100, do decreto n. 24.023, substituida por uma taxa adicional de 10 % sobre os direitos constantes da Tarifa das Alfandegas ou, quando não tiverem taxa especifica, pela de 2 % sobre o valor de factura, inclusive fretes e despesas. A letra a) do paragrapho unico, desse artigo diz que essa taxa não será cobrada sobre os materiaes e mercadorias despachados pelas empresas, companhias ou firmas de cujos contractos conste expressamente a isenção da taxa de expediente. Vê-se, do exposto, que a Manáos Harbour Limited, deveria gozar sómente da isenção de direitos de importação para consumo.

Pela ordem n. 44, de 24 de maio de 1923, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal no Amazonas, foi declarado que a Manáos Harbour Ltd., assiste direito á isenção de imposto do selo nos documentos relativos ás mercadorias que gozam do favor da isenção; sendo, para essa concessão, invocados os arts. 24 e 25, do decreto n. 4.288, de 5 de novembro de 1901, que autorizou a organização da Companhia Docas do Rio de Janeiro, e arts. 14 e 19, respectivamente, das leis ns. 813, de 23 de dezembro de 1901, e 1.451, de 31 de dezembro de 1903.

Nessa mesma ordem se declara que a companhia goza da isenção de impostos federaes, estaduais e municipais para

as mercadorias que tiverem de ser empregadas nas obras de que é concessionaria.

Assim, parece-me que a Manáos Harbour Ltd. deverá pagar a taxa adicional de 10 % do art. 100, do decreto n. 24.023, o imposto adicional de 10 %, do art. 2º, do decreto n. 24.343, ficando porém, isenta do imposto do selo quando os documentos se relacionarem com mercadorias que gozem do favor da isenção de direitos."

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto á Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 109 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 71.076, deste anno, referente á concessão feita pela Alfandega desta Capital á Secretaria de Educação e Saude Publica (Escola Nacional de Bellas Artes), relativamente á mercadoria submettida a despacho pela nota livre n. 744, de 1934, encaminhada com a representação n. 45, de 29 de julho ultimo, dessa comissão, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, archive-se o processo."

O parecer desta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda, é o seguinte:

"O inciso 19, do art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, favorece com isenção de direitos e taxas as obras de arte "introduzidas por estabelecimentos de instrucção e propagação das bellas artes". O quadro de que trata o presente processo foi introduzido por um particular que o doou á Escola de Bellas Artes.

Está irregular o processo.

Os documentos estão consignados ao proprietario do quadro Sr. Hermann Schneider, e, sendo a requisição feita pelo Ministerio da Educação, ha infração do art. 9, letra b) do decreto numero 24.023, citado.

Entretanto, não houve prejuizo para a Fazenda Nacional e o patrimonio do paiz não foi accrescido com uma obra de arte, nos termos do parecer de folhos 7.

Opino pela aprovação do acto do inspector da Alfandega desta Capital, apesar da irregularidade commettida, archivando-se, em seguida, o processo. Encaminho á Directoria Geral."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 428 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 64.044, deste anno, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 4.990/34, indeferindo o pedido de redução definitiva de direitos para 100 quartolas de oleo lubrificante, desembaraçadas nessa Alfandega, mediante pagamento dos direitos integraes, pela nota de importação n. 61.568, de 1933, proferiu, em data de 11 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, mantenho o despacho anterior."

Os pareceres acima referidos foram emitidos pelo Sr. sub-director Odilon da Silva Conrado e por esta Directoria, de accôrdo com a informação prestada pelo 4º escripturario da Alfandega desta Capital, Newton Vieira de Mello, em comissão nesta Directoria, nos termos infra transcriptos:

"Encaminha á Alfandega de Santos, com o officio de fls., o processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 4.990/34, annexo, indeferindo pedido de redução definitiva de direito para 100 quartolas de oleo lubrificante, desembaraçados na Alfandega de Santos, mediante pagamento dos direitos integraes, pela nota de importação numero 61.568, de 1933.

O pedido não merece deferimento. á vista das recentes decisões do Sr. director geral da Fazenda Nacional mantendo o anterior despacho denegatorio, conforme consta, entre outras, da ordem n. 339, de 30 de setembro ultimo, desta Directoria, á Alfandega de Santos".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 592 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 71.076, deste anno, referente á concessão feita por essa Alfandega á Secretaria de Educação e Saude (Escola Nacional de Bellas Artes), relativamente á mercadoria submettida a despacho pela nota livre n. 744, de 1934, encaminhada com a representação n. 45, de 1935, da comissão que ora inspeciona essa Alfandega, proferiu, em data de 11 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, archive-se o processo."

O parecer desta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda, é o seguinte:

"O inciso 19, do art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, favorece com isenção de direitos e taxas as obras de arte "introduzidas por estabelecimentos de instrucção e propagação das bellas artes". O quadro de que trata o presente processo foi introduzido por um particular que o doou á Escola de Bellas Artes.

Está irregular o processo.

Os documentos estão consignados ao proprietario do quadro Sr. Hermann Schneider, e, sendo a requisição feita pelo Ministerio da Educação, ha infração do art. 9, letra b, do decreto numero 24.023, citado.

Entretanto não houve prejuizo para a Fazenda Nacional e o patrimonio do paiz foi accrescido com uma obra de arte, nos termos do parecer de fls. 7.

Opino pela aprovação do acto do inspector da Alfandega desta Capital, apesar da irregularidade commettida, archivando-se, em seguida, o processo.

Encaminho á Directoria Geral."

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 1.048.

Recurso n. 87-A — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Columbia Pictures of Brazil Inc. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

As estampas annuncios ou reclames, segundo a nota 139. ao art. 543, da tarifa de 1934, pagam os direitos das obras impressas do art. 554, da mesma tarifa, sem o abatimento constante da nota n. 146, concedido, exclusivamente, aos catalogos e aos prospectos, com ou sem estampas, destinados a propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros.

Recorre para este Conselho, em tempo habil e preenchidas as formalidades legais, a Columbia Pictures of Brazil Incorporation, do acto da Inspectoria da Alfandega desta capital, que, homologando o parecer da maioria da Comissão de Tarifa, julgou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 78.806, de 6 de dezembro de 1934, como estampas annuncios de mais de uma cor, para pagamento da taxa tarifaria de 31\$200, por kilo, peso legal, do art. 554, classe 16ª, da vigente tarifa aduaneira, sem o abatimento referido em a nota n. 146, desse artigo.

A tarifa classifica e especifica no seu art. 542, as estampas simples, e, na nota n. 139 a esse artigo, estabelece que, as estampas e os demais productos especificados neste artigo, pagarão as taxas das obras impressas, desde que tenham annuncios ou reclames, isto é, que tal mercadoria com impressão annunciativa ou reclamista, pagará os mesmos direitos consignados na tarifa para as obras impressas, especificadas no art. 554.

No artigo 554, a tarifa especifica, entre outros, os seguintes trabalhos de typographia, dactylographia, etc., etc.: catalogos, cartazes, prospectos, para pagamento das taxas de 18\$200 e 31\$200, conforme seja a impressão de uma ou mais cores; e, em a nota n. 146 a este artigo, estabelece o abatimento de 80 %, para os *catalogos e os prospectos*, com ou sem estampas, cujo destino seja a propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros.

Vê-se, pois, que o legislador citando cada um daquelles trabalhos ou dando a cada um delles a denominação propria, não os quiz confundir, mas deixar expresso que, conhecia a significação de cada um daquelles termos, e, o que cada um delles expressava.

Se consultarmos qualquer lexicologo, Candido de Figueiredo, por exemplo, encontramos:

Cartaz — Papel grande, que contem um ou mais annuncios, e destinado a affixar-se em logar publico.

Catalogo — Relação summaria, methodica e ás vezes alphabetica, de cousas ou pessoas.

Prospectos — Indicação impressa das particularidades ou condições de uma empresa ou negocio. Programma.

Não existe, portanto, a synonymia discutida entre aquelles termos de significações diferentes; e, tanto isso não ignorava o legislador, que indicou naquella nota, somente dois delles — *catalogos e prospectos* — subordinados ás condições nella estipuladas para o goso do abatimento estabelecido, excluindo os *cartazes*, producto de natureza e significação diferentes daquelles outros.

A disposição daquella nota estabelecendo aquelle abatimento ou redução condicional, nos direitos tarifarios dos catalogos e dos prospectos, tão somente, é uma excepção de direito, e, como tal, é sempre *stricti juri*, e que deve ser entendida, systematicamente, nos strictos termos das disposições que a consagram. O assumpto, é, portanto, daquelles que excluem a ampliação do texto legal por via interpretativa.

Sempre que a lei é clara e precisa em relação aos factos dependentes de seu dominio, não tem logar a interpretação.

A disposição concessiva daquelle beneficio ou favor, é tão clara e tão precisa, que, para atttingir o favor nella estabelecido, aos cartazes, se appella para a synonymia daquelles termos, quando esta, conforme linhas atraz, provamos, não existe; e, apenas, uma creação utilizada como unico meio possivel, de defesa daquelles que pretendem o goso de um beneficio de que não cogitou a lei.

Se a disposição legal diz, clara e precisamente, que o abatimento ou redução attinge, simplesmente, os *catalogos e os prospectos*, não ha como forçar a inclusão, nella, dos *cartazes*. Se a recorrente se sente prejudicada nos seus interesses commerciaes ou industriaes com aquelle abatimento legal, restricto aos catalogos e aos prospectos, que, promovia a inclusão dos cartazes, no dispositivo em questão, pois, somente assim, poderá alcançar o favor desejado.

Isto posto e

Considerando que o recurso foi interposto dentro do prazo legal e com a satisfação das formalidades regulamentares;

Considerando que, á vista do exposto, outra não poderia ser a decisão de primeira instancia;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter por seus fundamentos legais, a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, em 23 de setembro de 1935 — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.049

Recurso n. 102 A — Direitos sobre Envoltorios. — Recorrente, Companhia Ceramica Brasileira. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Saccos duplos, continentes de mercadorias, pagam direitos independentes dos das proprias mercadorias, qualquer que seja o regimen de taxaço das mesmas uma vez que não satisfaçam as condições da alinea IV, letras A a D, do art. 42, das disposições preliminares da tarifa mandada executar pelo decreto n. 24.343 de 5 de Junho de 1934.

A Companhia Ceramica Brasileira recorre de accordo com as disposições legais em vigor, para este Conselho, do acto da Alfandega desta Capital que mandou cobrar os direitos dos dois saccos continentes da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 73.570 de 19 de Novembro do anno p. passado.

Trata-se, no caso concreto, de sílex em seixos soltos — galeis de mer, — acondicionados em saccos duplos de tecido liso de aniação ou canhamão, não classificados, perfeitos, não trazendo o interno marca ou letreiro de qualquer especie; contendo o externo em sentido horizontal a marca A. M. Rio de Janeiro, com letras inferiores a 15 centímetros (12 centímetros), em uma unica das suas faces, sujeitos, ambos a direitos no art. 524 da tarifa mandada executar pelo decreto n. 24.343 de 5 de Junho de 1934.

Ouvida a Comissão de Tarifa, esta, por unanimidade de votos, entendeu que os dois saccos estavam sujeitos a direitos, porque, não preenchiam as condições legais, para gozarem do favor estabelecido no art. 42, seus incisos e letras, das disposições preliminares da referida tarifa.

Examinada a mercadoria, saccos de aniação, representada pelas duas amostras, verifica-se que, effectivamente, a da amostra n. 2, não preenche as exigencias estabelecidas no art. 42, referido e, portanto, fica como a da amostra numero 1, sobre que não ha duvida, sujeita aos direitos do art. 524, classe 15ª, da tarifa 3\$887 por kilo, peso real, ou seajm 3\$380 e mais 15 %.

Isto posto, e

Considerando que, o art. 42, seus incisos e letras, das disposições preliminares da tarifa vigente, não exceptua do pagamento dos direitos independentemente dos das proprias mercadorias nelles contidas, os saccos nas condições do da amostra n. 2:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 19 de Setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.050

Recurso n. 105 A — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, Jorge Chame. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Brinquedos cuja função é integralizada por meio de mola ou molas, classificam-se no art. 1.867, classe 35ª, da vigente tarifa aduaneira, para pagamento da taxa de 18\$200 por kilogrammo, peso legal. As bonecas brinquedos, ficam sujeitas à sobre-taxa da nota 328, quando vestidas, pouco importando a qualidade, quantidade e valor da vestimenta. Não incidirão na sobre-taxa daquella nota, somente as bonecas despidas de qualquer vestimenta.

Jorge Chame recorre para este Conselho em tempo hábil e mediante as formalidades legais, do acto da Alfandega desta Capital que, de accordo com a decisão unânime da sua Comissão de Tarifa, classificou a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 70.151, de 6 de novembro de 1934, como brinquedos accionados por meio de mola, para pagamento da taxa de 18\$200, por kilogrammo, e bonecas não classificadas, vestidas, para pagamento da taxa de 7\$800 por kilogrammo, com a sobre-taxa de 50 % da nota 328, ambos do art. 1.867, Classe 35ª, da vigente tarifa aduaneira. Por essa mesma forma e com essas mesmas taxas já havia o recorrente classificado a sua mercadoria naquella nota de importação e pago os respectivos direitos aduaneiros; pretendendo, somente depois desse acto, alterar a classificação dada no despacho.

Os brinquedos accionados por meio de corda, molas, volantes e semelhantes, de que cogita o art. 1.867 da vigente tarifa aduaneira, mandada executar pelo Dec. n. 24.343, de 5 de Junho do anno passado, nenhum delles tem função mecânica automática ou independente; todos elles agem após a intervenção manual; e sem esta não desempenharão as funções que lhes foram reservadas pelo engenho humano.

Nos brinquedos de corda, por exemplo, necessario é que, se retraia a corda com o auxilio de chave apropriada, para que o movimento daquelles se opere com a distensão desta ao retirar-se a chave ou a trave. O mesmo se dá com os accionados por meio de mola, volante e semelhantes.

Esses movimentos são operados com a maior ou a menor intensidade da retracção da corda, distensão da mola ou velocidade que se imprimir no volante, mas, operados todos elles, sempre, pela intervenção do agente humano. Todas as vezes que se quizer movimentar o brinquedo, tem-se que retrahir a corda, distender a mola, ou imprimir-se movimento ao volante, sem o que elles não funcionarão, absolutamente. Em taes condições, não existe, absolutamente, função mecânica automática, como pretende o recorrente. Para que funcionem continuamente, é necessaria a intervenção humana continuada.

As balanças, que pesam sem o auxilio de pesos, sem a intervenção de qualquer agente para indicar o peso do objecto que for collocado na sua plataforma ou concha, é uma balança automática, porque, tem função mecânica automática, existindo, até, alguns typos duplamente automaticos, porque recebem a taxa de pesagem e pesam tudo, automaticamente; bastando, para isso, que, uma vez collocado o objecto a pesar-se, na plataforma ou concha, se colloque no respectivo orificio, a moeda correspondente á taxa exigida pela pesagem. Se collocarmos na sua plataforma ou concha o objecto que desejarmos pesar sem collocarmos a moeda indicada no receptor, não obteremos o peso desejado.

Existe, tambem, nos moinhos de trigo, balanças automaticas para pesagem da produção de farinha diaria, que pesam a farinha produzida aos 50 kilos, sem nenhuma intervenção de agente humano, ou um dispositivo lateral que, terminado o trabalho diario, accusa a totalidade de kilogrammos de farinha produzida no dia. São esses os aparelhos que podemos dizer, terem função mecânica automática.

A tarifa taxou como brinquedos accionados por mola, não somente os de função mecânica automática, como pretende a recorrente, porém, todos os que forem movimentados por molas, isto é, os, cujos movimentos tiverem por *commando*, molas cuja acção seja unicamente mecânica, e tambem, os que não tiverem as molas accionadas mecanicamente.

O legislador, apenas, exigiu que os movimentos dos brinquedos fossem operados por molas sem determinação da qualidade ou quantidade destas e sem distincção do accionamento — si mecânico ou humano, si automatico ou dependente do influxo da vontade. O que, portanto, interessa saber é se o movimento do objecto obedece ou não. á acção de mola ou molas, seja ou não mecânico esse movimento, seja elle ou não automatico.

O brinquedo que não funcionar sem a mola, é um brinquedo accionado por mola, porque, é esta que lhe imprime movimento e sem ella não será possível satisfazer a sua finalidade. Si retirada a mola o brinquedo não funcionar, não tiver acção, é porque, essa mola é a sua peça essencial. a peça de commando de seus movimentos, a peça que lhe empresta acção para integralisar o seu fim; e, portanto, o brinquedo a que pertencer, é um brinquedo accionado por mola, na expressão exacta da tarifa aduaneira.

As pistolas brinquedo, para detonação de espoleta de papel, não preencherão a sua finalidade se retirar-se-lhes a mola que imprime movimento e força ao percursor que percute a espoleta, mas, não deixarão de ser brinquedos accionados por mola, incompletos, sujeitos á taxa da nota 328 da tarifa; donde se conclue que, mesmo assim, não poderão ficar sujeitos á simples taxa de brinquedos não especificados. O brinquedo, objecto deste recurso, tem mola e é, effectivamente, brinquedo accionado por mola; retirada esta, perde elle a sua finalidade, a sua utilidade.

As bonecas brinquedos cuja classificação tambem, se reclama neste recurso, estão vestidas, pouco importando que a vestimenta seja composta de uma só peça, e esta de tecido ordinario e de baixo valor. A tarifa não condiciona a sobre-taxa de 50% da nota 328, á qualidade, quantidade, especie ou valor da vestimenta; basta que não estejam as bonecas completamente despidas. Não incidirão naquella sobre-taxa, somente as bonecas absolutamente nuas. A tarifa não distingue a especie das vestimentas, estabelece a sobre-taxa para as bonecas *vestidas*, que tiverem roupa sobre o corpo; e não somente para as que tiverem *vestido*, substantivo que indica veste, vestuario, vestimenta exterior das mulheres.

A' vista do exposto:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, proferida de accordo com a lei.

Conselho Superior de Tarifa, em 16 de Agosto de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Vencido: o Sr. Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente: o Sr. A. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.501

Recurso n. 106-A. — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Warner Bros. First National Pictures do Brasil. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartazes não gozam de redução de 80 % de que trata a nota n. 146 do art. 554 da tarifa em vigor.

Warner Bros. First National Pictures do Brasil recorre do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que em reunião da Comissão da Tarifa (fls. 12) considerou "cartazes em duas ou mais côres" do art. 554 da Tarifa de 1934 e taxa de 31\$200 por kilo a mercadoria despachada pela nota de importação n. 72.464, de 1934, como estampas de mais de uma côr, do citado artigo, taxa de 31\$200 por kilo, com o abatimento de 80 % a que se refere a nota n. 146.

Houve divergencia na Comissão da Tarifa.

Foi presente ao Conselho a amostra da mercadoria questionada.

Assim exposta a questão, vistos e examinados os autos cuida-se de applicar á mercadoria o abatimento de que trata a nota 146, da tarifa, que assim reza: "Os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, pagarão as taxas deste artigo com abatimento de 80 %."

Pouco importa, a nosso vêr, indagar-se se os catalogos se destinam ou não á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros.

O legislador não incluiu os catalogos na nota 146, para que pudessem gozar dos favores concedidos aos *catalogos* e *prospectos*, pois, se quizesse, tel-os-ia especificado expressamente, como o fez no art. 554, assim redigido :

"Obras impressas ou lithographadas simples ou em relevo, mimeographada ou dactylographadas, taes como: Acções ou obrigações, apolices, bilhetes de loteria, passagem ou visita, cardapios ou carnês, *cartazes*, cartões commerciaes, catalogos, circulares, conhecimentos, contas e notas de venda, coupons, debentures, diplomas, disticos, envelopes, etiquetas, facturas, folhinhas de desfolhar, ingressos, letreiros, memoranda, promissórias, *prospectos*, titulos de renda, warrants e semelhantes, em cartão, papel, papelão, ou massa de papel, com ou sem forro de tecido, cortadas ou em folhas, gommadas ou não, avulsas, brochadas, cartonadas ou encadernadas".

E, no entretanto, a referida nota 146 apenas especifica os *catalogos* e *prospectos*.

Essa mesma nota — porque contem disposições reguladoras de favores e concessões — deve ser interpretada restrictamente, sem ampliações; não admitte a interpretação analogica ou por paridade.

Forçoso é reconhecer, comtudo, que os *cartazes* têm duração ephemera e essa circunstancia deveria concorrer para que elles participassem tambem do abatimento concedido aos *catalogos* e *prospectos*. (nota 146).

Ao Conselho não cabe modificar a lei. E' tarefa pertinte ao legislador.

Percebe-se o intuito da tarifa — amparar as industrias graphicas nacionaes.

Determinados casos, porém, requerem a feitura dessas obras obrigatoriamente no estrangeiro e, assim — como mui judiciosamente observa o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães (fls. 17), — "seria theoreticamente desarrazoado e praticamente impossivel que o commerciante ou industrial que produz no estrangeiro e vende para o mundo inteiro, fizesse imprimir no Brasil as especificações e os annuncios dos seus productos.

Feitas estas considerações, e, tendo-se em vista os termos da nota 146 que não menciona os *cartazes* entre as mercadorias beneficiadas com o abatimento de 80% e attendendo-se ainda ao velho principio de direito: "Ubi lex non distinguit, nec nos distinguere debemus".

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — A. Junqueira Botelho, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.052

Recurso n. 120-A — Classificação de mercadoria. — Recorrentes: Meirelles & Cia. — Recorrida, Alfandega de São Luiz.

As escovas de fio de ferro para limpar caldeiras devem ser classificadas como utensilios manuaes para outros usos, do art. 1.859 taxa de 2\$600 o kilo.

Meirelles & Cia., despacharam pela nota 1.407 de 1934, 1ª addição escovas de arame para limpeza de caldeiras, que classificaram como utensilios manuaes do art. 1.859 classe 34 taxa 2\$600 por kilo.

O conferente do despacho impugnou esta classificação julgando dever a mesma ser de obras não especificadas de arame da taxa de 10\$400 o kilo.

Ouvida a Comissão de Tarifa, esta unanimemente concordou com a classificação dada pela parte contra o voto do Sr. inspector, baseado no accordão n. 191 do Conselho de Contribuintes que mandava classificar mercadoria identica como "obra não classificada de arame".

Scientes em 14 de janeiro de 1935 e tendo em 23 do mesmo mez pago a diferença recorreram Meirelles & Cia. ao Conselho Superior de Tarifa, allegando que o accordão em questão não se applica á mercadoria em lide.

Considerando que o art. 1.859 depois de discriminar diversos utensilios acrescenta: "para outros usos".

Considerando que as escovas para limpeza de caldeira não estão incluídas na discriminação referida e servem portanto para outros usos.

Considerando que as mesmas são de fio de ferro conforme pode ser verificado pela amostra e não foi contestada pela parte.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.053

Recurso n. 125-A. — Direitos sobre envoltorios. — Recorrentes, Albino Campos & Cia. — Recorrida, Alfandega de Recife.

As caixas para navalha de cartão envernizado com dizes e letras douradas, estão nominalmente classificadas no art. 536 para pagar direitos em separado das navalhas, mesmo quando importadas conjunctamente.

Albino Campos & Cia., despacharam pela nota n. 12.879 da Alfandega de Recife, 2ª addição navalhas em caixas de papelão as quaes julgaram isentas de valor por serem toscas, pedindo que sobre o assumpto fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Esta apesar do parecer do relator que julgou as caixas isentas de direitos por serem de papelão, resolveu por maioria que os mesmos estojos estavam sujeitos á direitos por serem envernizados e terem desenhos e letras douradas.

Scientes em 9 de janeiro de 1935, tendo pago a diferença em 2 de janeiro de 1935, recorreram Albino Campos & Comp., ao Conselho Superior de Tarifa allegando que as caixas não foram importadas separadamente e só serviam para as navalhas, tendo até a sua marca e por este motivo não podiam estar incluídos na 3ª parte do art. 536.

Considerando que as caixas de papelão mencionadas para navalha estão normalmente classificadas no art. 536 da Tarifa;

Considerando que nestas condições improcedem as allegações de que os direitos só são applicados ás caixas quando importadas separadamente.

Considerando que a nota 161 exclue apenas de direitos em separado as caixas ordinarias de cartão, o que não é o caso, pois, as caixas em questão são gravadas, envernizadas e com dizes e desenhos impressos em dourado.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica

ACCORDÃO N. 1.054

Recurso n. 135-A. Classificação de mercadoria — Recorrentes, Figueiredo & Comp. — Recorrida, a Alfandega de São Luiz.

Os botões de pressão de ferro batido nickelados revestidos de celluloides devem ser classificados como de celluloides do art. 1.887, taxa 20\$800 por ser material mais visivel.

Figueiredo & Comp., despacharam na Alfandega do Maranhão uma caixa com botões de ferro batido pintados (ilhosos para calçados) da taxa de 3\$120, art. 861 classificação 21 da nova Tarifa.

O inspector da Alfandega com o voto da minoria da Comissão de Tarifa considerou a mercadoria como botão de pressão de celluloides, art. 1.887, classe 35, taxa 20\$800 porque o celluloides é material exterior mais visivel.

Desta decisão recorre Figueiredo & Comp., ao Conselho Superior de Tarifa allegando que se trata de botões cuja natureza dominante é o ferro batido nickelado com uma

casquinha de celluloid e por isto não se justificava esta classificação da Alfandega.

Considerando que o art. 22, paragrapho unico, letra B das disposições preliminares da Tarifa mandada executar pelo dec. 24.343 de 5 de junho de 1934 determina que "as mercadorias sejam despachadas pela materia mais evidente ou pelo seu revestimento externo".

Considerando que nos botões em questão apesar de predominar em peso o ferro batido nickelado uma vez applicados a materia que fica á vista é o celluloid;

Considerando que pouco importa que o celluloid seja applicado em folhas ou em solução como é o caso, desde que seja applicado como revestimento externo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.055

Recurso n. 147-A. Classificação de mercadoria — Recorrentes, Gomes & Comp. Ltda. — Recorrida, a Alfandega de Fortaleza.

Os flats das machinas de cardar, importados conjuntamente com as respectivas machinas, sendo, como effectivamente são, partes integrantes ou complementares das machinas importadas, legalmente, não podem ser dellas desmembrados, para pagamento de direitos, separadamente, deixando as machinas incompletas e incapazes de executarem a sua função, exclusiva — cardar.

Gomes & Comp. Ltda. recorrem para este Conselho, nos termos legais, da decisão da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, que, de accordo com a decisão da sua Comissão de Tarifa, mandou desmembrar das machinas de cardar, importadas e despachadas pela nota de importação de numero 622, de 22 de fevereiro do corrente anno, os flats para que pagassem direitos, independentemente, das proprias machinas de que são partes integrantes ou complementares, no art. 1.799, da tarifa vigente, como cardas com guarnição de metal ordinario, da taxa de \$640, por kilo, peso legal.

Não se conformando com a impugnação do conferente do despacho, mantida pela decisão da Comissão de Tarifa, recorre para este Conselho, aquella firma, allegando no seu recurso, que se trata de peças das duas machinas que importara e que ellas não devem ser separadas para pagamento de direitos diferentes dos devidos pelas proprias machinas de cardar importadas desmontadas, em 21 volumes.

A factura consular de fls. 6, de n. 6.953, do Consulado Geral Brasileiro, em Liverpool, declara para os 21 volumes referidos, — "duas cardas e chapéus totativos, de ocasião, porém, reparadas e remetidas a novo, completas de todos seus pertences, pesando liquido cada uma dellas 2.612 kilos".

Da especificação feita nesse documento, verifica-se, tratar-se, effectivamente, de duas machinas de cardar, já usadas, completas, desarmadas para serem transportadas para o seu destino, naturalmente, movidas a vapor electricidade ou outra força qualquer, o que não foi contestado pelo conferente.

Pelo facto de virem as machinas desmontadas, não devem, ser, as suas peças integrantes que tiverem classificação especial na tarifa, desmembradas das machinas para pagamento de direitos diferentes d'elles a ellas attribuidos pela tarifa; ainda mais, declarando, expressamente, o proprio artigo 1.799, que as machinas de cardar, movidas a vapor, electricidade ou outra força, pagarão os direitos das machinas operatrizes não classificadas.

A nota n. 324, á classe 34ª da tarifa, determina o pagamento de direitos diferentes dos das machinas, se as peças foram avulsas, importadas separadamente das machinas de que forem partes integrantes ou complementares, e tenham classificação especial na tarifa aduaneira; mas, se forem peças avulsas, importadas separadamente das

machinas, não tiverem classificação especial na tarifa, for reconhecido serem partes integrantes ou complementares para o perfeito funcionamento de determinada machina e que não possam ter outra applicação, pagam os mesmos direitos attribuidos ás machinas de que forem complementes, pelo seu proprio peso real.

Não resta a menor duvida, de se tratar de duas machinas de cardar, desmontadas, completas para que possam ter perfeito funcionamento, uma vez montadas, com o peso de 2.612 kilos cada uma, para pagamento de direitos a razão de \$620 por kilo, peso legal, como machinas operatrizes não classificadas, pesando mais de 1.000 até 5.000 kilos, do art. 1.831 da vigente tarifa aduaneira por força da observação final do art. 1.799.

A recorrente classificou e muito bem despachou a mercadoria em questão, na 1ª addição do despacho, classificando na 2ª addição, as cardas em peças ou tiras, que não eram partes integrantes das duas machinas da addição anterior.

A questão era somente em relação a separação dos flats, para pagamento dos direitos em separado, quando a propria tarifa se oppõe a separação operada pela Alfandega recorrida.

A Alfandega errou na classificação da mercadoria pois, mandou adjudical-a integralmente ao funcionario conferente, quando o art. 6, do dec. 24.343, de 5 de junho do anno proximo passado, manda adjudicar 50 % ao funcionario e os 50 % restantes, á Fazenda Nacional.

Isto posto, e

Considerando que o recurso foi interposto nos termos regulamentares;

Considerando que, os flats das machinas de cardar, são partes integrantes ou complementares destas, uma vez que sejam importados conjuntamente com as respectivas machinas e em quantidades estritamente necessarias ao seu perfeito funcionamento;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida, visto ter sido proferida contrariamente ao determinado na tarifa.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.056

Recurso n. 149-A. Classificação de mercadoria — Recorrente, Paramount Film S/A. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartazes annuncios com estampas estão sujeitos aos direitos do art. 554 da Tarifa, sem o abatimento de 80% da nota n. 146, que só é applicavel aos catalogos e prospectos.

Para este Conselho recorre, no prazo da lei e com as formalidades regulamentares, a Paramount Films S/A., da decisão do Sr. inspector da Alfandega desta Capital que, de accordo com a respectiva Comissão da Tarifa, mandou sujeitar á taxa de 31\$200, do art. 554 da Tarifa, sem o abatimento de 80 % de que trata a nota n. 146, os cartazes com estampas a mais de uma côr, assim despachados pela nota n. 84.171 de 1934.

Parece á requerente que os cartazes devem gozar da redução referida por serem objectos da mesma natureza que os catalogos e prospectos citados na nota n. 146, de vez que o seu destino é tambem a propaganda de productos estrangeiros.

A Alfandega considera que o abatimento de que trata a nota competente exclusivamente aos catalogos e aos prospectos, não se podendo applicar ás demais obras impressas ou lithographadas mencionadas no art. 554.

Foi remetida amostra da mercadoria — cartaz com estampa e letreiros a mais de uma côr annunciando um film cinematographico.

Isto posto, e

Considerando que o art. 554, que estabelece as taxas competentes ás obras impressas, cita nominalmente os car-

tazes, os catalogos e os prospectos — o que corresponde a distinguir tarifariamente taes objectos, que realmente são inconfundiveis;

Considerando que a nota n. 146, em seguida a esse artigo, concede o abatimento de 80 % sobre os direitos somente aos catalogos e aos prospectos — o que indica a exclusão dos demais objectos mencionados no artigo;

Considerando que os dispositivos que estabelecem isenção ou redução de direitos não podem ser applicados por analogia mas estritamente aos casos concretos que mencionam;

Considerando que este Conselho tem invariavelmente por esta fórmula decidido os casos identicos ao presente (recursos n. 59-A da Universal Pictures do Brasil, sessão de 23 de maio de 1935; n. 104-A de Warner Bros F. N. P. do Brasil, sessão de 5 de agosto e muitos outros);

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Misael Ferreira Penna, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente: o Sr. A. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.057

Recurso n. 150-A. Classificação de mercadoria — Recorrente, Paramount Film S. A. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartazes pagam a taxa do art. 554 sem o desconto da nota 139.

A Paramount Films, despachou pela nota 2.902, estampas com annuncios de mais de uma côr, de accordo com a decisão 1.458 de 1934.

Pretendendo o desconto da nota 146, do art. 554, pediram Comissão de Tarifa. O Sr. inspector, contra o voto da maioria da Comissão, confirmou a decisão anterior.

Desta decisão recorre ao Conselho Superior de Tarifa, dentro do prazo legal allegando que não ha motivo para que gozem de abatimento os prospectos de um producto estrangeiro, e não participem desse favor os que fazem a propaganda dos films, como os cartazes de vida tão ephemera.

Considerando que a nota n. 146 do art. 554, concede o abatimento referido somente aos catalogos e prospectos com ou sem estampa;

Considerando que os cartazes em questão não podem ser assemelhados, nem a catalogos, nem a prospecto e sendo cartazes que estão nominalmente comprehendidos no art. 554, e não estão mencionados na nota que concede abatimento;

Considerando que neste sentido já existem decisões innumeradas deste Conselho;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para consedirar os cartazes para cinema sujeitos á taxa do art. 554 sem o desconto da nota n. 146.

Conselho Superior de Tarifa, em 12 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.058

Recurso n. 155 A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Columbia Pictures of Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartazes pagam a taxa do art. 554 sem o desconto da nota 139.

The Columbia Pictures of Brasil despachou pela nota 84.911 estampas com annuncios de mais de uma côr, de accordo com a decisão 1.458 de 1934.

Pretendendo o desconto da nota n. 146, do art. 554, pediram Comissão de Tarifa. O Sr. inspector, contra o voto da maioria da Comissão, confirmou a decisão anterior.

Desta decisão recorre ao Conselho Superior de Tarifa, dentro do prazo legal, allegando que não ha motivo para que gozem do abatimento os prospectos de um producto estrangeiro, e não participem desse favor os que fazem a propaganda dos films, como os cartazes de vida tão ephemera.

Considerando que a nota n. 146 do art. 554 concede o abatimento referido somente aos catalogos e prospectos com ou sem estampas;

Considerando que os cartazes em questão não podem ser assemelhados, nem a catalogos, nem a prospectos e sendo cartazes que estão nominalmente comprehendidos no artigo 554, e não estão mencionados na nota que concede o abatimento;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para considerar os cartazes para cinema sujeitos á taxa do art. 554, sem o desconto da nota 146.

Conselho Superior de Tarifa, em 12 de setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1059

Recurso n. 160 A Classificação de Mercadoria. — Recorrente, Alfandega do Rio de Janeiro. — Recorrida, Universal Pictures do Brasil.

Os cartazes pagam a taxa do art. 554, sem o desc. da nota 139.

A Universal Pictures do Brasil despachou pela nota 1.313, estampas com annuncios de mais de uma côr, de accordo com a decisão 1.458 de 1934.

Pretendendo o desconto da nota 146, do art. 554, pediram Comissão de Tarifa. O Sr. Inspector, contra o voto da maioria da Comissão, confirmou a decisão anterior.

Desta decisão recorre ao Conselho Superior de Tarifa, dentro do prazo legal allegando que não ha motivo para que gozem de abatimento os prospectos de um producto estrangeiro, e não participem desse favor os que fazem a propaganda de films, como os cartazes de vida ephemera.

Considerando que a nota 146 do art. 554, concede o abatimento referido somente aos catalogos e prospectos com ou sem estampas;

Considerando que os cartazes em questão não podem ser assemelhados, nem a catalogos nem a prospectos, e sendo cartazes que estão nominalmente comprehendidos no artigo 554, e não estão mencionados na nota que concede abatimento;

Considerando que neste sentido já existem decisões unanimes deste Conselho;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para considerar os cartazes para cinema sujeitos á taxa do art. 554, sem o desconto da n. 146.

Conselho Superior de Tarifa, em 12 de Setembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.060.

Recurso n. 162-A — Diferença de peso. — Recorrente, Justiniano Martins Machado. — Recorrida, Alfandega de Recife.

As caixas de madeira aplainada, que acondicionam, passas, figos, tamaras, etc., secos ou passados, são incluídas no peso da mercadoria, visto como, a tarifa aduaneira, só faz exclusão das confeccionadas de madeira tosca, assim, considerada, a madeira simplesmente serrada. As de madeira tosca serão também incluídas somente quando tiverem a parte exterior completamente revista ou coberta de papel, panno ou outra materia qualquer.

Justiniano Martins Machado, submetteu a despacho pela nota de importação n. 10.928, de 8 de novembro do anno passado, uvas secas ou passadas — passas —, excluindo do peso das mesmas, as caixas que a acondicionavam, por serem, conforme allegam de *madeira tosca*.

No acto da conferencia, o empregado aduaneiro a quem fôra distribuido o respectivo despacho para conferencia, exigiu a inclusão dos envoltorios internos de madeira aplainada, no peso da mercadoria, para pagamento de direitos, uma vez que, estavam parcialmente forradas ou revestidas, exteriormente, de papel; o que foi mantido pela Comissão de Tarifa, a cujo julgamento fôra submettida a questão, pela interessada.

Desta decisão, é que, para este Conselho, recorre a interessada, nos termos regulamentares.

Conforme a amostra que se acha presente, trata-se de caixa de madeira ordinaria *aplainada*, com um rotulo revestindo toda a parte superior da caixa, tendo, todos os angulos formados pela junção das extremidades das taboas que formam as caixas, ligadas umas ás outras por meio de pregos, revestidos por tiras de papel estampado ou pintado, vedando, tanto quanto possível, a penetração da humidade no interior das caixas, para não deteriorar o seu conteúdo; deixando, porém, á vista, parte da madeira *aplainada* e não *tosca*, de que são confeccionadas. Tais caixas só deixariam de ser incluídas no peso da mercadoria, para pagamento de direitos, se fossem confeccionadas de *madeira simplesmente serrada*.

No despacho acima referido, foi paga a diferença de direitos resultantes desse augmento de peso e a respectiva multa em dobro; notando-se a irregularidade de ter sido tal multa escripturada no despacho, *integralmente* para o conferente, quando o art. 6º, do Dec. n. 24.343, de 5 de junho de 1934, determina que, em todos os casos previstos na legislação fiscal vigente, essa multa será adjudicada 50 % ao

funcionario, cabendo o restante á Fazenda Nacional; irregularidade esta, que, deverá ser corrigida para que a Fazenda Publica não seja prejudicada.

Isto posto e

Considerando que, as caixas em questão, continentes daquellas fructas seccas ou passadas, não são de *madeira tosca* mas de *madeira aplainada*;

Considerando que, de *madeira tosca*, são os envoltorios confeccionados de *madeira simplesmente serrada, sem outro trabalho*;

Considerando que, na expressão — *madeira tosca* — das disposições preliminares da tarifa, são comprehendidas, somente, os envoltorios fabricados de *madeira simplesmente serrada, sem nenhum outro trabalho ou acabamento*;

Considerando que, se as caixas em questão, não fossem de madeira aplainada, mas de *madeira tosca*, pela forma por que se apresentam, cobertas, ou revestidas, exteriormente, somente em parte e não totalmente, estariam comprehendidas na exclusão do peso da mercadoria;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, pelos fundamentos constantes dos considerandos acima.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de outubro de 1935.
— Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 611 — Encaminhando o processo relativo ao proprio nacional, sito á rua Marechal Deodoro e avenida Eduardo Ribeiro, em Mandão, occupado por despachantes aduaneiros. (45.942/35.)

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 612 — Encaminhando os processos relativos aos terrenos situados entre os 574 e 610 da rua São Francisco Xavier. 52.86435.)

— Ao Sr. director geral da Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 613 — Respondendo o officio daquella Directoria, relativo á construção do passeio em frente ao terreno da rua Equador n. 3. (66.310/33.)

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 514 — Respondendo ao officio daquella Directoria, relativo á machina de apparellhar madeira, requisitada pela Escola 15 de Novembro. (50.377/35.)

Dia 23

Ao Sr. Ex. 3º procurador da Republica:

N. 615 — Solicitando providencias, afim de ser promovido o despejo judicial do Sr. Moyses Augusto Lopes, locatario do proprio nacional, sito no largo de Bemfica n. 12, assim como cobrar executivamente a divida do mesmo para com a Fazenda Nacional. (45.879-935.)

— Ao Sr. director geral da Secretaria do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 616 — Encaminhando o processo relativo á cessão de um terreno, sito á rua General Severiano, pretendente pelo Botafogo Foot-Ball Club. (39.595-935.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 617 — Solicitando providencias, afim de ser averbada na folha de pagamento do Sr. Maximo de Albuquerque Sarmento, funcionario daquella repartição, a mensalidade de 250\$000, relativa aos alugueres devidos, locatario do proprio nacional, sito á avenida Suburbana n. 26.

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Marinha:

N. 618 — Respondendo um officio daquella repartição, relativo á occupação de um terreno da União, em Matão Grosso, pretendida pela firma Migueis & Comp., estabelecidos em Corumbá. (51.273/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 162 — Encaminhando o processo relativo á proposta do Sr. Baldomero Barabá, no sentido de vender á União um predio de sua propriedade, sito em Uruguayana. (72.437/35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 26 de novembro de 1945

No processo n. 2.388/C em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Ataliba de Paula Leite de Barros e sua mulher (Bariry — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo

para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e verificação pedida no parecer supra.

Na petição de Ramon Benito Alonso. — Junte o peticionario a procuração.

Na petição da Agencia Commercial do Banco Popular de Minas, relativa ao processo n. 542. — Sim, na forma da lei.

Nas petições de Francisco Ribeiro Vasconcellos e Jayme de Castro Barbosa. — Registe-se.

Na carta da Matriz do Banco do Brasil, de 23 de novembro, devolvendo os recibos das indenizações. — Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 42 do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934.

Na carta da Matriz do Banco do Brasil relativa a José de Almeida Filho. — Junte-se ao parecer.

Nos requerimentos de Ary Pinheiro de Andrade Figueira, relativos aos processos ns. 1.364, 1.552, 1.550, 700, 1.545, 1.546 e 2.018. — Certifique-se o que houver.

Nas petições de Aloysio Ramalho Fóz, Banco Nacional do Commercio, Domingos Riatto, relativas aos processos numeros 11.654, 15.049, 15.162, 14.159. — Certifique-se.

Nas petições do Banco do Brasil, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Antonio Nalui, Olavo B. Schmidt, Bassitt Fares, Banco do Rio Grande do Sul, Paulo Thomaz de Carvalho, Banco do Commercio e Lavoura, Argemiro Simões Moreira, Banco do Estado de São Paulo, João José Pova, Ferreira Balthazar & Comp., Americo Baptista da Costa e Rodolpho Bauer, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.894, 13.071, 2.164, 14.706, 20.393, 15.367, 2.259, 12.793, 5.693, 12.916, 860, 2.699, 4.194, 2.655, 4.198, 2.657, 1.316, 2.089, 3.097, 10.757 e 14.511. — Junte-se ao processo.

Na petição de A. S. Michelet & Companhia, em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo nume-

ro 14.414. — Indeferido. O requerente deve apresentar o seu recurso devidamente justificado como manda a lei e dentro do prazo.

Secretaria

Attingiu a 20.594 o numero de processos protocolados até esta data.
Foram enviados 155 registados.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Autos de infracção:

N. 762, de 1935, contra Miguel Rodrigues Urso. — Faça-se o expediente proposto, devendo oustrosim ser pago o selo de educação e saúde, nos documentos.

N. 986, de 1935, lavrado contra Mauricio Goldberg. — Mediante as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 13/1935 c/ Hilda Schackter. — A' vista do que consta deste processo e attendendo a que só por equidade poderia ser dispensada a multa prevista no regulamento para a infracção de que dá conta o mesmo processo, e não sendo permitida a aplicação deste principio a esta instancia, — resolvo julgar procedente o auto de fls. e impor como imponho a Hilda Schackter a multa de 200\$, minimo do art. 88 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1932.

Auto n. 715/1934 c/ Companhia Fabrica de Papel Petropolis. — O simples facto da autuada não haver lançado na guia de fls., o mez e anno de sua expedição, não constitue infracção do dispositivo citado no auto, tanto mais que na inutilização dos sellos oppositos na dita guia figura em cada uma das partes dos mesmos sellos a data constituída pelo dia, mez e anno a que a mesma se refere.

Julgo, por isso, improcedente o auto de fls., mandando seja o mesmo archivado, na forma de legislação vigente.

Auto n. 1.240/1944 c/ Affonso Gonçalves & Comp. — A' vista do que consta deste processo e não existindo nenhuma prova de haver sido intimada a firma autuada, para apresentar os seus livros, constição essencial para applicação da pena cominada no regulamento em vigor, — julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento depois de providenciar a 3ª Sub-Directoria quanto ao exame dos livros fiscaes da mesma autuada para salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional.

Publique-se.

Auto n. 354/1935 c/ Ibrahim Bichara Safadi. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ibrahim Bichara Safadi a multa de 50\$, minimo do artigo 30. § 2º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1935.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 803/1935, contra Companhia Lactinios Alberto Boeke. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está demonstrada e só por equidade poderia ser dispensada a autuada do pagamento da multa regulamentar, attendendo ás razões da defesa apresentada.

Como, porém, só á superior autoridade cabe applicar o principio da equidade, resolvo julgar procedente o auto de fls. e impor á Companhia Lactinios "Alberto Boeke" a multa de 100\$, minimo do art. 40, § 3º, letra d, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1932.

Auto n. 434/1945, contra Amaro Honorio Gomes. — A' vista do que consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Amaro Honorio Gomes a multa de 100\$, minimo do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1942, devendo pagar ainda o imposto devido de 15\$, na forma do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1932.

Auto n. 70, de 1935-c — Barbosa & Maciel. — Provada e confessada como se acha a infracção de que dá o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Barbosa & Maciel a multa de 300\$000, minimo do artigo 53 do decreto numero 17.414, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 201, de 1935-c — Jacob Schneider. — Não constando das duplicatas apprehendidas o numero e data das facturas, elemento essencial para se conhecer do acto da venda, providencie a 3ª Sub-Directoria no sentido de ser procedido exame na escripta da firma autuada para o fim de se poder apurar se houve de facto vendas de mercadorias ou se se trata de duplicata de favor, de que trata o paragrafo 4º do artigo 1º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 21, de 1935-c — Mario Brandi. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Mario Brandi a multa de 400\$, minimo do artigo 54, do paragrafo 1º, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devendo tambem ser recolhido o imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 9, de 1935-c — Guilherme Tholl. — A' vista do que consta deste processo e attendendo a que a Collectoria Federal de Santo Amaro, no Estado de São Paulo, erradamente authenticou o livro talão apresentado pela autuada, sem que constasse do mesmo a numeração de suas folhas typographicamente, com o que concorreu para que se viesse a dar a infracção consignada no auto de fls., e attendendo mais a que, no processo nenhum prejuizo se apurou contra a Fazenda Nacional, — resolvo julgar improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento na forma da legislação em vigor.

Auto n. 28, de 1935-c — Antero S. de Mattos. — A' vista do que consta deste processo e de acordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, — julgo improcedente o auto de fls. determinando o seu archivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 14, de 1935.c — S. Corrêa & Irmão. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a S. Corrêa & Irmão, a multa de 600\$000, "ex-vi" do artigo 33 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, devendo recolher tambem o imposto devido de réis 78\$000, na forma do artigo 38 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 226, de 1935-c — Manoel Domingues. — A' vista do que consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manoel Domingues a multa de 100\$, minimo do artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

— Idêntico despacho foi dado nos seguintes processos:

Autos:

N. 256, de 1935-c — Manoel Anselmo, multa de 100\$000.

N. 259, de 1935-c — Carneiro & Pires, multa de 100\$000.

N. 261, de 1935-c — Figueiredo & Irmão, multa de 100\$000.

N. 264, de 1935-c — Antonio M. de Mattos, multa de 100\$000.

N. 304, de 1935-c — Pereira Carneiro & Companhia Limitada, multa de réis 100\$000.

N. 74, de 1935-c — Haydée Nielewicz, multa de 100\$000.

N. 29, de 1935-c — Aracaty Campos, multa de 100\$000.

N. 30, de 1935-c — Luiz Teixeira de Almeida.

Auto n. 46, de 1935-c — Francisco Gonzalez. — A' vista do que consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Francisco Gonzalez a multa de 50\$, minimo do artigo 113, paragrapho 2º, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de João do Rego Medeiros. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 31.885, de 1935 — Annibal Maduro & Companhia Limitada. — Altere-se os valores locativos de accordo com o parecer, afim de produzirem effeito em 1936 p. futuro.

N. 9.775, de 1933 — Manoel M. Martins. — Satisfaca o requerente previamente a exigencia do artigo 202 doCodigo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados:

N. 27.074, de 1934 — Antonio Nunes de Azevedo. — Transfira-se, "ex-officio" a Antonio da Rocha Ferreira, a quem imponho a multa de cento e vinte

e cinco mil réis, gráu medio do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 1.269, de 1935 — Zeissing Irmãos S. A. — Mantenho, por seus legaes fundamentos, o despacho de 27 de setembro ultimo. O principio de equidade, invocado pela firma peticionaria escapa á alçada desta Receptororia.

N. 10.673, de 1935 — José da Fonseca. — Transfira-se ao peticionario, José da Fonseca, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis, gráu minimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 15.848, de 1935 — Antonio Monteiro da Silva. — Idem.

N. 13.941, de 1935 — Fidelis Guimarães. — Transfira-se, "ex-officio", ao collectando Fidelis Guimarães, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 13.722, de 1935 — Antonio Prado Lopes. — Já se achando inscripto o contribuinte, em questão, como se vê da informação de fls. 3, e não tendo sido satisfeita a exigencia do despacho de 15 de maio deste anno, archive-se o presente processo.

N. 13.962, de 1934 — Dr. Luca & Irmão Ferraro. — Averbese a mudança verificada. Imponho ao peticionario a multa de cincoenta mil réis, gráu minimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao primeiro informante, Sr. Cleto Moreira metade da multa imposta.

N. 18.911, de 1935 — Antonio Ribeiro. — Transfira-se, "ex-officio", a Antonio Ribeiro, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 2.867, de 1935 Sylvio Modena. — Faça-se a transferencia "ex-officio", de accordo com o parecer de fls. 7, para o nome do collectando, Sylvio Modena, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), gráu medio, do artigo 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.107, de 1935 — Atanálpa Perena da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Atanálpa Perena da Silva a multa de cem mil réis (100\$), minimo do artigo 17, paragrapho 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.166, de 1935 Atanálpa Perena da Silva. — Idem.

N. 32.304, de 1935 — Antonio Coelho Pereira. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Antonio Coelho Pereira a multa de cem mil réis (100\$), minimo do artigo 17, paragrapho 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 32.305, de 1935 — João Bernardino. — Idem.

N. 32.299, de 1935 A. Garrido da Rocha.

N. 32.298, de 1935 — Constantino Pinto Ferreira. — Idem.

N. 32.297, de 1935 — Emilio Marge. — Idem.

N. 32.296, de 1935 — Coimbra Nunes & Companhia. — Idem.

N. 32.295, de 1935 — Rebello Coimbra & Companhia. — Idem.

N. 32.306, de 1935 — João Rodrigues da Costa. — Idem.

N. 22.550, de 1935 — Joaquim Moreira da Silva. — Idem.

N. 19.956, de 1935 — Cypriano Martins e outros. — Intime-se com o prazo de vinte dias, Josemar Justo da Silva a recolher a importancia da multa que lhe foi imposta.

N. 21.461, de 1935 — Francisco de Souza Leão. — Idem.

N. 29.902, de 1935 — Sylvio Guilhon de Miranda Fróes. — Submetto á consideração do Sr. director.

N. 27.828, de 1935 — Ignacio Dias Farinas. — Peço audiencia do Sr. encarregado do expediente.

N. 29.534, de 1935 — J. Teixeira & França. — Transfira-se. Imponho á firma requerente, a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo do artigo 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.143, de 1935 — David Ibrahim Nigri. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a David Ibrahim Nigri, a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do artigo 17, paragrapho 3º do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1934.

N. 29.878, de 1935 — Paul Artmann A. G. — Dê-se a baixa, a partir do futuro exercicio.

N. 30.592, de 1935 — Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes. — Inscreva-se Eurico Rosa, a partir de novembro, como propõe o informante. Em seguida informe a 2ª Sub-directoria, quanto a baixa do contribuinte substituido, a que se refere a petição retro.

N. 30.366 — 935 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercicio.

N. 30.364-935 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Dê-se a baixa, a partir do futuro exercicio.

N. 15.613-935 — Aracy de Azevedo Padilha. — Desannexado o processo n. 15.367, de 1933, remetta-se este á Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo esclarecimentos a respeito.

N. 30.593-935 — Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes. — Dê-se a baixa, a partir do futuro exercicio.

N. 14.549-935 — José Domingos da Rocha. — Proceda-se pela fórmula proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a José D. Rocha, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), gráu medio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 31.994-935 — Jair de Carvalho. — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de dez mil réis (10\$), minimo do art. 63, do reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 31.995-935 — José Baptista Soares. — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de dez mil réis (10\$), minimo do art. 63 do reg. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 6.394-935 — Santos & Machado Ltda. — De accordo com o parecer, ins-

creva-se a collecta de fls. 2. Dê-se a baixa, em officio, para 1936 proximo futuro. Imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), grão médio do art. 44, combinado com o de numero 17, § 6º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 30.312-934 — Antonio de Almeida Gomes. — Transfira-se, "ex-officio", a Antonio d'Almeida Gomes, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.643-935 — Joaquim Alves Pereira. — Intime-se a firma multada, com o prazo de vinte dias, a recolher a importância da multa.

N. 30.781-934 — Casemiro Ferreira Marques. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 7 de outubro ultimo. Archive-se.

N. 30.337-935 — R. Schmidt & Comp. — Archive-se.

N. 29.913-935 — Jacob Helman. — Proceda-se á inscripção nos termos do termos do parecer. Imponho a Jacob Helman a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 17, § 3, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 30.862-935 — Joaquim Augusto Pereira. — Idem.

N. 31.071-935 — Victorino Fernandes Barreto. — Idem.

N. 31.205-935 — Amancio Clementino Outeiro. — Idem.

N. 31.206-935 — Dionel & Magalhães. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Dionel & Magalhães a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 31.207-935 — Joaquim Pereira. — Idem.

N. 31.208-935 — Juan Vicente. — Idem.

Notificações:

N. 1.018-935 — Paulo Naumann — Cattle n. 56. — Em face da informação e do parecer, fica sem effeito o despacho de 6 de julho deste anno, por ser improcedente a notificação de fls. 2. Feita a necessaria annotação, archive-se o processo.

N. 1.043-935 — Aristoteles Torres Vieira — Barão de Mesquita n. 1.065. — Em face da informação e do parecer, fica sem effeito o despacho de 18 de julho deste anno, por ser improcedente a notificação de 29 de junho anterior. Feita a necessaria annotação, archive-se o processo.

N. 1.066-935 — Manoel Esteves Fernandes — 24 de Maio n. 1.355. — Mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de 12 de julho deste anno. O principio de equidade, invocado pelo petionario, escapa á alçada desta Recbedoria.

N. 1.192-935 — M. G. Souza & Andrade — Estrada das Furnas n. 352. — Em face da informação e do parecer, reconsidera o despacho de 6 de agosto deste anno, para autorizar a cobrança de sessenta mil réis, proveniente da patente de registro, para a moagem de café,

relativamente ao exercicio corrente, ficando mantida a multa imposta.

N. 1.360-925 — J. Moreira & Trindade — Visconde de Inhauma n. 53. — Mantenho o despacho de 9 de dezembro de 1925, por seus fundamentos legais.

N. 1.179-935 — Lemos & Irmão. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-directoria, condemnno a Lemos & Irmão ao pagamento da importancia de 120\$, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 300\$, do art. 221 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Certidões:

N. 32.112-935 — Chaudre & Adler. — Certifique-se.

N. 32.055-935 — Carlos Coelho. — A' consideração do Sr. director.

N. 32.091-935 — Felipe Merino Moreno. — Certifique-se.

N. 32.092-935 — Alvaro Soares. — Idem.

N. 32.095935 — General Camara numero 87. — Idem.

Tabella de marca e capacidade dos productos fabricados por Antonio J. Ferreira & Comp., á rua Conde de Bomfim n. 96:

Classe — Nome do producto — Peso por unidade — Conteudo global em unidades — Conteudo global em c/c — Forma de embalagem — Taxa —

Observações.

I — Fandorine-drageas — peso por dragea 0,45 grs. — 40 — vidros, \$200

I — Pageol-capsulas — peso por capsula 0,88 grs. — 40, latas, \$200.

I — Gyraldose-past. — peso por past 2,00 grs. — 24 — latas, \$200.

I — Digeronal-comp. — peso por comp. 0,75 grs. — 60 — latas, \$400.

I — Sinuberase/past. — peso por past. 0,50 grs. — 40 — vidros, \$200.

I — Bromocodril-drag. — peso por dragea 0,50 grs. — 24 — tubos, \$200.

III — Euforol-pessarios soluveis — 12, caixas, \$300.

V — Broncheno-xarope — 120 c/c, — vidros, \$080.

V — Neurosedol-solução — 125 c/c — vidros, \$080.

V — Nucleinol-elixir — 200 c/c — vidros \$100.

V — Abdosedan-solução — 200 c/c — vidros, \$100.

V — Blenogono-injecção urethral — 200 c/c — vidros, \$100.

IX — Glyx-pomada medicinal — 30 c/c — Tubos, \$100.

X — Urodonal-granul. — 100 c/c — vidros, \$300.

X — Urodonal-granul. — 150 c/c — vidros, \$400.

Alexandre Marques Fernandes, rua do Ouvidor 148, Rio de Janeiro.

Marca — Alinea — Peso bruto, unidade. Juventude Alexandre, IV, 300,0 trezentas grammas.

Juventude Alexandre, IV, 600, seis grammas.

Epidermol, XIII, 100,0 cem grammas.

Epidermil, XIII, 150,0 cento e cincoenta grammas.

Talquina, V, 90,0 noventa grammas.

Talquina, VIII, 150,0 cento e cincoenta grammas.

Talquina, VIII, 300,0 trezentas grammas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Alexandre Marques Fernandes.

Picarella & Dantas, estabelecidos á Estrada Marechal Rangel n. 60, vem apresentar a V. S. a tabella de preços de seus productos assim discriminados:

Pulmotyl, tamanho 187 cc. duzia, réis 60\$000.

Pulmotyl tamanho 120 cc., duzia, réis 48\$000.

Hemolnes, tamanho 197 cc., duzia, 60\$000.

Supervitan, tamanho 250 cc., duzia, 102\$000.

Rio, 25 de fevereiro de 1935. — Picarella & Dantas.

Confere. Em 10-4-1935. — Damasceno Lins, fiscal.

Marca e capacidade da especialidade pharmaceutica denominada "Agua sulfatada Noronha" — Licenciada pelo D. N. de Saude Publica, sob o numero 312, de 7 de agosto de 1933.

Classe VI — Demais de 100 cc. até 20 cc., sello de consumo \$100.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Francisco Luiz Andrade Mattos.

Tabella de marcas, peso, volume e capacidade do fabrico de Irene de Miranda Santos Peckolt, estabelecida á rua General Roca n. 32, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas:

Classe I:

Marcas — Volume cada vidro — Peso cada unidade

Pilulas vegetaes de Marariçó, 25 unidades, 25 centigrammas.

Comprimidos de Dolearina, 20 unidades, 75 centigrammas.

Calcobilina (pilulas), 50 unidades, 90 centigrammas.

Classe IV:

Marcas — Unidades

Preservativos da coqueluche, 1

Classe V:

Marcas — Capacidade de cada vidro Oleo de Carpotochoe, 55 c. c.

Gosmosan, 100 c. c.

Elixir Iodeto Calcio c/Nog., 200 c.c Agoniadina Fluida, 200 c. c.

Classe VI

Marcas — Capacidade cada vidro. Goltas Anti-Colicas para animaes, 57 c. c.

Classe IX:

Marcas — Capacidade de cada tubo Pomada Seccativa, 25 c. c.

Classe X:

Marcas — Capacidade de cada vidro
Pós de Dolearina e Ferro, 50 c. c.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— *Irene de Miranda Santos Packolt.*

Tabella das marcas, capacidades, quantidades e peso do fabrico da firma David Meinicke & Comp., estabelecido á rua Marques de Sapucahy n. 314:

Especialidades pharmaceuticas

Elixir tonico de Meinicke, 350 c. c. classe V.

Solução de Hartmann, 310 c. c. Classe V.

Cigarros de estramonio, caixa com 20 unidades. Classe IV.

Capsulas Acetylamil, caixa com 40 unidades de 30 centgs., uma. Classe I.

Capsulas Acetylamil, envelope com duas capsulas de 30 centgs. cada uma. Classe I.

Biscoito purgativo, caixa contendo um biscoito de 20 grammas. Classe XI.

Ampollas de Chaulmoogra, Cholesterina e Gaiacol de Meinicke, caixa com dez unidades de 1 c. c. cada uma. Classe VII.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *David Meinicke & Comp.*

Tabella de marca e peso do fabrico de perfumarias e artigos de toucador da firma David Meinicke & Comp., estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 314:

Perfumarias e artigos de toucador
Pasta dentifricia "Rio de Janeiro", tubo com 50 grammas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *David Meinicke & Comp.*

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Schilling, Hillier & Companhia Limitada, sito á rua Bella de São João n. 345-III, nesta cidade:

Marcas — Pesos

Argillava, 346 grammas.
Pasta dentifricia "Nancy", tubo pequeno, 27 grammas.

Pasta dentifricia "Nancy", tubo grande, 48 grammas.

Pó de arroz "Thais", caixa, 54 grammas.

Dagelle, Creme Perfeito, tubo pequeno, 23 grammas.

Dagelle, Creme Perfeito, tubo medio, 55 grammas.

Dagelle, Creme Perfeito, potes n. 1, 135 grammas.

Dagelle, Creme Perfeito, potes n. 2, 207 grammas.

Dagelle, Creme Perfeito, potes n. 4, 346 grammas.

Dagelle, Creme Perfeito, potes n. 8, 665 grammas.

Dagelle, Creme Evanescente, tubo pequeno, 27 grammas.

Dagelle, Creme Evanescente, tubo medio, 60 grammas.

Dagelle, Creme Evanescente, potes n. 1, 135 grammas.

Dagelle, Creme Evanescente, potes n. 2, 217 grammas.

Dagelle, Creme Evanescente, potes n. 4, 365 grammas.

Dagelle, Creme Evanescente, potes n. 8, 675 grammas.

Dagelle, loção para depois de barbear, vidro, 365 grammas.

Dagelle, loção para as mãos, vidro, 380 grammas.

Dagelle, oleo para bronzear a pelle, vidro, 345 grammas.

Dagelle, oleo tonico para a limpeza da pelle, vidro, 345 grammas.

Dagelle, Vivatone, (Agua de Belleza), vidro grande, 375 grammas.

Dagelle Vivatone (Agua de Belleza), vidro pequeno, 65 grammas.

Loção Dagelle (para repellir insectos), vidro, 372 grammas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Schilling, Hillier & Comp. Ltd.*

Tabella de marcas, pesos e capacidades das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Schilling, Hillier & Companhia Limitada, com fabrica á rua Bella de São João n. 345-III, nesta cidade:

Classe I:

Producto — Conteúdo do envolvero —

— Peso por unidade — Sello

Magnesia Divina, comprimidos, 20, 30 centigrammas, \$080.

Pankreon, comprimidos, 25, 25 centigrammas, \$080.

Pankreon, comprimidos, 50, 25 centigrammas, \$150.

Tablettes Humphreys n. 24, 47, 17 centigrammas, \$150.

Tablettes Humphreys n. 55, 47, 17 centigrammas, \$150.

Tablettes Humphreys n. 99, 47, 17 centigrammas, \$150.

Testhormon, comprimidos, 20, 38 centigrammas, \$200.

Classe II:

Producto — Peso liquido do conteúdo — Sello

Especificos simples de Humphreys, 9 grammas, \$060.

Especificos duplos de Humphreys, 37 grammas, \$200.

Botica n. 1 contendo 36 vidros, especificos por unidade de vidro, 9 grammas, \$060.

Botica n. 13 contendo 36 vidros, especificos, por unidade de vidro, 37 grammas, \$200.

Classe V:

Producto — Conteúdo liquido — Sello

Douche d'Or de Humphreys, 370 cc., \$400.

Hillerina, tamanho pequeno, 145 cc., \$100.

Hillerina, tamanho grande, 535 cc., \$400.

Laxol, tamanho pequeno, 60 cc., \$060.

Laxol, tamanho grande, 110 cc., \$080.

Maravilha Curativa de Humphreys, 180 cc., \$100.

Mistol, tamanho grande, 58 cc., \$060.

Ner-Vita, 140 cc., \$100.

Nujol, tamanho pequeno, 237 cc., \$200.

Nujol, tamanho grande, 473 cc., \$400.

Classe VI:

Producto — Conteúdo liquido — Sello

Antiverme, 25 cc., \$200.

Essencia de Mistol, 25 cc., \$200.

Mistol, tamanho pequeno, 18 cc., \$100.

Classe VII:

Producto — Capacidade — Unidades por caixa — Sello por caixa

Testhormon, 2 cc., 6, \$400.

Classe IX:

Producto — Capacidade liquida — Sello

Unguento de Humphreys, tamanho pequeno, 40 cc. \$100.

Unguento de Humphreys, tamanho grande, 82 cc., \$300.

Unguento de Humphreys, tubos, 40 cc. \$100.

Classe X:

Producto — Capacidade liquida — Sello

Pó n. 28 de Humphreys, 48 cc., \$100.

Magnesia Divina em pó, 95 cc., \$300.

Pankreon em pó, 55 cc., \$200.

Classe XIII:

Antiphlogistine n. 1, peso liquido, 150 grammas, \$200.

Antiphlogistine n. 2, peso liquido, 300 grammas, \$300.

Antiphlogistine n. 3, peso liquido, 500 grammas, \$500.

Antiphlogistine n. 5, peso liquido, 2.500 grammas, \$500.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Schilling Hillier & Comp. Ltda.*

Tabella de marcas, pesos e capacidades das especialidades pharmaceuticas fabricadas pela Paris Medicine Co. nos Laboratorios de Schilling, Hillier & Comp., á rua Bella de São João numero 345-III:

Classe I:

Producto — Conteúdo do envolvero —

Peso por unidade — Sello

Laxativo Bromo Quinino, 20 comprimidos, 28 centigrammas, \$080.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *P. p. Paris Medicine Co., Paul C. Schilling.*

Tabella das marcas e do pesos, dos productos da fabrica de perfumaria de Barros, Mattos & Machado, sita á rua Urugayana n. 24, 2º andar, cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Pesos

Esmalte 77, 40 e 100 grammas.

Fixador 77, 100 grammas.

Brilho 77, 10 grammas.

Brilhantina liquida 77, 150 grammas.

Loção 77, 450 grammas.

Alizador 77, 260 grammas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935. — *Barros, Mattos & Machado.*

Tabella da marca e peso da firma A. Macedo Magalhães, estabelecido com pequeno fabrico de perfumaria á rua Conde de Bomfim n. 50:

Marca — Peso

Contra-crespo, 80 grammas.
Loção Lamy, 320 grammas.
Quina-Juá, 320 grammas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— A. Macedo Magalhães.

Nunan Irmãos, Rosenburg & Comp., com laboratorio de productos chimicos e pharmaceuticos, estabelecidos á rua Barão de S. Francisco n. 54, vêm, de accordo com a lei, apresentar sua tabella de preços de seus productos para o corrente anno:

Marcas — Peso c.c.

Classe V:

Vinho reconstituente Nunan, 450 c.c.
Agua Purgativa Nunan, Typo Rubinat, 200 c.c.
Callicida Nunan, 8 c.c.
Euquintol Pacheco, 90 c.c.
Biocalcina, 200 c.c.
Curatosse, 100 c.c.
Uterosano, 200 c.c.
Friciricida, 50 c.c.
Mangoraroba, 250 c.c.

Classe XII:

Assucara, caixinha, 50 c.c.
Agua Ingleza Nunan, 500 c.c.
Magnesia Fluida Sebastyan, 250 c.c.
Idem idem, vidros de 1000,0, 1.000 c.c.
Agua Oxygenada Nunan, vidros de 100,0, 100 c.c.
Idem idem, vidros de 300,0, 500 c.c.
Idem idem, vidros de 600,0, 600 c.c.
Chlorical, Liquido Dakin, vidros de 250,0, 250 c.c.
Idem idem, vidros de 500,0, 500 c.c.
Idem idem, vidros de 1.000,0, 1.000 c.c.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Nunan Irmão, Rosenburg & Comp.

Tabella de pesos, capacidade e quantidade de unidade dos productos pharmaceuticos postos á venda pela firma Dr. Raul Leite & Comp., de conformidade com o decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1923 e n. 23.814, de 31 de janeiro de 1934, nesta data apresentada á Recebedoria do Districto Federal para os devidos fins.

Cessalgina — tubo com 12 comprimidos, pesando, em media, 0,70 centig.
Guaraina — tubo com 12 comp., pesando, em media, 0,50 centigrammas.
Hexametil — tubo c/12 comp., pesando, em media, 0,50 centig.
Purgoleite — tubo com 12 comp., pesando, em media, 0,70 centig.

Pilulas Sanguineas — tubo com 36 pilulas, pesando, em media, 0,30 centig.
Eunuran — tubo com 12 comp., pesando, em media, 50 centig.
Lactovermil, creme — tubo com 30 cc.
Lactovermil, perolas — tubo com 15 perolas, pesando, em media, 28,5 cent.
Rinovix — Pomada — bisnaga com 30 cc.
Coliriovix, pomada — bisnaga de 30 cc.

Colirievix, gotas — vidros de 10 cc.
Nasorex — vidro de 10 cc. (liquido).
Olitex, gotas — vidro de 10 cc.
Tanoleite — tubo com 12 com., pesando, em media, 0,70 centig.
Dermobis, pomada — bisnaga de 30 cc.

Opilina — tubo de oito perolas, 93,5 centig., e 18 comp. de 20 centig.
Ferarsenol — tubo com 36 comp., pesando, em media, 20 centig.
Carpol — tubo com 80 comp., pesando em media, 70 centig.
Laxo Purgativo Infantil — Pó em vidros de 65 cc.

Calmo — sal — vidro de 125 cc.
Calmovix — bisnaga de 30 cc.
Sedoneuran — tubo com 12 prageas.
Tonico Infantil — vidro — Solução medicinal, vidro de 125 cc.
Filax — tubo com 20 com., pesando, em media, 1 grammas.

Aminazin — solução medicinal, em vidro de 125 cc.
Calciovitamina — vidro de 25 comprimidos, peso medio de 0,75 centig.
Calciovitamina, gotas — vidro com 30 cc.

Cardigan — tubo com 30 comp., pesando, em media, 45 centig.
Carpol — tubo com 40 perolas, peso medio, 83,9 centig.
Cazeomalte, pó—vidro com 340 gramms., em media.

Guaranil — solução medicinal, em vidro de 150 cc.
Hustenil, gotas, em vidros de 30 cc.
Hustenil, xarope — em vidros de 150 cc.

Lactargil — solução medicinal, em vidros de 125 cc.
Pepsil — solução medicinal, em vidros de 125 cc.

Purgoleite Effervescente, granulado, em vidro de 180 cc.
Alogan — tubo com 40 comp., peso medio de 70 centigrammas.
Xarope de Easton Vitaminoso — em vidro de 125 cc.
Calciovitamina granulado, em vidro de 180 cc.

Agripan — tubo com 40 perolas, peso medio de 39,5 centig.
Anemofer — tubo de 50 comp., pesando em media, 0,80 centigrammas.
Antiscleram — vidro com 49 drageas, peso medio de 0,04 centig.
Cardigan, gotas — vidro com 30 cc.
Cazeon, pó — vidro de 180 cc.

Dissuran — tubo com 35 comprimidos, peso medio, 65 centig.
Emagrina, comprimidos envernizados tubo com 50 comp., peso 26,4 cent.
Endiol, liquido — vidro com 50 cc.
Extracto de Malte, simples — vidro de 250 cc.

Figacol — vidro com 50 drageas, pesando, em media, 90 centigrammas.
Heredarsen, liquido — Solução medicinal — Vidro com 125 cc.
Iodalg, gotas — vidro de 30 cc.
Lebertran A. — Emulsão, vidro de 150 cc.

Maleizin Azul — tubo com 24 drageas, peso medio, 75 centig.
Maleizin — tubo com 24 comp., peso medio 50 centigrammas.
Neutrosal, pó, vidro com 180 cc.
Pó Anti-Asmatico, vidro com 100 cc.

Proctan, pomada, bisnagas de 30 cc.
Trepargil, tubo com 20 comp., peso medio, 55 centig.
Vitogan, gottas, vidros de 5 cc.
Bissuran, granulado, vidros de 180 cc.
Enterobil, vidro com 50 drages, peso medio 65 cenig.

Leberran B. Emulsão, vidro de 150 cc.
Neutrogel, pó, vidro de 180 cc.
Sedoneuran, gottas, vidros de 30 cc.
Anafil, vidro com 40 drageas, peso medio, 0,97 senig.
Cessalgina, envelopes com dois comprimidos, peso medio, 0,70 ceng.

Guaraina, envelope de dois comprimidos, peso medio, 50 cenigrammas.
Guaraina, envelope com quatro comp., peso mdio, 50 centig.
Purgoleite, envelope de 2 comp., peso medio, 60 centg.
Purgoleite, envelope de 4 comp., peso medio, 60 centg.

Crème Infantil, pacote de 1225 grammas.
Crème Infantil, latas de 325 grammas.
Nutramina, farinha, em lata de 350 grammas.
Venocalcio, caixa de uma ampola, de 10 cc.
Venostroncio, ex. de uma ampola de 10 cc.

Leitinjolol, ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Topocaina (Locaina), ex. de 10 ampolas de 1 cc.

Untiodo, pomada, vidro de 30 cc.
Agripan PI, ex. de 3 ampolas de 2 cc.
Aurocarpol, em ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Protocarpol, em ex. de 6 ampolas, de 2 cc.

Alogan, em ex. de 6 ampolas de 2 cc.
Bismuquino, em ex. de 6 ampolas de 2 cc.
Calcitol, em ex. de 10 ampolas de 3 cc.
Galobis, em ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Leitinjetol, ex. de 6 ampolas de 10 cc.
Agripan, em ex. de 6 ampolas de 2 cc.
Cardigan, em ex. de 6 ampolas de 2 cc.
Nevrodan, em ex. de 10 ampolas de 2 cc.

Maleizon branco, em ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Venocalcio, em ex. de 6 ampolas de 10 cc.
Protinjetol A., em ex. de 6 ampolas de 1 cc.

Rheumazin, em ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Aniscleran, em ex. de 6 ampolas de 2 cc.
Arseninjetol, em ex. de 10 ampolas de 2 cc.
Calcinjeto, em ex. de 10 ampolas de 2 cc.
Calcitol, em ex. de 6 ampolas de 10 cc.
Citoisamin, em ex. de 6 ampolas de 5 cc.

Citomagnesio, em ex. de 6 ampolas de 10 cc.
Maleizin Azul, em ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Meningobis, em ex. de 6 ampolas de 1 cc.

Nutrocolina, em ex. de 10 ampolas de 2 cc.
Nutrocolina calcina, em ex. de 6 ampolas de 3 cc.
Venoseptina, e, ex. de 6 ampolas de 5 cc.

Venostroncio, em cx. de 6 ampolas de 10 cc.

Vitargil, em cx. de 10 ampolas de 2 cc.
Protinjetol B., em cx. de 6 ampolas de 2 cc.

Alogan, em cx. de 6 ampolas de 5 cc.
Alogan creosotado, em cx. de 6 ampolas de 5 cc.

Alogan iodado, em cx. de 6 ampolas de 5 cc.

Aurocarpol, em cx. de 6 ampolas de 01 cc.

Galobis em cx. de 12 ampolas de 2 cc.
Hypnosan em cx. de 6 ampolas de 2 cc.

Histamol em cx. de 6 ampolas de 1 cc.
Iodan, em cx. de 10 ampolas de 2 cc.

Sanacuprina, em cx. de 10 ampolas de 1 cc.

Antiscleran, em cx. de 6 ampolas de 10 cc.

Nevrodan, em cx. de 10 ampolas de 5 cc.

Rheumazin Venoso, em cx. de 6 ampolas de 10 cc.

Topocaina (Locaina), em cx. de 10 ampolas de 5 cc.

Topocaina, em cx. de 100 ampolas de 1 cc.

Lipocrisina a 5 %, em tubos de 5 cc.
Lipocrisina a 10 %, ubo de 5 cc.

Agripan Infantil, em caixas de 6 ampolas de 1 cc.

Alogan Infantil, em caixas de 6 ampolas de 1 cc.

Antipiovacin Infantil, em caixas de 6 ampolas de 1 cc.

Galobis Infantil, em caixas de 6 ampolas de 1 cc.

Maleizin Infantil, azul, em caixas de 6 ampolas de 1 cc.

Protinjetol Infantil, em caixas de 6 ampolas de 1 cc.

Vitargil Infantil, em caixas de 10 ampolas de 1 cc.

Arseninjetol Infantil, em caixas de 10 ampolas de 1 cc.

Calcinjeto Infantil, em caixas de 10 ampolas de 1 cc.

Intro-Nutran Infantil, em caixas de 20 ampolas de 1/2 cc.

Loco-Antipiovacin, em caixas de 1 ampola de 10 cc.

Loco-Estafilovacín, em caixas de 1 ampola de 10 cc.

LoLo-Estreptovacín, em caixas de 1 ampola de 10 cc.

Tifo-Desinterivacin, liquido, caixas de 3 ampolas de 3 cc.

Lactase, tubo com 48 comprimidos, peso médio de 25 centigrammos.

Outivacin, creme, bisnaga de 30 cc.

Loco-Rinovacin, pasta, bisnaga de 30 cc.

Tifo-Disenterivacin, comprimidos com 0,31 centigrammos.

Citrozimase, vidro com 50 drageas de 50 centigrammos.

Loco-Antipiovacín, caixa de 10 ampolas de 2 cc, liquido, uso externo.

Luco-Estomatovacín, caixa de 10 ampolas de 2 cc., uso externo.

Luco-Rinovacin, caixa de 10 ampolas de 2 cc., liquido, uso externo.

Lactase liquida, caixa de 12 ampolas de 3 cc.

Tifodesinterivacin, col., 5 pessoas, vidro de 50 cc., sol. medicinal.

Colifagina, endovenosa, caixa de 3 ampolas de 5 cc.

Colivacin, fraca, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Colivacin, uso oral, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Desinterifagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc., uso oral.

Estafilofagina endovenosa, caixa de 3 ampolas de 5 cc.

Genitovacín, serie fraca, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Luco-Antipiovacín, caixa de 10 ampolas de 5 cc.

Loco-Ducreyvacin, caixa de 10 ampolas de 2 cc.

Loco-Estafilovacín, caixa de 10 ampolas de 5 cc.

Loco-Estreptovacín, caixa de 10 ampolas de 5 cc.

Plurifagina endovenosa, caixa de 3 ampolas de 5 cc.

Tifovacín, uso oral, vidro de 125 cc., solução medicinal.

Tifofagina endovenosa, caixa de 3 ampolas de 5 cc.

Zimovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc., uso oral.

Antipiovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Broncovacin, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Colifagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc., uso oral.

Colivacin, serie forte, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Estafilovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Estomatovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Estreptovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Pielovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Pneumovacín, caixa de 4 ampolas de 2 cc.

Quintovacín, serie fraca, caixa de 4 ampolas de 2 cc.

Rinovacin, caixa de 6 ampolas de 2 cc., dose unica.

Tifovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc., dose unica.

Estreptofagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Estafilofagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Genitovacín, serie forte, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Gonovacín, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Intestínofagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Estomatofagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Ovulo-Antipiovacín, caixa de 6 ovulos.

Plurifagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Tifofagina, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Quintovacín, serie forte, caixa de 4 ampolas de 2 cc.

Gonovacín concentrado (10 bilhões), caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Tifo-Disenterivacin colectivo, vidro de 125 cc., uso oral, para 10 pessoas.

Intro-Insulan, vidro de 100 unidades, vidro de 5 cc.

Hemostasen odontologico, vidro de 10 cc., applicação local.

Ovarioteran, tubo com 36 drageas, peso médio de 75 centigrammos cada uma.

Protinjetol colectivo, caixa de 24 ampolas de 2 cc.

Agripan colectivo, caixa de 24 ampolas de 2 cc.

Intro-Nutran infantil, vidro com 50 drageas, peso médio de 60 centig.

Ovariuteran, liquido, vidro de 150 cc. ampolas de 2 cc.

Intro-Cerebran, tubo com 50 drageas, de 60 centig., peso médio.

Intro-Esplenan, tubo com 50 drageas de 55 centig.

Intro-Nutran, vidro com 50 drageas, peso médio, 1,12 centig.

Intro-Bilan, vidro de 50 drageas, peso médio de 79 centig.

Intro-Esplenan, caixa de 10 ampolas de 2 cc.

Intro-Hepatan, caixa de 10 ampolas de 2 cc.

Intro-Tireoidan, vidro de 30 drageas de 60 centig., peso médio.

Hemostasen local, caixa de uma ampola de 25 cc., uso externo.

Intro-Climan, tubo com 36 drageas, peso médio de 90 centig.

Intro-Gynan, tubo com 36 drageas, peso médio de 73 centig.

Intro-Cortican, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Intro-Gynan, caixa de 6 ampolas de 1 cc.

Intro-Hepatan, gotas, tubo de 30 cc.

Intro-Hepatan ferruginoso, liquido, tubo de 150 cc.

Intro-Hepatan ferruginoso, vidro com 50 drageas, peso médio, 60 centig.

Thyroginan, vidro com 30 drageas, peso médio de 40 cent.

Intro-Pituitran, caixa de 10 ampolas de 1 cc.

Quino Pituitran, caixa de 10 ampolas de 1 cc.

Adreno Cortican, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Hemostasen, injectavel, caixa de 3 ampolas de 5 cc.

Intro-Cardian, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Intro-Cerebran, caixa de 10 ampolas de 1 cc.

Intro-Insulan, vidro de 5 cc., com 200 unidades.

Intro-Testan, tubo com 36 drageas, peso médio de 55 cent.

Asmo-Cortican, caixa de 6 ampolas de 22 cc.

Intro-Testan, caixa de 6 ampolas de 2 cc.

Intro-Nutran, caixa de 20 ampolas de 1 cc.

Intro-Bilan, caixa de 6 ampolas de 10 cc.

Soro Antitirodian, gotas, vidro de 10 cc.

Hemostasen local, caixa de 12 ampolas de 3 cc., uso externo.

Intro-Insulan, vidro de 5 cc., 400 unidades.

Intro-Gynan, concentrado, 1.000 unidades, caixa de 6 ampolas de 1 cc.

Intro-Gynan concentrado, 1.000 unidades, tubo de 15 drageas, 49 cent., peso médio.

Hemostasen local, caixa de 12 ampolas de 10 cc., uso externo.

Intro-Lutean, caixa de 3 ampolas de 2 cc.

Bario X, pó, vidro de 100 cc.

Bario X, pó, vidro de 1.400 cc.

Alogan, caixa de 30 ampolas de 2 cc.

Alogan, caixa de 30 ampolas de 5 cc.

Alogan, caixa de 30 ampolas de 10 cc.

Antipiovacin, caixa de 30 ampôlas de 2 cc.
 Bismuquino, caixa de 30 ampôlas de 3 cc.
 Broncovacin, caixa de 30 ampôlas de 2 cc.
 Calcitol, caixa de 30 ampôlas de 10 cc.
 Calcitol, caixa de 30 ampôlas de 3 cc.
 Cazeon, latinhas de 50 cc., pó.
 Citrozimase, tubo com 12 drageas de 50 centig.
 Ferrarsenol, tubo de 12 comprimidos de 50 centig.
 Figacol, tubo de 12 comprimidos de 0,84 centig.
 Lactase, tubo de 16 comprimidos de 25 centig.
 Lactovermil, tubo de 12 perolas de 28,5 centig.
 Maleizin, tubo de 10 comprimidos de 50 centig.
 Maleizin Branco, caixa de 30 ampôlas de 3 cc.
 Maleizin Azul, caixa de 30 ampôlas de 3 cc.
 Nutrocolina, caixa de 30 ampôlas de 2 cc.
 Ovariuteran, tubo de 30 comprimidos de 25 centig.
 Pilulas Sanguineas, tubo de 20 pilulas de 0,30 centig.
 Sanocuprina, caixa de 30 ampôlas de 1 cc.
 Vitargil, caixa de 30 ampôlas de 2 cc.
 Vitargil, tubo de 16 comprimidos de 35 centig.

Nota — Além das embalagens originaes acima referidas, existem tambem embalagens especiaes, destinadas ás vendas feitas exclusivamente a hospitaes, a saber:

a) Comprimidos, perolas e drageas, em vidros contendo 50, 100 e 200 unidades;

b) Injectaveis, caixas contendo 30 e 100 ampôlas.

Injectaveis (Vaccinas), caixas contendo 28 e 30 ampôlas.

Tabella das marcas e peso dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de Ernani de Azevedo, sito á rua da America n. 52, nesta cidade:

Marcas e especies — Peso por unidade

Loção:

Rosa, 300 e 450 grammas.

Origan, 300 e 450 grammas.

Narciso, 300 e 450 grammas.

Lyrio, 300 e 450 grammas.

Mimo de Amor, 300 e 450 grammas.

Chypre, 300 e 450 grammas.

Marqueza, 300 e 450 grammas.

Noite de Amor, 300 e 450 grammas.

Violeta, 300 e 450 grammas.

Jasmim, 300 e 450 grammas.

Cravo, 300 e 450 grammas.

Noite de Natal, 300 e 450 grammas.

Bouquet de Flores, 300 e 450 grammas.

Heliotrope, 300 e 450 grammas.

Agua de Quina, 300 e 450 grammas.

Agua de Colonia, 450 grammas.

Brilhantina:

Rosa, 140 grammas.

Origan, 140 grammas.

Chypre, 140 grammas.

Marqueza, 140 grammas.

Mimo de Amor, 140 grammas.

Violeta, 140 grammas.

Noite de Amor, 140 grammas.

Jasmim, 140 grammas.

Bouquet de Flores, 140 grammas.

Noite de Natal, 140 grammas.

Oleo:

Marqueza, 100 grammas.

Noite de Amor, 100 grammas.

Tablette:

Noite de Amor, 40 grammas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1935.

— Ernani de Azevedo.

Tabella de quantidade, marca e sellagem do producto "Vitamonal", fabricado por José Alves Tinoco, pharmaceutico á rua desembargador Izidro n. 94, nesta cidade:

Marca — Sello — Volume

Vitamonal, 200 réis, 260 cc.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1935. — José Alves Tinoco.

Relação dos artigos de que são fabricantes F.R. Baptista & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 10, nesta Capital, com as respectivas medidas de capacidade e peso, para effeito do imposto de consumo:

Especialidades pharmaceuticas:

Drozerol, vidro, 120 cc.

Lumbricida Antunes, vidro, 70 cc.

Vermil Tavares, vidro 40 cc.

Oleo de bacalhau, claro, vidro, 160 cc.

Idem, escuro, vidro, 160 cc.

Idem, creosotado, vidro, 160 cc.

Idem, ferruginoso, vidro, 160 cc.

Idem, com ferro, iodo e quina, vidro, 160 cc.

Neo-febril, vidro 180 cc.

Vinho tonico digestivo Surville, 300 cc.

Pilulas do Padre Roma, lala com 30 unidades, unidade, 20 centigrammas.

Perfumarias — Peso bruto:

Ammonia fluida Ivany, vidro, 750 grammas.

Sabão Ivany (sólido), um, 100 grammas.

Pasta dentifricia Ivany, bisnaga, 50 grammas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1935. — F. R. Baptista & Comp.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE OUTUBRO DE 1935

Receita

Renda extraordinaria	41:082\$900	
Depositos de diversas origens c/movim.....	140:000\$000	
Movimento de fundos	10.000:000\$000	10.181:082\$900
Saldo de setembro p. p.....		17.203:643\$000
		27.384:723\$900

Despeza

Ministerio da Fazenda	229:474\$700	
Ministerio da Justiça.....	622:224\$900	
Ministerio do Exterior.....	13:490\$000	
Ministerio da Educação.....	1.424:009\$900	
Ministerio do Trabalho.....	113:303\$300	
Ministerio da Viação.....	4.387:847\$000	
Ministerio da Agricultura.....	596:820\$700	7.387:170\$500
Depositos de diversas origens c/movim.....	2.940:471\$800	
Restos a pagar de 1934.....	9\$600	
Movimento de fundos	3.821:841\$900	6.771:323\$300

Saldo para novembro p. v.

Em caixa e Banco do Brasil.....	13.226:232\$100
	27.384:725\$900

Ric de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — João Bezerra Rios, contador. — Alberto de Faria Filho, presidente, interino.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO DO MEZ DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Bens moveis:		
Saldo do balanço anterior.....	900:147\$500	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	9:350\$000	909:497\$500
Agentes responsaveis — C/ dos cofres:		
Saldo na Thesouraria:		
Caixa Geral	15:013\$900	
Baico do Brasil.....	13.211:218\$300	13.226:232\$100
Thesouro Nacional — C/ de creditos:		
Saldo não applicados		25.536:942\$600
Caixa de depositos e cauções:		
Saldo anterior	2.187:550\$800	
Saldo dos lançamentos d/mez	351:564\$500	2.539:115\$300
		42.211:787\$500

Passivo		
Depositos:		
Restos a pagar:		
Saldos do anno anterior (Permanente)	2.763\$100	
Saldo da c/ de movimento.....	2.757\$100	6\$000
Depositos de diversas origens:		
Saldos do anno anterior (Permanente)	2.964:375\$700	
Saldo da c/ de movimento.....	2.809:362\$200	155:013\$500
Balanco financeiro:		
Saldo do balanco anterior.....	1.952:478\$300	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	1.167:929\$500	784:548\$800
Thesouro Nacional c/ de patrimonio:		
Saldo do balanco anterior.....	13.186:811\$300	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	9:350\$000	13.196:161\$300
Ministerios c/ de creditos:		
Saldo anterior das autorizações....	6.375:874\$200	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	2.318:169\$400	4.057:704\$800
Despeza empenhada:		
Saldo anterior	22.278:787\$500	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	6.093:289\$800	16.185:497\$700
Despeza registrada:		
Saldo anterior	3.921:829\$300	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	1.371:910\$800	5.293:740\$100
Depositos e cauções:		
Saldo anterior	2.187:550\$800	
Saldo dos lançamentos d/mez.....	351:564\$500	2.539:115\$300
		42.211:787\$500

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — *João Bezerra Rios*, contador. — *Alberto de Faria Filho*, presidente, interino.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Officios expedidos:

N. 125 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre objecto de serviço.

N. 293 — Ao Sr. commandante do encouragado "Minas Geraes", solicitando informações.

N. 294 — Ao Sr. contador geral da Republica, sobre objecto de serviço.

N. 1.368 — Ao chefe de Secção em Santos, fazendo comunicação.

N. 1.369 — Ao delegado fiscal em S. Paulo, remettendo portaria de licença da praticante de 1ª classe Margarida da Fonseca Moura.

N. 1.370 — Ao chefe de Secção em S. Paulo, fazendo comunicação.

N. 1.371 — Ao chefe de Secção na Bahia, idem.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura

Avisos:

N. 5.160, de 7 do corrente, com a copia da portaria de 24 do mez findo, em virtude da qual foi rescindido, a pedido, a partir de 31 de agosto ultimo, o contracto celebrado com o Sr. Paulo Vageler, para servir na qualidade de Pedologista do Instituto de Chimica e professor da 3ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia. — O Tribunal ordenou a anotação do acto de rescisão do contracto em apreço.

N. 5.353, de 16, pedindo o pagamento de 200\$ á empresa "Brasil, Paiz de Turismo", proveniente do fornecimento de 10 assignaturas, de uma revista illustrada, do corrente anno, em proveito da Directoria de Estatistica da Producção. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 6.143, de 11 do corrente, pedindo o pagamento de 50\$ ao servente da Escola Nacional de Chimica, José Gomes da Silva, de gratificação regulamentar a que fez jus no mez findo.

N. 6.152, de 11, pedindo o pagamento de 12:000\$ a Waterloo da Silveira Landim, presidente do Directorio Central de Estudantes da Universidade do Rio de Janeiro, proveniente de subvenção relativa ao segundo semestre deste anno. O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 210\$000 a Benedicto Santa Lucci, engenheiro da

Administração do Dominio da União, para attender á despesa com o seu transporte de Baurú a Porto Esperança, Estado de Matto Grosso. — Ordenou-se o registro desse pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.731, 1.744 e 1.745, de 5 do corrente, pedindo os pagamentos de 540\$, 106\$500 e 120\$ a Carlos Luiz de Vargas Dantas, Alice Campos Pinheiro e Joaquim Tavares Guerra Filho, provenientes de alugueis dos predios occupados pela Delegacia do 19º Districto Policial, pelo commissariado da Ilha de Paquetá e pelo Posto Policial de Pavuna, em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industri Commercio:

Officios:

N. 1.126, de 16 do corrente, do Instituto Nacional de Technologia, pedindo o pagamento de 39\$300 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de passagens fornecidas, em agosto ultimo.

N. 1 C-1.855, de 17, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a entrega da importancia de 10:000\$, como adiantamento, ao auxiliar dessa Repartição, Antonio Fernandes, para despesas a seu cargo no quarto trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Aviso n. 3.539, de 11 do corrente, pedindo a entrega da quantia de 3:000\$000, como adiantamento, ao 3º official do Departamento de Aeronautica Civil, João Golçalves Melchhiades, para despesas a seu cargo no quarto trimestre desta anno.

Officios:

N. 3.546, de 14, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 11\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

N. C-17/229, de 11, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo autorização para restituir a caução de 8:295\$ prestada para garantia da execução do contracto n. 8, de 1935, pela firma Theophilo O. de Arruda Filhos. — autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 5.350, de 16 do corrente, pedindo o pagamento de 9:950\$000 a A. Constructora Manoel Ferreira Limitada, proveniente de conclusão das obras de protecção do galpão para abrigo de machinas do Serviço de Fomento da Producção Vegetal.

Ns. 5.159 e 5.352 de 7 e 16, pedindo a entrega das importancias de 7:960\$ e 19:240\$, como adiantamentos, ao assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Axel Lofgren e ao ajudante do Serviço de Fomento da Producção Mineral, para despesas a cargo dos mesmos, no quarto trimestre do corrente anno.

Officio n. 13.200, de 16, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 75:563\$300 ao Instituto do

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 162 — SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Assucar e do Alcool e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 6.074 e 6.145 de 9 e 11, com as folhas, nas importancias de 5:222\$200 e 483\$300, para pagamento de auxilio aos leprosos do Hospital Colonia de Curupaity, para serviços internos, no mez de agosto ultimo e do pessoal contractado da Escola Nacional de Chimica, relativa ao mez findo.

Ns. 5.991 e 6.149, de 7 e 11, pedindo os pagamentos de 350\$ e 350\$, de gratificações por serviços extraordinarios e prestados fóra das horas do expediente pelo 2º official dessa Secretaria de Estado, Antonio Argemiro Swenson e pelo telegraphista em função no Observatorio Nacional, Ildefonso d'Albuquerque Silva Santo, durante o mez findo.

N. 375[C]I, de 17, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas na importancia total de 16:964\$800 para pagamento do pessoal jornalista contractado para todos os serviços, etc., relativas aos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria da Gloria de Castro Bellez e outra, filhas maiores e solteiras do telegraphista de segunda classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos no Estado da Bahia, Augusto dos Reis Bellez, com a despesa classificada de 3:600\$000.

De aposentadoria a Joaquim Sampaio, no lugar de official de justiça do Juizo da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, com as despesas Federal, com as despesas classificadas de 1:191\$400 e 1:831\$400.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento:

De 131\$700 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 1:080\$ a Anolino Corrêa, de dividas de exercicios findos.

De 3:000\$ aos funcionarios da Caixa de Amortização, constantes da folha anexa, proveniente de gratificação pela fiscalização do serviço de queima de notas do papel moeda, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno.

De 86:030\$400 á firma Minnich & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento feito por conta do contracto numero 13, de 1935.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.743 e 1.746, de 5 do corrente, pedindo os pagamentos de 280\$ e 142\$ a João Peixoto de Oliveira e á Companhia Tijuca S/A., proveniente do aluguel dos predios occupados pelo Posto do Morro do Pinto do 14º Districto Policial em agosto ultimo.

N. 1.617, de 17 do mez findo, pedindo o pagamento de 154\$800 a Diva

Valdetaro Vianna, dactylographa, interina da Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, proveniente de substituição, effectuada de 1 a 24 de agosto ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.119 e 1.124, de 16 do corrente, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo os pagamentos de réis 1:171\$900 e 300\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. e Etelvina Ferreira de Oliveira, provenientes do fornecimento de energia electrica em agosto ultimo e de lavagens de toalhas, etc. no terceiro trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3.536, de 11 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo pagamento de 682\$500 á Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser prestado o esclarecimento a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 5.442, de '8, pedindo a entrega da quantia de 44:581\$, como adeantamento ao assistente chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, feitas as annullações indicadas no parecer.

N. 5.348, de 15, pedindo o pagamento de 1:200\$ ao 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade, Creso Braga, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, de 14 de agosto a 30 de setembro do corrente anno.

Officio n. 13.275, de 17, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 46:903\$100 a Adolpho Botelho e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 6.194, de 14, pedindo a entrega da importancia de 6:000\$, como adeantamento, ao protocollista da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Candido de Oliveira Vianna, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

N. 6.223, de 15, pedindo o pagamento de 356\$700 a Wilma Sonne Villard, proveniente de 1/3 de aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 8, em agosto ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antonio Cecilio Pacheco de Aragão, no lugar de mandador das extincções Capatazias da Alfandega de São Salvador, Estado da

Bahia, com a despesa classificada de 3:858\$000.

De pensão a Cecilia de Araujo Pimentel, filha desquitada de Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, ex-depositario geral do Districto Federal, com a despesa classificada de 3:000\$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento:

De 153\$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno;

De 1:648\$800 a Fontes Garcia & Cia., proveniente de fornecimentos feito, em agosto ultimo, á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro das citada despesa.

De 35.000:000\$ á South American Railway Construction Company Limited, á conta do credito aberto pelo art. 1º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, revigorado pelo de n. 24.079, de 4 de abril de 1934, importancia essa a que ficaram reduzidas, na fórmula do accordo firmado na Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, em 21 de junho do anno passado, as de réis 4.378:850\$315, papel, e 6.417:377\$805, ouro, provenientes da indemnisação em virtude de declaração, pelo Governo Federal, em 11 de dezembro de 1915, de caducidade do contracto celebrado com aquella Companhia, em 1911, para arrendamento e construção de novas linhas, da Rede de Viação Cearense, e relacionado pela Comissão Apuradora da Divida Passiva da União, sob n. 2.652, e relação do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — O Tribunal, entendendo que o exame do processo e da sua legalidade é de sua competencia, resolveu recusar registro á despesa nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator.

O voto do Sr. ministro relator é o seguinte:

Processo do pagamento autorizado pela "Commissão Especial da Liquidação da Divida Fluctuante" á South American Railway Construction Limited", na importancia de trinta e cinco mil contos de réis (35.000:000\$), decorrente de rescisão do seu contracto firmado com o Governo, Ministerio da Viação, em 4 de fevereiro de 1910, e revista ou innovado pelo de 16 de maio de 1911, só cção, registado pelo Tribunal de Contas, para concessão do arrendamento da Estrada de Ferro do Ceará, e construção de seus prolongamentos e ramaes, denominados no seu conjuncto: "Rede de Viação Cearense".

Resumo do que ocorreu sobre essa reclamação de pagamento por parte da "Companhia South American".

O Governo celebrou, a 4 de fevereiro de 1910, com a Companhia inglesa "South American Railway Construction Co. Limited", um contracto para o arrendamento das estradas de ferro do Ceará (Baturité a Sobral) e construção de seus prolongamentos e ramaes, cujo conjuncto se ficou denominando "Rede de Viação Cearense".

Esse contracto foi radicalmente reformado pelo de 16 de maio de 1911.

Uma clausula deste, assegurava á Companhia taes vantagens para o caso de rescisão, que ficou interessada em promovel-a, e assim foi dando máu cumprimento ao contracto, até chegar ao abandono dos serviços.

Viu-se o Governo na contingencia de decretar a sua caducidade, a 25 de agosto de 1915. Decreto de rescisão.

Accumularam-se reclamações da Companhia de pagamentos e indemnisações, a que depois de longas controversias, se procurou dar solução, por um *acordo amigavel*.

Para esse fim, nomeou o Ministerio da Viação, em julho de 1922, uma commissão composta do engenheiro Dr. Piquet Carneiro, muito conhecedor de todos os assumptos referentes áquellas estradas e do consultor juridico do Ministerio, Dr. Eugenio Lucena.

A Companhia já havia entrado em liquidação; e foi com o procurador dos Syndicatos dos Debenturistas que a commissão entrou em entendimento.

Depois de dous mezes de reuniões, a commissão chegou a este resultado: fixar como valor total a pagar á Companhia a quantia de 4.378:850\$315, papel, e 6.417:377\$805, ouro. Desse total, a importancia maior, isto é, réis 5.285:805\$906 ouro, e 2.997:014\$185 papel, resulta da concessão feita por uma clausula do contracto; só a differença é que traduz pagamento de trabalhos e fornecimentos.

Esse pagamento só se effectuaria depois de ser posta á disposição do Governo Brasileiro, na Delegacia do Thesouro em Londres, o deposito de £ 996.000, e os respectivos juros, saldo da metade do emprestimo de £ 2.400.000 que fôra levantado para a execução do contracto e depositado no Russian Bank; banqueiros da Companhia e, forçosamente, por ella recolhido. Aquelle saldo havia sido embargado, por um dos credores da South American. Tambem ficaria pertencendo ao Governo a caução de 500 contos.

Que dessa importancia total a pagar, deduzir-se-ão 10 % que ficavam depositados no Banco do Brasil, a credito do syndico dos Debenturistas, até que o Governo Brasileiro receba do mesmo syndico, plena e geral quitação de toda e qualquer reclamação que se prenda, proxima ou remotamente, ao contracto de 16 de maio de 1911 e, especialmente, das reclamações dos fabricantes Fleet & Co., Dorman Long & Co. e de D. Maria Firmina Ramos Corrêa, todos constantes de documentos existentes na Secretaria da Viação e Obras Publicas do Brasil. (fls. 8 e 9.)

O pagamento seria feito, a parte ouro, em titulos do ultimo emprestimo americano, de 50.000:000 dollars, a parte papel, em obrigações do Thesouro de 7 %.

Essas condições foram approvadas pelo Ministerio da Viação e communicadas pela Commissão ao procurador do Syndicato, Sr. Chandler, em carta de 28 de outubro de 1922.

Respondeu este, a 31 de outubro do mesmo anno, declarando aceitar a fixação feita das sommas a pagar pelo Governo, mas oppondo as seguintes modificações:

1º) — serem os titulos, ouro e papel, entregues pela cotação do dia;

2º) — ficarem os pagamentos dependendo, tão somente, do levantamento do embargo do deposito existente no "Russian Bank", mas não da transferencia deste para a Delegacia do Thesouro em Londres, por não depender essa providencia da Companhia, e ser, talvez, de difficil realização immediata, por se tratar de um Banco Russo. (Fls. 126, 127 — Exposição do Ministro Francisco Sá).

A commissão respondeu a essa objecção do syndico, fazendo-lhe sentir que ao Governo da União cumpria acautelar o capital depositado existente no "Russian Bank" e que, portanto, não podia deixar de incluir no ajuste as condições já indicadas, tanto mais que, não tendo sido elle, sinão a "South American" quem escolheu o referido Banco para depositario, nos termos do contracto, era causa aquella Companhia, quanto indirecta, da situação em que se encontra a importancia depositada, cuja transferencia para os cofres da Delegacia de Londres não se tornou possivel ao Governo, em virtude da respectiva reteção judicial, promovida pelos debenturistas.

Nesse pé ficou o accordo que se pretendia ajustar, entre o Governo e a Companhia "South America", para dar solução ás suas reclamações, pelo então ministro da Viação Dr. Pires do Rio, no anno de 1922.

Quando foi creada a "Commissão Apuradora da Divida Passiva da União" que no artigo 1º do Decreto 21.584, de 29 de julho de 1932 determina a essa commissão a apuração da totalidade da divida não consolidada oriunda de actos ou factos occorridos até 31 de Dezembro de 1930, essa Companhia "South American" solicitou-lhe o pagamento das importancias já referidas, *sem mais condições* como se elle decorresse de um accordo acabado e fixado entre as partes, ella e o Governo Brasileiro.

Essa divida foi relacionada por essa Commissão e tomou os ns. 2.652, papel, 8, ouro.

Uma vez relacionada essa divida e submettida ao julgamento da "Commissão Especial para Liquidação das Dividas Fluctuantes Relacionadas", creada pelo Decreto n. 23.298 de 27 de Outubro de 1933, essa "Commissão" entendeu, pela maioria de seus membros, condemnar a Fazenda Publica Federal ao pagamento de 4.378:850\$315, papel e 6.417:377\$805, ouro ou 35.000:000\$000 á Companhia reclamante "South American Railway Construction Limited, tendo sido, nesse sentido, expedida a ordem de pagamento pelo Sr. Ministro da Fazenda, como tudo consta deste processo.

Subindo estes autos ao Tribunal em 23 de Novembro de 1934, para decidir da legalidade dessa ordem de pagamento e seu consequente registo, este Tribunal, em sessão de 17 de Dezembro de 1934, deliberou converter o seu julgamento em diligencia, e o fez nestes termos:

"Processo da "Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante", liquidação essa regulada por Decreto n. 23.298 de 27 de Outubro de 1933.

a) Pagamento de 4.378:850\$315 papel, e 6.417:377\$805 ouro, á South

American Railway Construction Limited", decorrente de rescisão de contracto de 4 de Fevereiro de 1910, reformado pelo de 16 de Maio de 1911, para o arrendamento das Estradas de Ferro do Ceará e construção de seus prolongamentos e ramaes, denominada no seu conjunto: "Rêde de Viação Cearense".

b) Essa devida está relacionada, tendo o seu processo n. 2.652 do Ministerio da Viação.

c) A Commissão, ulgou procedente a reclamação e autorizou o referido pagamento, em 25 de Abril de 1934, de... 35.000:000\$000, contra um voto que liquidou esse credito pela importancia de 22.798:904\$037, conforme o calculo de fls. 19, com o qual havia o accordo das partes, no dizer desse voto vencido.

d) Foi expedida a ordem de pagamento dessa importancia, trinta e cinco mil contos de réis, como se vê do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de fls. 192 e verso.

Attendendo-se á clara exposição ministerial, de 7 de Março de 1923, do então Ministro da Viação, que fez um resumo exacto das reclamações da Companhia Inglesa "South American Railway Construction", por motivo dos contractos acima referidos e de sua consequente rescisão — fls. 126 — que mostra como essa Companhia se conduziu, no cumprimento de suas obrigações, creando toda a sorte de difficuldades ao governo, e fugindo aos compromissos assumidos, como tudo consta desse processo, para promover essa rescisão de que pretendia tirar lucro: — Vide Decreto n. 11.692 de 25 de Agosto de 1915 — que declarou *caduco* o contracto, e seus impressionantes fundamentos".

Attendendo-se que para esse empreendimento foi levantado um emprestimo de libra 2.400.000, sendo que, por accordo, metade de 83% desse emprestimo ficaria depositado na "Russian Bank, em Londres, — libra 996.000: — não consta desses autos, por que tempo, e quaes as condições desse deposito, e quaes as responsabilidades das partes contractantes, e quem indicou esse Banco para esse deposito.

Comtudo, vê-se do processo, na reclamação ao Presidente da Republica, fls. 103 e 104, que foi a Companhia "South American" que fez esse deposito no dito Banco.

Attendendo ainda que em torno do accordo, da solução amigavel ás reclamações dessa Companhia ao Governo do Brasil, como se vê das cartas trocadas pela "Commissão de Funcionarios" indicada pelo Ministro da Viação e o Sr. George Lee Chandler, procurador do syndico, carta de 28 de Outubro de 1922 (fls. 2) e sua resposta de 31 do mesmo mez e anno (fls. 11, foram estipuladas como saldo a favor dessa Companhia as quantias de 4.378:850\$315 papel e... 5.417:377\$805 (ouro), "*ficando estabelecido, como condição primeira*, que o pagamento desse saldo, em favor dos debenturistas (essa Companhia falliu em Londres, no anno de 1914), verificado em balanço, no estudo daquellas reclamações, seria, todavia, dependente, não somente, do levantamento do embargo opposto em 1916, por um grupo de financieiros e Sir Harmon-Banner, sobre o deposito de libras 996.000 (elevado já, naquela época — fosse o juro de 1% — a libras 1.001-992-3-2, — communica-

ção de Rotschild ao Ministro da Fazenda — folhas 98 e 102), existente naquella "Russian Bank, como também ser aquelle deposito e respectivos juros transferidos para a Delegacia de Londres: fls. n. 29;

Attendendo-se que essa condição primordial, referente ao levantamento de deposito e sua transferencia para a Delegacia de Londres, exigido pelo Governo para tornar possível esse accordo, ou esse ajuste amigavel fricassou ou não teve solução, em face das objecções maneirosas e sublis dos reclamantes, como está na carta — resposta de fls. 11;

Que, no entanto, esse deposito retido por embargo no referido Banco foi feito, não sei se em razão do contracto de construção da Via Ferrea Cearense ou das condições do emprestimo já referido de libra 2.400.000 — parte no Banco do Brasil e parte no dito "Russian Bank", pela Companhia "South American", fls. 104 (reclamação pelo syndico ao presidente da Republica em 3 de Junho de 1916);

Attendendo-se que se observa nos autos que, como instrução do Governo aos seus funcionarios — fls. 129 — foi determinado: "fazer sentir a esse procurador, Mr. Chandler, que ao Governo da União, cumpre acautelar a importancia em deposito existente no "Russian Bank"; e que não podiam deixar de influir no ajuste das condições já indicadas";

Attendendo-se ainda que, dado o vulto, a importancia desse pagamento — 35 mil contos de réis, — convém ouvir o dr. Representante do Ministerio Publico, para solicitar-lhe o seu parecer, tal a importancia e complexidade do assumpto: obrigações decorrentes dos contractos, da sua rescisão, da extensão de poderes da procuração do syndico ao seu procurador, para transigir, etc., etc., autorização essa que deve ser concedida pelo Juiz de Fallencia de Londres — fls. 35 e 63 —; verificar emfim, a prescrição procedente ou não, mas levantada na bem elaborada informação do Corpo Instructivo deste Tribunal;

Attendendo-se, ainda mais, que esse pagamento de 22.798:904\$037, nos termos do voto vencido, ou de rs. 35.000:000\$000, autorizado pela maioria dos seus membros da "Commissão de Liquidação", não tem como fundamento, como por equívoco alli se declara, no ajuste concertado na correspondencia, entre as partes já referidas, porquanto nelle se exige, por parte do Governo, como condição principal, o levantamento e transferencia para a Delegacia de Londres, de parte do emprestimo — libra 996.000 —, depositado, e mais tarde embargado, nos cofres do "Russian Bank", o que não se executou;

Isto posto, e feitas essas considerações, voto, preliminarmente, para que o julgamento seja convertido em diligencia, para os seguintes fins:

a) sejam juntos ao processo os dois contractos já referidos nesta exposição;

b) seja remettido, em seguida, este processo, por intermedio do Ministerio da Fazenda, á Commissão de Estudos Financeiros e Economicos" daquelle Ministerio, que tem prestado á Nação relevantes e patrióticos serviços e que está aparelhada para prestar todos os informes a respeito do emprestimo da libra 2.400.000; sobre o deposito e embargo das libras 1.00.992;

c) responsabilidades das partes contractantes nesse deposito e embargo feito sobre essa importancia no "Russian Bank"; se esse deposito deve ser considerado perdido, e por culpa de quem?

d) prestadas essas informações, dar-se vista dos autos ao dr. Representante do Ministerio Publico".

Julgamento:

Feito o relatório de tudo o que occorreu de principal neste processo, e cumprida a diligencia, com os autos, a mim conclusos a 8 e 10 do corrente anno, passemos a decidir da legalidade da ordem de pagamento que faz objecto desse julgamento, em face dos documentos já existentes nos autos e completados e esclarecidos pela "Commissão de Estudos Economicos e Financeiros do Ministerio da Fazenda" e á vista da promoção do illustre Representante do Ministerio Publico deste Tribunal, ouvido a meu requerimento.

Preliminarmente

"Extensão da competencia decisoria da Commissão Especial da Liquidação da Divida Fluctuante".

Antes de fazer a analyse dos documentos e das considerações que constam e decorrem da diligencia cumprida, e que forma um volume de quasi duzentas folhas, e provam as excellencias da organização tecnica da já notavel "Commissão de Estudos Financeiros e Economicos do Ministerio da Fazenda", permitto-me responder, embora em largos traços, aos que criticam a procedencia dessa diligencia. (Vide memorial da interessada "South American").

Extranha-se que o Tribunal tenha ordenado essa medida preliminar, para solicitar informações e juntar documentos ao processo, afim de se manifestar sobre o merito da questão em causa, quando, — dizem —, em julgamentos anteriores de processos da mesma natureza, sempre entendeu o Tribunal que o merito, o exame da legalidade da despesa e do seu subsequente pagamento, era da competencia da "Commissão da Divida Fluctuante" nos termos do Decreto 25.298 de 27 de Outubro de 1933 que a creou! (revigorado pelo Decreto n. 1 de 16 de Janeiro de 1935).

E, nesse sentido, alludem e publicam votos de Ministros deste Tribunal que, desse modo, se manifestaram em varias decisões, como do relator deste processo que, ainda agora, reafirma, que assim sempre entendeu e assim sempre julgou!

Mas, assim sempre pensou e votou, antes de instituido o Regimen Constitucional, pela promulgação da nossa Carta Política, de 16 de Julho de 1934.

E mesmo sob o regimen anterior, só dava registro a essas despesas, autorizadas pela Commissão, quando eram observadas todas as formalidades estabelecidas nesse Decreto-Lei n. 23.298, e que lhe serviam de norma ao seu julgamento e decisão.

Restaurada toda a competencia do Tribunal, para o exame da legalidade das ordens de pagamento, com o seu registro previo instituido no parágrafo 1º do art. 101 da Constituição, e ainda, por entender que esse Decreto-Lei n.

23.298 collidia, nos termos do art. 187 da mesma Constituição, com o dispositivo constitucional acima citado, entendi, considerar, desde então, essa "Commissão" como simples informadora a mais de processos que transitam pelo Theouro, com suas attribuições e competencia limitadas, em razão do texto constitucional, já referido.

Observe ainda, que nesse processo:

a) que, embora tenham sido afinal examinados, o pedido de pagamento da divida, com a sua respectiva documentação pela "Commissão" em data de 25 de Abril de 1934, contudo a autorização do pagamento, só foi firmada pelo seu presidente, nos termos do inciso 3º do Decreto n. 23.298 de 17 de Julho; e a ordem de pagamento do Sr. Ministro da Fazenda sobre o qual terá que se manifestar o Tribunal, tem a data de 10 de Novembro, já quando em pleno vigor a Constituição de 16 de Julho, tudo do anno de 1934.

b) que a Commissão, forçosamente por equívoco, autorizou esse pagamento a "South American Railway Limited", com fundamento num accordo, firmado entre as partes, quando esse accordo fricassou, por entender a parte, ora reclamante, que não lhe podia dar cumprimento integral, num dos pontos julgado capital pela outra parte, a União.

No caso, emfim, não houve accordo ultimado; discutiu-se, sim, bases para se ultimar um accordo, que se tornou inexistente pelo inadimplemento de uma das principaes condições, imposta por uma das partes;

c) que não houve abatimento na divida, — quando essa mesmo estivesse provada, — no quantum do pagamento ordenado, trinta e cinco mil contos de réis (35.000:000\$), como se provará; abatimento esse recommendado pelo Decreto-Lei citado que creou e lhe deu normas a serem observadas por essa "Commissão", como um dos seus principaes fundamentos de sua criação e existencia: transigir com as partes no quantum a pagar-lhes, desde que se tratasse de despesa de material ou decorrente de sentenças judiciais, passadas em julgado.

E para terminar essa ordem de considerações que justificam a conversão do julgamento, em diligencia, deste processo:

O Tribunal, no momento desse julgamento, estava composto de membros que, a excepção do seu relator, firmaram a jurisprudencia nos julgados desta natureza: que ao Tribunal cabia, antes mesmo de instituido o Regime Constitucional, o exame da legalidade da despesa, negando, assim, sempre a competencia da "Commissão" para o julgamento dessa legalidade que lhe attribuiam, em minoria, alguns membros deste Tribunal, em decisões anteriores á data de 16 de julho de 1935.

Apreciando ainda sob outro aspecto a questão, dizem os criticos desse julgado do Tribunal:

A decisão da "Commissão Especial" tinha e tem por fundamento a extensão da sua competencia, attribuida pelo decreto-lei do Governo Provisorio numero 23.298, de 27 de outubro de 1933, que está aprovado pelo artigo 18 das "Disposições Transitorias", da Constituição de 16 de julho de 1934.

Lamentavelmente, confunde-se aprovação de actos do Governo Provisório

Dahi concluir que o Governo determinára á Companhia "depositar" o producto liquido do emprestimo, e como esta determinação foi muito posterior á negociação dos titulos, de onde ainda estar de posse da Companhia os seus agentes, o liquido, ou parte do emprestimo de £ 2.400.000 lançado em 1911, é claro que o Governo não poderia ter determinado que o deposito fosse feito no "Russian Bank", agente da Companhia visto que já se achava com este. Por-

tante, a determinação do poderio por parte para o depósito, ou na Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Londres ou no Banco Rothschild, agente da União, e como a determinação do Tesouro foi decidida. A reclamação do pagamento de 304:0058000 não foi atendida, como já o fizera o Ministério da Fazenda em despacho de 2 de Fevereiro de 1914.

Na reclamação n. 27 (fls. 67) a Companhia pedia o pagamento do juro de 9 % sobre o valor de medições e sobre a quitação de 2.550:0000000 sob o fundamento de ter havido demora nesse pagamento. Reclamava a Companhia 235:5270437, o que lhe foi negado, com base no despacho de 9 de Setembro de 1915, do Ministério da Fazenda e offício n. 544, de 1 de Agosto de 1913, no primeiro dos quaes se declara não haver pagamentos a effectuar a Companhia, quando esta se queixava, sendo de notar, ser ella propria que em tempo não transferira as sommas precisas do "Russian Bank", para a Agencia do Brasil em Londres (fls. 68).

Ainda mais:

a) a declaração de Sir Banner em que se vê que o depósito existente no "Russian Bank", foi feito pela "South American", de vez que "Russian Bank" são seus banqueiros; fls. 104.

b) a declaração do então ministro da Viação, Sr. Dr. Francisco Sá, em que se lê que o depósito de £ 996.000, saldo da metade do emprestimo de £ 2.400.000, que fôra levantado para a execução do contracto, foi feito no "Russian Bank", banqueiro escolhido pela própria Companhia (fls. 127), o que vem confirmar a letra da clausula LVIII do contracto de 16 de Maio de 1911:

"Os fundos serão depositados, metade com a "South American" ou seus banqueiros, The Russian Bank";

c) a recusa systematica do "Russian Bank" em entregar ao Governo o citado deposito (fls. 28), (quando essa importancia estava ou deveria estar, nos termos do Decreto e contractos citados á disposição do Governo Brasileiro) o que faz supor, com razão, que o referido Banco não dispensaria para esta restituição, a devida ordem da Companhia "South American".

A responsabilidade da Companhia "South American" neste embargo irregular, uma vez que se tratava de dinheiro pertencente ao Tesouro Brasileiro e que determinou a sua perda total, é manifesta.

A Companhia tinha poderes para levantar o embargo, como muito bem acentua a Comissão Technica, no seu parecer a fls. 111.

Que a Companhia poderia, se quizesse, ter levantado esse embargo, interposto em 1916, por Sir John Sutherland Harwood-Banner, representante dos credores, basta examinar, attentamente, os termos das duas propostas do accordo dirigido ao Governo Brasileiro.

Na primeira (3-6-1916) era o proprio Sir John Sutherland Harwood-Banner quem, por si, e em nome da "South American Railway, Construction Company Limited" representada por seu liquidante judicial, Sir William B. Peat — propunha ao Governo "plena e geral

quitação de toda e qualquer reclamação que se prenda proxima ou remotamente a tal contracto", em troca de uma autorização que permittisse ao Delegado do Tesouro Brasileiro em Londres a assignatura de uma "escripturação pela qual entregará aos mesmos, como pagamento de taes indemnizações, serviços, etc. o deposito existente no "Russian Commercial & Industrial Bank" feito pelo "South American", para a construção da "Rede Cearense", etc., etc.

Esta proposta datada do dia 3 de Julho de 1916, foi feita depois da decretada a caducidade do contracto de arrendamento (25-8-1915), e, posteriormente á interposição do embargo sobre o deposito.

Ora, a proposta que não se referia ao levantamento do embargo feito sobre o deposito em poder do "Russian Bank" mas á entrega pelo Governo aos embargantes do mesmo deposito, prova a extensão dos poderes que a Companhia "South American" e Sir John Sutherland Harwood-Banner tinham sobre os fundos confiados ao Banco credor da ex-empresa arrendataria da Rede de Viação Cearense, sabido como era, estarem aquellos fundos retidos, por ordem judicial, nos cofres do banco.

Na segunda proposta de accordo (31-10-1922) era o Sr. George Lee Chandler, procurador de Sir William Plender, syndico dos debenturistas da Companhia, quem, respondendo á offerta da "Commissão Lucena-Piquet" (que condicionava a solução da pendencia, não só ao levantamento do embargo, mas ainda a transferencia do deposito para a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres) se comprometia a levantar o embargo, mas não assumia nenhum compromisso quanto á transferencia dos fundos, o que, no seu entender, só poderia ser feito pelo proprio Governol

Conclue-se de tudo isso, que, por não ter querido a Companhia "South American" levantar o embargo desses fundos pertencentes ao Governo Brasileiro, num total de £ 1.132.039.23 (£ 996.000, mais os juros — annexo 3), ou 67.922:340\$000 calculada a libra a 60\$ proveniente do deposito que essa Companhia fez no Russian Bank e que não transferiu em tempo, como lhe fôra determinado; elle está perdido!

Esse deposito é considerado irrecuperavel em razão da fallencia do "Russian Bank".

No entretanto, mesmo que Sir Banner tivesse sido o negociador do referido emprestimo de £ 2.400.000 (o emprestimo foi contractado com "South American"), não pode se julgar altamente prejudicado, de vez que o serviço desse emprestimo está sendo cumprido pelo Governo; nas mesmas condições dos demais emprestimos da União, nada tendo a ver com a rescisão do contracto da South American com os compromissos da emissão de £ 2.400.000, no que se refere o seu serviço de juros e amortizações (annexo fls. 1 — total applicado — £ 1.644.829).

No item 7º da "Commissão Technica dos Estudos Financeiro e Economico do Ministerio da Fazenda" declara: "O deposito pertencente ao Governo Brasileiro, na importancia de £ 1.001.663.19.1 (até a data em que foi expedido o tele-

gramma de Rothchild, em resposta ao do Sr. ministro da Fazenda, Dr. Homero Baptista) é considerado irrecuperavel, cabendo á Companhia inteira responsabilidade pela sua perda.

É de summa importancia o que se observa no paragrapho 5º do Decreto n. 9.168 de 30 de Novembro de 1914, quando determina que effectuada a emissão de titulos (de que se encarregará a Companhia de negociá-los, de accordo com a clausula LVIII do contracto) uma somma correspondente a 83 % do valor nominal dos titulos seria depositada no Banco do Brasil e metade em um Banco em Londres ou Paris, designado pelo ministro da Fazenda, de accordo com a Companhia.

Este dispositivo do Decreto de 30 de Novembro (posterior ao contracto de 16 de Maio tudo de 1911) contraria, em ponto capital, o que dispunha a esse respeito a clausula contractual LVIII, que mandava fazer esse deposito na "Companhia" South American ou seus herdeiros Russian Bank, em Londres, ou outro Banco em Londres ou Paris, escolhido de commun accordo pelo Governo e a Companhia; ou então conciliam-se estes dois textos, o do Decreto com o da clausula, estabelecendo-se a differença do deposito provisorio, do processo do lançamento da emissão dos titulos, do deposito real em dinheiro, uma vez coberta a emissão parcial ou total, para o serviço de pagamentos previstos no contracto.

Vê-se, contudo, que ha no Decreto a preocupação do ministro da Fazenda de presidir o processo dessa emissão, e de acautelar, do melhor modo possivel, o seu deposito.

Em qualquer das duas hypotheses, nunca houve indicação por parte do ministro da Fazenda do "Russian Bank" (esse Banco Russo, com séde em Petrograd, inaugurou na agencia em Londres em 3 de Janeiro justamente do anno de 1911), para ser o depositario da importancia correspondente á metade de 83 % da emissão, e, dahi, as providencias de todos os ministros desta pasta, nesse tempo, sobre esse assumpto, junto ao nosso Delegado em Londres e aos nossos agentes financeiros Rothchild, no sentido de defenderem esse deposito do Governo Brasileiro, collocado nesse banco á revelia do ministro da Fazenda e sob inteira responsabilidade da "South American".

O Dr. Jacob Cavalcanti que servia, por occasião desses factos, na Delegacia de Londres, nesse sentido opinou, no seu livro "Historia da nossa Divida Externa", á pagina 51.

Vê-se ainda do processo e do relatório da "Commissão Technica" que, embora o embargo contra o levantamento de deposito feito no "Russian Bank" não tivesse sido interposto pelos representantes legais da Companhia "South American", elles foram, contudo, responsaveis pela indebita retenção daquelles fundos, uma vez que, tendo, como confessaram na proposta feita ao nosso Delegado em Londres e se deprehende de sua carta á "Commissão Piquet-Lucena", poderes para levantar o embargo, antes da liquidação compulsoria desse Banco, não o fizeram, porque condicionaram o levanta-

tamento do embargo com a entrega do depósito á Companhia e aos representantes dos seus credores para seu pagamento e de indemnizações, serviços, etc., etc. (proposta em 3-6-1916 fls. 11 do "C. P.").

"O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a South American Railway Company, Limited, sem que ao menos tivesse preparado trecho algum dos 155 kilometros de linhas em que executou trabalhos no regimen do contracto de 16 de Maio de 1911, interrompeu por completo desde os fins do anno de 1913, sem justificação perante o Governo, a construção das obras que fazem objecto do mesmo contracto, autorizado pelo decreto n. 8.711, de 10 daquelle mez, e, deixando assim de cumprir a obrigação estatuida na clausula XXX, de "construir e entregar ao trafego ao mesmo, 200 kilometros de linha dentro de dois annos da data do inicio ou da continuação da construção, nos termos desta clausula, entregando ao trafego, no minimo, 200 kilometros em cada anno seguinte", incorreu na sanção da clausula XLVI;

Considerando que a Companhia tem descumprido as obrigações assumidas no contracto, clausula XI XII e XIV, de, á sua custa, conservar com cuidado, mantendo em estado de preencher perfeitamente o seu destino, tanto, as estradas de ferro e suas dependencias como o material rodante, e de augmentar este desde que se torne insufficiente, como de facto se tornou, para attender ao desenvolvimento do trafego;

Considerando que, em consequencia do precario estado das linhas e da deficiencia do material rodante e de tracção, não tem a companhia effectuado constantemente os transportes com o cuidado, exactidão e presteza prescritos na clausula XIX, disto resultando a falta de segurança e commodidade para o publico, além de outros prejuizos dos interesses economicos que a viação ferrea é destinada precipuamente a servir;

Considerando que, em ordem a prover sobre esses interesses e para debelar as crises frequentes de transportes que tem occorrido pela desorganização dos serviços a cargo da companhia, com risco de serem paralisados, houve o Governo de consentir fosse supprida a falta de material das linhas em trafego com o emprego nestas linhas de material adquirido á custa do Thesouro Nacional para as linhas cuja construção a companhia suspendera inteiramente, após reduzir a sua actividade a insistentes pedidos de concessão incompatíveis com o regimen do contracto e tentativa repetidas de importar, para as suas linhas em construção, uma quantidade de material fixo e rodante excessiva por não corresponder á extensão das obras em andamento;

Considerando que a companhia tem opposto embaraços á acção fiscal do governo, em vez de facilitá-la, como lhe cumpre, em virtude do contracto; tem deixado de pagar com regularidade as contribuições do preço do arrendamento, havendo por isso ficado constituída em mora (clausula LV); suspendido o pagamento das quotas para despesas de fiscalização da construção

e pago com atrazo o das relativas ao accordo com a clausula LIII, extensiva, também a multas em que tem reiteradamente incorrido;

Considerando que falta actualmente á companhia a sua representação juridica no Brasil e que a sua fallencia está sendo processada pela alta Corte de Justiça em Londres;

Considerando que este conjunto de circumstancias evidencia que, por parte da companhia, houve a deserção no cumprimento do seu contracto;

Considerando que se impõem por parte do governo providencias acauteladoras dos bens do patrimonio nacional representados pelas estradas arrendadas á companhia, sobre as quaes impende a ameaça de completa ruina;

Considerando, enfim, que, mantida esta situação dos serviços a cargo da companhia, estaria o governo impedido de executar, como medida de socorro publico contra a secca no Estado do Ceará, centro de maior acção da calamidade climaterica, a construção de linhas de viação ferrea neste Estado, com a vantagem de, fornecendo trabalho a um grande numero de flagellados, poupar á Nação a perda de avultados capitães, já empregados nas obras que foram abandonadas pela Companhia e no material adquirido para ellas pelo governo, decreta:

Artigo unico. É declarada a caducidade do contracto celebrado em 16 de maio de 1911 com a South American Railway Construction Company, Limited de accordo com o decreto n. 8.711, de 10 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

a) Wenceslau Braz P. Gomes e Augusto Tavares de Lyra.

O Governo rescindiu esse contracto, não como um acto de esbulho violento e injusto", como, sem nenhuma razão, o classificou a "Commissão da Divida Fluctuante, mas em defesa do seu patrimonio que procurava garantir em suas clausulas, e no alto interesse da administração publica que lhe incumbia velar, resguardando ao mesmo tempo a ordem que começava a ser alterada em todo o interior do Ceará, pelos desmandos praticados por essa Companhia, na administração e construção da Estrada de Ferro.

O Estado desdobrou-se, assim, em sua dupla personalidade civil e politica, com a pratica de actos de gestão e actos de imperio ou de publica administração.

Promoveu a rescisão desse contracto como pessoa civil na qualidade de contractante, e como Governo, no exercicio do poder publico e no interesse geral.

E essa caducidade decretou, não arbitrariamente, mas com fundamento na clausula XLVI que a facultava, uma vez que a companhia havia interrompido por completo, desde fins de 1913 a construção de suas obras, violando assim a clausula XXX; deixou de cumprir as obrigações assumidas nas clausulas XI, XII e XIV e de manter as estradas suas dependencias, o material rodante, afim de preencher o seu destino, etc., etc.

Em razão desse abandono, dessa negligencia criminosa da parte da companhia, a ainda por motivo de sua fallencia em Londres, viu-se o Governo na

contingencia de decretar a caducidade desse contracto, nos termos da clausula XLVI e, sem a indemnização prevista nas clausulas VII, VIII e paragrapho unico do XLVI;

a) — porque a clausula VII prevê a eventualidade de uma occupação temporaria que não é a hypothese da rescisão decretada que era de caracter permanente;

b) — a clausula VIII admite o caso do Governo encampar o contracto do arrendamento, depois de 31 de dezembro de 1940. Essa encampação foi feita em 31 de agosto de 1915, seis dias após de decretada a caducidade do contracto;

c) — paragrapho unico da clausula XLVI para o effeito da indemnização não tem applicação no caso occorrente, em face da clausula XXIV, pouco importando que ella não fosse indicada em nenhum dos artigos do Decreto de rescisão, mas quando resalta dos seus fundamentos, contrariamente do que pensa a "Commissão Lucena-Piquet e fls. 19 e 20 do processo. Mesmo porque, nos termos desta clausula XLVI a caducidade do contracto relativa á construção determinará ipso-facto, a do arrendamento que, conforme previa aquella clausula XXIV e o annexo n. 2, parte integrante do contracto que em seu art. 46 dispõe: "não poderá a Companhia reclamar indemnização alguma por lucros cessantes, damnos emergentes, etc., etc".

E o Governo Brasileiro, foi impellido a lançar mão dessa medida de rescisão do contracto, não só por varios motivos indicados no Decreto, como porque não podia dar cumprimento ao disposto no art. 45 do annexo n. 2 do contracto, que está conforme com o artigo 180 paragrapho 1º da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, (Lei de Fallencias.)

A Companhia "South American" cuja liquidação voluntaria se procedia em Londres em 16 de janeiro de 1934, esteve sem representação legal até 11 de agosto de 1915, data em que foi outorgado poderes, pelo syndico Sir. William Plender, residente em Londres, ao Sir. George Lee Chandler, para conceder á "Brasil North Eastern Railway Limited" ou ao seu respectivo representante devidamente constituído no Brasil, a faculdade de representar a "South American Railway Construction Co. Ltd.", junto ao Governo Federal, etc., etc.

Penso que, fracassado o accordo ou ajuste amigavel que se procurou concertar entre as partes em 1922, restaria a Companhia "South American", naquelle data, a solução de recorrer aos tribunales judiciais do paiz, para pleitear o que julgasse ser do seu direito; mas nunca, em absoluto, procurar uma solução administrativa, passados dez annos, em que a situação da questão, sob todos os aspectos, já é differente, tomando por base um accordo que não se ultimou de uma questão complexa por motivos, envolvendo serios assumptos de direito civil em razão de clausulas de um contracto, o de direito commercial, pela sua fallencia decretada em Londres, no anno de 1914.

E, com fundamento neste *pretensão ajuste amigavel*, processou-se na "Commissão da Divida Fluctuante" o accordo para o pagamento da vultosa quantia

de 35.000:000\$000, que se autorizou e ordenou sem ter sido ouvido, em questão desta monta e importância, nem o Consultor Geral da Republica, nem mesmo a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em nenhuma das phases deste processo quando esses illustres órgãos de consulta opinam, a requerimento dos Chefes do Serviço em petições de algumas centenas de mil reis!!!

No entretanto, com fundamento nesse *soit disant ajuste amigavel*, a "Commissão da Divida Fluctuante" desprezou bases principaes, nelle assentadas impostas por uma das partes, o Governo, na defesa do seu Thesouro, taes como:

a) — o pagamento, em parte, em obrigações do Thesouro de 2 % sobre a ultima emissão de 200.000:000\$000, e em titulos do ultimo emprestimo americano de 50.000.000 dollares;

b) — o levantamento do embargo de libras 996.000 e respectivos juros e sua transferencia para a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, que a Companhia "South American" depositou com os seus banqueiros "Russian Bank";

c) — deducção de 10 % desses pagamentos que ficariam em deposito no Banco do Brasil, para pagamento dos credores da Companhia "South American", ali reelacionados, etc., etc.

Nessas condições, e em face de tudo que consta deste processo, largamente debatido, porque ainda indagar e analysar o erro da "Commissão da Divida Fluctuante" em equiparar, para o effeito do accordo com abatimento, o *quantum* do pedido pela "South American" aos casos decorrentes de setença judiciaria ou de dividas de material superior a vinte contos de réis, quando a Companhia englobava nessa reclamação "reposição de capital, indemnizações, etc., etc.!!!

Porque alongar-nos em considerações e calculos em relação a esse *quantum* do peddio por essa Commissão, quando, exhaustivamente, a "Commissão Technica" em mais de 70 folhas do seu relatorio, prova *ex-abundantia*, o erro desses calculos:

a) — se se tomar por base os dados do Sir. Lee Chandler, procurador da Companhia "South American" e offerecidos á "Commissão da Divida Fluctuante".
o seu pedido não importa em
54.136:150\$315, e, sim em
47.700:000\$925; fls. 175.

b) — se acceitarmos todos os termos da proposta da "Commissão Lucena-Piquet", apresentada a George Chandler em 1922, o pagamento, ao invés de
22.798:904\$037, resultaria na importancia de 20.937:965\$622 (fls. 176 a 181), o que importa em 14.062:034\$378, menos que o pagamento de 35.000:000\$000 *autorizado e ordenado*; ou, na hypothese de não proceder a quota de *indemnização*, esse *pretensio credito* ainda ficaria reduzido a 17.940:951\$432 e essa differença, então, contra os cofres publicos seria bem maior: 17.059:048\$560.

Finalizando:

Considerando que não houve o *acordo* que servira de fundamento ao pagamento autorizado pela "Commissão da Divida Fluctuante" e ordenado pelo Sr. ministro da Fazenda, (que "ex-vi"

da parte final do artigo 6º do decreto n. 23.298, já citado, estava obrigado a cumprir nos termos da sua requisição pela falta de cumprimento de condições impostas por uma das partes, a União como está provadissimo dos autos;

Considerando, outrossim, que não está provada a liquidez da divida, nem quanto á importancia pedida pela Companhia reclamante, onde ha até erros de calculos na conversão da moeda ouro á nacional, como está constatado com a documentação junta ao processo;

Considerando, ainda, que, afóra as questões de direito civil e commercial, na parte de fallencias, levantadas e discutidas, como se vê de varias peças do processo e da promoção do Dr. Representante do Ministerio Publico, ha duvidas ainda sobre as formalidades legais de que devem ser revestidos os instrumentos de procuração, bem como de falta de poderes, como o de transigir documentos esses (traduzidos do *inglez*) — que exhibiu nos autos, por meio de publicas formas, o representante do syndico e do liquidatario da fallencia da Companhia "South American", decretada em Londres; e,

Considerando que uma das partes, a União, na phase mesmo da discussão e do estabelecimento de bases para o *ajuste amigavel*, condicionou, a meu parecer com toda a procedencia, o pagamento reclamado pela Companhia, á entrega por parte desta, aos cofres publicos de sua delegacia em Londres, ou de sua agencia financeira Rothschild, vultosa importancia (naquella occasião libras 996.000) *retida pela Companhia*, por sua inteira culpa e responsabilidade, nos seus banqueiros "Russian Bank", o que importa numa verdadeira *reconvenção* ao pedido.

Considerando que, do exposto, se conclue estar na téla da discussão e do julgamento neste processo, uma questão completa de theses juridicas e de illiquidez da divida não só pelos erros de calculos arithmeticos, como por motivo de reclamações em varios pontos, atendeveis ou não;

Considerando que a solução final, no caso corrente destes autos, só pode e deve ser dada por uma decisão judicial, onde com mais amplitude será apreciado esse material de *facto* e de *direito* em que se envolvem as partes que contendem; letras b e c do art. 60 da Constituição de 1891 incisos 1 e 2 do art. 79 da Constituição de 1934.

Considerando que essa é a lição de todos os tratadistas e estudiosos de Direito Administrativo e de Direito Processual, mesmo quando reconhecem a dificuldade em bem delimitar a competencia dos Tribunaes Administrativos, da inherente á propria administração e aos Tribunaes Judiciaes.

"Nada mais difficil, no dizer de Boucenne, na sua excellente obra — "Theoria do Processo" — do que discriminar com exactidão o que pertence á jurisdição administrativa e á administração ou ao Poder Judiciario".

A *competencia* é a craveira para distinguir esses tres poderes.

Ha os actos de pura administração que só dizem respeito a interesses geraes ou de particulares, mas não contestados e que são os de natureza *voluntaria* ou *graciosa*; ha os que interessam tambem a direitos privados discuti-

dos ou contrariados pela administração, e que ficam sob a alçada do "Contencioso Administrativo", transformados, posteriormente, em Tribunaes Administrativos, com alargamento de poderes; e ha ainda aquellos actos que se referem a questões de direito de toda natureza, civil ou commercial, etc., como de posse, prescripção, *indemnizações de danos* em que pode estar envolvida a Administração Publica, mas que devem ser submettidos ao conhecimento e julgamento do poder judiciario.

"Suscitando-se taes questões em processos administrativos contenciosos, devem ser remettidos aos Tribunaes Judiciaes, para serem decididos".

E esses Tribunaes ou Juizes, por sua vez, pedem, preliminarmente, informações á Administração Publica, quando decidem sobre actos do governo, ausentes ou não esclarecidos devidamente na causa ajuizada.

Esses são os ensinamentos de Visconde de Uruguay, de Marquez de São Vicente e de Silveira da Motta, notaveis estadistas do Imperio, pelo seu grande saber e altos conhecimentos e pratica de Administração Publica.

"Apontamentos sobre o "Contencioso Administrativo" de Rego Barros.

Do exposto, e por todos esses motivos e considerações, entendo:

a) — que, se bem reconheça a competencia do Tribunal de Contas para conhecer e julgar de questões desta natureza levantadas no curso do processo, de vez que decorrem de actos de Administração Publica, em razão de contracto de serviço e obras com ella feitos; mas,

b) — que, no caso dos autos, não estão devidamente esclarecidos e firmados os direitos da parte reclamante, a Companhia "South American Railway Construction Limited", nem liquidada e certa, a importancia a pagar-lhe por parte do Governo, quando esses direitos fossem mesmo reconhecidos, o que tudo só poderá e deverá ser apurado na justiça ordinaria, num largo debate, com vistorias, arbitramento, exames de livros, etc., para base de uma justa indemnização se procedente for julgada;

E, desse modo pensando, julgo, afinal, illegal o pagamento de 35.000:000\$ autorizado e ordenado á Companhia "South American Railway Construction Limited", para, assim, negar-lhe registro.

O Sr. ministro Ruben Rosa proferiu o seu voto nos seguintes termos:

1 — Versa o presente processo o pagamento da *indemnização* (?) de Rs. 35 mil contos de réis, em virtude da rescisão do *contracto*, celebrado entre a União e a South American Railway Construction Co. Ltd.

2 — Apesar de ter a Commissão Liquidante da Divida Passiva, concluido com a supplicante "*acordo*" em 21-6-34, sómente em 17-7-34, requisitou, effectivamente ao Sr. ministro da Fazenda, o *pagamento*, o qual foi *ordenado* em 10-11-34.

3 — Após *instrução*, distribuido ao illustre ministro Thompson Flores, houve por bem o Tribunal acceitar o pedido de *informações* formulado pelo nobre relator (Jornal do Commercio de 20-12-34. D. O. 21-2-35, pg. 3.847).

4 — *Preliminarmente*.

Apesar de se tratar de *acto anterior* a 16 de julho de 1934, sem cogitar em

que dia foi ordenado o pagamento, como elaborador que fui do *projecto* convertido no decreto-lei n. 23.298, de 27-10-33, sempre entendi — (e assim procedi como Encarregado do Expediente do Ministério da Fazenda), — que taes processos deviam merecer *quer do titular da pasta, quer deste Tribunal*, o exame seguinte:

a) obediência á processualística determinada (id est: constar a divida da relação; se de "*pessoal*", de "*material*", de "*sentenças judiciais*", ou de "*restituição de retribuições pagas na base ouro*"; cfr. arts. 2, 3, paragrapho unico, e 4); e,

b) se a ordem de pagamento ou empenho preenche os requisitos legais.

5 — Isto posto, tomo do conhecimento do processado.

6 — De *meritis*.

Para construção da Rede de Viação Cearense, contractada com a supplicante, em virtude do decreto n. 9.168, de 30 de Novembro de 1911, foi lançado um empréstimo externo de £ 2.400.000. Effectuada a emissão uma somma correspondente a 83% do valor nominal dos titulos seria "*depositada*," metade no Banco do Brasil e metade em um banco em Londres ou Paris, designado pelo Ministério da Fazenda de accordo com a Cia. (Vide art. 1º § 5 cit. dec.). A *clausula contractual* 58ª anterior ao decreto, estabeleceu, porém, formula alternativa:

"...metade no Banco do Brasil, metade com a South American... ou seus banqueiros. *The Russian Commercial & Industrial Bank*, em Londres ou outro Banco em Londres ou Paris, escolhido de commun accordo pelo Governo e a Companhia".

Apesar do Brasil ter Agencia Financeira, reconhecida mundialmente como idonea (N. M. Rothschild and Sons), a escolha, pelo contracto, recahiu no já citado Banco ao invés de qualquer um dos do "*Big Five*" (Consulte-se W. Collin Brooks, *A Concise Dictionary of Finance*, London, 1934, vb. cit., pg. 57).

Como operação financeira foi uma das mais desastrosas, sendo enormes os prejuizos advindos ao Erário Nacional. A repercussão de tal facto, em todas as épocas, logrou larga e aspera critica (Vide "*Vanguarda*" de 26 de Julho de 1925 e 1928; e 16 de Outubro de 1931; "*Diário de Notícias*" de 11, 20 de Agosto e 10 de Outubro de 1931; "*Diário da Noite*" de 24 de Outubro de 1931; cfr. Mauricio de Medeiros, *Russia*, 6ª ed., Rio, s.d., ps. 122-4).

E' digna de leitura a serena *exposição* feita pelo provector especialista Jacob Cavalcanti (*Historico da divida externa federal*, pub. of., Rio, 1923, pgs. 49 a 54).

7 — Foi tal o descaso, por parte da contractante, na execução do pactuado, que, para evitar males maiores, viu-se o Governo na contingencia de, pelo decreto n. 11.692, de 25 de Agosto de 1915, declarar a *caducidade do contracto* revisto de 16 de Maio de 1911.

A simples leitura dos *considerandos*, que precedem ao decreto, são sufficientes para se demonstrar o descalabro a que havia attingido aquelle serviço publico contractado.

8 — Acrescente-se:

a) que a South American entrava em liquidação forçada;

b) que um grupo de debenturistas obtinha *embargo* do deposito feito no Russian Bank;

c) que este Banco, após largos prejuizos, era, tambem, judicialmente liquidado;

d) que South American era devedora do Russian Bank £ 420.000 (fevereiro 1922);

e) que o deposito a favor do "nosso" Governo em £ 1.001.663.19.7 (época da liquidação forçada do Russian Bank).

9. Deixado de lado a quem cabe a culpa do "deposito" (possivelmente, Trustee. Vede cit. Dictionary, pag. 388) feito no Russian Bank, "hoje considerado irrecuperavel", é de se examinar apenas a *ordem de pagamento*.

10. Ainda, sem entrar em detalhes em torno da proposta da Com. Lucena-Piquet (que estabeleceu como condição *essencial*, alem do levantamento do embargo, a transferencia do deposito e juros para a Delegacia do Thesouro, em Londres), a propria interessada ao se dirigir á Comissão creada pelo decreto-lei n. 21.584, de 29 de junho de 1932, pedia fosse sua divida *reconhecida* Accentuava, mesmo que "*o accordo*" (só pode o proposto pela Comissão Lucena-Piquet) *não fora effectivado até hoje* (29-9-32) por difficuldades sobrevenientes ao Governo Federal".

11. Se os que se habilitassem perante a citada Comissão (art. 2), deveriam provar que tinham suas contas ou pedidos de pagamento do seu credito processado ou não, nas repartições publicas, *qual o acto expresso da administração publica reconhecendo como "liquida e certa"*, a propria base da proposta offerecida para effecto de accordo amigavel e não aceita?

12. O "*conveniente exame e solução*", a que fazia referencia o parecer de 4 de novembro de 1933, da Directoria Geral do Thesouro, acceto pelo eminente titular da Fazenda, despachando a petição do interessado, naquella epocha já demonstrava *escapar* o presente processo do ambito do dec. lei n. 23.298, pois não se pode incluí-la em nenhuma das 4 unicas modalidades (dividas de pessoal, de material, sentença judiciais, ou restituições).

13. Concluindo, sem discutir a "*certeza*" das "*bases*" e "*calculos*" da proposta Lucena-Piquet, tomada como referencia pela Comissão liquidante e majorada *ante puras allegações* da peticionaria, com restricção a alguns fundamentos do exhaustivo voto do eminente relator. — voto pela recusa do registro á despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.749, 1.752 e 1.753, de 5 de corrente, pedindo os pagamentos de 112\$000, 80\$ e 450\$, á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, Companhia Progresso Industrial do Brasil e Antonio Pereira da Sousa, provenientes de alugueis dos predios occupados pela Carpintaria da Policia Civil e pelas delegacias dos 2º e 16º Districtos Policiaes, em agosto ultimo;

N. 1.711, de 4, pedindo a entrega da importancia de 1:500\$, como adiantamento, ao director da Casa de Correção,

Antonio de Sousa Nunes Filho, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.840, de 14 do corrente, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 750\$ ao inspector da Previdencia, José Gomara, proveniente de diarias por serviços prestados fora da sede, de 9 a 27 de julho e de 12 a 17 de agosto deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.538, de 11, pedindo o pagamento de 2:545\$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal de Estradas, no corrente anno;

Officios:

N. 3.542, de 14, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 1:965\$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do Departamento de Aeronautica Civil;

N. 132-E, de 11 da Inspectoria Federal das Estradas, com a folha na importancia de 1:862\$, para pagamento de diarias aos funcionarios dessa Repartição, por serviços prestados fora da sede, em agosto e setembro ultimos. — O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura.

Avisos:

N. 5.303, de 12 do corrente, pedindo a entrega da importancia de 6:500\$, como adiantamento, ao assistente do serviço de Fomento da Produção Mineral Irnack Carvalho do Amaral, para despesas a seu cargo no 4º trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no parecer.

N. 5.351, de 16, pedindo o pagamento de 1:735\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 5.301, de 12, pedindo que, do credito distribuido á Pagadoria desse Ministerio, á conta da verba 3ª, consignação "*Material*, sub-consignação n. 2, letra "*c*" — do vigente orçamento, seja annullada a importancia de 20:000\$, que deverá ficar "*em ser*" neste Tribunal. — O Tribunal mandou proceder á anulação, de accordo com o parecer.

N. 5.304, da mesma data, pedindo que, do credito distribuido á referida Pagadoria, á conta da verba 3ª, consignação "*Pessoal*" sub-consignação n. 30, do vigente orçamento, seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a importancia de 1:000\$000. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officio n. 8.131, de 11, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de 600\$, para pagamento de gratificação a funcionarios do Observatorio Nacional, por serviços prestados fora das horas do expediente, em setembro findo. — Ordenou-se o registro de despesa.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 8:800\$ á Atlantic Refining Co of Brazil, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 6:427\$ a Custodio Martins Esteves, de divida de exercicios findos.

De 53\$300 e 206\$200 á Rôde do Vição Paraná-Santa Catharina e á Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de passagens e de luz electrica, no corrente anno, em proveito da Directoria do Imposto de Renda;

De 143\$200, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a firma Fausto Sant'Anna, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Porto Alegre, pela nota de importação n. 12.032, de 1933;

De 1:761\$100, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma J. Collares Moreira & Comp., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 43.046, de 1933. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Maria Diniz Pinheiro, viuva do capitão de fragata, engenheiro-machinista, reformado, da Armada, Thomaz Pinheiro dos Santos. — O Tribunal julgou legal a habilitação de que se trata e mandou remetter o processo ao Thesouro, para os fins do artigo 5º do decreto-lei n. 24.685, de 12 de julho de 1934.

De aposentadoria a Manoel da Conceição Santos, no lugar de servente da Alfandega de Belem, Estado do Pará, com as despesas classificadas de 268\$700 e 1:791\$000. — O Tribunal julgou legal a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.309, 1.751, 1.757 e 1.758 de 8 de agosto ultimo e 5 do corrente, pedindo os pagamentos de reis 1:150\$, 350\$ 540\$ e 600\$, respectivamente, a Cesar Mello e Cunha, José Barbosa, José Gomes Filho e Jeronymo Ferreira, provenientes de alugueis dos predios occupados pela Directoria Geral de Investigações, em junho ultimo, pelos 28º e 23º districtos policiaes e pela assistencia policial, no mez de agosto deste anno. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:**Officios:**

C-1.836, de 14 do corrente, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo a entrega da importancia de 3:000\$, como adiantamento, ao noroeste desse Conselho, Jorge Leal Braga, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre deste anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

N. 4.10\$9, de 16, do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha, na importancia de 1:030\$, para pagamento de gratificações ao 1º official Antonio da Silva Rocha e outros, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em agosto ultimo. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser prestada a informação a que se refere o parecer.

N. 1. C-1.841, de 14, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 679\$100 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento da luz electrica, em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.619, de 21, pedindo o pagamento de 48:882\$700 á Prefeitura Municipal de Macahé, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.164, de 15 de agosto ultimo, pedindo que do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a conta da verba 4ª, consignação "Material", sub-assignação n. 2, letra "e" do vigente orçamento, seja annullada a quantia de 10:000\$ que deverá ficar "em ser" neste Tribunal. — O Tribunal mandou proceder a annullação de que se trata, de accordo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Officios da Directoria Geral de Contabilidade:**

N. R-6.167, de 12 do corrente, com o contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e o Ambulatorio S. Vicente de Paula da Lagoa, para locação de parte do predio da rua Demetrio Ribeiro numero 248, nesta Capital. — Recusou-se registro ao contracto, preliminarmente, por não constar a prova de que a signataria do mesmo seja a representante da instituição de que se trata.

N. 5.246, de 5 do mez findo, pedindo o pagamento de 300\$ ao professor Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, de gratificação regulamentar a que fez jús, em agosto ultimo, como encarregado do Gabinete de Educação. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 858\$400 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados á Directoria do Imposto de Renda, no 1º semestre do corrente anno;

N. 96\$300, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á firma Humberto Gauz, proveniente de restituição de imposto de consumo pago a maior pela guia 8.767, de 1933;

De 3:171\$, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Sociedade Anonyma do Gaz de Nictheroy, proveniente de restituição de direitos pagos indevidamente pela nota de importação n. 87.738, de 1929. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 144\$ a Antonio Francisco da Costa Junior, de divida de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 1.511, de 9 do mez findo, pedindo o pagamento de 693\$500 ao Dr. Hima-

laya Vergolino, 3º procurador da Republica, interino, proveniente de substituição feita, de 1º a 15 de agosto ultimo, durante o impedimento de effectivo;

N. 1.762 de 7 do corrente, pedindo a entrega da quantia de 3:500\$, como adiantamento, ao capitão Luiz Sepulveda Machado, assistente militar desse Ministerio, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre deste anno;

N. 1.750 e 1.794 de 5 e 14, pedindo os pagamentos de 300\$ e 300\$, a Helena Indruziana Teixeira e Nelson Dias da Rocha Pinto e outro, proveniente de alugueis dos predios occupados pela Delegacia do 29º Districto Policial e pelo Commissariado do 26º Districto Policial em agosto ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos DA/172 e 175/345.3, de 13 do mez findo, pedindo os pagamentos de 50:497\$300, 22:888\$200, 39:468\$200 e 24:698\$800, respectivamente, a "Western Telegraph Company, Companhia Radiotelegraphica Brasileira, Italcable Compagnia Italiana del Cavi Telegrafici Sottomarini e All America Cables, provenientes de serviços telegraphicos prestados no corrente anno, em proveito desse Ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:**Officios:**

N. 512, de 14, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo a entrega da importancia de 8:000\$, como adiantamento, ao 1º official, Clovis Costa Rodrigues, para despesas a seu cargo, nos mezes de Outubro e Novembro do corrente anno. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre a natureza das despesas a serem effectuadas.

N. 91-T, de 16, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pedindo o pagamento de 1:827\$300 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas, no corrente anno. — O Tribunal convertem em diligencia o julgamento, para o fim de se informar se se trata de funcionarios em serviço publico ou se foram removidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.568, de 15, pedindo o pagamento de 34:099\$500 a João Nascimento da Silveira, proveniente da medição final dos serviços executados, por tarefa até 31 de outubro do anno passado, entre os kilometros 51 e 54, da estrada de rodagem Rio-Petropolis;

Officio n. 3.547, de 14, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 333\$300 ao dactylographo de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Achilles Oberlander, proveniente de ajuda de custo a que fez jús em agosto ultimo. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Officios da Directoria Geral de Contabilidade:**

N. 6.270, de 17 do corrente, pedindo a entrega da importancia de 6:000\$, co-

mo adiantamento, ao administrador em comissão do Hospital Estacio de Sá, Oscar de Sousa Ribeiro, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre deste anno;

Ns. 5.474, 5.849 e 6.222, de 13 e 30 do mez findo e 15 do corrente, pedindo os pagamento de 200\$, 560\$ e 1.426\$600 au auxiliar de 2ª classe do Museu Nacional, Alayr Guterres da Silva, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, em junho ultimo, a Alcides Pereira Peixoto, de serviços prestados á Colonia de Psychopaths (Mulheres), em maio deste anno, e a Sophia Sonne Villard, de aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude n. 8, em julho e agosto ultimos;

N. 5.662, de 21 do mez findo, pedindo o pagamento de 3:000\$ ao thesoureiro do Directorio Academico da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, Bento Delfim Castanheira, correspondente á subvenção relativa ao corrente exercicio, de conformidade com o art. 105, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. — O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão especial a Eudoxia Santos da Silva e outros, viuva e filhos naturais reconhecidos de Anacleto Marques da Silva, 1º tenente do Exército, com as despesas classificadas de 24:895\$200 e 10:500\$000;

De aposentadoria a João Antonio da Cruz, no lugar de servente da Directoria do Ensino Naval, com a despesa classificada de 419\$800.

De augmento de pensão ao menor José, filho de Luiz Theodorico dos Santos Castro, ex-commandante dos guardas da Alfandega do Estado do Ceará, em virtude da reversão da pensão que deixou de perceber sua mãe, Ildesmith Hortencio de Castro, por haver contraído novas nupcias. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento:

De 504\$100 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 1:806\$ á Manoel da Silva Barreira, 1:320\$ á Antonio Alves Taveira, de dividas de exercicios findos;

De 2:956\$ á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados á Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno;

De 45:000\$ a Serviços Hollerith S. A., provenientes de serviços prestados ás Alfandegas constantes da conta, referente aos mezes de julho e agosto ultimos;

De 37\$ pela Alfandega do Rio de Janeiro, a firma Stal Telles & Comp. Ltda., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota da importação n. 94.653 de 1933;

De 359\$600, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a firma Loureiro Costa & Cia. proveniente de restituição de direito pago a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação numero 36.505/32;

De 223\$100, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao ex-escrivão da Collectoria Federal de Sant'Anna de

Japubyba, Dermeval Teixeira de Castro, proveniente de saldo apurado em seu favor, no tomada de suas contas, conforme a provisão n. 1.555, de 14 de junho de 1934, do Tribunal de Contas. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.571, de setembro findo, com as folhas, na importancia total de 3:303\$300, para pagamento a nove funcionarios, de diferença de vencimentos que, por substituições, lhe competem, como segundos supplentes de Pretores, em agosto ultimo;

N. 1.767, de 8 do corrente, pedindo a entrega da importancia de 1:500\$, como adiantamento, ao escripturario do Escriptorio de Obras desse Ministerio, Luiz José Pereira das Neves, para despesas a seu cargo no 4º trimestre deste anno;

Ns. 1.737 e 1.748, de 5, pedindo os pagamentos de 470\$ e 400\$ á Amelia de Faria e outros e Pio Dutra da Rocha, provenientes de alugueis dos predios occupados pelas delegacias do 1º e do 3º districtos policiaes, em agosto ultimo. — O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.503, de 12, pedindo a distribuição do credito de 110:030\$ á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, á disposição do addido naval, em Washington e destinado á aquisição de pistolas "Colt" e sobressalentes para as mesmas armas. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.124, de 16, do Instituto Nacional de Technologia, pedindo o pagamento de 1:922\$200, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica e gaz, em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Ns. 3.535 e 3.572 de 11 e 15, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 640\$ e 74\$800 ao engenheiro de 3ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Manoel da Silva Sellos, de diarias por serviços prestados fóra da sede, em agosto ultimo e á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transporte realizados em proveito daquelle Departamento no corrente anno;

N. 13.280, de 17, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 58:980\$ á Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., proveniente de fornecimento feito em virtude do contracto n. 47, de 1935. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

N. C. 17/243, de 4, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo autorização para restituir a acaução de 10:038\$ prestada pela The Texas South America Ltd., para garantia da execução do contracto n. 8, de 1935. — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 23 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 163 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 5.690, de 23 do mez passado, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a distribuição do credito de réis 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para attender ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 248, de 26 de julho anterior, relativas ao 1º semestre do corrente anno, ao asylo Ophanologico Santa Luzia e Centro Caixaeral, em S. Luiz, naquelle Estado;

N. 5.996, de 7 do corrente, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento de 350\$ ao auxiliar contractado da Superintendencia de Obras e Transportes, João Malheiros dos Santos, de gratificação, por ter sido designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados, no mez findo;

N. 13.201, de 16, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 39:641\$700 a A. P. Oliveira & Companhia e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos, a Paulo José Alves Falcão, aposentado no lugar de continuo da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional cujo abono foi suspenso em 1931

Idem, a Manoel Victorino Amorim, aposentado no lugar de guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, em virtude da referida incorporação.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

De pagamento:

De 400\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a Madahyl Correia de Assis Garcia, de augmento do pensão correspondente ao corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

De 8:558\$600, a Joaquim Ribas de Faria, de divida de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Officio n. 13.284, de 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 100, do dia 9, celebrado com a firma Minich & Comp., para fornecimento de papel á Casa da Moeda. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio das Relações Exteriores:
 Officio n. 13.276, de 17, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 1:035\$ á Souza Baptista & Comp., Lda., por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.567, de 15, pedindo á distribuição do credito de 800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á disposição da Fiscalização do Porto de S. Luiz, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, á conta da verba 9ª, consignação II — Material, sub-consignação n. 9, do vigente orçamento, para attender aos concertos da lancha "Del Vecchio", daquella Fiscalização. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 5.673, de 23 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo á distribuição do credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 291, de 12 de agosto anterior, á Santa Casa de Misericórdia de Belém, naquelle Estado;

N. 5.658, de 21 daquelle mez, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento de 50\$ ao servente da Escola Nacional de Chimica, José Gomes da Silva, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em agosto ultimo;

Ns. 13.453 e 13.456, de 19 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 51:760\$1000 e 4:044\$200 a Affonso & Homero & Comp., Ltda., e outros, e a Antonio Ferreira Agostinho, e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão especial á Elisa Pereira Fernandes e Noemia Pereira Fernandes da Costa Bello, filhas solteira e casada do capitão de corveta, engenheiro-machinista, reformado, João José Fernandes, com as despesas classificadas de 41:331\$200 e 30:998\$400;

De melhoria de vencimentos a Jacintho Alves da Silva e Carlos Mario de Moraes, aposentados nos logares de desenhistas e amanuense do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em virtude do art. 6º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento:

De 1:800\$ ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Luiz Cavalcante Sucupira, proveniente de ajuda de custo;

Officios:

N. 13.279, de 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo

do o pagamento de 4:997\$500 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 13.215, de 16 da mesma Comissão, pedindo reconsideração do acto do Tribunal, em sessão de 23 do mez findo, pelo qual foi recusado registro ao contracto n. 93, de 30 de agosto ultimo, com a firma Irmãos Voloch Limitada, para fornecimento de moveis á Directoria de Estatística Economica e Financeira.

O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4.1074, de 18 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas, na importancia de 5:267\$900, para pagamento de gratificações por serviços prestados durante os mezes de julho, agosto e setembro ultimos, no Serviço de Identificação Profissional, por Antonio Leandro da Costa e Joaquim Rodrigues de Almeida.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que sejam prestados os esclarecimentos a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 13.206, de 16 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 167:699\$300, a José Scarrone e outros, por fornecimentos feitos, neste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.660, 6.291 e 6.259 de 23 de setembro findo e 18 e 22 de outubro actual, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 6:000\$ ao presidente do Directorio Academico da Escola Nacional de Bellas Artes, senhor W. Silveira Landim, da subvenção do corrente exercicio, 27:000\$ e réis 61:973\$500, relativos ás folhas de setembro referido de remuneração dos inspectores regionaes, fiscaes geraes, e regionaes e de Exames ao Ensino Commercial e do pessoal contractado da Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

N. 5.682, de 23 de setembro, da mesma Directoria, pedindo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 7:500\$ correspondente á subvenção do primeiro semestre, á Irmandade de S. Casa de Misericórdia de Santo Amaro, naquelle Estado.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição do credito mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria ao bacharel Alfredo Valladão, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas, nos termos do art. 174, 4º, da Constituição Federal. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser rectificado o título expedido, nos termos do parecer do Ministerio Publico, isto é, para ser declarado que a aposentadoria tem como funda-

mento o art. 1º letra c, da Lei n. 4.837, de 1 de julho de 1924, *ex-vi* dos arts. 1) e 170 n. 5, da Constituição Federal.

De melhoria de vencimentos a Leopoldo de Castilho Masson e Antonio Francisco de Sá Freire, aposentados nos logares de agente de 2ª classe e engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em virtude do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. — O Tribunal julgou legaes essas concessões.

De pagamento:

De 400\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, ao 2º escripturario da do Estado da Parahyba, Renê Aguiar Amaral, proveniente de ajuda de custo.

— Ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 1:096\$800 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação na Alfandega desta capital, para pagamento dos vencimentos do remador da mesa de Rendas Feedraes de Angra dos Reis, Euphrasio Teixeira dos Santos, de 17 de Julho a 31 de Dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro feita a anulação indicada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.512, de 12 deste mez, com os contractos celebrados com as firmas M. Ventura & Cia., Lutz, Ferrando & Cia., Ltda., Alves Mendes & Cia., Casa Lister Ltda. e Moreira Barbosa & Cia., para fornecimento de artigos do grupo "Medicamentos". — O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Relatados pelo Sr. Ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 5.415, 5.854 e 5.998, de 12 e 30 do mez findo e 7 do corrente, com as folhas, nas importâncias de 2:000\$, 3:000\$ e 60\$000, para pagamento de pensão ao artista pintor, Cadmo Fausto de Souza, relativa ao mez de Agosto ultimo, por ter obtido o premio de viagem no Paiz, na Exposição Geral de Bellas Artes de 1934, de remuneração aos professores contractados do Externato do Collegio Pedro II e de diarias ao Correio do Collegio Pedro II (Internato), Angelo Salles Lopes, correspondentes ao mez findo;

Ns. 6.075 e 6.076 de 9 do corrente, pedindo as distribuições dos creditos de 1:920\$ e 19:572\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento, no vigente exercicio, de diferença de gratificação adicional ao professor Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida, da Escola Polytechnica e aos professores da Faculdade de Medicina daquelle Estado;

N. 6.225, de 16, pedindo a distribuição do credito de 37:500\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 338, de 13 do mez findo, relativas ao 1º semestre do corrente anno, a diversas restituções naquelle Estado.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo, em reversão, a d. Ezilda Godolfim e Isaura Go-

dolfim, filha casada e desquitada, do marechal reformado, Manoel Joaquim Godolfim, por morte da viúva do contribuinte, d. Joanna Rosa Godolfim, com a despesa classificada de 12:000\$;

De montepio civil a Dolophia dos Santos Aquino e outros, viúvas e filhos de Agostinho de Aquino, conservador do Gabinete da Escola Nacional de Bellas Artes, com as despesas classificadas de 5:826\$700 e 1:600\$000;

De melhoria de vencimentos a Antonio Arthur Athayde, aposentado no lugar de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em 12 de janeiro de 1931.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De melhoria de meio soldo a Cecília Pires da Conceição, viúva de Bibiano José da Conceição, capitão, reformado do Exército, nos termos do decreto n. 24.367, de 8 de Junho de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a rectificação necessaria na apostilla de que se trata, conforme o parecer da Directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 13.460, de 19 deste mez, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 40:301\$700 a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.541, de 14, pedindo o pagamento de 345:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha Porto Alegre-Belém, relativa ás viagens iniciadas em Junho e terminadas em agosto deste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Fazenda informe, tendo em vista o laudo arbitral, apresentado em Novembro de 1934, cuja conclusão de ter o contracto com a supplicante terminad em 20 de Maio de 1928 e 5 annos após a subvenção, opportunamente foi sustada pelo parecer de 10 de Março de 1934 da Consultoria Geral da Republica e pela exposição do Sr. Ministro da Fazenda, no processo n. 17.421, de 1934, ao então Sr. Chefe do Governo Provisorio, tudo, na integra inserto, in gibson-Forjaz-Badenes, isenção e redução de direitos aduaneiros, S. Paulo, 1934, pgs. 342-4. Outrosim, seja junto ao presente o processo acima indicado; dando-se, depois, vista ao Ministerio Publico.

Officio n. 135-E, de 15, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 300\$000 ao 2º escriptuario da Caixa de Amortização, Ayres T. de Vasconcellos, proveniente de ajuda de custo, por haver representado, como secretario, a Fazenda Nacional, em uma junta apuradora de tomada de contas. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.670, 5.691 e 5.786, de 23 e 26 do mez findo, da Directoria Geral de

Contabilidade, pedindo a distribuição dos creditos de 27:500\$, 5:000\$ e 25:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco, Amazonas e Pará, para pelos decretos ns. 291, 300 e 310, de 12, pagamento das subvenções concedidas 19 e 26 de Agosto ultimo, relativos ao 1º semestre do corrente anno, a diversas instituições naquelles Estados;

N. 377, de 18 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a folha, na importancia de 1:842\$, para pagamento de abono para despesas de viagem a funcionarios dessa Inspectoria, relativo ao mez findo,

Ns. 13.203 e 13.457 de 16 e 19, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 21:709\$800 e.... 23:696\$100 a Christovão Fernandes & Cia. e outros.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Espolina dos Santos Cunha, viúva do major do Exército Gualberto do Nascimento Cunha;

De melhoria de vencimentos a João Ranulpho Nascimento Menezes e José Rodrigues Cajado, aposentados nos logares de escriptuario e mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em virtude do art. 6º do decreto n. 19.582, de 12 de Janeiro, de 1931.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 6.334, de 21 do corrente, com o contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e José Luiz Fernandes, para construção de duas casas de operarios e ampliação da casa de machinas da Usina de Acary. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 5.785, de 26 do mez findo, pedindo o pagamento de 6:000\$ ao Orphanato "Casa de Lucia" nesta Capital, proveniente da subvenção concedida pelo decreto n. 310, de 26 de Agosto ultimo e correspondente ao 1º semestre do corrente anno;

N. 5.683, de 23 do mesmo mez, pedindo a distribuição do credito de 40:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento das subvenções concluidas pelo decreto n. 300, de 19 de agosto ultimo, relativas ao 1º semestre do corrente anno, a duas instituições naquelle Estado.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De Concessão:

De montepio civil a Amalia Haas Bastos e outra, viúva e filha de Arlindo de Castro Bastos, 2º official do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, com a despesa classificada de 3:235\$500;

De aposentadoria a Sebastião Vieira Fernandes, no lugar de conservador-restaurador da Escola Nacional de Bellas Artes, com as despesas classificadas de 1:490\$600 e 4:077\$300;

De melhoria de vencimentos a João Baptista da Costa e Nuno Costa, aposentados nos logares de auxiliar tecnico do Departamento dos Correios e Telegraphos e de conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo abono foi suspenso em virtude do decreto n. 19.582 de 12 de Janeiro de 1931.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento de 4:896\$ a Feliciano Marques Guimarães, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 13.459, de 19 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 79:704\$ a Luiz Pestana & Cia. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 25 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 164 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Torquino de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

— Relatado pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Officio n. 437, de 29 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para a entrega da fiança prestada por Sebastião Victor da Rocha, ex-agente postal de "Tard-Mirim", naquelle Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

— Relatado pelo Sr. ministro José Americo:

Processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 46.719/35, relativo á baixa da fiança solicitada pelo Sr. Raul Ignacio de Andrade, praticante de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

— Relatado pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Officio n. 1.282, de 6 de novembro de 1934, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, reiterando o de n. 113, de 23 do janeiro do mesmo anno, em que solicito auto-

rização para a entrega da fiança prestada por Bento de Mello Vieira Bastos, ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Villa Nova, naquella Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 14.084, da Companhia Constructora de Santos, relativo á comprovação da applicação dada á importancia total de 107:468:776\$393, recebida da Contabilidade do Ministerio da Guerra, para serviços de construcção de quarteis e outras obras militares, de conformidade com os contracts celebrados com o referido Ministerio. — O Tribunal julgou quite o responsavel e mandou lavar o competente accordão, ordenando a baixa da responsabilidade.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Processo originado do officio n. 22, de 12 de junho de 1933, da Comissão Especial de Tomada de Contas de Responsaveis no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o pedido de tomada de contas de José Lage, ex-escrivão da Mesa de Rendas Federaes em S. Borja, no mesmo Estado, no periodo de 1910 a 10 de janeiro de 1915, no qual o senhor representante do Ministerio Publico pede provimento ao recurso de revisão interposto no processo n. 29.199, de Oswaldo Sant'Anna, administrador, interino da referida Mesa de Renda.

O Tribunal negou provimento ao recurso, para o fim de manter o accordão recorrido e ordenou a baixa da fiança prestada por José Lago, de accordo com o parecer do director da 3ª Directoria. N. 25.398, de Alfredo Pereira Lemos, collector federal em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1930. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que alludem os pareceres.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 5:000\$, em 14 de maio ultimo, por Otto Woll, jardineiro-chefe do Jardim Botânico, para despesas de abril a junho.

De 2:000\$, em 10 de maio deste anno, por Aristides Visconti, sub-assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, para despesas de abril a junho.

De 40:000\$, em 16 de maio ultimo, por Florencio Vianna, amanuense da Escola Nacional de Bellas Artes, para despesas de maio e junho.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 8:500\$, em 26 de abril ultimo, por Heitor da Silva Rodrigues, trabalhador contractado da Sub-Inspectoria Agricola do 1º Districto, no Estado do Amazonas, para despesas do 2º trimestre.

De 5:000\$, em 17 de maio ultimo, por Nerico da Silva, sub-assistente do Serviço Technico do Café, no Estado do Paraná, para despesas do 2º trimestre.

De 8:333\$200, em 2 de março ultimo, por Alvaro Ramos de Lima, escripturario do Aprendizado Agricola no Estado

de Alagoas, para despesas de janeiro e fevereiro.

De 3:833\$300 em 2 de agosto deste anno, por Manoel Gentil do Valle Bentes, agronomo do Aprendizado Agricola de Alagoas, para despesas de julho.

De 4:000\$ em 4 de dezembro de 1934, pelo Sr. Romeu Cruz Lima, agronomo, chefe das culturas do Aprendizado Agricola de Alagoas, para despesas de novembro.

De 5:000\$ em 11 de setembro deste anno, por Antonio Paes de Mello, porteiro-almojarife da Estação Experimental de Canna de Assucar, no Estado de Pernambuco, para despesas de agosto.

De 360\$ em 29 de abril deste anno, por João Baptista de Abreu, escrevente dactylographo da Sub-Inspectoria Agricola Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas a seu cargo.

De 1:500\$ em 3 de maio deste anno, por Pedro Hugo Cardoso, escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Cacáo, no Estado do Pará, para despesa do 1º trimestre;

De 2:000\$ em 14 de junho de 1934, por Felisberto Tavernesi, continuo da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesa de junho a agosto do mesmo anno;

De 7.460:000\$ em 22 de fevereiro de 1934, da Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, Estado do Ceará, por Eurico Americano de Carvalho, 1º escripturario da referida Inspectoria, com exercicio na Comissão de Alto Piranhas para despesas daquelle anno.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos.

De 15:000\$, em 15 de junho, no Thesouro Nacional, por Edgard de Mello director geral, interino, do Ministerio do Trabalho, para despesas de junho a setembro;

De 400:000\$ em 8 de janeiro deste anno, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, por Sylvio Weguelin de Abreu, para despesas do 3º trimestre de 1934.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos, de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

De 38:432\$ em 8 de junho deste anno, na Delegacia Fiscal em Santa Chatarina por Armando de Nogueira Lima, auxiliar tecnico da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira, — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestado esclarecimentos quanto ás duvidas suscitadas.

De 71:030\$ em 8 de maio deste anno, na Delegacia Fiscal na Parahyba, por Vicente Salles de Oliveira, fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão naquella Estado, para despesas do 2º trimestre. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as irregularidades apontadas e prestados os esclarecimentos exigidos nos pareceres.

De 71:030\$ em 15 de março deste anno, na Delegacia Fiscal na Parahyba, por Nicolau Tolentino da Costa, auxiliar de classificação da Comissão de Classificação do Algodão naquella Estado, para despesas do 1º trimestre.

De 1:500\$ em 26 de abril deste anno,

na Delegacia Fiscal em Alagoas, por José Marcolino Guimarães, porteiro continuo do Aprendizado Agricola daquelle Estado, para despesas de abril e maio.

De 100:000\$ em 10 de junho deste anno, na Delegacia Fiscal em S. Paulo, por Ary Prudente Corrêa, assistente agronomo da Directoria do Serviço Technico do Café, para despesas de abril a junho.

Converteu-se em diligencia o julgamento dos processos, para o fim de serem sanadas as faltas a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos de tomada de contas:

N. 30.498, de Jorge Silva Leite, 1º tenente da Armada, servindo no tender "Ceará" de 6 de janeiro a 22 de fevereiro de 1924.

N. 30.504, de Frederico Cavalcanti de Albuquerque, 1º tenente, servindo no tender "Ceará", de 12 de setembro de 1920 a 5 de janeiro de 1921.

N. 30.365, de José Corrêa da Silva, sub-official, contra-mestre, servindo no submersivel "F. 3", de 17 de maio de 1929 a 2 de julho de 1924.

N. 30.566, de Benjamin Ferreira Bastos, capitão tenente medico, servindo na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, de 10 de maio a 20 de julho de 1934.

N. 30.573, de Adolpho Martins Noronha Torrezão, 2º tenente da Armada, servindo no contra-torpedeiro "Paraná", de 18 de janeiro a 22 de fevereiro de 1923.

N. 30.386, de Alvaro Pereira do Cabo, 1º tenente da Armada, servindo no C. T. Paraná, de 16 de junho de 1928 a 31 de março de 1930.

N. 30.607, de Horacio Braz da Cunha, 1º tenente da Armada, servindo no submersivel "F-3", de 5 a 31 de agosto de 1919.

N. 30.671, de Francisco Paulino de Figueiredo, 2º tenente, patrão mór, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 15 de fevereiro de 1921 a 10 de julho de 1922.

N. 30.673, de Waldemir Salem, 1º tenente, medico, da Armada, servindo no encouraçado "Floriano", de 20 de julho a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.674, de João Luiz de Aquino Gaspar, capitão tenente, pharmaceutico, servindo na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, de 1 de janeiro a 6 de fevereiro de 1934.

N. 30.676, de Victor Mondarini, capitão tenente, intendente naval, servindo no tender "Ceará", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.678, de Carlos Emilio Gonçalves da Silva, 2º tenente, intendente naval, servindo no Deposito Naval de Matto Grosso, de 3 de fevereiro a 30 de abril de 1934.

N. 30.680, de Pedro de Moraes Sarmiento, 1º tenente cirurgião dentista, servindo no encouraçado "Minas Geraes", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.683, de Jayme Higgins, capitão tenente, engenheiro machinista, servindo no C. T. "Paraná", de 4 de julho a 29 de agosto de 1933.

N. 30.684, de Osmar Almeida, capitão tenente, servindo no N. A. "Vital de Oliveira", de 14 a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.685, de Oscar Luiz Silva, 1º tenente intendente naval, servindo no Deposito Naval de Matto Grosso, de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1934.

N. 30.686, de Leonardo Barrafatto, 2º tenente, intendente naval, servindo no Centro de Aviação Naval, em Santos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.587, de Ermano Soares de Souza, 1º tenente medico, servindo na Enfermaria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, de 13 de março a 10 de agosto de 1933.

N. 30.702, de Julio Barreto Leite, 2º tenente, servindo no tender "Ceará", de 19 a 30 de agosto de 1918.

N. 30.704, de Amílcar Moreira da Silva, 2º tenente, servindo no tender "Ceará", de 23 de julho de 1917 a 30 de julho de 1918.

N. 30.705, de Moacyr Dunham, capitão tenente, servindo no tender "Ceará", de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1934.

N. 30.722, de Amelio Linhares, capitão tenente, servindo no tender "Ceará", de 24 de abril a 21 de agosto de 1929.

N. 30.730, de Manoel Matheus de Thamnusia, capitão tenente, patrão mór, servindo na Capitania dos Portos de Pernambuco, de 1 de janeiro a 23 de outubro de 1933.

N. 30.762, de Cassio Costa, ex-the-soureiro do extinto Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, de 9 de abril a 31 de dezembro de 1931.

N. 30.797, de Custodio Luiz da Silva, 2º tenente da Armada, servindo no C. T. "Paraná", como encarregado de Navegação e Meteorologia, de 17 a 19 de julho de 1918.

N. 30.964, de Euclides Francisco de Souza, capitão tenente, quando em serviço a bordo do encouraçado "Minas Geraes", de 3 de dezembro de 1924 a 19 de fevereiro de 1931.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes accordãos.

N. 28.983, de Adolpho Baumgarten, ex-collector federal em São Matheus, Estado do Paraná, de 10 de agosto de 1915 a 26 de novembro de 1917, no qual se aprecia também a situação dos escrivães Victor Stencil e Bernardino Siqueira. — O Tribunal julgou o responsável quite e mandou lavar o competente accordão.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 25.954, de Belarmino Salomão da Costa, encarregado da contabilidade da Inspectoria do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado da Parahyba, relativo ao adeantamento de 280:000\$ recebido em 8 de dezembro de 1931 na Delegacia Fiscal daquelle Estado, para despesas com a localisação de trabalhadores nacionais.

N. 29.038, de Alfredo Fróes, collector das rendas federaes em Sabará, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, no qual se aprecia também a situação dos escrivães Fran-

cisco Rosa de Viterbo e Raymundo Pinto.

N. 29.958, de Anna Sebastiana de Paiva Carneiro, agente do correio de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, de 20 de julho de 1914 a 19 de setembro de 1930 e 20 de março de 1931 a 2 de setembro de 1933.

N. 30.479, de Ernesto Perozzi Machado, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, com exercicio na Comissão de Obras e Estudos nos Estados de Pernambuco e Alagoas, relativo ao adeantamento de 3:000\$ recebido na Thesouraria da referida Inspectoria em 19 de novembro de 1932, para despesas a seu cargo, de outubro a dezembro do mesmo anno.

N. 30.483, de Thomaz de Cantuaria Barreto, encarregado do Deposito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em exercicio na Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas, relativo ao adeantamento de 1.000:000\$ recebido na Thesouraria da referida Inspectoria, em 27 de março de 1933, para despesas a seu cargo, de janeiro a março do mesmo anno.

N. 30.507, de Raul Gutierrez de Lima, capitão de corveta, Q. M., em serviço no N. A. "Vital de Oliveira", de 27 de dezembro de 1932 a 1 de março de 1933.

N. 30.508, de Joaquim Pinheiro de Moraes, SO. CM., em serviço no N. A. "Vital de Oliveira", de 27 a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.511, de José Moreira Maia, 1º tenente, servindo no tender "Ceará", de 29 de janeiro a 9 de maio de 1930.

N. 30.512, de Francisco Rosa Camara, SO-CM, em serviço no N. A. "Vital de Oliveira", de 17 de dezembro de 1932 a 26 de dezembro de 1933.

N. 30.514, de Geraldo Antonio do Nascimento, 1º tenente, patrão mór, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 8 de agosto de 1932 a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.557, de Raul Reis Gonçalves de Souza, capitão da Armada, servindo no submersivel "F-3", de 2 de março de 1929 a 30 de dezembro de 1930.

N. 30.561, de Nelson Noronha de Carvalho, capitão tenente da Armada, servindo no submersivel "F-5", de 6 de janeiro de 1927 a 22 de fevereiro de 1929.

N. 30.562, de Antonio Macedo Guimarães, sub-official, contra mestre, servindo no submersivel "F-1", de 25 de outubro de 1916 a 23 de maio de 1920.

N. 30.563, de Victor Oliveira Antunes, sub-official, contra-mestre, servindo no submersivel "F-1", de 22 de dezembro de 1921 a 24 de agosto de 1923.

N. 30.564, de Renato de Souza Paquet, capitão tenente da Armada, servindo como commandante do submersivel "F-1", de 16 de maio de 1928 a 13 de março de 1930.

N. 30.594, de Manoel Barbosa de Santa Anna, capitão tenente engenheiro machinista, servindo no C. T. "Paraná", de 28 de março de 1924 a 13 de fevereiro de 1925.

N. 30.597, de Ernesto Pirozzi Machado, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, com o exercicio na Comissão de Obras e Estudos nos Estados de Pernambuco e Alagoas, relativo ao adeantamento de 2:000\$ recebido em 14 de outubro de

1932, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Recife, Pernambuco, para despesas do 4º trimestre do mesmo anno.

N. 30.598, de Aureliano Magalhães, capitão tenente, servindo no submersivel "F-3", de 18 de dezembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923;

N. 30.599, de Armando Pinto Lima, capitão tenente, servindo no submersivel, "F.3," de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924;

N. 30.600, de Adolpho Martins Noronha Torrezão, 2º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 18 de janeiro a 21 de julho de 1923;

N. 30.601, de Leonel Romualdo da Silva Porto, capitão tenente, servindo no C. T. "Paraná" de 15 de maio de 1926 a 11 de agosto de 1926;

N. 30.602, de Modesto Fabris, sub-official, conductor motorista, servindo no submersivel "F-3", como encarregado dos motores a combustão, de 29 de maio de 1929 a 6 de março de 1933.

N. 30.604, de Antonio Guimarães, capitão tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 1 de fevereiro de 1925 a 14 de maio de 1926.

N. 30.605, de Arthur Barbosa Bahiana, 1º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 17 de julho de 1922 a 17 de janeiro de 1923.

N. 30.606, de Oscar de Barros Cavalcanti, capitão tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 22 de julho de 1923 a 31 de janeiro de 1925.

N. 30.608, de Mario Hecksher, capitão tenente, servindo no submersivel "F-3", de 11 de março a 17 de dezembro de 1922.

N. 30.609, de Hernani Fernandes Souza, capitão tenente, servindo no submersivel "F-3", de 27 de janeiro de 1925 a 9 de abril de 1926.

N. 30.610, de Manoel Espindola Teixeira, 1º tenente, engenheiro machinista, servindo no C. T. "Paraná", de 9 de dezembro de 1921 a 8 de dezembro de 1922.

N. 30.617, de Luciano Alvares de Azevedo, 2º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 24 a 30 de setembro de 1916.

N. 30.621, de Eloy José Dias Machado, 2º tenente, patrão mór, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 14 de maio de 1920 a 14 de fevereiro de 1921.

N. 30.622, de Manoel Servulo dos Santos, patrão de embarcações, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 23 de abril a 13 de maio de 1920.

N. 30.623, de Paulo Mario da Cunha Rodrigues, 1º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 21 de fevereiro a 16 de julho de 1922.

N. 30.624, de Waldemar de Sá Earp, 2º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 2 a 20 de fevereiro de 1922.

N. 30.627, de Heitor Almeida de Sá, 1º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 28 de fevereiro a 1 de dezembro de 1930.

N. 30.628, de Waldyr Ramos de Hollanda, 2º tenente, servindo no C. T. "Paraná", de 15 de setembro de 1932 a 4 de junho de 1933;

N. 30.629, de José de Araujo Santos, capitão tenente Q. M., servindo no C.

T. Pará, de 20 de março de 1930 a 8 de janeiro de 1932;

N. 30.630, de Christiano Gomes da Silva, capitão tenente, Q. M., servindo no C. T. Pará, de 9 de janeiro de 1932 a 25 de novembro de 1933;

N. 30.631, de Mario de Faro Orlando, 1º tenente, servindo no C. T. Paraná, de 15 de julho de 1919 a 1 de fevereiro de 1922;

N. 30.642, de Hernani Fernandes de Sousa, 1º tenente servindo no submersível "F-3", de 5 a 31 de janeiro de 1924;

N. 30.688 de Leoncio Ribeiro Porto, agente do correio de Viradouro, Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos, ordenando também a baixa da responsabilidade de Belarmino Salomão da Costa, Ernesto Perozzi Machado e Thomaz de Cantuaria Barreto.

N. 29.369, de José Tavares de Lima, collector federal em S. Lourenço da Matta, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1929 a 15 de dezembro de 1933;

N. 29.782, de André Klipp, collector federal em Nova Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935. O Tribunal julgou os responsáveis em credito pelas importancias de 3:596\$242 e 1\$811 e mandou lavrar os competentes accordãos. Nesses processos acha-se apreciada a situação dos respectivos escrivães João Baptista Correia de Araujo e Marcos Moog.

N. 28.419, de Henrique Fernandes, da Camara, escrivão da collectoria federal de Floresta dos Leões, Estado de Pernambuco, servindo, interinamente, como collector no periodo de 1 de fevereiro de 1932 a 31 de janeiro de 1933. O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importancia de 444\$690 e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

N. 8.655, de José Ignacio da Gloria, escrivão da collectoria federal em São Vicente, Estado de S. Paulo, servindo, internamente, como collector no periodo de 22 de maio a 5 de junho de 1914. O Tribunal deu provimento ao recurso de revisão interposto pelo responsável e admittido em sessão de 30 de maio de 1934, para o fim de reduzir o alcance de 1:461\$785 para 571\$322.

N. 2.728, de Antonio Benedicto da Veiga Jardim, ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 11 de setembro de 1903 a 2 de outubro de 1904;

N. 29.376, de Maria Theodora da Costa, ex-agente postal em Corrego do Ouro, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1895 a 1 de julho de 1910.

N. 28.634, de Benedicto Siqueira, ex-thesoureiro da agencia postal telegraphica em Jahú, Estado de S. Paulo, de 21 de junho de 1929 a 19 de julho de 1933. Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 2688\$300 e 11\$900, correspondentes ao alcance e juros da mora a cujo pagamento foi condemnado o responsável por accordão de 8 de janeiro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 11.252, de Adelina E. de Azevedo, ex-agente postal em S. Sapé, Estado do

Rio Grande do Sul, de 23 de abril a 5 de dezembro de 1917. Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 39\$666 e 38\$800, correspondentes ao alcance e juros da mora, a cujo pagamento foi condemnada a responsável por accordão de 6 de outubro de 1926, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á mesma responsável.

N. 13.355, de José Henrique Pereira Leite, ex-agente do correio de Chavantes, Estado de S. Paulo, de 27 de outubro de 1914 a 9 de fevereiro de 1921. Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação administrativa da caução do responsável, as importancias de 75\$300 e 101\$500, correspondentes ao alcance e juros da mora a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 13 de junho de 1923, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 13.615, de Luiz Aubim Pires, ex-agente do correio de Iguape, Estado de S. Paulo, de 22 de outubro de 1914 a 30 de novembro de 1921. Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável, as importancias de 265\$556 e 220\$644 e 40\$598, de alcance e juros da mora a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 16 de maio de 1928, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 21.639, de Antonio Boaventura Bayão, ex-agente postal em Teixeira, Estado de Minas Geraes, de 10 de julho de 1923 a 28 de fevereiro de 1926. Havendo sido recolhidos aos cofres publicos o alcance de 317\$700 e juros da mora nas importancias de 83\$100 e 36\$511, sendo esta ultima em virtude de alienação da caução do responsável, a cujo pagamento foi condemnado o dito responsável por accordão de 31 de dezembro de 1930, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 8.656, de João José de Campos, ex-agente postal em Taquarilinga, Estado de S. Paulo, de 3 de abril de 1910 a 2 de fevereiro de 1914. Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Requerimento de Germano Augusto de Azambuja, inventariante do espolio de Ambrosina Mariana de Oliveira Peixoto, viuva de João Pereira Peixoto, ex-collector federal em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para o levantamento da fiança prestada pelo referido ex-collector. O Tribunal resolveu que se reitere o officio n. 485 de 8 de fevereiro de 1933, conforme requereu o Sr. Representante do Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamento:

De 17:407\$ recebido em 12 de março deste anno, na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por Thiers de Lemos Fleming, engenheiro chefe da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy, e Rio Cachoeira;

No 456:069\$ recebido em 29 de outubro de 1934, na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por Aristides Ferreira da Silva Pinto, chefe de contabilidade da Estrada de Ferro Maricá, para despesas com a manutenção da mesma Estrada no 4º trimestre de 1934.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 1:000\$ recebido em 20 de outubro de 1934, na Delegacia Fiscal em Pernambuco, por Vicente Paulo da Silva Mello, delegado regional de seguros, para despesas de outubro citado. O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para julgar comprovada a applicação do adeantamento de que se trata, na sua totalidade.

De 50:000\$ recebido em 22 de dezembro de 1934, na Delegacia Fiscal no Maranhão, por Raymundo Izaias Carneiro, chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, naquelle Estado. O Tribunal, considerando que se trata de auxilio prestado ao Estado do Maranhão, como o tem feito com casos identicos, julgou comprovada a applicação do adeantamento.

Officio n. 97, de 4 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, encaminhando o processo relativo á falta de apresentação da comprovação do adeantamento acima. O Tribunal resolveu, de accordo com os pareceres, não ter applicação a multa.

Foi finalmente aprovada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos relatores:

Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 4 de setembro de 1935:

N. 29.957, de Marcellino Pinto Ribeiro Espindola, thesoureiro da succursal da Praça Duque de Caxias, Districto Federal, 28.448, de Laurindo Martins da Silva, ex-agente postal de S. João da Gloria, Estado de Minas Geraes, 30.666 de Marianna Goulart Pereira Coutinho, ex-agente do correio de Sant'Anna do Maruhy, Estado do Rio de Janeiro, considerando quites os responsáveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 21 de Agosto de 1935:

Ns. 29.509, de Jacob Cordovil Maurity, capitão de corveta, commissario da Armada, 29.748, de Manoel Pires de Lima, capitão tenente, Q. M., 30.126, de Carlos de Abreu Lima 1º tenente intendente naval, 30.159, de Einar Lima de Lima, 1º tenente, intendente naval, Fernando Pedrosa Fernandes, 1º tenente, medico, 30.180, de José de Britto Guerra, 1º escripturario da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, 30.189, de Domingos Gonçalves Ribeiro, 1º tenente, intendente naval, 30.194, de Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, 2º tenente, intendente naval, 30.195 de Ary Lopes, 2º tenente, intendente naval, 30.201 de Alberto Carvalho Filho, 2º tenente, intendente naval, 30.207 de Jayme Freire de Andrade, capitão tenente, intendente naval, 30.208 de Ernani Pivattelli, capitão de corveta, intendente naval, 30.225 de Arnaldo Antonio Rodrigues, capitão tenente, intendente naval, 30.236, de Mario Trigo de Macedo, 2º tenente, intendente naval, 30.240, de Antonio Lemos Filho, capitão de fragata, medico, 30.265 de Gastão Marques de Carvalho Oliveira, 30.320 de Francisco Arthur Leite de Barros, 2º tenente, engenheiro machinista, 30.331 de Francisca Augusta de Oliveira, agente do correio da Venerando, Estado de

S. Paulo, considerando quites os responsáveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 28.727, de Irothides Sottomaior Ramos, collector federal em Porto de Cima, Estado do Paraná, no qual se aprecia também a situação do escrivão Oscar Vianna Sundim, 30.328, de Jovelino Guilherme de Oliveira, ex-agente do correio de Arrozal de Sant'Anna, Estado do Rio de Janeiro, considerando os responsáveis em credito pelas importancias de 280\$081 e 9\$ e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 24.484, de Italo Angelo Bosquim, ex-agente do correio em Cesario Bastos, Estado de S. Paulo, 25.729, de Anna Francisca Gallacio, ex-agente do correio de Itauna, Estado de S. Paulo, 23.759, de Juvenal Vaz de Lima, ex-agente do correio em Andrades, Estado de S. Paulo, 27.439, de Feijó de Carvalho Bhering, escrivão, servindo de collector interino, da collectoria federal de Viçosa, Estado de Minas Geraes, considerando os responsáveis em alcance pelas importancias de 261\$070, 464\$280, . . . 15\$899 e 682\$954 e condemnando-os ao seu pagamento na forma da lei.

Sr. Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 11 de setembro de 1935:

Ns. 29.042, de Aristogiton Theophilo de Carvalho, meteorologista de 3ª classe, 30.061, de Alfredo Alonso Galante, agente, engenheiro machinista; 30.338 de Maria Analia Ferreira, ex-agente do correio de Pouso Alto (estação), Estado de Minas Geraes; 30.340 de Maria Bionio Mantovani, ex-agente postal telegraphica em Aparecida de Agua da Rosa, Estado de S. Paulo; 30.344 de Aristoteles de Freitas Moreira, 2º tenente, machinista; 30.352 de Guilhermina Sell, agente do correio de Indios, Estado de Santa Catharina; 30.362 de Marciana da Silveira Dutra, ex-agente do correio de Sebastião Lacerda, Estado do Rio de Janeiro; 30.308 de Augusto Montanus, 2º tenente, machinista; 30.393 de Thereza Marcília Negreiros, ex-agente do correio de Pitangueiras, Estado de S. Paulo; 30.447 de Ilka Paixão, ex-agente do correio de Contagem, Estado de Minas Geraes; 30.458 de Juvenal Abreu, pratico de industrias agricolas da Escola Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, considerando quites os responsáveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.379 de Palmyra Lima, ex-agente do correio de S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, considerando o responsável em credito pela importancia de 9\$ e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 24.978 de Francisco Pantaleão, ex-agente do correio de Sant'Anna do Sapucahy, hoje Silvianópolis, Estado de Minas Geraes e 26.377 de Anna Gitranguilo Nunes, ex-agente do correio de Lindoya, Estado de S. Paulo, considerando os responsáveis em alcance pelas importancias de 5\$726 e 11\$149 e condemnando-os ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 18 de setembro de 1935:

N. 26.888 de Pedro Arthur de Moraes, ex-agente postal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul; 29.948 de Balthazar Alves Teixeira, ex-agente pos-

tal telegraphico de Barra de Guaratiba, Districto Federal; 29.968 de Joaquim José Figueiredo, ex-agente postal, interino, em Aymorés, Estado de Minas Geraes; 30.009 de Arthur Hermelo Correia da Costa, inspector do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Recife, Estado de Pernambuco; 30.388 de Raul Helmold de Souza Soares, capitão tenente, intendente naval; 30.390 de Jayme Antonio Gomes, capitão tenente, intendente naval; 30.394 de Tranquillo Sartti, agente, interino, do correio de Pitangueiras Estado de S. Paulo; 30.405 de Antonio Villa Maior, amannense do Arsenal de Marinha de Ladario, Estado de Matto Grosso; 30.406 de Luiz Antonio Martins, dactylographo da Directoria do Dominio da União, em Pernambuco; 30.407 de Francisco Cavalcante de Albuquerque, continuo da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas; 30.409 de Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras; 30.411 de Athanagildo Guimarães, 1º tenente, machinista; 30.423 de Joaquim José da Silva, ex-agente do correio em Rio S. Francisco, Estado de Minas Geraes; 30.437 de Josepha Alves de Carvalho, ex-agente do correio de Santa Cruz, Estado de Pernambuco; 30.452 de Antonio José Thomazinho, juiz de paz, servindo de agente do correio em Laranjal, Estado de Minas Geraes; 30.453 de Augusto Teixeira Alvares, agente do correio em comissão em Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Geraes, considerando quites os responsáveis e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 22.489 e 22.490 de Manoel Augusto de Figueiredo e José Augusto de Figueiredo, ex-escrivães da collectoria federal em Aquidaban, Estado de Minas Geraes; 29.037 de Alfredo Fróes, collector federal em Sabará, Estado de Minas Geraes, no qual se aprecia também a situação do escrivão Francisco Rosa de Viterbo; 30.034 de Aureliana Ribeiro de Araujo, agente do correio de Capim Branco do Paracatu, Estado de Minas Geraes; 30.072 de João Pedro Guedes Mello, agente do correio de Poxoreu, Estado de Matto Grosso; 30.446 de Ignacia de Souza Reis, agente do correio de Laranjal, Estado de Minas Geraes, considerando os responsáveis em credito pelas importancias de 192\$202, 95\$133, . . . 249\$804, 35\$640, 29\$326 e 3\$240 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 11.734 de Joaquim Carlos Santa Eulalia, ex-agente do correio de Campo Alegre, Estado de S. Paulo; 20.085 de Arlindo Pinto de Almeida, escrivão da 2ª collectoria federal de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro; 27.603 de Francisco Antonio da Silva Guimarães, capitão tenente, commissario; 27.772 de João Antonio de Campos Netto, ex-agente postal de Jequitinhonha, Estado de Minas Geraes; 28.709 de Pedro Severino da Silveira, juiz de paz, servindo como agente do correio em Morro da Graça, Estado de Minas Geraes; 30.013 de Ozorio Luiz Antonio Barbosa, ex-agente postal, interino, em Santo Antonio da Lagoa, Estado de Minas Geraes, considerando os responsáveis em alcance pelas importancias de 241\$605 516\$378, . . . 12:276\$302, 23:712\$995, 34\$200 e . . . 16\$800 e condemnando-os ao seu pagamento no prazo da lei.

Accordãos lavrados nos processos numeros 28.727 e 29.037:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas em que é responsável Erothides Sottomaior Ramos, collector federal de Porto de Cima, Estado do Paraná, e em que, igualmente se verifica a situação do escrivão da mesma collectoria, Oscar Vianna Sundim, perante a Fazenda Nacional, tudo no periodo de 12 de novembro de 1927 a 31 de dezembro de 1930: e

Considerando que examinadas as contas do collector responsável foi-lhe encontrado um credito de 280\$081; e

Considerando que quanto ao escrivão mencionado, também o credito na importância de 165\$987, resultou para elle do exame realizado: Accordam, em Tribunal, como propõem a 3ª Directoria e o Ministerio Publico, julgar o collector responsável em credito para com a Fazenda Nacional pela quantia primeiramente referida de 280\$081 (duzentos e oitenta mil e oitenta e um reis) e ainda declarar o escrivão Oscar Viana Sundim, também, em credito para com a mesma Fazenda pela importância de . . . 165\$987 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reis). Expeça-se a necessaria provisão, procedendo-se quanto ao escrivão na forma regular.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1934. — Octavio Tarquinio de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Alfredo Fróes, collector federal de Sabará, Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro do mesmo anno; exercicio de 1928; e

Considerando que na mesma collectoria e com o referido collector e no mesmo periodo, serviu como escrivão, Francisco Rosa de Viterbo, que segundo a prova dos autos, tem a seu favor um saldo, credito de 166\$536, doc. a fls.;

Considerando que no caso concreto, em relação ao escrivão se deva applicar as Instruções approvadas por este Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, de accordo com o que preceitua o artigo 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor;

Considerando que o art. 48 n. 8 do Dec. n. 24.502 de 28 de junho de 1934, não tem applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo:

Accordam, em Tribunal, julgar o collector federal de Sabará, Minas Geraes, Alfredo Fróes, em credito para com a Fazenda Nacional por 249\$804; e mandam que a favor do mesmo, se expere a competente provisão.

Tribunal de Contas, em 23 de outubro de 1935. — Octavio Tarquinio de Sousa e Alfredo Mavignier, relatores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 30 da corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Termo de accôrdo para arrecadação do imposto de transporte de que trata o decreto 13.899, de 21 de fevereiro de 1934, que firma com a Fazenda Nacional a firma Haulder Brothers & Comp. (Brasil) Limitada.

Aos 26 dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco nesta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. José Antonio Gonsalves Mello, Procurador Geral, compareceu a firma Haulder Brothers & Comp. (Brasil) Limitada pelo seu bastante procurador Sr. William Brook conforme procuração annexa ao processo, e disse que em virtude do despacho do Sr. director das Rendas Internas de vinte e tres de setembro proximo passado exarado no processo fichado no Thesouro Nacional, sob o numero 67.738, de 1935, vinha nos termos do artigo 40, do Regulamento baixado com o decreto 23.899, de 1934, firmar o presente termo de accôrdo, pelo qual se obriga a arrecadar o imposto de transporte a que se refere aquelle decreto, notadamente quanto ao recolhimento a ser feito nas estações arrecadadoras competentes, dentro do prazo legal, correndo por sua conta todas as despesas que tiver com a impressão de bilhetes de passagens e quaesquer outras de que depender a cobrança e a entrega das rendas, sujeitando-se ainda a accordante ás penalidades legais. Em consequencia da arrecadação a que ora se compromette fazer a Fazenda Nacional obriga-se a conceder-lhe a percentagem de quatro por cento (4%) sobre o producto do imposto arrecadado, a qual será deduzida da importância a ser recolhida aos cofres publicos, nos prazos regulamentares. Este accôrdo só entrará em vigor depois de approvedo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Fazenda Nacional, por qualquer indemnização se aquelle instituto recusar-se fazer o citado registro. A firma Haulder Brothers & Comp. (Brasil) Limitada fez a prova de que trata o art. 33 de decreto 20.291, de 1931. E, pelo Sr. Dr. Benedicto da Costa, procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, por ella legalmente autorizado aceitava o presente termo com todas as obrigações delle decorrentes. E de como assim foi dito e comprehendido lavrei o presente que lido e achado conforme vae assignado pelas partes accordantes e pelas testemunhas abaixo assignadas. E eu Adelson Coelho Muniz, segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio nesta Procuradoria, o escrevi. Estavam collocadas estampilhas na importancia de dez mil e duzentos réis devidamente inutilizadas com a assignatura do procurador geral e logo abaixo as testemunhas Alberto E. Jones e Isidro Campos. — Confere. — *Coelho Luiz*. — Visto. — P. p. *Rios Filho*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Termo de additamento ao contracto de sublocação, celebrado aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, entre o Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, como outorgado, e a The Calorie Company, como outorgante, para sublocação do decimo segundo andar do edificio da A Noite, situado á praça Mauá numero sete, nesta Capital, e de propriedade da Sociedade Anonyma A Noite, onde será installado o Departamento Nacional do Trabalho inclusive sua dependencia, o Serviço de Identificação Profissional (*).

"Clausula primeira—O Departamento Nacional do Trabalho, tendo em vista o estabelecido no artigo oitavo da lei numero cinco, de doze de outubro de mil novecentos e trinta e qua-

(*) Reproduz-se por ter havido omissão na parte final da referida clausula.

tro, verba segunda—Departamento Nacional do Trabalho—Titulo primeiro — Directoria Geral — Consignação Material — Sub-consignação tres — Diversas despesas, na qual fica empenhada a importancia de seis contos de réis (Rs.6:000\$000) e, nos exercicios futuros, o será de accôrdo com as consignações proprias que forem votadas pelo Poder Legislativo, resolve contractar a sublocação do decimo segundo andar do edificio da A Noite, já mencionado a partir de primeiro de dezembro do corrente anno, caso até essa data o Tribunal de Contas tenha registrado o presente contracto ou, em caso contrario, a partir da data do citado registro e terminando em trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, inclusive*.

Confere com o original, em 26 de novembro de 1935. — *Helena de Almeida*, auxiliar, contractada. Visto. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

NOTICIARIO

Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura — (Secção de pluviometria e inundações) — Synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz, durante o mez de outubro de 1935.

Zona norte — Nesta região do paiz as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo em média, a sua altura, ficado a 10 abaixo do valor normal correspondente.

Em Senna Madureira (Acre), Fonte Boa, João Pessoa, Maranhão e Porto Velho (Amazonas) Belém, Clevelandia e Conceição do Araguaia (Pará) ellas ficaram respectivamente a 73, 46, 85, 18, 77, 42, 20 e 49 abaixo daquella valor.

Nos Estados do Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, as chuvas se apresentaram geralmente escassas, tendo em média, a sua altura, ficado respectivamente a 9, 6, 3, 6, 1, 14, 26 e 31 abaixo da normal.

Zona centro — Nesta região, as chuvas se mostraram de um modo geral escassas, tendo em média, a sua altura, ficado a 17 abaixo do valor normal.

Nos Estados da Bahia e Goyaz, ellas se manifestaram escassas tendo em média, a sua altura, ficado a 46 e 25 abaixo daquelle valor.

Nos Estados de Matto Grosso e Minas Geraes, ellas se mostraram irregulares, tendo em média, a sua altura subido a 9 acima da normal no primeiro e ficado a 3 abaixo daquelle valor no ultimo.

Em Victoria e Collatina (Espírito Santo) ellas ficaram respectivamente a 66 e 26 abaixo da normal.

Zona sul — Na região sul do paiz, as chuvas se mostraram em geral accentuadamente abundantes, tendo em média, a sua altura, subido a 71 acima do valor normal correspondente.

No Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, ellas se mostraram abundantes, no terceiro excepcionalmente e nos tres ultimos accentuadamente, tendo em média, a sua altura, subido respectivamente a 20, 19, 169, 83, 89 e 87 acima daquelle valor.

Periodos seccos e chuvosos mais notaveis.

Periodos seccos — De accôrdo com as informações por via telegraphica das diversas estações da rede, os periodos seccos mais notaveis verificaram-se em Lages (Rio G. do Norte) Ouricury (Pernambuco) e Curaçá (Bahia) respectivamente com 131, 125 e 169 dias seguidos sem chuva.

Periodos chuvosos — De accôrdo com as mesmas informações os periodos chuvosos mais notaveis verificaram-se em Paranaguá (Paraná) e São Francisco do Sul (Santa Catharina) com 9 e 9 dias seguidos de chuva.

Nota. — Resumo elaborado com dados telegraphicos recebidos até o dia 5 do mez seguinte. Todos os valores referem-se a millimetros.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de novembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 24 ás 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nltheroy — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura : Estavel á noite e ligeiro declínio de dia. Ventos: De oeste e sul, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas até Paraná, perturbado com chuvas em Santa atharina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em declínio até Santa Catharina e estavel no Rio Grande do Sul. Ventos: De sul a oeste, com rajadas, de muito frescas a fortes.

8

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 23 ás 14 horas do dia 24

O tempo decorreu bom todo o periodo. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.7 e minima 13.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.0 e minima 19.0, respectivamente, até 14 horas e ás 5 horas e 55 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, com rajadas, bastante frescas, attingindo a maxima a 16 ms 06, ás 12 horas e 50 minutos, de sués.e.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 24 de novembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (P. O. R. a. n. g. a. b. a. (X).....															
Quixeramobim.....	59.4	—	27	—	E	2	9b	—	I	34	26	0	I	Bx	I
S. Bral.....	58.5	—	29	—	SE	5	9a	—	B	37	23	0	B	B	B
Iguaçu.....	59.2	—	29	—	NE	2	5b	—	B	37	23	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X).															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	59.0	0.6	27	0	E	5	5b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna de Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.0	0.9	29	1	NE	2	2b	—	B	30	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.0	0.3	24	-2	C	0	9e	P. vgs.	M	28	22	7	A	A	Ao°
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	57.0	-0.2	25	0	N	2	9b	Tranq.	I	28	22	20	Ao°	Aot	lo
Bello Horizonte.....	55.3	-1.2	21	-3	N	2	9b	—	Mot	32	20	13	lo	l	Ao 2
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço.....	55.7	-3.3	25	1	C	0	5a	—	B	30	11	0	B	B	B
Cambuquira.....	55.5	-2.3	24	3	SE	2	9a	—	B	30	14	0	B	B	B
Passa Quatro.....	55.8	-1.3	21	2	N	2	0	—	B	28	9	0	B	B	B
Poços de Caldas X.															
Juiz de Fôra.....	55.6	-3.3	25	4	NW	2	00	—	B	29	16	0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	756.0	-0.5	23	-	N	2	9b	—	I	29	22	16	Aot	Aot	I
Corumbá X.....															
Aquidauana.....	55.2	0.2	23	-3	C	0	9b	—	M	32	22	1	B	i	A
Bella Vista.....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria.....	55.5	-2.0	29	4	NW	2	9a	Tranq.	B	26	21	0	B	I	I
C. do Itapemirim....	56.7	-2.8	28	3	C	0	5a	—	B	29	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de novembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	754.6	-4.4	22	0	N	2	9a	Chão	B	24	19	0 B	B	B	B
Campos.....	54.7	-3.0	28	3	N	2	9a	—	B	29	19	0 I	B	B	B
Friburgo	51.1	-1.7	24	1	NE	2	5b	—	B	26	16	0 B	B	B	B
Petropolis.....	55.2	-3.9	22	5	NE	5	2a	—	B	22	16	0 I	I	I	I
Rezende.....															
Therezopolis.....	54.3	-2.9	22	3	NW	2	5b	—	B	23	15	0 I	I	I	I
Cabo Frio	55.9	-4.0	24	1	NE	2	0	Chão	B	25	18	0 B	B	B	B
Angra dos Reis	57.6	-2.6	23	1	S	2	2a	Chão	B	25	19	0 B	B	B	B
S. Paulo.....	54.3	-3.2	24	5	S	2	5a	—	B	31	15	0 B	B	B	B
Santos	54.6	-3.5	23	0	C	0	2a	Chão	B	21	16	0 B	B	B	B
Ribeirão Preto.....	53.5	-1.6	30	2	W	2	9a	—	B	35	22	0 B	B	B	B
S. C. do Pinhal (X) ..															
Raxina.....	53.4	-3.1	28	4	SE	2	2a	—	B	37	14	0 B	B	B	B
Campinas.....	55.4	-3.2	25	5	N	2	5a	—	B	32	17	0 B	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curityba.....	55.5	-2.8	21	2	SE	2	5a	—	B	29	14	0 B	B	B	B
Paranaguá.....	56.9	-2.1	25	3	SE	2	5a	Tranq.	B	26	18	0 B	B	B	B
Guarapuava.....	55.7	—	21	—	SE	2	9a	—	B	27	15	0 B	B	B	B
Palmas	59.3	-0.6	18	-1	SE	2	5b	—	B	28	15	0 B	B	B	B
Florianopolis	57.0	-0.4	21	1	N	5	5a	Vagas	B	25	19	0 B	B	B	B
Lages.....	57.6	0.2	16	-3	S	2	9a	—	B	29	16	0 B	B	B	B
Herval Novo (X)....															
S. Francisco.....	57.4	-1.7	22	1	—	—	2e	Tranq.	B	25	18	0 B	B	B	B
Xauxerê.....	61.6	—	20	—	S	5	5a	—	B	29	16	0 I	I	I	I
Porto Alegre.....	61.1	4.8	20	-1	S	2	0	—	B	32	18	0 B	B	I	I
Uruguayana.....	65.7	—	19	—	SE	2	0	—	B	32	11	0 B	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	59.6	4.3	18	8	SE	2	2a	—	B	33	13	0 B	B	I	I
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	62.8	6.0	15	-6	WSW	5	5a	—	B						
Buenos Aires	63.0	50.	16	0	W	1	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Igatú e outras com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 9°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡, relâmpagos ; 🌪, ventania ; 🌪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica achia-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio e Espirito Santo e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Bello Horizonte e Aquidauana, onde choveu. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom e assim continuava hoje ás 9 horae. A temperatura soffreu declínio em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e foi elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a léste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23			Rio S. Francisco — Dia 24			Rio Itajaby-Assu — Dia 24:		
Esperança (X)			Arapóis (X)			Barracão	0.65	-0.07
S. P. Oliveira (X)			S. Francisco (X)			Taló	0.50	-0.04
Fonte Boa	8.16	0.14	Anuarie (X)			Rio do Sul	1.51	-0.26
Tefé	10.46	0.09	Carlinham (X)			Hansa	0.92	-0.04
Manãos (X)			Rio Branco (A)			Subida	1.42	-0.13
Porto Velho	86.23	0.00	Barra do Grande (X)			Aquidaban	0.92	-0.04
Itacoatiara (X)			Remanso (X)			Indaial	1.43	-0.22
Parintins (X)			Coazeiro (A)			Passo Mané (X)		
Obidos	0.25	-0.01	Cabrobó (X)			Blumenau (X)		
Santarém	0.20	-0.05	Paulo Afonso (X)			Gasp. r	2.10	-0.20
R. Nacional (X)			Piranhas (X)			Ilhoi	2.31	-0.15
Carolina (X)			Propriá (X)			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X)						Dia 24:		
Imperatriz (X)			Rio Parahyba do Sul			Arassuaia (X)		
Conceição do Araguaia			Dia 24:			Barra Ponte (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Juararena	1.30	0.02	Itinga (X)		
S. Felipe (X)			Macarehy	0.42	0.01	Itaobim (X)		
Rio Branco (X)			Jaçapava	0.66	-0.08	São Pedro (X)		
Labrea (X)			Pindamonhangaba	1.14	-0.04	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel	5.30	0.03	Juaratinguetá	1.38	0.00	Dia 23:		
Humaytá	3.44	0.32	Rezende	0.33	-0.05	Tres Lagoas	1.34	—
Maués	0.70	0.02	Barra Mansa	1.29	0.00	Presidente Epitácio	1.35	-0.05
Major Amaranite (X)			Barra do Pirahy	1.20	0.02	Guaira (X)		
Itaituba (X)			Parahyba do Sul	0.62	0.02	Porto Mendes (X)		
Arumanduru (X)			Anta	0.56	0.06	Rio Iguaçu (X)		
Alta Mira (X)			Porto Novo (X)			Cuyabá	2.18	-0.17
			Sao Fidélis	1.90	-0.06	S. Luiz Cáceres (X)		
			Campos	6.56	0.12	Corumbá (X)	5.02	-0.07
						Bermejo		

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Em ascensão em Fonte Boa, Tefé, S. Gabriel, Humaytá, Maués. Estacionário em Porto Velho e em declínio em Obidos e Santarém. Rio São Francisco — Dia 24 — Não é feita a tendência, por falta de informações. Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Continuara em declínio em todo o curso. Itaahy-Assu — Dia 24 — Continuara em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Não é feita a tendência por falta de informações. Bacia Paraná Paraguay — Dia 23 — Em declínio em Presidente Epitácio, Cuyabá, Bermejo, Corrientese Gualeguachu. Em ascensão em Posadas, São Javier, Rosario e Concordia.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	E 12	ESE 12	E 12	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Quizerano (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Macete (A)	9.30									
S. Salva (XX)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Caravelas	9.30	N 6	NNW 10	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Bello Horizonte (X)	9.30									
Victoria	9.30	NNE 5	N 5	WNW 8	WNW 8	WNW 6	W 9	—	—	3.000 ms.
Canpo (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	WN 7	WNW 15	W 10	WSW 6	WSW 4	SW 3	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSW 11	SW 12	WSW 5	WSW 8	WSW 9	W 16	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos	9.30	SW 6	SW 4	WSW 5	SW 4	WSW 3	W 12	WNW 12	—	4.600 ms.
Curitiba	9.30	NE 7	ESE 7	SE 7	ESE 7	N 4	WSW 7	WSW 8	—	4.800 ms.
Florianopolis	9.30	S 15	S 15	S 13	SSW 6	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação de Renda Geral	Exclusive depo- sitos
Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1935.	23.469:502\$600	22.793:185\$400
Em 26 de novembro de 1935.	1.951:064\$700	1.946:085\$100
Total.	25.420:567\$300	24.739:270\$500
Em igual periodo de 1934	22.242:272\$500	21.272:644\$500
Diferença para mais em 1935.	3.178:294\$800	3.466:626\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de novembro de 1935.	295.745:335\$000	287.173:774\$100
Em igual periodo de 1934	276.470:739\$500	268.570:896\$300
Diferença para mais em 1935.	19.274:595\$500	18.602:877\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 18

Arrecadação de 1 a 22 de novembro de 1935	15.942:015\$300
Em 23 de novembro de 1935.	406:744\$000
Total.	16.348:759\$300
Em igual periodo de 1934.	15.574:136\$200
Diferença para mais em 1935.	774:623\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de novembro de 1935.	227.251:128\$900
Em igual periodo de 1934.	202.763:180\$400
Diferença para mais em 1935.	24.487:948\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de novembro de 1935	15.872:956\$600
Em 23 de novembro de 1935.	403:944\$000
Total.	16.276:900\$600
Em igual periodo de 1934.	15.476:240\$200
Diferença para mais em 1935.	800:660\$400

PARTO COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Pu-
blicos do Rio de Janeiro.

São convidados os Srs. corretores para se reunirem na
sede da Camara Syndical, no dia 27 do corrente, ás 15 horas,
para em cumprimento ao disposto no art. 6º, da lei numero
106 de 23 de outubro findo, eleger a comissão de contabili-
dade da Caixa de Garantia e Previdencia.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de
novembro de 1935.

Cotações officiaes de cambio e títulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres	58\$282	89\$131
Sobre Paris	\$765	1\$193
Sobre Italia	—	1\$466
Sobre Allemanha:		
Sobre (Reichsmark)	—	7\$320
Sobre Portugal	—	\$818
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$613
Ouro	—	3\$636
Sobre Hespanha	—	2\$529
Sobre Suissa	—	5\$882
Sobre Suecia	—	4\$600
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	—	5\$500
Reisemark	—	3\$942
Unterstützungsmark	—	5\$623
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	3715
Sobre Nova York	11\$859	18\$213
Sobre Montevideo	—	—

Sobre Buenos Aires:

Peso papel	3\$570	4\$998
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$203
Sobre Japão	—	5\$308
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3\$462
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	90\$026
Franco (papel)	1\$205
Dollar canadense (papel)	17\$600
Peso argentino (papel)	4\$969
Reichsmark (papel)	5\$927
Peseta (papel)	2\$447
Dollar (papel)	18\$256
Franco suiso (papel)	5\$895
Escudo (papel)	\$829
Peso uruguayo (papel)	8\$200
Lira (papel)	1\$117
Florim (papel)	12\$420

Cotações de cambio e moedas em especie, em 25 de no-
vembro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	799\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, porta.	754\$000
Reajustamento Economico, de 500\$, 5 %, port.	312\$000
Reajustamento Economico, de 1:000\$, 5 %, port.	670\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1921)	965\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	980\$000
Emprestimo Municipal de 1904, port.	400\$000
Emprestimo Municipal de 1906, port.	140\$000
Emprestimo Municipal de 1914, port.	140\$000
Emprestimo Municipal de 1917, port.	141\$000

Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 1.999)	160\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	174\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	172\$500
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	740\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 % ..	452\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 5 % ..	920\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	394\$000

Ações de bancos:

Commercio	175\$00.
-----------------	----------

Ações de companhias:

Progresso Industrial do Brasil	225\$000
--------------------------------------	----------

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	181\$500
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Fibra média:

Seridões:

Typo 3.....	50\$500 a 51\$500
Typo 5.....	46\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5.....	47\$500 a 48\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5.....	45\$500 a 46\$500

Paulista:

Typo 3.....	—	47\$500
Typo 5.....	—	45\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas.	10.915
Sahidas.	35.925
Consumo local.	1.000
Café retirado de mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação.	20
Existencia.	640.239

Mercado fraco.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$000
Typo 4	12\$500
Typo 5	12\$000
Typo 6	11\$500
Typo 7	11\$000
Typo 8	10\$500

Assucar

	Saccas
Entradas.	7.233
Sahidas.	10.754
Existencia.	101.346

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco C. Sergipe	46\$000 a 46\$500
Branco crystal	48\$500 a 49\$500
C. Amarello.	44\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo novo.	32\$000 a 33\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.583
Sahidas.	854
Existencia.	5.937

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.....	52\$500 a 53\$500
Typo 4.....	51\$500 a 52\$500

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7
(Por 10 kilos)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro.	11\$000	10\$925	11\$125	11\$000	—
Fevereiro.	10\$975	10\$925	11\$150	11\$000	—
Março.	11\$000	10\$950	11\$125	11\$050	—
Abril.	11\$000	10\$975	11\$150	11\$075	—
Novembro.	10\$950	10\$900	11\$100	10\$950	—
Dezembro.	11\$000	10\$925	11\$100	11\$000	—
Vendas.	4.500 saccas		1.000 saccas		5.500

Mercado: Prégão de abertura, estavel; prégão de fechamento, estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$ por 10 kilos.

Mercado fraco.

Vendas, 2.048 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 18 a 23 de novembro de 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

	Minimo S/casco	Maximo C/casco
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	55\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó, typo 5.....	50\$500	51\$500
Fibra media — Ceará, typo 5.....	47\$500	48\$500
Fibra curta — Mattas, typo 5.....	45\$500	46\$500

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De Paraty.	220\$000	230\$000
De Angra.	220\$000	230\$000
De Campos.	—	200\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De 40 graus.		280\$000
----------------------	--	----------

Alfafa:

Por kilo:

Nacional.	\$420	\$440
-------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata (kilo):

Diversas marcas.	6\$000	7\$500
--------------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais.	6\$000	10\$000
Estrangeiros.	14\$000	16\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha).	62\$000	64\$000
Brilhado de 2ª (agulha).	55\$000	58\$000
Especial.	54\$000	56\$000
Japonez especial.	46\$000	48\$000
Japonez de 1ª.	41\$000	43\$000
Japonez de 2ª.	36\$000	38\$000
Sanga.	17\$000	19\$000

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.	48\$500	49\$500
C. amarello.	44\$000	45\$000
Mascavinho.	Não ha	
Mascavo.	32\$000	33\$000

Por kilo:

Refinado 1ª (extra).	—	1\$000
Refinado 1ª.	—	\$900
Refinado 3ª.	—	\$800

Bacalhão:

Por caixa com 58 kilos:

Diversas marcas.	240\$000	250\$000
Cascudo.	170\$000	175\$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos.	3\$300	3\$630
Latas com 2 kilos.	3\$300	3\$630
Latas com 1 kilo.	3\$300	3\$630

De Laguna:

Latas com 20 kilos.	3\$300	3\$220
-----------------------------	--------	--------

De Itajahy:

Latas com 20 kilos.	3\$220	3\$590
Latas com 10 kilos.	3\$220	3\$590
Latas com 2 kilos.	3\$220	3\$590

Batatas:

Por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista.	\$600	\$740
Do Rio Grande.	\$160	\$650

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais.	\$700	1\$100
--------------------	-------	--------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª.	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª.	2\$800	3\$000

Por 10 kilos:

Em grão — tipo 7.	11\$000	11\$200
---------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre:

Fina.	18\$500	19\$000
Entrefina.	14\$500	15\$500
Grossa.	Não ha	

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	—	7\$000
--------------------------------	---	--------

Remoido:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	—	10\$000
--------------------------------	---	---------

Farellinho:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	—	7\$000
--------------------------------	---	--------

Germem:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	—	15\$000
--------------------------------	---	---------

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

De 1ª qualidade.	—	43\$000
De 2ª qualidade.	—	41\$000
De 3ª qualidade.	—	39\$000
Semolina.	—	44\$000

Feijão:

Por sacco com 60 kilos:

Preto bom.	22\$000	24\$000
Preto novo — especial.	26\$000	35\$000
Manteiga.	78\$000	80\$000
Branco nacional.	23\$000	55\$000
Enxofre.	Não ha	
Fradinho.	40\$000	50\$000
Mulatinho.	33\$000	36\$000

Phosphoros:

Por lata:

Nacionais — Diversas marcas.	—	197\$000
--------------------------------------	---	----------

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas:

Especial.	55\$000	80\$000
Bom.	30\$000	55\$000
Baixo.	12\$000	20\$000

Rio Grande:

Amarello 1ª.	48\$000	49\$000
Amarello 2ª.	42\$000	45\$000
Commum 1ª.	38\$000	40\$000
Commum 2ª.	34\$000	36\$000

De Santa Catharina:

Especial (de 1ª).	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).	12\$000	16\$000

Da Bahia:

Especial.	80\$000	90\$000
Superior.	40\$000	55\$000
Bom.	30\$000	60\$000

Herva matte:

Por kilo:

Do Paraná e Santa Cath.	\$850	\$900
---------------------------------	-------	-------

Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	1\$900	2\$500
Por kilo:		
Manteiga:		
De Minas e Estado do Rio	4\$800	5\$200
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello.	15\$500	16\$000
Vermelho.	18\$000	18\$500
Mesclado.	14\$000	15\$000
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça:		
Em barril.	—	3\$400
Em lata.	—	3\$550
Por litro:		
De caroço de algodão:		
Nacional.	—	2\$400
Estrangeiro.	Não ha	
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.	\$400	\$500
De Porto Alegre.	\$400	\$500
De Santa Catharina.	\$400	\$500
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas.	—	35\$000
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — typo "Rheno".	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco c/60 kilos:		
Do Norte:		
Grosso.	—	8\$700
Moido.	—	9\$900
De Cabo Frio:		
Grosso.	—	6\$500
Moido.	—	7\$500
Toucinho:		
Por kilo:		
commum	2\$600	2\$900
De fumeiro.	2\$900	3\$000
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.	—	140\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem	—	1:950\$000
Verde	—	2:000\$000
Collares	—	1:950\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas	1\$900	2\$100
Mantas	2\$000	2\$200
Do interior:		
De Minas	1\$800	2\$000
O syndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO

Séde — Rua Joaquim Silva n. 6

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem sciencia que foram sorteados para o serviço no Exercito, no dia 12 de setembro de 1934, na séde da 1ª Circumscipção de Recrutamento á Avenida Pedro II, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo, os quaes deverão se apresentar, de 5 a 15 de dezembro proximo, á séde desta Junta de Alistamento, á rua Joaquim Silva n. 4, ficando os que assim não procederem sujeitos ás penalidades da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital que será affixado na séde da Junta, publicando no "Diario Official", e que vae por mim assignado.

Capital Federal, 22 de novembro de 1935. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente.

Relação nominal dos sorteados pertencentes á segunda chamada, convocados para incorporação os quaes deverão apresentar-se na séde deste districto, no periodo de 5 a 15 de dezembro do corrente anno:

Numero de alistamento sorteio — Nome e filiação

Segunda chamada

Incorporação de 5 a 15 de dezembro

Classe de 1914

185. 219. Adhemar, filho de Manoel Coelho de Britto.
 186. 144. Alcides, filho de Henrique Blandino Megil.
 187. 212. Altair, filho de Domingos Eugenio Tinoco.
 188. 195. Alvaro, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
 189. 151. Americo, filho de Francisco Villacha.
 190. 178. André, filho de Luiz Tavares.
 191. 225. Angelo, filho de Antonio Benedicto Saverio.
 192. 234. Annibal, filho de Antonio Olympio dos Cantos.
 193. 241. Antonio, filho de Graciano Galhardo.
 194. 149. Antonio, filho de Joaquim Loureiro.
 195. 196. Antonio, filho de Belarmino Augusto Teixeira.
 196. 200. Antonio, filho de Thereza Carlomagno.
 197. 218. Armando, filho de Manoel de Almeida.
 198. 227. Armando, filho de Carmine Botti.
 199. 201. Armando, filho de Antonio José Nogueira.
 200. 197. Armando, filho de Manuel Soares.
 201. 203. Attila, filho de Antonio Theodoro dos Reis.
 202. 217. Augusto, filho de José Velloso de Aguiar.
 203. 209. Breno, filho de Manoel Ribeiro Brandão.
 204. 183. Carlos, filho de Anna Maria de Oliveira.
 205. 170. Cladstone, filho de Euclydes Guimarães.
 206. 224. Dermeval, filho de José Costa.
 207. 185. Edgard, filho de Juvencio Nogueira Pinto Junior.
 208. 243. Edmar, filho de Gustavo Pio Nunes.
 209. 210. Elson, filho de Luiz Ribeiro.
 210. 235. Euclydes, filho de Gentil Gomes de Sá.
 211. 175. Eurico, filho de Eurico Costa.
 212. 148. Euripedes, filho de Jonas Maciel da Rosa.
 213. 171. Euristeneu, filho de Mario José Pinto.
 214. 140. Goodwin, filho de Arthur Rios de Cerqueira.
 215. 202. Guilherme, filho de Guilherme de Souza Vianno.
 216. 229. Helio, filho de Domingos José Fonseca.
 217. 228. Heredio, filho de Luciano Del Giudice.
 218. 165. Hermano, filho de João Lutz.
 219. 158. Honorio, filho de Durval Ferreira de Souza.
 220. 157. Jayme, filho de José da Costa.
 221. 233. João, filho de Avelino Pinto Lopes.
 222. 168. João, filho de Luiz Augusto.
 223. 192. Jochen, filho de Richard Meyer.
 224. 187. Jorge, filho de Francisco Balthazar da Silveira.

225. 160. José, filho de Jayme Rodrigues.
 226. 194. José, filho de Manoel Ferreira de Moraes.
 227. 199. José, filho de Americo Fernandes de Azevedo.
 228. 205. José, filho de Brasiliano de Oliveira Junior.
 229. 176. José, filho de Galdino Pimentel Duarte.
 230. 180. José, filho de Alberto Rodrigues Barreto.
 231. 215. Julio, filho de Benedicto Graciano de Faria.
 232. 153. Julio, filho de Carlos Eduardo Mascarenhas.
 233. 172. Leonidas, filho de Alvaro de Almeida.
 234. 181. Lourival, filho de Augusto Dias.
 235. 238. Luciano, filho de Angelo de Felipe.
 236. 208. Luiz, filho de Ivo Christovão Marchetti.
 237. 173. Luiz, filho de Luiz Alves da Silveira.
 238. 232. Luiz, filho de Luiz Annuciata.
 239. 140. Luiz, filho de José Ribeiro.
 240. 164. Manoel, filho de José Pinheiro da Cunha.
 241. 161. Manoel, filho de José Ribeiro da Silva.
 242. 244. Manoel, filho de Carmelia Alves da Silva.
 243. 166. Manoel, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
 244. 242. Manoel, filho, de Manoel Guilherme Martins Vianna.

245. 174. Mario, filho de Julio Mendes Alves.
 246. 159. Mario, filho de Pardo Salvador.
 247. 156. Mario, filho de Vicente Pardo.
 248. 177. Mario, filho de Guilherme Durão.
 249. 240. Mario, filho de Sebastião Lins Cavalcanti de Albuquerque.

250. 186. Menemozino, filho de Lucio Macario da Silva.
 251. 207. Milton, filho de Joaquim da Rocha Tristão.
 252. 222. Moacyr, filho de José Clodgmiro Waldez.
 253. 216. Nelson, filho de José da Silva Mello.
 254. 189. Orlando, filho de Joaquim José de Oliveira.
 255. 162. Osmar, filho de Ernesto Grtgo.
 256. 237. Oswaldo, filho de Arnaldo Gomes Maciel.
 257. 211. Oswaldo, filho de Philadelphia Martins.
 258. 145. Oswaldo, filho de Manoel Barros da Silva.
 259. 169. Oswaldo, filho de Francisca Rodrigues.
 260. 191. Octavio, filho de Alpheu Barros Costa.
 261. 230. Octavio, filho de Gabriel de Souza Brandão.
 262. 143. Octavio, filho de Manoel Soares Moreno.
 263. 198. Othoganisio, filho de Antonio José da Costa e Silva.
 264. 184. Ovidio, filho de Telesphoro Eugenio Bulhões Valadares.

265. 214. Paulo, filho de Hilario Alves da Silva.
 266. 150. Pedro, filho de Pedro Soares da Silva.
 267. 155. Pedro, filho de Eleuterio Alves Barbosa.
 268. 226. Renato, filho de Delmira Maria Viçosa.
 269. 236. Renato, filho de Alberto do Amaral.
 270. 141. Rogerio, filho de José Narciso de Mendonça Junior.

271. 239. Rubem, filho de Antonio de Souza Martins.
 272. 167. Ruy, filho de Lucilia Rodrigues Campos.
 273. 188. Ruy, filho de Luiz Pinto da Fonseca.
 274. 197. Ruiz, filho de Pedro de Souza.
 275. 152. Salvador, filho de Alberto Santoro.
 276. 190. Salvador, filho de Amadeu Viola.
 277. 223. Soerates, filho de Thomé de Souza.
 278. 220. Tobia, filho de Antonio Dirnatteo.
 279. 206. Waldemar, filho de Alexandre Augusto de Oliveira.

280. 182. Waldemar, filho de Antonio Ambrozio de Oliveira.

281. 154. Waldemar, filho de José Cairo.
 282. 231. Waldemar, filho de Antonio Gomes dos Santos Varella.

283. 204. Venicio, filho de João Macedo.
 284. 221. Vicente, filho de Domingos Maria Valiante.
 285. 163. Virgilio, filho de Virginia Abreu de Oliveira.

Classe de 1913

286. 409. Alberto, filho de Francisco José de Moraes.
 287. 397. Alberto, filho de Domingos Gomes Cabral Bragança.

288. 412. Angenor, filho de Secundino Brandão.
 289. 388. Arestides, filho de Manoel Pinto de Oliveira.
 290. 396. Armando, filho de Mario Pereira da Silva.
 291. 401. Cezar, filho de Cezar da Rosa.
 292. 390. David, filho de José Augusto Alves.
 293. 400. Eduardo, filho de Symphronio Manoel de Freitas.

294. 386. Fausto, filho de Antonio Ferreira da Costa.
 295. 387. Francisco, filho de Francisco Alves da Silva.
 296. 394. Gonçalo, filho de Antonio Martins da Costa.
 297. 392. Hemeterio, filho de Antonio Joaquim Pereira.
 298. 405. Hugo, filho de Olintho de Mesquita Vasconcellos.
 299. 383. Humberto, filho de José Guilherme do Rego Filho.
 300. 411. José, filho de Bernardino da Fonseca.
 301. 406. José, filho de Macario José de Castro.
 302. 403. Leopoldo, filho de Natal Zenobine.
 303. 381. Manoel, filho de José Luzio Pereira.
 304. 398. Marcos, filho de Eugenio Adriano de Moraes.
 305. 393. Milton, filho de Manoel Octavio de Faria.
 306. 395. Moacyr, filho de Marcellio Montenegro.
 307. 385. Orlando, filho de Jacob Miguel.
 308. 407. Oswaldo, filho de Alfredo Bermann Tolipan.
 309. 410. Roberto, filho de Cecilia Sarah da Costa.
 310. 389. Romeu, filho de Romeu Moreira Machado.
 311. 399. Ruy, filho de Hyppolito Moreira dos Santos.
 312. 384. Salvador, filho de José Gifio.
 313. 382. Waldemar, filho de Joaquim Rodrigues da Silva.

Classe de 1912

314. 461. Abrahão, filho de Luiz Koatz.
 315. 464. Americo, filho de José Fernandes Affonso.
 316. 457. Balthazar, filho de Pedro Sampaio de Souza.
 317. 458. Djalma, filho de Antonio Pereira Bittencourt.
 318. 466. Expedicto, filho de Raymundo Lopes Ferreira.
 319. 460. Luciano, filho de Joaquim José de Oliveira.
 320. 463. Olympio, filho de José Olympio de Abreu.
 321. 468. Oswaldo, filho de Angelo Telles.
 322. 465. Paulo, filho de Pedro de Carvalho Filho.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO DISTRITO

Sede: rua do Passeio n. 82 (antigo edificio da Limpeza Publica)

Chrysanto Freire de Brito faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1934, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, que fazem parte do contingente da segunda chamada, pertencentes às classes de 1914, 1913 e 1912, devendo os referidos cidadãos se apresentar de 5 a 15 de dezembro do corrente anno, na sede desta junta, situada á rua do Passeio n. 82, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1 — Quartel General do Exército — na praça da Acclamação, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Relação nominal dos sorteados de segunda chamada, designados para servirem no 3º R. I.

Classe de 1914

3. 118. Abraham, filho de José Called.
 13. 110. Alberto Rizzo, filho de Alfredo Rizzo.
 25. 113. Americo, filho de Julio Romão.
 30. 116. Annibal, filho de Antonietta Farbo.
 33. 120. Antonio, filho de Adriano Duarte Souza.
 11. 124. Antonio, filho de Paulinho Augusto José Fernandes Lima.

48. 106. Archimedes, filho de Adelino dos Santos Correia.
 55. 115. Arnaldo, filho de Antonio Trancoso da Silva.
 59. 117. Atachex, filho de Juvenal Gomes Sampaio.
 68. 111. Carlos, filho de Vasco da Silva.
 99. 128. Evandi, filho de Julião Carneiro de Oliveira.
 102. 109. Fernando, filho de Manoel Correia dos Santos.
 118. 125. Hercilio, filho de Camerino de Menezes Muniz.
 119. 121. Hugo, filho de Francisco José de Moura.

153. 129. José, filho de José de Oliveira.
 170. 105. Manoel, filho de Affonso Christiano Rayée.
 172. 123. Manoel, filho de Isolina Calabria.
 173. 114. Manoel, filho de Antonio Fernandes.
 188. 126. Moacyr, filho de Alvaro Ferreira.
 197. 104. Nelson, filho de Carlos Borba.
 208. 127. Norberto, filho de Mario de Souza Amorim.
 210. 107. Octavio, filho de João Ferreira Gomes.
 214. 112. Oswaldo, filho de José Gomes Cruz Sobrinho.
 217. 108. Oswaldo, filho de Antonio José da Silva Joviniano.
 231. 122. Vicente, filho de Nicolau Insua Arção de Figueiroa.

239. 130. Wilson, filho de Lucinda Martins Borges.

Relação nominal dos sorteados de segunda chamada, designados para servirem no 1º G. O.

Classe de 1914

12. 174. Alberto, filho de Luiz Lidlon.
 14. 131. Albino, filho de Albino Alves Rollo.
 20. 143. Alvaro, filho de Alfredo Antonio da Silva.
 37. 168. Antonio, filho de Joaquim Ferreira Pinto.
 40. 141. Antonio, filho de Aquilino de Gouveia.
 45. 142. Antonio Oliveira Mesquita.
 52. 169. Armando, filho de José Rodrigues.
 54. 133. Armando, filho de Aryclino Costa Couto.
 56. 151. Ary, filho de Raymundo da Silva.
 60. 134. Augusto Neves, filho de José das Neves.
 63. 172. Belmiro, filho de José Cardoso dos Santos.
 71. 136. Carlos Helig, filho de Alvaro Brandão da Cunha.
 73. 139. Celestino, filho de Abel de Almeida Maior.
 78. 173. Darcy, filho de Domingos da Fonseca.
 79. 132. Djalma, filho de Lino Motta.
 80. 148. Domingos, filho de Domingos Arthur Machado Filho.

82. 152. Eduardo, filho de Jorge Suret.
 85. 137. Egberto, filho de Eriberto Vieira Rezende.
 86. 135. Elias, filho de Miguel Assad.
 89. 145. Elias, filho de Leopoldina Ferreira Lopes.
 91. 162. Elias, filho de Gabriel Magdalena.
 93. 160. Esmeraldino, filho de João Felix Dias.
 98. 171. Evaristo, filho de Mauro da Rocha Baptista.
 105. 138. Flavio, filho de Luiz de Almeida.
 109. 154. Gabriel, filho de Gabriel N. Abel.
 112. 170. Guilherme, filho de Emilio Rodrigues.
 115. 161. Helio, filho de Henrique Vouga.
 124. 159. Jayme, filho de José Francisco de Freitas.
 125. 146. Jayme, filho de Julio Dias de Castro.
 130. 166. João, filho de Salim Habib.
 142. 140. José, filho de Manoel Joaquim da Costa.
 146. 147. José, filho de Oscar Farinha.
 147. 164. José, filho de Alzira Costa.
 162. 156. Loureiro, filho de Domingos da Costa Guimarães Filho.

189. 155. Moacyr, filho de Antonio Rodrigues Chaves.
 190. 167. Modesto Vasconcellos.
 198. 149. Nelson, filho de Antonio Gomes Pedreira.
 209. 150. Nourival, filho de Eliza Neves.
 218. 158. Paulo, filho de Miguel Mauricio da Costa Bastos.
 224. 173. Roberto, filho de Anatalia Pereira Amazio de Souza Menezes.

Relação nominal dos sorteados de segunda chamada, designados para servirem na 1ª F. S. R.:

Classe de 1914

2. 180. Abrahão, filho de Antonio Abrahão.
 29. 178. Americo, filho de Albano de Freitas Pinheiro.
 113. 176. Aroldo, filho de José Pinto de Vieira.
 219. 175. Pharaol, filho de José Baptista Cid.
 233. 177. Sylvio, filho de Manoel Antonio da Silva.
 176. 179. Manoel Joaquim, filho de Carlos Brício.

Classe de 1913

1. 284. Abelardo, filho de Manoel Vidal Siqueira.
 19. 294. David, filho de José Garcia Caldeirão.
 21. 292. Delio, filho de Delio Mello Moraes.
 22. 295. Demetrio Rodrigues, filho de José Marques Rodrigues.
 23. 291. Djalma, filho de Fernando Oscar do Nascimento.
 25. 288. Eugenio Paulo Estephano.

27. 280. Francisco, filho de Antonio Ribeiro Sarmento.
 32. 283. Isidoro Zanotti, filho de David Zanotti.
 33. 286. Jayme, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
 35. 287. Jayme da Silva Loureiro.
 39. 293. Jorge, filho de Elias Jorge Medaber.
 43. 278. José, filho de Joaquim Moreira da Silva.
 45. 285. Lamartine, filho de José Garibaldi Borges.
 46. 290. Laurindo Santos Moraes.
 47. 298. Manoel Alves de Moraes.
 49. 281. Mario, filho de Simplicio Appolinario Cardoso.
 52. 282. Nelson Barreiro, filho de Antonio Barreiro.
 53. 296. Nelson da Gloria, filho de Antonio Julio Gloria.
 57. 299. Orlando, filho de José Cardoso Machado Sobrinho.

65. 289. Waldemar, filho de Maria da Gloria.

Classe de 1912

9. 355. Asdrubal Duque Estrada Meyer.
 10. 352. Augusto Cesar Cravo.
 11. 344. Bernardino José da Silva.
 17. 347. Decio Noronha.
 19. 354. Enedino Nobrega.
 25. 353. Henrique Vieira de Mello.
 34. 343. José Salles, filho de Josué Salles.
 35. 350. José Santillo.
 36. 341. José Venino de Souza.
 39. 342. Lourival Rodrigues de Almeida.
 40. 345. Lourival Siqueira Coelho.
 41. 349. Manoel Lanilo Alyrio.
 42. 346. Manoel Freire da Costa.
 46. 356. Moacyr Ramos.
 48. 351. Paulo Ferreira da Silva.
 49. 348. Pedro de Aguiar Brandão.
 54. 359. Sotter Rocha de Abreu.
 56. 358. Zehy Abrid Assis.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 60 de novembro de 1935. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — Segundo tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CHRISTOVÃO, 10ª ZONA

Sede — Campo de S. Christovão n. 103 — Intendencia da Guerra.

Edital de convocação de sorteados a incorporar na segunda chamada:

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 18 de setembro de 1934, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que fazem parte do contingente de Segunda Chamada, que devem se apresentar de 5 a 15 de dezembro, próximo futuro, na secretaria da Junta, á rua General Bruce numero 103, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2 (1º R. C. D.) á Avenida Pedro II e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos Regulamentos Militares.

E, para que chegue ao conhecimento de todos eu, Pedro Fernandes Dantas, secretario, lavrei o presente Edital que será publicado no "Diario Official" e affixado no gradil da Intendencia da Guerra depois de visado pelo presidente.

Capital Federal, 20 de novembro de 1935. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

CLASSE DE 1914

(1º R. C. D.)

Numero de ordem, filiação e origem do alistamento.

1. Agostinho, filho de Domingos Pereira Affonso — Registro civil.
 2. Alberico, filho de Antonio Ferreira e Maria Guilhermina Ferreira — Registro civil.

3. Alberto Lopes de Campos, filho de José Lopes de Campos — Registro civil.
4. Alcides, filho de Augusto Joaquim de Sant'Anna — Registro civil.
5. Alcides, filho de Guilherme de Azevedo Barbosa — Registro civil.
6. Alcides Vasques, filho de José Maria Vasques — Registro civil.
7. Aldemar, filho de Francisco José da Silva — Registro civil.
8. Alfredo Joseppe, filho de Libonati Domenico — Registro Civil.
9. Altair, filho de Antonio Vicente de Paula Faria — Registro Civil.
10. Alvaro, filho de Antonio Ignacio de Mello — Registro Civil.
11. Alvaro, filho de João Baptista Lopes — Registro Civil.
12. Alvaro, filho de José Alves Carneiro — Registro Civil.
13. Alvaro José, filho de Manoel José Rodrigues — Registro Civil.
14. Amaury, filho de Antonio Aleixo Ribas — Registro Civil.
15. Antonio, filho de Alvaro de Mattos Rodrigues — Registro Civil.
16. Antonio, filho de André Garcia e Angela Garcia — Registro Civil.
17. Antonio, filho de Antonio Joaquim Rodrigues — Registro Civil.
18. Antonio, filho de Antonio Pinto e Maria Isolina Pinto — Registro Civil.
19. Antonio, filho de Francisco Antonio dos Santos — Registro Civil.
20. Antonio, filho de José Gonçalves e Geneveva Gonçalves — Registro Civil.
21. Antonio, filho de Marcelino Pinto e Maria Michaela Ruiz Matheus — Registro Civil.
22. Antonio Nercio, filho de Germano Augusto — Registro Civil.
23. Antonio Rodrigues Fortes, filho de Manoel R. Fortes — Arsenal de Guerra.
24. Aracy, filho de Manoel Gonçalves de Andrade — Registro Civil.
25. Ary, filho de Antonio Victorino da Silva — Registro Civil.
26. Ary, filho de Euzebio J. José Gallindo — Registro Civil.
27. Ary, filho de Philadelpho Xavier Méro — Registro Civil.
28. Atair, filho de Alberto Vieira de Souza — Registro Civil.
29. Augusto, filho de José Seixas e Arminda Gomes — Registro Civil.
30. Augusto, filho de Luiz Manoel Valle — Registro Civil.
31. Aureo de Oliveira Brandão, filho de Nestor Dias Brandão — Arsenal de Guerra.
32. Bellarmindo, filho de Manoel Augusto Pereira — Registro Civil.
33. Belmiro, filho de João Marinho e Isabel de Oliveira Marinho — Registro Civil.
34. Bento, filho de Casemiro Francisco Nascimento — Registro Civil.
35. Bernoni, filho de Arnaldo Teixeira da Silva — Registro Civil.
36. Carlos, filho de Anito Felicissimo da Fonseca — Registro Civil.
37. Carlos, filho de Antonio Fernandes e Maria Fernandes Affonso — Registro Civil.
38. Clair, filho de Gastão Rodrigues da Rocha — Registro Civil.
39. Claudionor, filho de Manoel Figueiredo e Candida Figueiredo — Registro Civil.
40. Claudionor, filho de João Teixeira e Maria Teixeira — Registro Civil.
41. Claudionor, filho de João Vicente Rodrigues — Registro Civil.
42. Cleodaldo, filho de Modesto Elias Appolinario — Registro Civil.
43. Damião Francisco Chagas, filho de Antonio F. Chagas — Companhia Luz Stearica.
44. Daniel Gomes dos Santos, filho de Octaviano Gomes dos Santos — Registro Civil.
45. Dario Moreira da Silva, filho de João Moreira da Silva — Registro Civil.
46. David, filho de Francelina Rodrigues Peixoto — Registro Civil.
47. Delmiro, filho de Manoel Theodoro de Souza Filho — Registro Civil.
48. Denizard Cliveira Pinto, filho de João Claudino Pinto — Arsenal de Guerra.
49. Djalma, filho de Euclides da Silva e Alfredinha Christina de Mattos — Registro Civil.
50. Djalma, filho de Raymundo Ferreira Chaves — Registro Civil.
51. Djalma, filho de Ricardo Joaquim da Costa — Registro Civil.
52. Domingos, filho de Alberto Teixeira Guimarães — Registro Civil.
53. Edegar, filho de Victalina Mariana Telles — Registro Civil.
54. Ederval, filho de Epiphany do Espirito Santo — Registro Civil.
55. Edgard Fraga Caetano, filho de Firmino Alves Caetano — Fabrica de Calçados Souto.
56. Eduardo, filho de Eduardo Pinto da Costa — Registro Civil.
57. Emygdio, filho de Benjamin Succini — Registro Civil.
58. Ernani, filho de João Dias Martins — Registro Civil.
59. Euceli, filho de Francisco Brum Quaresma — Registro Civil.
60. Euclides Tosta, filho de José Borges Tosta — Fabrica de Calçado Souto.
61. Eugenio Bernardo Nunes Filho, filho de Eugenio B. Nunes — Registro Civil.
62. Eugenio, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro — Registro Civil.
63. Euneris, filho de Orlando Baptista de Magalhães — Registro Civil.
64. Fernando, filho de Fernando Mendes da Silva — Registro Civil.
65. Fernando, filho de Manoel Joaquim da Costa — Registro Civil.
66. Firmino, filho de Firmino Epiphany Monteiro — Registro Civil.
67. Flumio Sato, filho de Bunsuke Sato — Registro Civil.
68. Francisco, filho de Aristides de Araujo Soares — Registro Civil.
69. Francisco, filho de Ernesto da Silva e Anna Alboreta — Registro Civil.
70. Francisco, filho de Francisco Fernandes de Carvalho — Registro Civil.
71. Francisco, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
72. Francisco, filho de Idalina Duarte da Silva — Registro Civil.
73. Francisco Lima, filho de José Vicente Lima — Comp. America Fabril.
74. Francisco Paulo, filho de Manoel Soares dos Santos — Registro Civil.
75. Gabriel Alves, filho de José Luiz dos Santos — Fab. Sáb., rua S. Luiz Gonzaga n. 99.
76. Galhar, filho de Arlindo Gomes e Maria de Moraes — Registro Civil.
77. Genario, filho de Benedicto Antonio Ramos — Registro Civil.
78. Genuino, filho de Francisco José Martins — Registro Civil.
79. Germano, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
80. Germinal, filho de Christóvão Alba e Carmen Herrera — Registro Civil.
81. Heitor, filho de Frederico Severiano Lessa — Registro Civil.

83. Henrique, filho de Avelino de Almeida e Maria Magdalena de Almeida — Registro Civil.
84. Henrique Raya Lourenço, filho de Eduardo Lourenço — Registro Civil.
85. Henrique, filho de Ernesto Pinto Magalhães — Registro Civil.
86. Henrique, filho de Henrique Diniz Bourdon — Registro Civil.
87. Hermenegildo Alves de Souza, filho de Alberto A. de Souza — Alf. da Int. da Guerra.
88. Herminio Paula Faria Gallier, filho de José Paula Faria Gallier — Comp. Luz Stearica.
89. Homero, filho de Oscar Domingos da Silva — Registro Civil.
90. Humberto, filho de Angelo Candreva e Rafaela Servo — Registro Civil.
91. Humberto, filho de Luiz Aldi e Adolpha Cané — Registro Civil.
92. Humberto, filho de Oscar Joaquim de Souza — Registro Civil.
93. Humberto Gentil, filho de Candido Fernandes Rodrigues — Registro Civil.
94. Ignacio, filho de Antonio José Pereira — Registro Civil.
95. Irineu, filho de Rodrigo Agostinho dos Santos — Registro Civil.
96. Ismael, filho de José Vianna e Conceição Dias — Registro Civil.
97. Jacy, filho de Antonio Betim Chaves — Registro Civil.
98. Jacyntho, filho de Tonfik Jacyntho Salles — Registro Civil.
99. Jaime, filho de Diogo Paranhos da Silva — Registro Civil.
100. Jaime Gonçalves, filho de Heitor Gonçalves — Arse-
101. João, filho de Antonio Macedo e Maria de Jesus Macedo — Registro Civil.
102. João, filho de Cassiano José Lopes — Registro Civil.
103. João, filho de Custodio Praça e Maria de Carvalho — Registro Civil.
104. João, filho de Francisco Corrêa da Costa — Registro Civil.
105. João, filho de João Caetano de Mello — Registro Civil.
106. João de Britto, filho de José de Britto e Adelia Moreira de Britto — Registro Civil.
107. João, filho de Pedro Albernaz Machado — Registro Civil.
108. João Baptista, filho de Manoel Viriato e Julia Augusta — Registro Civil.
109. João Lazaro, filho de Isidoro Lazaro — Fabrica Beija-Flôr.
110. Joaquim Felicio dos Santos, filho de Gabriel F. dos Santos — Registro Civil.
111. Jorge, filho de Corina Machado — Registro Civil.
112. Jorge, filho de Hilton Moreira da Cunha — Registro Civil.
113. Jorge, filho de Olivia Rosentina de França — Registro Civil.
114. Jorge, filho de Pedro Shimidt — Registro Civil.
115. José, filho de Alfredo Vieira e Olympia Vieira — Registro Civil.
116. José, filho de Amalia Mariannã de Sá — Registro Civil.
117. José, filho de Americo da Silva Machado — Registro Civil.
118. José, filho de Antenor Nogueira e Emilia Lara — Registro Civil.
119. José, filho de Antonio do Rego Craveiro — Registro Civil.
120. José, filho de Francisco Hespanha Martins — Registro Civil.
121. José Francisco de Aguiar, filho de Francisco José de Aguiar — Registro Civil.
122. José da Silva Felicio, filho de Francisco da S. Felicio — Registro Civil.
123. José, filho de Joaquim Alves Carneiro — Registro Civil.
124. José, filho de José da Cruz Senna — Registro Civil.
125. José, filho de José Marques e Idalice Marques da Silva — Registro Civil.
126. José, filho de José de Oliveira Barros — Registro Civil.
127. José, filho de Oscar de Azévedo Coutinho — Registro Civil.
128. José, filho de Theodorico Barbosa e Maria da Rocha Tristão — Registro Civil.
129. José, filho de Theodoro Ferreira de Lima — Registro Civil.
130. José Antonio, filho de Germano Augusto e Guilhermina de Jesus — Registro Civil.
131. José Araujo Netto, filho de João Araujo Netto — Fabrica de Calçado Souto.
132. José Carlos, filho de Antonio Lobão e Magdalena de Jesus — Registro Civil.
133. José Joaquim, filho de Alfredo Cardoso e Maria Pereira — Registro Civil.
134. José Leandro, filho de José Leandro Lopes — Registro Civil.
135. Luci Pereira, filho de Zeferino Pereira da Silva — Registro Civil.
136. Luciano, filho de Olavo José Vaz — Registro Civil.
137. Luiz, filho de Alvaro Gentil de Souza Mendes — Registro Civil.
138. Luiz, filho de Joaquim Ferreira da Rocha — Registro Civil.
139. Luiz, filho de Luiz Carlos e Maria Nogueira — Registro Civil.
140. Luiz, filho de Luiz Francisco das Chagas — Registro Civil.
141. Luiz Angelo, filho de Luiz Andrade Camara — Registro Civil.
142. Luiz Felipe, filho de José Thomaz Carneiro da Cunha — Registro Civil.
143. Manoel, filho de Alfredo Dias e Leonor Alves da Silva — Registro Civil.
144. Manoel, filho de Antonio Gonçalves e Maria Balbina do Amparo — Registro Civil.
145. Manoel, filho de Antonio Maria da Cunha — Registro Civil.
146. Manoel, filho de Francisco Simplicio de Alcantara — Registro Civil.
147. Manoel, filho de Honorio Augusto Gonçalves — Registro Civil.
148. Manoel, filho de José Lourenço da Rocha — Registro Civil.
149. Manoel, filho de Manoel de Jesus e Jesuina de Jesus — Registro Civil.
150. Manoel, filho de Manoel José Basilio Junior — Registro Civil.
151. Manoel Moreira, filho de Benedicto Moreira e Ovidia de S. Moreira — Registro Civil.
152. Manoel Oliveira Lopes, filho de Manoel O. Lopes — Fabrica de Calçado Souto.
153. Marco Antonio, filho de Antonio Augusto Cardoso — Registro Civil.
154. Marinho, filho de Dermeval Peixoto Guimarães — Registro Civil.
155. Mario Antunes, filho de Alvaro Antunes e Delphina Loureiro — Registro Civil e Cor. da Int. Guerra.
156. Mario, filho de Antonio Martins Bonel — Registro Civil.
157. Mario, filho de Camillo Sampaio de Souza — Registro Civil.
158. Mario, filho de Olympio Pereira Cardoso — Registro Civil.
159. Mario Cardoso Correia, filho de Augusto Cardoso Correia — Fabrica Pap. rua Eucl. da Cunha.
160. Moacyr Conrado Pessoa de Mello, filho de Abrahão Conrado P. de Mello — Registro Civil.
161. Moacyr, filho de Durvalino Pereira da Silva — Registro Civil.
162. Moacyr, filho de Paulo Leroux — Registro Civil.

163. Nelson, filho de Ernesto de Souza e Rosalina Siqueira de Souza — Registro Civil.
164. Nelson, filho de José Sabino dos Santos — Registro Civil.
165. Nelson Corrêa de Sá, filho de Luiz Corrêa de Sá — Luz Stearica.
166. Newton, filho de Julio dos Santos Jordão — Registro Civil.
167. Newton Frederico, filho de João Fernandes Esteves — Registro Civil.
168. Newton de Oliveira Reis, filho de Elisa Augusta de Oliveira — Da 1ª C. R.
169. Nilo, filho de Miguel de Oliveira Rocha — Registro Civil.
170. Norman Lowndes Hargreaves, filho de William Sharp Hargreaves — Registro Civil.
171. Oraci, filho de João Marques Barbosa — Registro Civil.
172. Orlandino, filho de Flavio Monteiro da Silva — Registro Civil.
173. Orlando, filho de Arthur Ignacio da Cunha — Registro Civil.
174. Orlando, filho de Domingos da Rosa Machado — Registro Civil.
175. Oswaldo, filho de Antoni Ignacio de Almeida — Registro Civil.
176. Oswaldo, filho de Antonio de Souza Maia — Registro Civil.
177. Oswaldo, filho de Manoel de Souza Lemos — Registro Civil.
178. Oswaldo, filho de Manoel do Rosario e Maria do Rosario — Registro Civil.
179. Oswaldo, filho de Mario das Chagas Rosa — Registro Civil.
180. Oswaldo Francisco Teixeira, filho de José F. Teixeira — Comp. Luz Stearica.
181. Otaliba, filho de João Barreiros da Rocha — Registro Civil.
182. Paschoal, filho de Antonio Alevato e Josephina Paura — Registro Civil.
183. Paulo, filho de João Lino e Julieta E. Ramos Lino — Registro Civil.
184. Pedro, filho de Ignacio de Souza e Firmina de Jesus — Registro Civil.
185. Pedro, filho de João José de Brito — Registro Civil.
186. Pedro, filho de Silverio da Costa e Francisca Antonia — Registro Civil.
187. Prospero Anjo, filho de Arthur Emilio Faching — Registro Civil.
188. Raphael, filho de Henrique Machado e Alzira M. Machado — Registro Civil.
189. Raul, filho de João Bastos da Silva — Registro Civil.
190. Roberto, filho de Avelino Antonio Moraes — Registro Civil.
191. Rodolpho, filho de Antonio Xavier e Rita Delphina Xavier — Registro Civil.
192. Rogerio, filho de Carlos Martins da Silva — Registro Civil.
193. Rogerio, filho de José Matheus e Alzira Coelho Matheus — Registro Civil.
194. Roldão, filho de João Fernandes da Cruz — Registro Civil.
195. Rostand, filho de Raymundo Ermelindo Ribeiro — Registro Civil.
196. Rubem, filho de Marcolino Lopes Duarte — Registro Civil.
197. Salvador, filho de João Malaquias Nascimento — Registro Civil.
198. Salvador Domingos Costa, filho de Manoel D. Costa — Usina S. Luzia.
199. Sebastião, filho de Domingos Fernandes dos Santos — Registro Civil.
200. Sebastião, filho de João Baptista Avelino — Registro Civil.
201. Sebastião, filho de Luiz Francisco da Silva — Registro Civil.
202. Seraphim, filho de Antonio Bessa e Isabel Netto de Souza — Registro Civil.
203. Sylvio, filho de Desiderio Francisco Vieira — Registro Civil.
204. Waldemar, filho de João Mendes e Maria Mendes — Registro Civil.
205. Waldemar, filho de Joaquim Menezes Rocha — Registro Civil.
206. Valquirio Faria, filho de Julio Faria — Registro Civil.
207. Vicente Gama, filho de Paschoal Gama — Alf. da Int. da Guerra.
208. Villarzito, filho de Malvino Ribeiro — Registro Civil.
209. Virgilio, filho de Ignacio dos Santos e Malvina Ferreira — Registro Civil.
210. Virgilio, filho de Virginio Augusto Pinto — Registro Civil.
211. Washington, filho de Heitor Alves de Moura — Registro Civil.
212. William, filho de Luiz Antonio de Souza — Registro Civil.
213. Zillah, filho de Flaminio da Fonseca — Registro Civil.

Classe de 1913

1. Adalberto, filho de Floriano Peixoto da Silva — Registro Civil.
2. Annibal José, filho de Theotonio de Faria — Registro Civil.
3. Antonio, filho de Antonia Maria da Conceição — Registro Civil.
4. Antonio, filho de José Gonçalves da Trindade — Registro Civil.
5. Antonio, filho de José Vieitas e Natalia Vidal — Registro Civil.
6. Argemiro, filho de Manoel de Oliveira Mello Junior — Registro Civil.
7. Armando Martins, filho de Armando Martins — Fabrica de Vidros Esberard.
8. Bernardo de Almeida Motta, filho de Manoel de A. Motta — Fabrica de Calçado Souto.
9. Cassiporé Prospero, filho de Waldemar Bento Philligret — Registro Civil.
10. Clodomiro, filho de Maria Eugenia — Registro Civil.
11. Constantino Samareli, filho de Raphael Samareli — Registro Civil.
12. Dilermando, filho de Arthur Francisco da Silva — Registro Civil.
13. Eduardo Dias do Nascimento, filho de Epiphanto D. do Nascimento — Esp.
14. Ephigenio Miguel da Silva, filho de Manoel M. da Silva — Fabrica de Calçado Souto.
15. Ermindo, filho de Samuel Simões Duarte — Registro Civil.
16. Florencio de Souza Lima, filho de Ambrosio de Souza Lima — Registro Civil.
17. Francisco, filho de José Julio da Costa — Registro Civil.
18. Francisco Celio, filho de Antonio Joaquim Fernandes Monteiro — Registro Civil.
19. Heitor, filho de Antonio Joaquim Teixeira Lima — Registro Civil.
20. Herminio, filho de Antonio Sabino de Souza — Registro Civil.
21. Jayme, filho de Antonio Augusto Corrêa — Registro Civil.
22. Jayme Teixeira, filho de Olympio Teixeira da Silva — Veio do 2º Districto.
23. João, filho de Amadeu Ferreira Machado — Registro Civil.

24. João Chrisostomo, filho de Minervino de Oliveira — Registro Civil.
25. Joaquim, filho de Joaquim Lopes do Val — Registro Civil.
26. Jorge, filho de João de Castro Ventura — Registro Civil.
27. José, filho de Antonio Augusto Domingues — Registro Civil.
28. José, filho de Oscar de Moura e Sylvia Moraes Moura — Registro Civil.
29. Manoel, filho de Elpidio da Silveira e Etelvina Silva — Registro Civil.
30. Manoel, filho de Manoel da Silva Terra — Registro Civil.
31. Miguel, filho de Miguel Montes Guerreiro — Registro Civil.
32. Olympio, filho de Luiz Augusto de Mattos Queli — Registro Civil.
33. Orlando Rodrigues, filho de José Joaquim Rodrigues — Companhia Luz Stearica.
34. Octavio Nunes, filho de Manoel Nunes da Silva — Fabrica Beija-Flôr.
35. Paulino, filho de Manoel Simplicio de Souza — Registro Civil.
36. Paulino, filho de Paulino Christovão — Registro Civil.
37. Paulo, filho de Manoel Francisco da Silva Lemos — Registro Civil.
38. Roberto, filho de Mario Jesus Teixeira — Registro Civil.
39. Roberto, filho de Reynaldo Lopes de Souza — Registro Civil.
40. Rubem Sant'Anna, filho de José Sant'Anna e Emilia Sant'Anna — Veio do 14º Districto.
41. Silvino, filho de Silvino Penedo e Maria da Luz — Registro Civil.
42. Tancredo, filho de Manoel Teixeira Lopes — Registro Civil.
43. Theodorico Vianna Almeida, filho de Gastão Vianna Almeida. — Companhia Luz Stearica.
44. Ulysses, filho de Oscar Francisco Barbosa — Registro Civil.
45. Wanderley Homem Santos, filho de João José dos Santos — Companhia Luz Stearica.
46. Wenceslau Carvalho da Costa, filho de João C. da Costa — Companhia Luz Stearica.
47. Victal, filho de José Nicacio Valença — Registro Civil.
48. Victoriano, filho de João Luiz dos Santos — Registro Civil.

Classe de 1912

(1º R. C. D. e 1º G. O.)

1. Alcino, filho de Manoel Fernandes e Otilia Rodrigues — Registro Civil.
2. Francisco Nesci, filho de Francisco Nesci — Fabrica Calçado D. N. B.
3. Heitor de Oliveira Coelho, filho de Alfredo de O. Coelho — Arsenal de Guerra.
4. Isaac, filho de Eugenia Catinhola — Registro Civil.
5. José de Alcantara Gomes, filho de Eteocles A. Gomes — Da Faculdade de Direito.
6. Osmar de Macedo Fagundes, filho de João de Souza Fagundes — Da 1º C. R.
7. Oswaldo Machado Dias, filho de Severino Macedo Dias — Fabrica D. N. B.
8. Waldemiro Silveira Sobrinho, filho de Antonio Pedra da Silveira — Da Faculdade de Direito.

Junta de Alistamento Militar do 13º Districto de São Christovão, Capital Federal, 22 de novembro de 1935. — Pedro Fernandes Dantas, secretario. — Lycurgo Martins Pereira, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO — 6ª ZONA

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º District, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 15 de setembro de 1934, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que fazem parte do contingente da segunda chamada, se apresentarem de 5 a 15 de dezembro do corrente anno, á sede desta Junta, á rua do Passeio n. 82, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no Q. G. da 1ª R. M., onde serão inspeccionados de saúde e dahi á sede do 1º G. A. D., caso sejam julgados aptos.

Os cidadãos sorteados abaixo mencionados, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentarem até o dia 20 do citado mez, na unidade onde foram mandados incorporar, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos ás penas da lei

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, la-vrei o presente edital, que será affixado na sede da Junta e publicado no *Diario Official*.

Districto Federal, 22 de novembro de 1935. — Eduardo Walter Watson.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação

Classe de 1914

3. 184. Accacio, filho de Elpidio Perreira Monteiro e de Eudoxia Ditra.
6. 161. Achilles, filho de Pascuale Felipe e de Maria Assumpção.
12. 164. Adriano, filho de Adriano Luiz do E. Santo e de Joanna do Espirito Santo.
13. 147. Affonso, filho de Angelo Joaquim da Silveira e de Amelia C. Ladeira.
20. 196. Alberto, filho de Joaquim Baptista e de Maria da Gloria.
25. 186. Alberto, filho de Aberto Lopes Cemencio e de Rita Lopes de Andrade.
36. 183. Adalberto, filho de Felisberto Torres e de Anna Ribeiro Torres.
39. 180. Alexandre Gomes, filho de Belmiro Gomes Pinto e de Maria da Conceição.
41. 243. Alfonso, filho de Constantino Siqueira Ribas.
42. 248. Alfredo, filho de André Renato e de Branca Renato.
44. 165. Alfredo, filho de José Chamas e de Mercedes Teixeira.
45. 175. Alfredo, filho de José Joaquim Machado e de Nœmia de Castro Caminha.
47. 216. Almerindo, filho de Augusto Joaquim Ribeiro e de Martinha P. P. Castro.
52. 253. Alvaro, filho de Antonio José de Oliveira e de Maria Assumpção Oliveira.
54. 237. Alvaro, filho de Carmen Celestina.
58. 187. Alvaro, filho de Numa Pompilio Lycurgo Migilini e de Maria A. Mendes.
65. 229. Annibal, filho de João Pereira e de Maria de Jesus.
69. 186. Antonio, filho de Augusto Cardeal e de Genoveva Soares.
71. 256. Antonio, filho de Firmino Motta e de Ermelinda Pinheiro.
82. 247. Archibaldo, filho de Mario José Gomes e de Eri-genia Metz.
95. 248. Armiro, filho de Aureliano Jeronymo da Conceição e de Carmelita da Fonseca.
102. 191. Augusto, filho de Maria Aria.
103. 257. Aurelim, filho de Januario Pereira Guimarães e de Maria da Conceição.
- 103A. 151. Aurelio Teixeira de Carvalho, filho de Antonio Teixeira de Carvalho.
105. 173. Benjamin, filho de Adelino de Almeida e de Delphina de Jesus.
108. 218. Bernardino, filho de Domingos da Costa Mattos e de Celestina F. C. Mattos.

112. 197. Carlos, filho de Antonio Castanheira e de Conceição Gil Atanesia.
118. 170. Carlos, filho de José Pelegrine e de Leopoldina Petruce.
119. 177. Carlos, filho de José Rodrigues dos Santos e de Maria da Encarnação Roiz.
123. 230. Cesar, filho de Martinho Gomes da Silva e de Emilia de Oliveira Dias.
131. 159. David, filho de Heraclito dos Santos Pereira e de Isolina L. Pereira.
134. 179. Diogenes, filho de Diogenes dos Santos Pontes e de Maria Reis Pontes.
141. 232. Edison, filho de José Alves Ribeiro e de Petrina Alves Ribeiro.
142. 200. Edmundo, filho de Alberico Pinto Leal e de Venancia Moreira da Rocha.
152. 233. Emerico, filho de Emerico Wuensch e de Magdalena Perino.
155. 224. Euclides, filho de Antonio Martins dos Santos e de Francisca M. Pereira.
161. 172. Evaristo, filho de Fernando Lopes e Albina Vasques.
164. 239. Fausto, filho de Antonio Augusto de Almeida.
165. 194. Feliciano, filho de Francisco dos Santos e Augusta Moreira.
173. 246. Francisco, filho de Francisco Vieira da Silva e Rosa Moreira da Silva.
176. 255. Francisco, filho de Francisco Lourenço Morgado e Custodia Costa Oliveira.
179. 160. Francisco de Aguiar Barbosa, filho de Francisco Aguiar Amorim.
186. 150. Guilherme, filho de Antonio Domingues e Maria Sandejas.
189. 202. Heitor, filho de José Martins Cardoso e Joanna da Silva.
192. 195. Henrique, filho de Armando Felix do Nascimento e Norberta do Nascimento.
196. 158. Hugo, filho de Luiz da Costa Filho e Maria da Costa.
202. 226. Jayme, filho de Bernardino de Oliveira e Antonia Marcilia.
203. 222. Jayme, filho de Jeronymo Alves Villela e Maria da Gloria Alves Villela.
205. 152. Jeronymo, filho de José Esteves Cardoso e Thereza Cardoso.
206. 188. Jeronymo, filho de José Martins dos Santos e Alzira da Silveira Santos.
209. 214. João, filho de Antonio Lopes e Maria da Encarnação.
215. 242. João, filho de José Alves e Luiza Diniz de Souza.
217. 211. João, filho de Luiz Pinto da Silva e Maria de Lourdes Gouvêa.
222. 212. Joaquim, filho de João Baptista Scovino e Maria Assumpta Cecilia.
225. 155. Joaquim, filho de Francisco Parreira e Maria do Carmo Borges.
226. 157. Jorge, filho de Aristides Paes Ribeiro Navarro e Herminia C. Navarro.
228. 167. Jorge, filho de Felipe Cozzi e Rosa Negri.
231. José, filho de Antonio Fernandes Perez e Elvira Quintas Domingues.
232. 193. José, filho de Antonio José Ferreira e Isaura de Jesus Ferreira.
234. 261. José, filho de Augusto Rodrigues Pereira e Iva Teixeira Ribeiro.
237. 235. José, filho de Joaquim Ferreira Filho e Francisca Ferreira da Silva.
238. 254. José, filho de João Baptista Muller de Souza e Antonia Ponciorelli.
240. 228. José, filho de José Fortunato Lobão e Maria Augusta.
241. 149. José, filho de Manoel Luiz Marques e Maria Rosa Leitão.
245. 169. José Mariano, filho de Benjamin Mariano.
248. 234. Julio, filho de Manoel Cerqueira e Esther Gloria Cerqueira.
247. 190. Julio, filho de Delyna Pereira da Silva.
249. 238. Julio, filho de Samuel Galpe e Anna Burdman.
254. 181. Lucio, filho de José Ribeiro da Cunha e Isabel Binot da Cunha.
255. 221. Luiz, filho de João Augusto de Freitas e Eliza Gonçalves de Freitas.
257. 174. Luiz, filho de Maria da Conceição Pinto Cerqueira.
260. 189. Manoel, filho de Amadeu José Maria e Ermelinda Aurora.
267. 178. Manoel, filho de Antonio Mathias e Augusta da Conceição.
275. 205. Mario, filho de Baptista Provinciano e Raphaela Spinelli.
278. 198. Mario, filho de Emilio Francisco Augusto e Maria Giusepha Canone.
279. 209. Mario, filho de Francisco Ferreira da Silva e Albina F. Leite.
281. 252. Mario, filho de Manoel Esteves da Cruz e Julia Maria da Cruz.
284. 251. Maurizio, filho de Pedro Roberto e Maria Montuano.
294. 250. Nabucodonosor, filho de Ludovina Dias da Silva.
295. 244. Nelson, filho de Alfredo Francisco e Conceição Loureiro.
300. 182. Nicola, filho de João Geluzio e Maria Chiarelli.
309. 166. Orlando, filho de Hyppolito José dos Santos e Dioguina dos Santos.
310. 206. Orlando, filho de Manoel Alves Valente e Josepha Alves Valente.
313. 185. Oscar, filho de Cypriano Joaquim Gomes e Maria de Assumpção.
315. 176. Oswaldo, filho de Augusto Moreira e Etelvina da Silva Moreira.
316. 220. Oswaldo, filho de Avelino da Rocha Lopes e Amandina La Fuente.
317. 213. Oswaldo, filho de Francisco Durão Antes e Julia Catta Antes.
319. 215. Oswaldo, filho de João Ferreira e Amelia Candida Ferreira.
322. 223. Paschoal, filho de João Balbi e Rosa Balbi.
323. 245. Paulo, filho de Pedro Jora e Leonor Rodrigues.
325. 199. Pedro Alves, filiação ignorada.
326. 163. Pedro, filho de Elias Forcat e Maria Forcat.
331. 231. Raymundo, filho de Pedro Lourenço e Rosa Terretorelli.
342. 319. Salvador, filho de Luiz Magdaleno e Luiza Calabria.
343. 171. Salvador, filho de Miguel Santanelli e Rosa Monteliano.
345. 207. Seraphim, filho de Seraphim Moreira de Almeida e Joanna de Almeida.
346. 148. Setino, filho de Francisco Gavio e Assumpta Rayo.
349. 154. Theotonio, filho de Antonio Pinto Mesquita e Eugenia Geordano.
350. 241. Vicente, filho de Agostinho Galato e Rosa Giufio.
355. 203. Virgínio, filho de Virgínio Rodriguez.
361. 153. Waldemar, filho de José Nunes de Frias e Amelia Rodrigues de Frias.
362. 192. Waldemar, filho de Paschoal Carnaval e Encarnação Querino.
365. 162. Waldemiro, filho de Antonio Ferreira Lourenço e Adelaide F. Lourenço.
367. 204. Walter, filho de José Rodrigues Pimentel e Palmyra Pimentel.
369. 208. Wanderley, filho de Alzira Vieira Lobo.
372. 210. Wurts, filho de Didio Rangel Martins e Dalila Duarte Martins.

Classe de 1913

1. 396. Alberto, filho de Alberto Neves e Maria Cabral.
6. 390. Alzendo, filho de Francisco Gonçalves de Aguiar e Julia B. Alencar.
7. 402. Angenor, filho de Luiz Pereira dos Santos e Avelina G. dos Santos.
15. 397. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Lourenço e Amelia Pereira.
16. 405. Arlindo, filho de Adolpho da Silveira e Leopoldina Cardoso de Oliveira.
17. 416. Bernardino Maia, filho de Manoel dos Santos Ferreira.

32. 403. Francisco Ferreira da Rocha, filho de João da Rocha.
 35. 400. Henrique, filho de José do Carmo de Oliveira e Celia C. Oliveira.
 37. 392. Iamaia, filho de Ernesto Gonçalves e Carmelita Rocha Gonçalves.
 38. 393. Jadario, filho de Adolpho Rubenstein e Theodora Rubenstein.
 44. 399. José, filho de Francisco Valentim da Silva e Maria Angelica Conceição.
 46. 413. José, filho de José Maria da Silva e Maria José Teixeira.
 50. 411. José Lelis do Nascimento, filho de Gabriel Lopes do Nascimento.
 51. 410. Julio, filho de Isabel Maria Lamas.
 57. 414. Manoel Felix de Almeida, filho de Maria Carolina.
 59. 415. Mario, filho de João Vicente Panar e Emma Zagari.
 60. 407. José Amelio, filho de José Amelio Paulo e Maria José de Almeida.
 66. 391. Milton, filho de José Basson e Miracema Pereira Basson.
 67. 408. Moacyr, filho de João Baptista Pessoa e Oliva dos Santos.
 69. 409. Moacyr, filho de Alcides Caldeira da Cruz e Maria Carlos da Cruz.
 72. 404. Nilmon, filho de Nilo Esteves Cardoso e Albertina de Freitas Cardoso.
 84. 395. Roberto, filho de João Paula de Miranda e Antonia Barbosa de Miranda.
 85. 394. Ruy, filho de Argeu Barbosa de Almeida e Noemia Vieira de Almeida.
 88. 401. Samuel, filho de Adolpho Markeson e Anna Markeson.
 92. Waldemar, filho de Antonio Elias e Vicencia Galoti.
 93. 412. Waldemar, filho de Maria José da Silva Ferreira.

Classe de 1912

6. 463. Antonelli, filho de Francisco Martins
 11. 466. Carlos Lopes Martins, filho de Carlos Lopes Martins.
 12. 474. Crispim Santos, filho de Manoel Moraes Santos.
 13. 469. Domingos de Vasconcellos, filho de Sebastião de Vasconcellos Azevedo.
 20. 467. Henrique Simone, filho de Caetano Simone.
 24. 468. José Lopes da Silva, filho de José Lopes da Silva.
 25. 460. José Soares, filho de Horacio Torres de Moraes.
 27. 462. José Rodrigues Filho, filho de José Rodrigues.
 28. 470. José Soares da Motta, filho de Manoel Rodrigues da Motta.
 29. 464. Laudelino Ribeiro, filiação ignorada.
 30. 472. Lucio Dias de Mello, filho de Levino Dias de Mello.
 33. 465. Nelson da Silva Serra, filho de Eurico da Silva Serra.
 36. 473. Ramiro Nascente, filho de Antonio Bonifacio Nascente.
 40. 471. Vicente de Paula, filho de Apolinaria da Silva Paula.
 44. 461. Zildo José Borges, filho de Francisco José Borges.

Junta de Alistamento Militar do 10º Districto. Em 22 de novembro de 1935. — *Eduardo Walter Watson*, presidente.

Directoria da Aviação

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 9

De ordem do senhor general director da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta Directoria, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e em virtude da autorização contida no aviso do senhor ministro da Guerra, n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 10 horas, resta directoria se

realizará a abertura das propostas para o calçamento das ruas de acesso á Companhia de Operarios e Parque Central de Aviação, no Campo dos Affonsos, de conformidade com as especificações que podem ser examinadas pelos interessados no Serviço de Engenharia desta directoria e observadas as clausulas do edital n. 8, de 21, publicado no *Diario Official* numero 270, de 23, tudo do corrente mez, ás paginas 25.665 e 25.666.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — *Luiz Péres Moreira*, 1º tenente de Adm., secretario do C. A.

Especificações para o calçamento das ruas de acessos á Companhia de Operarios e Parque Central de Aviação, no Campo dos Affonsos:

A construcção obedecerá fielmente o projecto fornecido por esta directoria, e as especificações abaixo.

O material empregado será da melhor qualidade.

Antes de qualquer serviço o contractante apresentará a fiscalização os detalhes e calculos das obras a serem feitas, em tres vias, bem como as amostras do material a empregar, o que ocoiteo, ficará fazendo parte integrante destas especificações para todo o proseguimento das obras até a conclusão.

Todo o material a empregar deverá ser, previamente, aceito e autorizado o seu emprego pelo fiscal.

Assiste ao fiscal o direito de regeitar todo e qualquer material que não seja reputado de optima qualidade, ficando o contractante obrigado a substituição do mesmo, ainda que já esteja empregado, dentro do prazo de 24 horas.

Para a devida inspecção do material, o fiscal poderá exigir qualquer prova physica ou chimica em laboratorio idoneo, correndo as despesas por conta do contractante.

I — *Caixa de estrada* — Retirada da camada superficial de tabatinga, abertura de cavas necessarias a obtenção de um cahimento de 2 por cento.

Regularização da caixa com auxilio de um compressor de 10 toneladas.

II — *Macadamização* — Assentamento da primeira camada de macadam constituida por mistura de brita ns. 3 e 4. Esta camada deverá ter no minimo 0,15ms. Compressão minima de tres vezes desta camada com rôlos de 8 a 10 toneladas; procedendo-se nova compressão caso o leito de pedra continue a ceder.

Em seguida far-se-ha segunda camada de brita ns. 1 e 0; fazendo-se logo após uma segunda compressão com rôlos acima citados.

A segunda camada será no minimo de 0,05 ms.

Dever-se-ha espalhar uma camada de saibro ou areia grossa, isenta de materias organicas, afim de encher os intersticios das pedras, procedendo-se a nova compressão e farta irrigação em seguida.

III — *Sargetas lateraes* — Junto ao meio-fio das calçadas lateraes serão feitas as sargetas lateraes de 0,50 ms. constituidas por:

- a) camada de concreto no traço 1:3:6 com 0,10 ms.;
- b) camada de areia de 0,01 ms.;
- c) camada de paralelepipedo.

IV — *Tratamento a asphalto* — Comprimida a base deixar-se-ha a estrada livre ao trafego durante cinco dias, procedendo então o tratamento a asphalto.

Para isso proceder-se-ha a varredura rigorosa da superficie, retirando-se todo o pó, de modo a ficarem apparentes as pedras do macadam.

Em seguida, lançar-se-ha a camada de cimento asphaltico, na razão de 4 litros/mq. collocado a quente numa temperatura de 130 a 170°. Esta temperatura nunca deve ir além de 190°.

Antes que termine o resfriamento do asphalto, e quando este aia se conserve quente, cobrir-se-ha esta camada com cascalhinho passado em peneira de 13 m/m., e retida na de 2,2 m/m., isenta de pó.

A espessura desta camada deve variar entre 10 a 15 m/m. na razão de 10 a 15 litros por mq.

Nenhum dos materiaas petreos deverá apresentar vestígios de decomposição.

Applicado o cascalhinho, far-se-ha a compressão com rôlo de 8 a 10 toneladas, operação que termina com o esfriamento da camada betuminosa.

As sargetas devem ser assentes antes da execução da infra estrutura da estrada.

V — Cimento asphaltico:

Penetração a 77° F. — 100 grs. — 5 segs.. 60 a 70
Ponto de amolecimento 50 a 60° C.
Ponto de fulgor (vaso aberto) 450° F.

VI — *Drenagem* — De 50 em 50 metros será montado uma caixa de ralo de concreto de traço de 1:3:6, cimento, areia e brita, com 0,10 ms. de espessura no fundo e nos lados, provida de grelha e caixa de areia, tubulações e manilhas de concreto armado de 6", conduzindo as aguas pluvias para o collector assignalado em planta.

VII — *Meios-fios* — Serão de granito ou gneiss, com comprimento minimo de 1,00 ms., apicoados de 0,20 ms., comprimento da face superior de 0,17 ms. e a altura total minima de 0,40 ms.

Directoria da Aviação

SERVIÇO DE INTENDENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência, publicados no *Diario Official* n. 270, de 23 do corrente, e á pags. 25.661/62-63-64-65-66.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Luiz Peres Moreira*, 1° tenente de Administração, secretario do C. A.

Directoria da Aviação

SERVIÇO DE INTENDENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* n. 268, de 21 de novembro corrente, á pags. 25.465/66.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Luiz Peres Moreira*, 1° tenente de Administração, secretario do C. A.

Directoria do Material Bellico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado apagina 25.585 do "*Diario Official*" de 22 de novembro.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "*Diario Official*" em 21 do corrente, á pagina n. 25.466.

3° G. A. C. — Forte de Copacabana

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. presidente do C. A., desta unidade, faço publico, aos interessados que, até o dia 30 do corrente, acham-se abertas inscripções neste Forte, para fornecimentos durante o mez de dezembro vindouro, de diversos artigos, mediante concorrência administrativa, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, e outras disposições em vigor.

As listas de material e outras informações acham-se á disposição dos interessados, na secretaria da unidade, nos dias uteis das 10 ás 12 horas.

Capital Federal, 18 de novembro de 1935. — *Arthur Napoleão Montagna de Souza*, 1° tenente, ajudante e secretario do C. A.

VIII — *Empreitada* — Serão previstos pelo empreiteiro os meios necessarios ao controle da fiscalização.

Os pagamentos serão effectuados na proporção de 700 metros quadrados de serviço executado, medidos na obra e comprovados pelo fiscal.

A ultima prestação será paga após a entrega ao senhor general director da Aviação. O contractante elegerá o fóro desta Capital para domicilio legal.

Os preços serão dados por metro quadrado total e por preço descriminado unitario dos varios serviços, a saber:

1° — Meio-fio assente/ml.;

2° — Caixa de ralo, grelha e tubulação de ponta e bolsa em concreto armado; unidade — numero de 11. Serão collocados pelo fiscal;

3° — Calçamento a macadam hydraulico com tratamento superficial — m2.;

4° — Sargetas — ml.

Capital Federal, 23 de novembro de 1935. — *Herculano Gomes*, major chefe do S. E.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados o ex-guarda-fios diarista, encarregado da Estação Telegraphica de "Paracatú", no Estado de Minas Geraes, Marcellino Sant'Anna, e o ex-agente postal de "Cantagallo", no Estado do Rio de Janeiro, Accacio Antonio Marques, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem dos seus direitos, sobre as importancias de 1:766\$0000 e 10\$000, debitos verificados nos processos de tomada de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro a 30 de junho de 1932 e de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1924, produziram documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem preferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Miguel Calmon", "Flores" e "Ouro Verde", nos Estados de Ceará, Goyaz e Santa Catharina, Joviano Alves Brasil, Raymundo Pereira Lemos e Leocadia Bojarski, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 20\$575, 47\$650 e 74\$100, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917, de 25 de dezembro de 1920 a 26 de abril de 1923, e de 18 de novembro de 1925 a 20 de novembro de 1927, a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 18 de setembro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das res-

ponsabilidades dos mencionados responsaveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Itinga" e "Ingá", nos Estados de Minas Geraes e Paraná, João Cardoso Sobrinho e Florentina Munhoz Santiago, e o ex-collector das rendas federaes, interino, de "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 4\$310, 466\$000 e 18\$690, alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, referentes aos periodos de 26 de junho de 1916 a 21 de dezembro de 1921, 20 de agosto de 1933 a 25 de janeiro de 1934 e 1 de dezembro de 1909 a 21 de janeiro de 1910, a cujos pagamentos, bem como aos dos juros de mora que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 9 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsaveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é timado o delegado de saude do 2° Districto Sanitario, Dr. Augusto Serafim da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores, recolherem aos cofres publicos a importancia de 65\$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referentes ao adeantamento de 225\$000, recebido em virtude do aviso n. 1.039, de 4 de setembro de 1922, do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 4 de fevereiro de 1925, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o 1º de 1ª classe da Armada, Cacílio Pinto Ferreira de Menezes, e o ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º Distrito, em São Paulo, Olegario Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 205\$000 e 1:755\$600, alcance apurado nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 8 a 30 de junho de 1922, em que o primeiro serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte, e de 21 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, e a cujos pagamentos foram condemnados, por accordões de 17 de novembro de 1926 e 31 de julho de 1935, sob pena de cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o collectador das rendas federaes de "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, Danton Pires Araújo, e o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de "Baturité", no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres públicos as importâncias de réis 5:734\$320 e 29\$564, alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, referentes aos períodos de 1 de janeiro a 19 de outubro de 1933 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordões de 29 de maio de 1935 e 10 de julho de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsáveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente, intendente naval, José Joaquim Dias Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publica deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 455\$604, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido official, do período de 1 de dezembro de 1929 a 12 de janeiro de 1931, em que o mesmo serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo, e a cujo pagamento foi condemnado, por accordão de 26 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-director da Estação Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul, Francisco Thomaz Pinheiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data

da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de réis 1:228\$832, que foi glosada, por despacho deste Tribunal, de 21 de agosto de 1934, proferido no processo de tomada de contas do referido funcionario, referente ao adeantamento de 45:355\$820, concedido para despesas do 1º trimestre de 1928, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: o ex-administrador da Mesa de Rendas de "Itaquy", no Estado do Rio Grande do Sul, José Joaquim de Paula Netto; o ex-administrador da Mesa de Rendas de "São Borja", no mesmo Estado, João Baptista das Chagas Ferreira, e o ex-agente postal de "Nova Roma", no mesmo Estado, Albano Donadel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e sucessores, allegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre as importâncias de 2:322\$640, 1:157\$565 e 26\$400, debitos verificados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, referentes aos períodos de 1 de janeiro a 24 de abril de 1917, 1 de janeiro a 2 de junho de 1917 e de 15 de setembro de 1916 a 14 de dezembro de 1920, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: o ex-agente postal de "Elias Fausto", no Estado de S. Paulo, José Honorio Fogaca; o ex-collecto federal de "S. Leopoldo", no Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio Cidade; o ex-agente postal de "Cascavel", no Estado do Ceará, José Antonio de Sá; o collecto federal, interino, de "Santa Barbara", no Estado de S. Paulo, Lazaro Domingues; e a ex-agente postal de "Palmeiras", no Estado de Goyaz, D. Jardelina Accacia de Figueiredo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 215\$666, 76\$279, 54\$000, 293\$846 e 125\$850, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos períodos de 16-12-1915 a 31-12-1929, de 1-1-1915 a 20-11-1916, de 1-7-1915 a 2-1-1929, de 15-11 a 31-12-1924 e de 24-3-1918 a 28-3-1927, a cujos pagamentos, bem como aos juros da móra, que forem devidos, foram condemnados, por accordões de 4-9-1935, 11-9-1935 e 18-9-1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e a con-

sequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Gironda" e "Nipuan", no Estado de São Paulo, e de "Lamarão", no Estado da Bahia, João José de Azevedo, Maria Laranjeira de Toledo e Leolinda de Medeiros Baptista Xavier, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 19\$800, 22\$334 e réis 130\$500, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 1 de agosto de 1917 a 31 de agosto de 1918, de 1 de maio de 1927 a 20 de setembro de 1929 e de 14 de maio de 1191 a 1 de novembro de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordões de 28 de agosto de 1935, 28 de agosto de 1935 e 11 de setembro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsáveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Nova Aurora", "Francisco Sá" e "Mundo Novo", nos Estados de Goyaz, Minas Geraes e Bahia, Paulo Reginaldo, Maria da Conceição Lima e Liberato Celestino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 8\$330, 110\$000 e 335\$000, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 6 de junho de 1922 a 7 de março de 1924, de 13 de maio de 1926 a 31 de março de 1930 e de 1 de outubro de 1930 a 19 de março de 1918, e a cujos pagamentos, bem como dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordões de 28 de agosto de 1935, 28 de agosto de 1935 e 10 de julho de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e a consequente cobrança judicial executiva que tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o agente postal de "Cubatão", no Estado de São Paulo, Joaquim Antonio Coelho, e os ex-agentes postaes de "Abre Campo", "Piratininga", "Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil" e "Ipamery", nos Estados de Minas Geraes e São Paulo, no Distrito Federal e no Estado de Goyaz, José Gaudencio de Souza, Benicia Arrestia, Marcolino Guimarães Carne e Sidon Gonçalves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres públicos as importâncias de réis

280800, 6709490, 1278100, 2:9098940 e 270575, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos períodos de 8 de agosto de 1920 a 30 de novembro de 1921, de 18 de setembro de 1918 a 15 de janeiro de 1918 a 15 de janeiro de 1920, a 23 de dezembro de 1913 a 22 de outubro de 1916, de 8 de setembro de 1924 a 22 de dezembro de 1924 e 11 de junho de 1923 a 8 de dezembro de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos juros de móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 21 de novembro de 1923, 25 de janeiro de 1933, 19 de janeiro de 1927, 24 de julho de 1935 e 10 de julho de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exatores e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes de "Muzambinho", no Estado de Minas Geraes Saverio Vecchio, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importância de 2:453\$699, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 11 de março de 1909 a 30 de setembro de 1913, a cujo pagamento, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 18 de setembro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Goyandira", "São João do Muquy", "Santa Gertrudes" e "Boa Vista", nos Estados de Goyaz, Espirito Santo, São Paulo e Ceará, José Martins Borges, José Andrade Ribeiro, Thezena Biaggio Buschinelli e Catharina Costa Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 468\$080, 1:133\$170, 258\$200 e 703\$800, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 10-10-1917 a 31-10-1919, de 1-10-1928 a 20-2-1930, de 20-7-1923 a 10-12-1928 e de 1-9-1916 a 28-10-1918, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 11-9-1935, 18-9-1935 e 9-10-1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: os ex-agentes postaes em "Inhoahyba", "Villa Rezende", "São Sebastião da Encruzilhada", "Plataforma" e "Sant'Anna dos Olhos d'Agua", no Distrito Federal e nos Estados de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia e S. Paulo, Anna de Camargo Silva, João Guaraldo, Joaquim Severino Alves, João Baptista Pimentel e Camillo Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 26\$400, 36\$726, 241\$830, 1:265\$598 e 270\$000, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos períodos de 16-9-1916 a 3-8-1917, 23-5-1923 a 26-1-1925, 1-10-1898 a 28-2-1906, 14-4-1 a 24-11-1913 e 27-1-1913 a 20-2-1916, a cujos pagamentos foram condemnados, bem como aos dos juros de móra que forem devidos, por accordãos de 27-6-1922, 10-7-1935, 10-7-1935, 31-7-1935 e 28-8-1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exatores e a consequente cobrança judicial executiva, que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Tremembé" (Cidade), "Thermas de Lyndioia", "Itaporanga" e "Ipanema", no Estado de São Paulo, Maria Angelica de Carvalho, Izolino Ortiz Siqueira, Oscarino Figueiredo de Castilho e Maximina Bertozzi, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de réis 29\$590, 46\$080, 33\$000 e 171\$323, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 1-4-1912 a 28-11-1922, de 21-4-1925 a 8-8-1929, de 1-8-1919 a 30-11-1921 e de 20-7-1921 a 31-3-1928, e a cujos pagamentos tem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 4 de setembro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Santo André", antigo "Santo Antonio de Gorutuba", no Estado de Minas Geraes, de "Caraguatuba" e "Pirangy", no Estado de São Paulo e de "Campo Bello de São Bento", no Estado de Minas Geraes, Rita Candida de Oliveira, Maria Eugenia dos Santos, Elvira do Amaral Salles e Carlinda Marcellina de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores publicos as importancias de 2\$100, 281\$930, 170\$000 e 41\$556, alcances apu-

rados nos processos de tomada de contas das referidas responsáveis, referentes aos períodos de 1-1-1914 a 31-12-1921, de 17-3-1918 a 18-10-1920, de 24-5-1921 a 31-3-1925 e de 14-6-1930 a 28-2-1931, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 4 de setembro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o primeiro tenente pharmaceutico, Juvenil Lopes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos a importancia de 94\$711, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 9 de fevereiro de 1925 a 13 de fevereiro de 1926, quando serviu no Encouraçado "Minas Geraes", e a cujo pagamento foi condemnado, por accordão de 18 de setembro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva. *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1935. —

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de "São João do Muquy", no Estado do Espirito Santo, Ernesto Martins de Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 152, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem dos seus direitos sobre a importância de 2:021\$420, debito verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, referente ao período de 22 de junho de 1925 a 31 de dezembro de 1928, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para o efeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na referida tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o collecter das rendas federaes de São Bernardo, no Estado de São Paulo, José da Rocha Pinto Bastos; os ex-agentes postaes de Monte Alegre e de Paracanjuba, nos Estados de Minas Geraes e Goyaz, Alexandrina de Freitas Pinto e Floripes de Medeiros Bastos; o ex-collector federal de Anchieta, no Estado do Espirito Santo, Frontino Francisco da Rocha Tavares; e a agente postal de Miranda, no Estado do Espirito Santo, Isabel de Arruda Leite, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de réis 4:477\$776, 250\$, 254\$500, 115\$013 e 224\$500, alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, referentes

aos períodos de 9-11-1927 a 30-6-1930, 21-6-1918 e 31-1-1920, 24-1-1917 a 17-3-1929, 1-8-1901 a 10-8-1907 e 1-4-1925 a 31-12-1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros de móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 20-1-1390, 3-1-1930, 10-7-1935, 31-7-1935 e 10-7-1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: os ex-agentes postaes de "Figueira", "Campina Verde" e "São José pe Toledo" (hoje, "Toledo"), no Estado de Minas Geraes, Maria Gonçalves Amado, Alexandrina Gonçalves de Macedo e Antonio José de Moraes Dantas Muniz; e o ex-agente postal de "Martinho Prado", no Estado de S. Paulo, Antonio Moreira de Mendonça, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 12\$500, 80\$800, réis 17\$900 e 71\$140, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos períodos de 5 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, 15 de agosto de 1926 a 18 de outubro de 1927, 1 de janeiro de 1895 a 16 de outubro de 1905 e 1 de abril a 30 de novembro de 1913, e a cujos pagamentos, bem como dos juros de móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 28-8-1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, á pagina numero 25.069.

Recebedoria do Districto Federal

Edital n. 922

Pelo presente edital, ficam intimadas a satisfazer exigencia de pagamento de sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1935:

- N. 29.072 — Empresa de Transportes Commercio e Industria.
- N. 29.082 — S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa.
- N. 29.226 — Joaquim Irmãos & Companhia.

- N. 29.510 — Vicente Carino.
- N. 29.594 — Henrique Fila ou Cruzeiro do Sul Patente e Marcas Limitada.
- N. 29.785 — Centro dos Comerciantes de Botequins, Restaurantes e Mercarias do Rio de Janeiro.
- N. 29.789 — Oscar Coutinho de Almeida.
- N. 29.842 — Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.
- N. 29.843 — Natercia Silveira.
- N. 29.844 — Herminio Pires de Souza.
- N. 29.845 — Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo ou Oscar Barbosa Lage Moretzsohn.
- N. 29.949 — Francisco Paiva.
- N. 29.970 — Jacob Buchman ou Samuel Malamad.
- N. 29.971 — Norival Antio da Silva.
- N. 29.973 — Pavesi & Companhia Limitada.
- N. 29.977 — P. Salgado & Companhia.
- N. 29.978 — Rodrigo Gonzalez Carpintero.
- N. 29.979 — União dos Trabalhadores Metallurgicos.
- N. 29.980 — Centro Beneficente dos Ferroviarios da Leopoldina.
- N. 29.985 — Alcides P. de Souza e outros, ex-funcionarios radiotelegraphistas da Agencia Americana.
- N. 29.986 — Joaquim Gonçalves Raposo.
- N. 29.987 — Nelson Serpa.
- N. 30.130 — Nabor Alves.
- Arthur Motta Alves.
- N. 30.132 — Henedino Marçal.
- N. 30.134 — Sindicato dos Representantes Commercias junto ás repartições publicas.
- N. 30.180 — Miguel Ignacio Fernandez.
- N. 30.186 — Manoel Caro Monteiro.
- N. 30.193 — Banco dos Funcionarios Publicos.
- N. 30.195 — Sindicato dos Operarios em Ceramica.
- N. 30.198 — Sindicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway.
- N. 30.199 — Hercules de Nigris.
- N. 30.200 — Associação dos Trabalhadores em Carvão e Meneral.
- N. 30.201 — Associação Commercial do Rio de Janeiro.
- N. 30.202 — União dos Vigias Maritimos.
- N. 30.214 — Sindicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil.
- N. 30.205 — Alberto Regis da Silva Neves.
- N. 30.316 — Sindicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira.
- N. 30.318 — Paulo Araujo Aivim.
- N. 30.423 — Federação Nacional dos Trabalhadores Metallurgicos do Brasil.
- N. 30.424 — Sindicato dos Electricistas do Districto Federal.
- N. 30.425 — Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associados.
- N. 30.427 — Sindicato dos Operarios em Pedreiras.
- N. 30.431 — A. Ramada.
- N. 30.458 — A. Durão & Companhia.
- N. 30.522 — João Lino da Silveira.
- N. 30.524 — Arthur Motta Alves.
- N. 30.526 — Coryntho Silva ou Casa

- N. 30.527 — Pinto Santos.
- N. 30.528 — Simy C. Rudge & Companhia.
- N. 30.529 — João Sandy.
- N. 30.671 — Getulio Campos.
- Hilario Antonio Alves Coelho.
- N. 30.779 — Henrique Baptista Ferreira.
- N. 30.857 — Paulo Ferreira de Andrade.
- N. 30.960 — Manoel Leite Sampaio.
- N. 30.961 — Elysio Pereira de Magalhães.
- N. 30.962 — Juracy Coelho Bruzzi.
- N. 30.859 — José Paz ou Daniel de Almeida.
- N. 30.967 — Associação dos Servidores Publicos.
- N. 31.067 — Roberto Flogny.
- N. 31.068 — F. Lopes.
- N. 31.189 — Gastão Waddington.
- N. 31.191 — Andor Bokor.
- N. 31.192 — Hans Wacker.
- N. 31.195 — União Domestica Brasileira.
- N. 31.197 — Companhia Radiotelegraphica Brasileira.
- N. 31.316 — S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa.
- N. 31.317 — Manoel Simões Pires.
- N. 31.320 — Sindicato dos Operarios em Usinas de Assucar e Annexos, em Santo Amaro da Purificação — Bahia, ou Abilio Faustino de Assis.
- N. 31.321 — Sindicato União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante ou José Affonso de Farias.
- N. 31.327 — União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
- N. 31.443 — Antonio Fernandes.
- N. 31.449 — União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres.
- N. 31.455 — Miguel Costa.
- N. 31.598 — J. Jaron & Companhia.
- N. 31.605 — João Xavier.
- N. 31.606 — Antonio Lopes Filho.
- N. 31.680 — Irene Pereira Gomes.
- N. 31.806 — Maria Schermann ou Hotel Parisiense.
- N. 31.807 — Casemiro Alves.
- N. 31.808 — Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café.
- N. 31.811 — Oscar Gonçalves Pergira e outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- N. 31.813 — Manoel Pereira Barbosa.

Terceira Sub-Directoria, 26 de novembro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Edital n. 923

Pelo presente edital, ficam intimadas a satisfazer exigencia de pagamento de sello, em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1934:

- N. 5.048 — Bernardino Ribeiro de Moraes.
- N. 12.366 — Guilherme Fontainha, J. Raymundo da Silva, Agnello França, Francisco Braga, Luiz Moretzsohn, Francisco Chiaffitelli e Maria Izabel de Verney Campello.
- N. 13.400 — Mario de Moura Al-

N. 13.374 — Paulo de Oliveira Botelho.

N. 13.612 — Evang. D. Zachariades.

N. 14.329 — Banco Mineiro do Café e Rebello, Alves & Comp.

N. 25.476 — Apparcio Torres de Lima.

Processos de 1935:

Sem numero — Sinner & Comp.

Sem numero — Theodor Wille & Comp. Ltda. e Maria Nascimento Sá.

N. 902 — Manoel Canulo Dias.

N. 903 — Manoel Gustavo.

N. 2.122 — Vicente Augusto de Oliveira.

N. 2.229 — Pasquale Scavello.

N. 4.168 — Fausto Thomaz de Aquino.

N. 4.418 — Evaristo Gomes de Souza.

N. 4.705 — Manoel Faustino dos Santos.

N. 5.304 — Manoel Conrado de Lima.

N. 5.320 — Ito Nogueira.

N. 6.242 — Antonio Seabra de Alvaranga.

N. 7.660 — Florencio Ribeiro Couto.

N. 9.867 — Israel Mendel Mandelker.

N. 19.510 — Augusto H. Xavier ou Armindo da Costa Maia.

N. 19.515 — Alberto da Silva Machado.

N. 19.891 — Penna & Franca ou Everaldo Bastos.

N. 20.674 — Domingos G. de Souza Leão Junior (2 processos).

Penna & Franca ou Everaldo Bastos.

N. 23.863 — Pedro Theotonio Costa Junior.

N. 25.343 — Arthur Azevedo Filho.

N. 26.062 — Affonso Santos.

N. 26.324 — Caixa de Liquidação Mercantil S. A.

N. 26.489 — S. A. Albetam.

N. 26.962 — J. A. Barros & Comp.

N. 26.973 — Antonio Camillo e Pedro da Silva Amaral.

N. 27.438 — Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.

N. 27.990 — J. Rademaker.

N. 29.000 — Companhia Parque da Varzea do Carmo.

N. 29.788 — Syndicato dos Leiloeiros Publicos do Distrito Federal.

N. 31.600 — Sociedade Mercantil Limitada ou Daniel de Almeida.

N. 31.601 — A. O. Tarré, Filhos Limitada.

N. 31.677 — J. F. Brito & Comp., J. Pereira Gomes & Comp., Antonio Pereira das Neves e F. Pereira Bastos & Companhia.

3ª Sub-directoria, 26 de novembro de 1935. — J. F. de Moura Junior, sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, ficam intimados os membros da firma Bonifacio, Paiva & Comp., a indicar, no prazo de dez dias, quaes os lucros ou vendas mercantis referentes ao periodo de janeiro de 1933 até a data da extincção da mesma.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — José de Magalhães Bravo, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestar, no prazo de dez dias, esclarecimentos que se

tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo dirigir-se, para esse fim, á Secção do Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — José de Magalhães Bravo, secretario.

Almeida — Manoel de

Azevedo — Fortunato Nunes de

Cerdeiro — José Antonio

Costa — Antonio

Fialho — Henrique (Dr.)

Galvão — Joaquim Homero B.

Gomes — Jayme

Gonçalves Altino

Goulart — Edgard Pereira

Leopoldo Roth & Irmão

Lisboa — Ernani

Lowe — Albert A.

M. J. Martins

Mello — Luiz Burlamaqui de

Moreira — João Antonio

Oliveira — Antonio Caetano de

Perret — Augusto

Pinto — Manoel

Ramos — Luiz

Rego — Luiz Antonio Garcia.

Reich — Willy

Reis — Augusto

Rezende — Antonio de

Rezende — Estevão Leite de

Ribeiro — Carlos Leite

Ribeiro — Dario do Carmo (Dr.)

Ribeiro — Francisco Leite

Ribeiro — Manoel

Ribeiro — Sady

Richer — Etienne Raul

Riley — Norman

Riller — Carlos

Rio — José de Almeida (Dr.)

Ripper — Roberto (Junior)

Rocha — Adalberto Araripe da

Rocha — Armando

Rocha — Carlos

Rocha — Casimiro Simões da

Rocha — Francisco Pinto da

Rocha — Jesuina

Rocha — Vicente de Paula

Rocha — Waldomiro

Rodrigues — Adolpho da Silva

Rodrigues — Alcindo H.

Rodrigues — Antonio

Rodrigues — Indalecio Cendor

Rodrigues — João

Rodrigues — João Ferreira

Rodrigues — João Maria

Rodrigues — Joaquim

Rodrigues — Joaquim

Rodrigues — José

Rodrigues — José

Rodrigues — José

Rodrigues — Manoel

Rodrigues — Manoel

Rodrigues — Manoel Peres

Rodrigues — Ponte & Comp.

Rodrigues & Silva

Rodrigues — Tasso Costa

Rodrigues — Villa

Rohan — Levy B.

Romero — Antonio Gomê

Roque — Manoel Marques

Rosa — José Medeiros

Rosas — Sylvio

Rosental & Irmão

Rossi — Alberto (Dr.)

Rowley — William Patrick

Roxo — Jélmo Gonçalves

Roxo — Paulo de Oliveir

Royal — Clovis Alves

Rubel — João I.

Sachez — Gumercindo Martins

Salgueiro — Fernando Alves

Salvaneschi — Celestino

Santos — Alberto Martins do

Santos — Antenor Vieira do

Santos — Lourenço da Silva

Santos — Luiz Severino dos

Sarmento — Augusto

Sarmento — Pedro de Moraes

Sawabini — Miguel

Scherer — Carl Th.

Schilgen — Paulo Vcu

Segadas — José

Seixas & Modesto

Serehal — Jorge

Sereno — Hermenegildo

Serpa — Sylvio

Sessler — Han

Séve — Franklin Magalhães (Dr.)

Sigerist — Hans

Silva — Annibal Ribeiro

Silva — Antonio Teixeira Feliz da

Silva — Athanagildo de Paula E

Silva — Carlos da

Silva — Carlos Perdigão da

Silva — Cypriano Gonçalves da

Silva — Fernando Faria da

Silva — Francisco da

Silva — Francisco da

Silva — Francisco da

Silva — Francisco Gonçalves da

Silva — Francisco José da

Silva — Francisco Marino Monteiro

Silva — Gastão José da

Silva — Heloisa Rosa e

Silva — Horacio Lima e

Silva — João Barbosa Teixeira da

Silva — Joaquim José da (Junior)

Silva — José Eduardo de Lima e

Silva — José de Paula e

Silva — Lourival

Silva — Luiz Carlos de Souza e

Silva — Manoel da

Silva — Manoel Affonso da

Silva — Manoel Alves da

Silva — Maria Josephina de Rezende

(espólio)

Silva — Roberto Leal Lobo e

Silva — Raul de Castro

Silveira — Antonio Lopes da

Silveira — Gastão Fiuza da (Dr.)

Simões — José da Silva (Filho)

Simões — José da Silva (espólio)

Soares — Carlos Machado

Soares — Liberalina Monteiro

Soares — Virginia Monteiro

Souza — Henrique Capper Alves de

W. Rossenbeck

Andrade — Helena Paula Freitas de

Antunes — João Pedro

Bandeira — Luzia de Mattos

Barros — Manoel Wenceslau de

Carvalho — Francisco Gomes de (Ju-

nior)

Costa — René da

Manoel Marques & Oliveira

Medeiros — Calixto de (Dr.)

Miné — Clovis Cesar

Rangel — Diogo

Rodrigues — Joaquim de Souza

Rodrigues — José da Costa

Vieira — Francisco Fernandes

AVISO

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Araujo — Alberico Manoel de.

Araujo & Santa Rita Ltda.

- Arcanhy — Camillo D'.
 Dagley — George Henry.
 Cascardo — Hercolino.
 Claro Filho — José Pinto.
 Gírao — Abilio Barata da Silva.
 João Rocha & Cia.
 Leite — Tiburtino Gomes Ferreira.
 Airoza — Olarico Xavier (Dr.).
 Alencar — Francisco Pery de Souza.
 Araujo — H. Castro.
 Braga — Cincinato Pinto.
 Braga — Elvira Fernandes.
 Castello Branco — Accacio Lima.
 Ferreira — Fernando Jeronymo.
 França — João Carvalhal.
 François — Deolinda.
 Gama — Mario Encrenaz Saldanha da.
 Grandim — Oscar Antonio da Silva (Gal. Dr.).
 Lagos — João Borges.
 Leal — Ernesto José de Souza.
 Lemos — Bento d'Andrade.
 Lobo — Constante.
 Loureiro — Oscar Augusto.
 Merly — Augusto Victorio.
 Moura Junior — José Francisco de.
 Nogueira — Thomaz Cintra Pinto.
 Pereira — Adjalme de Aguiar Alves.
 Pessoa — Deodoro Luiz da Silva.
 Pinto — Francisco de Salles.
 Ribeiro — Octavio.
 Villares — Guilherme Bastos.
 Amarantho — Octavio Tarquinio de Souza.
 Braga — Odilon Duarte.
 Alves Freixo & Cia.
 Ayres — Dolores Pires.
 Brandão — Octavio.
 Bravo — Tancredo.
 Breves — Victor de Souza.
 Ferreira — Gabriel Luiz.
 Gomes — José Luiz.
 Henrique Tavares & Cia.
 Joaquim da Silva & Ricardo Ferraz.
 Lima — José Assis de Almeida.
 Marques — José.
 Mazzi — Mario.
 Monteiro — J.
 Oliveira — Antonio Joaquim Augusto de.
 Ribeiro — Carolino Gomes.
 Rodrigues — Tasso da Costa.
 Rolla — Alfredo C.
 Vermeulen — Francisco.
 Bernardes & Silva.
 Cardoso — Manoel Armindo.
 Elejalde — Godofredo Nicanor de Souza.
 Mathias — Antonio de Almeida.
 Mõndego — Manoel Rodrigues.
 Silva — João Ferreira da.
 Magalhães — José da Rocha.
 Marques — Amadeu.
 Martins — Arnaldo Vieira.
 Martins — Silvestre.
 Mattos — Carlos Henrique de Mello.
 Mendes — Cassiano da Silva.
 Mendonça — Mario.
 Moreira Carvalho & Cia.
 Moreira — Samuel Cohim.
 Morgado — Francisco Soares.
 Muanis — Amil.
 Neil — Oscar D. O.
 Nest Filho — João.
 Neumayer — J. Oliveira.
 Nêves — Abel das.
 Nunes & Irmão.
 Oliveira — Manoel Tavares de.
 Oliveira — Salvador Peregrino Candido de.
 Paixão — Mario de Jesus.
 Palheiros — Manoel Joaquim Fernandes.
 Passos — Alexandre.
 Pereira — Salvador José.
 Pontes — Adriano.
 Porto — Albano Gomes da Silva.
 Rangel — Benjamin da Fonseca.
 Reis — Joaquim Vieira dos.
 Ribeiro — Jayme.
 Rocha — Renato Valença de Assis.
 Rodrigues — João.
 Rodrigues & Martins.
 Rolim — Luiz Alves.
 Salgado — Antonio Julio Ribeiro.
 Santos — Antonio Francisco dos.
 Santos — Domingos dos.
 Santos — Minervino Cardoso dos.
 Schloemann — Heirinch (Dr.).
 Serafim Marques Dias & Arlindo Domingues Lapa.
 Silva — Antonio.
 Silva — Francisco Guilherme.
 Souto Maior — Evergisto.
 Teixeira — Pedro Reginaldo.
 Towill — Edward Buckingham Rase-
 more.
 Tumminelli — Mary Emilie H.
 Villela — Augusto Leite.
 Barbosa — José de Oliveira.
 Daudt & Durão.
 A. Pinheiro Mattos & Cia.
 Aguiar — Antonio Neves de.
 Aguiar — M. Ferreira.
 Alves Freixo & Cia.
 Amorim — M. P. de.
 Araujo — Octavio de.
 Barbosa — M.
 Barreiros — Antonio Augusto.
 Boscarino — José.
 Cardoso — Augusto Ferreira.
 Carneiro — Adhemar Pinto.
 Carneiro — Felipe.
 Carvalho — A. S.
 Carvalho — M. D.
 Casa Nova — Abilio Rodrigues.
 Castro — M. G. Dias de.
 Chaves — Joaquim Monteiro.
 Corrêa — M. A.
 Corrêa — M. Martins.
 Costa — L. G.
 Costa — Luiz Germano da.
 Costa — Mario Pereira da.
 Cunha — J. P.
 Eiras — Genoveva Marques.
 Eleftheriadis — P.
 Esteves — Avelino Carvalho.
 Faria — M.
 Fernandes — Joaquim.
 Fernandes & Lobo.
 Fernandes — M.
 Ferreira — Manoel da Silva.
 Fonseca — J. N. da.
 Fontes — Luiz da Silva.
 Galdemberg — Henrique.
 Gondinho — L.
 Guimarães — J.
 Henrique — J.
 Henrique Tavares & Cia.
 I. Nunes & Cia.
 J. Lasheras & Cia.
 J. Massa & Cia.
 J. T. Araujo & Cia.
 J. Vieira da Silva & Aguiar.
 Jaime Loureiro & Cia.
 Jandoro — Herculanio.
 Jandoro — Herculanio.
 Jesus — Betremilda de.
 João — Calil.
 Joaquim da Natividade & Bernardino Antonio.
 Joaquim Tavares & Cia.
 José Joaquim M. Maciel & Joaquim P. Pereira.
 Kalil — Rachid.
 Kappaum & Cia.
 Kayat & Aquim.
 Keller — Marcel.
 Kirszenblat — Cabel.
 Klausner — Kurt.
 Kusewsky — Morduk.
 L. Bastos & Cia.
 Lage — Justino José.
 Lang & Cia.
 Lapidus — Paulina.
 Laura — João Di.
 Lauria & Trotta.
 Lazaro — Anthero Augusto.
 Lazaro — Marcellino.
 Leitão — Arthur da Silva.
 Leitão & Coelho.
 Lemos — Antonio.
 Lemos — Antonio Correia Valente de.
 Linetzky — Samuel.
 Linhares — Genuino.
 Lipiani — J.
 Lopes — Antonio.
 Lopes & Macedo.
 Lopes — Miguel Augusto.
 Loureiro — Francisco.
 Lourenço — Alfredo Accacio.
 Lourival & Almeida.
 M. A. Marques da Fonseca & Cia.
 M. Bastos & Cia.
 M. Michelet & Cia.
 M. Monteiro & Cia. Ltda.
 M. Pereira Souza & Cia.
 M. R. Pereira & Cia. Ltda.
 M. Zouvi & Cia. Ltda.
 Magalhães — J. A. de.
 Maia — Antonio.
 Maldonado — Mario.
 Mancio — Albino d'Almeida.
 Mangia — Alfredo.
 Manoel Gonçalves Ferreira & Simões José Gonçalves.
 Manoel Lopes Corrêa & Domingos Ferreira.
 Manoel Pereira Fernandes & Manoel da Silva Loureiro.
 Manoel Ramos & Sobrinho.
 Mansur — Warad.
 Maranhão — Manoel Martins.
 Marques — Bernardino Gomes.
 Marques & Gouvêa.
 Marques — Joaquim.
 Marques — José.
 Marques — José.
 Marques — José Diniz.
 Marques — Manoel.
 Marques — Maria.
 Marsello & Primo.
 Martinez — Juan.
 Martinez — Leopoldo.
 Martinho & Pereira.
 Martins — Alfredo.
 Martins — Alfredo Gomes.
 Martins — Antonio Alves.
 Martins — José.
 Martins — José Francisco.
 Martins — José Joaquim.
 Martins — José Maria.
 Martins — L.
 Martins — M.
 Massa & Menezes.
 Mattos — Ayres Simões de.
 Mattos & Carvalho.
 Mattos — Isaura do Carmo.
 Mattos — José de.
 Mattos — José de.
 Mattos — José Conceição de.
 Mattos — Victoria de Siqueira.
 Mauro — Imilio de.
 Medina — J.
 Meyer Filho — Carlos.
 Moita — M. R.
 Monteiro — J.
 N. Andí & Filho.
 Nagib Nedar & Cia.

Narciso — Carlindo.
 Nascimento — Gonçalves & Cia.
 Nascimento — Igrício Alves do.
 Nascimento — Mizael do.
 Naslauki — Marcos.
 Neme — Issa.
 Nery — Felipepe.
 Netto — Arnaldo Ferreira.
 Netto — Manoel da Silva Pinto.
 Neumann — Alexandre.
 Neves — Antonio.
 Neves — Antonio Rodrigues Ferreira.
 Neves — Eduardo Carneiro.
 Neves — M. das.
 Neves — Manoel Martins.
 Neves — Turibio.
 Nogueira — Mathias.
 Noia — Carmela Di.
 Nolina — Raphael.
 Nova — João Domingos Grangeia.
 Novaes — José da Silva.
 Nunes — Antonio Soares.
 Nunes — Balbina Araújo.
 Nunes — Brazilia Maria
 Nunes — Celso.
 Nunes — José Fernandes.
 Nunes — Luiz José.
 Oliveira — Aristides José.
 Oliveira — Carlos Gallo de.
 Oliveira — Carlos Thomaz de
 Oliveira — Manoel Maria de.
 Oliveira — Marcelino de.
 Oliveira — Seraphim José de.
 Pacheco — José Jacintho.
 Pasching — José.
 Pereira — Antonio Antunes.
 Pereira — M. J.
 Rocha — M.
 Rodrigues — M. J.
 Rosenzvaig — J.
 Santos — Antonio Dias dos Santos.
 Santos — Joaquim Ribeiro dos.
 Seixas — Affonso Augusto.
 Silva — M. das da.
 Silva — Maria Nogueira da.
 Silva — Possidonio Lopes da.
 Simas — Luiz.
 Simões — Felisbello Gonçalves.
 Sixel — Ferdinando Miguel.
 Slaimen — Mahomed
 Soares & Cunha.
 Soares — Geny.
 Soares — J.
 Soares — João.
 Soares — Joaquim Pinto.
 Soares — José Cardoso.
 Soares — M. da Silva.
 Soares — Manoel.
 Soares — Palmyra.
 Solena — Manoel Furtado.
 Souza — Arlindo Gonçalves de.
 Souza — Geraldino José de.
 Souza — J. G. de.
 Souza — José Sophia de.
 Souza — Manoel Vieira de.
 Souza — Mario de.
 Souza — Nemezio de.
 Souza — Paulo e.
 Souza — Raymundo.
 Tavares — Antonio.
 Teixeira — Antonio Rodrigues.
 Teixeira — Joaquim Vaz.
 Teixeira Rodrigues & Cia.
 Tenenbaum — Tobias.
 Terra — Cadido da Silva.
 Valle — Manoel do.
 Villa Nova — Ricardo.
 Alabarsa — Antonio Carrascosa.
 Carvalho — Octaviano Felix de.
 Amaral — Joaquim Marques Maia.
 Gil — Cassiano Nieto.
 Moreira — Branca Maria.
 Sampaio — Irineu de Souza.
 Sampaio — Jorge de Souza (Dr.)

Directoria das Rendas Internas

PUBLICA FORMA

Directoria das Rendas Internas — Ministerio da Fazenda — (Emblema das Armas da Republica) — Carta Patente numero mil duzentos e setenta e sete.

Aos dezeseite dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, tendo a Companhia Parque da Varzea do Carmo, com o capital de mil e quinhentos contos de réis, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente para que possa funcionar com uma carteira do operações de credito real de conformidade com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e nos termos do decreto numero trezentos e setenta, de dois de maio de mil oitocentos e noventa, e segundo as leis da Republica. Eu, Bernardino Pinto Duarte, terceiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Directoria das Rendas Internas, lavrei a presente que fica registada no livro competente desta Directoria. Rio de Janeiro, dezeseite de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. Pelo director de Rendas Internas. (Assignatura illegivel). O director geral da Fazenda Nacional. — José Bellens de Almeida. Registada no livro numero um á folhas dois. Secção das Rendas Internas, em vinte e seis de nove de novecentos e trinta e cinco. — Bernardino Pinto Duarte, terceiro escripturario, auxiliar. Verba numero vinte e tres. Réis duzentos mil réis. Pagou duzentos mil réis. Recebedoria do Districto Federal, doze de dez de mil novecentos e trinta e cinco. O fiel de thesoureiro (assignatura illegivel). O escrivão do sello (assignatura illegivel). (Collado e inutilizado pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, datado de doze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, um sello da educação e saude). Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado, do qual por me ser pedido, fiz bem e fielmente extrahir a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco. Eu. (assignatura illegivel), dactylographrei. E eu, Raul de Lima Barbosa, substituto, a subscrevo e assigno em publico e razo, no impedimento occasional do tabellião. E b testemunho (signal publico) da verdade. *Raul de Lima Barbosa*. 24-11-35. — Conferida e concertada commigo tabellião. — V. R. *Faria*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio da Trabalho, Industria e Commercio

(Armas da Republica)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do sennor director geral, de 22 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 12.124 a publica-forma da carta patente referente á Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção

deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de 4\$000 e \$200 sello de Educação e Saude. (C. 6.708—26-11-35—61\$200.))

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Official" de 23 de novembro acha-se publicado, á pagina 25.582, um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 77 da travessa João Affonso que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de novembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro

CAMPOS

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Aviso

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* da União, de 18 de novembro corrente, para fornecimento a esta Escola do material permanente constante da relação geral que acompanhou o referido edital.

Directoria da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro — Campos, 14 de novembro de 1935. — *Paulo Pereira de Araujo*, director interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Declaro, para os effeitos de direito, que o Sr. director, por acto de 16 de setembro ultimo, resolveu aproveitar, como ajudante de 3ª classe da 5ª Inspectoria de Linha, o trabalhador, em disponibilidade, desta Estrada, José Alvino, ficando marcado o prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste edital, para sua apresentação no escriptorio central da 3ª Divisão.

(P. 79.203/35).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Para sciencia dos interessados, vão abaixo publicadas as relações dos processos cuja despesa foi autorizada pelo Thesouro Nacional no exercício de 1932, devendo o pedido de pagamento ser renovado nos termos da circular n. 80, de 6 de julho de 1934, do Ministerio da Fazenda.

Os interessados deverão, assim, requerer revalidação do pagamento a que tiverem direito ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, indicando, no pedido, a importancia e os numeros do processo no Ministerio da Viação e no Thesouro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de novembro de 1935.— *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

RELAÇÃO N. 2

RELAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA DESPESA FOI AUTORIZADA PELO THESOIRO NACIONAL NO EXERCICIO DE 1932, DEVENDO O PEDIDO DO PAGAMENTO SER RENOVADO NOS TERMOS DA CIRCULAR N. 80, DE 6 DE JULHO DE 1932, DO MINISTERIO DA FAZENDA

Numero do processo			Nome do credor	Categoria	Div.	Import.	Data de pague-se
Na Central	Na Viação	No Thesouro					
17.705-35	4.033-35	57.934-33	Felisberto Alves do Nascimento.....	Trab.	3a.	165\$500	1/4/32
18.590-35	4.534-35	5.067-31	Bruno José Lourenço.....	G. freios	2a.	112\$000	11/8/32
18.595-35	4.535-35	5.066-31	Moretino Rezende.....	P. est.	>	104\$500	24/8/32
18.600-35	4.536-35	4.757-31	Sebastião Izidio 2º.....	Trab.	3a.	106\$300	11/8/32
18.640-35	4.530-35	1.030-31	Marcellino Moreira Ramos.....	Conf.	2a.	25\$300	7/5/32
18.645-35	4.531-35	584-31	Clemente Ferreira.....	Oper.	4a.	644\$000	1/8/32
18.650-35	4.532-35	5.095-31	Sabino Tiburcio da Silva.....	Trab.	3a.	132\$300	24/8/32
18.655-35	4.533-35	5.076-31	Elisario Augusto Teixeira.....	Agente	2a.	16\$900	11/8/32
18.715-35	3.748-35	58.279-27	Francisco Rodrigues dos Santos.....	>	>	86\$300	5/5/32
18.750-35	3.931-35	50.085-27	Breno Rodrigues Justo.....	Escrev.	4a.	50\$500	7/5/32
18.815-35	3.736-35	48.983-27	Alvaro Miguel de Souza.....	Of. oper.	>	12\$000	7/5/32
18.820-35	3.744-35	63.299-27	Antonio Cornelio da Costa.....	Trab.	3a.	109\$300	7/5/32
18.875-35	4.538-35	4.245-31	Waldemar Fernandes Garcia.....	Oper.	4a.	212\$350	26/3/32
18.830-35	4.539-35	4.242-31	Fausto Guimarães.....	G. canc.	2a.	181\$000	7/5/32
19.700-35	4.417-35	19.423-30	Francisco de Assis Simões Corrêa.....	Agente	2a.	259\$000	7/5/32
19.705-35	4.404-35	19.517-30	Tasso Sampaio de Andrade.....	Conf.	>	28\$600	8/7/32
19.710-35	4.390-35	24.524-30	Antenor Augusto da Silva.....	G. freios	>	152\$700	4/7/32
19.715-35	4.405-35	21.806-30	Nelson Lorena.....	Aj. escriv.	4a.	153\$500	2/7/32
19.720-35	4.389-35	24.265-30	José Siuves de Oliveira.....	Feitor	3a.	387\$300	7/5/32
19.725-35	4.392-35	20.437-30	João de Souza.....	Trab.	>	165\$800	1/7/32
19.730-35	4.399-35	20.146-30	Sergio Ferreira.....	G. chaves	2a.	163\$600	13/6/32
19.740-35	4.419-35	57.482-30	José Igreja.....	Feitor	3a.	65\$000	28/3/32
19.745-35	4.418-35	57.484-30	Patrocínio Pires Chaves.....	Graxeiro	4a.	63\$500	28/3/32
19.750-35	4.501-35	17.693-30	Benedicto José Barbosa.....	G. freios	2a.	230\$000	4/7/32
19.755-35	4.502-35	16.781-30	Severiano da Silva.....	Oper.	4a.	151\$900	4/7/32
19.760-35	4.503-35	16.763-30	Luiz Manoel Bastos.....	Agente	2a.	50\$500	1/7/32
19.765-35	4.422-35	54.146-30	José Bento Lopes.....	Ajundte.	3a.	173\$000	7/6/32
19.770-35	4.414-35	16.767-30	Anacleto de Abreu Franco.....	Agente	2a.	168\$400	28/6/32
19.775-35	4.424-35	51.669-30	Perfeito de Carvalho Vasques.....	>	>	12\$500	4/4/32
19.790-35	4.401-35	19.523-30	Antonio Cardoso 2º.....	Trab.	3a.	91\$600	8/7/32
19.795-35	4.402-35	24.513-30	Francisco Rodrigues dos Santos.....	Agente	2a.	162\$600	8/5/32
19.800-35	4.400-35	19.524-30	Joaquim Belisario.....	G. chaves	>	150\$500	8/7/32
19.805-35	4.416-35	19.507-30	Waldemar Rodrigues Lage.....	Foguista	4a.	13\$300	8/7/32
19.810-35	4.412-35	31.113-30	Euzebio Pereira.....	Trab.	3a.	9\$300	1/4/32
19.815-35	4.406-35	21.009-30	Benedicto André.....	>	>	114\$500	1/7/32
19.820-35	4.403-35	17.982-30	Benedicto Vieira de Carvalho.....	Graxeiro	4a.	178\$700	4/7/32
19.825-35	4.413-35	28.911-30	João Baptista.....	Trab.	3a.	24\$900	5/5/32
19.840-35	4.415-35	19.510-30	Ramiro Nunes dos Santos.....	Operario	4a.	168\$700	8/7/32
19.845-35	4.428-35	40.020-30	Nicholson Mascarenhas de Carvalho.....	P. est.	2a.	125\$400	1/8/32
19.850-35	4.427-35	40.723-30	Olympio Ribeiro da Silva.....	G. canc.	>	186\$500	28/7/32
19.855-35	4.425-35	51.668-30	Nuncio Panico.....	G. freios	>	132\$900	26/4/32
19.860-35	4.410-35	38.420-30	Paulo Gomes.....	Trab.	3a.	85\$200	1/8/32
19.865-35	4.411-35	34.056-30	Aristides Candido da Silva.....	Manob.	2a.	29\$700	5/5/32
19.870-35	4.407-35	20.510-30	José de Souza Vieira.....	G. chaves	>	174\$600	4/7/32
19.875-35	4.388-35	57.883-30	Paulo Cesario Carneiro.....	Conf.	>	36\$300	7/5/32
19.830-35	4.408-35	20.483-30	Torquato Baptista.....	Graxeiro	4a.	221\$500	4/7/32
19.835-35	4.409-35	20.439-30	Benedicto Rosa.....	Oper.	3a.	57\$000	1/7/32
20.420-35	4.487-35	37.957-27	Manoel Antonio dos Reis.....	Guarda	>	144\$500	4/4/32
20.425-35	4.488-35	38.136-27	Domingos Gomes.....	Trab.	>	119\$200	5/5/32
20.430-35	4.490-35	33.160-27	Olegario Rodrigues.....	Oper.	4a.	104\$400	1/4/32
20.435-35	4.491-35	36.848-27	Eduardo da Costa e Silva.....	Mach.	>	18\$000	5/5/32
20.440-35	4.492-35	33.492-27	Alvaro Candido de Souza.....	P. cond.	2a.	31\$400	7/5/32
20.445-35	4.495-35	38.145-27	Pedro Jesuino.....	Trab.	3a.	18\$600	5/5/32
20.450-35	4.496-35	61.442-29	Manoel Joaquim Barbosa.....	G. chaves	2a.	119\$300	13/6/32
20.455-35	4.497-35	61.441-29	Nabuco Ferreira Simões.....	Aprendiz	4a.	6\$200	9/6/32
20.460-35	4.485-35	32.574-27	José Realino Lopes.....	Graxeiro	>	139\$300	7/5/32
20.465-35	4.484-35	36.326-27	Joaquim Cardoso.....	Oper.	>	20\$000	11/4/32
20.470-35	4.483-35	36.321-27	Manoel Afonso de Souza Pinto.....	>	>	14\$000	7/5/32
20.475-35	4.482-35	36.300-27	Francisco de Paula.....	Graxeiro	>	5\$600	5/5/32
20.480-35	4.481-35	36.130-27	Carlos Sebastião de Andrade.....	Telegr.	2a.	22\$600	5/5/32
20.485-35	4.480-35	36.123-27	Manoel Rodrigues Flores.....	M. linha	3a.	315\$000	4/4/32
20.490-35	4.479-35	36.063-27	Albertina Teixeira de Abreu, viuva de José Teixeira de Abreu, ex.....	G. chaves	2a.	35\$300	7/5/32

Numero do processo			Nome do credor	Categoria	Div.	Import.	Data do pague-se
Na Central	Na Viação	No Thesouro					
20.495-35	4.478-45	28.992-27	Osorio José do Nascimento.....	Trab.	3a.	90\$9	7/ 5/32
20.615-35	4.500-35	62.643-29	Bernardino Terra.....	G. chaves	2a.	163\$2	13/ 6/32
20.635-35	4.504-35	13.934-30	Francisco Venancio....	Feitor	3a.	13\$5	11/ 7/32
20.690-35	4.506-35	1.491-30	José Barbosa de Moraes.....	Agente	2a.	5\$2	17/ 6/32
20.695-35	4.507-35	1.490-30	José Alves de Assumpção.....	Manob.	»	289\$3	17/ 6/32
20.700-35	4.515-35	38.153-27	Antonio Theodoro.....	Ajudante	3a.	270\$0	7/ 5/32
20.715-35	4.510-35	15.138-30	Benedicto de Sousa.....	Trab.	»	32\$5	29/10/32
20.720-35	4.509-35	13.935-30	Sebastião Teixeira de Carvalho.....	Concert.	4a.	159\$9	1/ 7/32
20.725-35	4.508-35	1.082-30	José Fernandes de Oliveira.....	Graxeiro	»	142\$2	7/ 5/32
20.740-35	4.871-35	7.993-31	Rosalina de Oliveira, viuva de Victal de Oliveira, ex.	G. freios	2a.	230\$0	16/ 8/32
20.760-35	4.739-35	4.926-32	Manoel de Freitas Palmeiras.....	P. cond.	»	286\$0	10/ 5/32
20.765-35	4.738-35	5.245-32	Attila Pimentel Costa.....	P. est.	»	40\$0	16/ 9/32
20.775-35	4.722-35	47.559-31	Oscar de Souza.....	Trab.	»	46\$7	3/ 9/32
20.785-35	4.725-35	9.863-32	José de Paiva.....	»	3a.	92\$1	29/ 9/32
20.790-35	4.727-35	9.499-32	Joaquim da Silva Viterna.....	G. canc.	2a.	129\$4	8/ 8/32
23.820-35	4.736-35	5.429-32	Manoel Pinto Custodio.....	Operario	4a.	182\$1	19/ 9/32
20.850-35	4.689-35	20.351-31	Manoel Francisco.....	G. chaves	2a.	186\$7	24/ 8/32
20.870-35	4.692-35	41.993-31	Olympio Manoel da Silva.....	Trab.	3a.	123\$7	31/ 8/32
20.875-35	4.693-35	20.144-31	Mario Gentil da Silva.....	G. freios	2a.	64\$5	22/ 8/32
20.880-35	4.708-35	45.933-31	José Maria da Costa.....	Trab.	3a.	226\$8	1/ 9/32
20.885-35	4.709-35	5.09-31	Romão da Silva.....	G. chaves	2a.	22\$2	25/ 8/32
20.895-35	4.718-35	13.415-31	Faustino Teixeira de Castro.....	Trab.	4a.	6\$0	22/ 8/32
20.900-35	4.719-35	13.419-31	Francisco Venancio Telles.....	Foguista	»	92\$9	22/ 8/32
20.910-35	4.721-35	28.029-31	José de Oliveira 2º.....	Trab.	»	149\$3	25/ 8/32
20.925-35	4.688-35	14.346-31	Ovidio Silva.....	Foguista	»	48\$0	22/ 8/32
20.930-35	4.687-35	15.933-31	Oscar da Silva Bastos.....	Trab.	»	54\$2	22/ 8/32
20.935-35	4.686-35	20.140-31	Pedro Teixeira.....	Oper.	»	70\$4	22/ 8/32
20.945-35	4.685-35	29.946-31	Augusto de Souza Oliveira.....	Trab.	»	118\$7	24/ 8/32

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1935.— Waldir Braga, escrevente de 1ª classe.— Visto.— Diocleciano Vasconcellos, secretario.

RELAÇÃO N. 3

RELAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA DESPESA FOI AUTORIZADA PELO THESOURO NACIONAL NO EXERCICIO DE 1932, DEVENDO O PEDIDO DE PAGAMENTO SER RENOVADO NOS TERMOS DA CIRCULAR N. 80, DE 6 DE JULHO DE 1934, DO MINISTERIO DA FAZENDA

Numero do processo			Nome do credor	Categoria	Div.	Import.	Data do pague-se
Na Central	Na Viação	No Thesouro					
28.000-35	3.982-35	35.841-27	Antonio da Costa.....	Enc. esc.	4a.	36\$000	5/5/32
28.010-35	3.948-35	29.155-27	Braz Carneiro.....	Trab.	2a.	60\$600	7/5/32
28.015-35	3.947-35	29.006-27	Ramiro de Oliveira.....	»	3a.	109\$800	4/4/32
28.020-35	3.946-35	28.942-27	José Rodrigues.....	»	»	15\$600	1/4/32
28.025-35	3.945-35	28.936-27	Eugenio Balabem.....	Off.	4a.	196\$980	1/4/32
28.030-35	3.944-35	41.552-27	Gustavo Alves Pereira.....	Pte. conf.	2a.	7\$000	1/4/32
28.035-35	3.943-35	40.701-27	José Albernaz.....	Guarda	»	41\$876	7/5/32
28.040-35	4.009-35	70.809-27	João de Almeida.....	Foguista	4a.	34\$740	1/4/32
28.045-35	4.007-35	38.673-27	Manoel Sant'Anna.....	G. cancel.	3a.	17\$700	1/4/32
28.050-35	4.006-35	39.343-27	Adhemar Gomes de Lima.....	Graxeiro	4a.	78\$498	7/5/32
28.055-35	4.005-35	40.298-27	Martinho Antonio Pereira.....	G. cancel.	3a.	48\$120	4/4/32
28.060-35	4.004-35	40.300-27	Luiz Freire da Paz.....	G. chaves	2a.	167\$500	7/5/32
28.065-35	3.985-35	37.710-27	Augusto Sant'Anna.....	»	»	6\$600	5/5/32
28.070-35	3.984-35	38.151-27	Felippe Ignacio de Menezes.....	Operaris	4a.	217\$680	1/4/32
28.075-35	3.983-35	38.169-27	João de Almeida.....	Foguista	»	42\$000	1/4/32
28.080-35	4.021-35	43.384-29	Manoel Cardoso Rosado Brasil.....	P. conf.	2a.	493\$600	6/6/32
28.085-35	4.019-35	49.130-29	José de Mello.....	Operario	4a.	94\$648	30/5/32
28.090-35	4.018-35	49.086-29	José Vicente dos Santos.....	Trab.	»	192\$394	28/3/32
28.095-35	4.017-35	48.832-29	Noel da Cruz Messeder.....	Diarista	»	267\$539	28/5/32
28.100-35	4.016-35	48.455-29	Alberto Ferreira.....	Aprendiz	»	144\$000	28/5/32
28.105-35	4.015-35	48.799-29	Valentim Rodrigues de Souza.....	Operario	»	59\$354	28/5/32
28.110-35	4.014-35	48.453-29	Joaquim da Silva Viterna.....	G. cancel.	2a.	216\$240	1/4/32
28.115-35	4.011-35	51.506-27	João de Carvalho.....	Trab.	3a.	34\$200	1/4/32
28.120-35	4.010-35	63.402-27	Frederico Ventura.....	Graxeiro	4a.	36\$000	1/4/32
28.125-35	4.008-35	38.180-27	Luiz Antonio da Paixão.....	Of. oper.	4a.	96\$628	7/5/32
28.180-35	4.449-35	28.040-27	Alfredo de Moraes.....	Feitor	3a.	90\$600	7/5/32
28.185-35	4.448-35	28.994-27	Luciano Miguel.....	Trab.	»	177\$500	7/5/32
28.190-35	4.447-35	36.846-27	Jocelino Baptista da Silva.....	Guarda	2a.	97\$228	7/4/32
28.195-35	4.443-35	62.325-29	José Moraes Diniz.....	Pte. conf.	»	83\$612	13/6/32

Numero do processo			Nome do credor	Categoria	Div.	Import.	Data do pague-se
Na Central	Na Viação	No Thesouro					
28.200-35	4.442-35	28.036-27	Antonio Theodoro de Souza.....	Trab.	2a.	83\$100	7/ 5/32
28.205-35	4.441-35	20.348-27	João Americo da Cruz.....	G. chaves	»	28\$200	7/ 5/32
28.210-35	4.440-35	18.753-27	Antonio Dias Rodrigues.....	Servente	»	137\$500	1/ 4/32
28.215-35	4.439-35	49.129-29	Demosthenes de Mello.....	Conf.	»	24\$000	30/ 5/22
28.220-35	4.438-35	48.824-29	José Candido Vital.....	Trab.	4a.	171\$660	28/ 5/32
28.225-35	4.022-35	41.083-29	Jayme Rodrigues.....	Oper.	»	127\$963	28/ 5/32
28.230-35	4.379-35	37.649-27	Manoel Martins dos Santos.....	Guarda	2a.	190\$921	4/ 4/32
28.235-35	4.148-35	31.532-28	José Abriler.....	Ajute.	4a.	30\$900	18/ 5/32
28.240-35	4.113-35	32.875-28	Alfredo de Mattos.....	Foguista	»	11\$000	20/ 5/32
28.245-35	4.115-35	32.656-28	Norival de Almeida.....	Aprendiz	»	350\$800	28/ 6/32
28.250-35	4.146-35	32.654-28	João Duarte.....	Graxeiro	»	9\$900	21/ 5/32
28.255-35	4.147-35	31.533-28	Deoscorides de Oliveira e Silva.....	Guarda	3a.	183\$200	18/ 5/32
28.265-35	4.392-35	57.930-27	Coriolano Soares.....	Concert.	4a.	47\$400	5/ 5/32
28.270-35	4.393-35	39.369-27	Balbino Ribeiro de Campos.....	Trab.	3a.	216\$204	7/ 5/32
28.275-35	4.387-35	34.215-30	Manoel de Caires.....	Oper.	4a.	292\$800	5/ 5/32
28.290-35	4.384-35	42.134-27	João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior.....	Conductor	2a.	81\$700	5/ 5/32
28.295-35	4.383-35	36.849-27	Jovino Baptista.....	Trab.	3a.	109\$800	11/ 4/32
28.300-35	4.380-35	36.558-27	Joaquim de Oliveira.....	Foguista	4a.	4\$000	1/ 4/32
28.305-35	4.182-35	47.020-29	Agostinho de Carvalho.....	P. mach.	4a.	62\$700	1/ 6/32
28.310-35	4.735-35	5.311-32	Benedicto de Paula Rosa.....	P. est.	2a.	32\$000	19/ 9/32
28.315-35	4.732-35	5.334-32	Joaquim Corrêa Junior.....	P. est.	»	56\$000	19/ 9/32
28.320-35	4.394-35	39.373-27	Manoel Rodrigues Fraga.....	G. salão	»	13\$200	4/ 4/32
28.325-35	4.391-35	57.261-27	José Antenor de Assis Martins.....	G. chaves	»	20\$000	7/ 5/32
28.260-35	4.150-35	32.381-29	Jovino da Silva.....	G. chaves	»	105\$300	4/ 4/32
28.330-35	4.382-35	33.161-27	Dionysio Ramos.....	Feitor	3a.	183\$000	11/ 4/32
28.335-35	4.381-35	63.609-27	Dionysio Ramos.....	Fei.or	»	148\$800	5/ 5/32
28.345-35	4.111-35	21.190-28	Daniel Henrique dos Santos.....	Official	4a.	65\$800	25/ 4/32
28.350-35	4.100-35	59.779-27	Allahdyr da Silva Machado.....	Aprendiz	»	78\$333	1/ 4/32
28.350-35	3.979-35	36.871-27	Trajano Fabricio da Silva.....	Graxeiro	»	39\$300	4/ 4/32
28.375-35	4.437-35	58.590-29	Fernando José Machado.....	G. freios	2a.	74\$193	3/ 6/32
28.380-35	4.436-35	58.952-29	Luiz Simões Villela.....	G. freios	»	223\$074	3/ 6/32
28.385-35	4.435-35	58.953-29	Oscar Marques.....	Trab.	3a.	109\$920	6/ 6/32
28.390-35	3.970-35	37.400-27	Adhemar Gomes de Lima.....	Graxeiro	4a.	75\$000	1/ 4/32
28.395-35	3.969-35	36.870-27	Trajano de Oliveira Amaral.....	Operario	»	16\$000	4/ 4/32
28.400-35	3.968-45	33.209-27	Manoel Francisco.....	Trab.	3a.	115\$000	5/ 5/32
28.460-35	4.843-35	56.050-32	Humberto de Sá Andrade.....	Pte. est.	2a.	126\$000	1/11/32
28.475-35	4.109-35	19.370-28	Eduardo Cahen Lion.....	Cond.	»	222\$600	18/ 5/32
28.480-35	4.108-35	10.660-28	José Luiz Simões.....	Of. oper.	»	119\$600	5/ 4/32
28.490-35	4.099-35	48.937-27	Abel Augusto.....	Ajudante	4a.	20\$000	1/ 4/32
28.500-35	4.049-35	21.961-28	Francisco Gonçalves de Carvalho.....	G. chaves	2a.	94\$100	24/ 5/32
28.510-35	4.024-35	33-870-29	Geraldo da Silva.....	Serv. 3ª	3a.	170\$400	28/ 5/32
28.505-35	4.048-35	29.294-28	Gastão Rodrigues de Souza.....	Operario	4a.	37\$300	23/ 4/32
28.515-35	4.023-35	33.369-29	Eustachio Silva.....	Serv. 3ª	3a.	27\$500	28/ 4/32
28.520-35	3.178-35	32.995-27	Attilio Rocha.....	Serv. 3ª	»	25\$500	7/ 5/32
28.525-35	3.976-35	32.585-27	Jovino José da Silva.....	Prat. conf.	2a.	38\$100	1/ 4/32
28.530-35	3.975-25	33.944-27	Jovelino Virgilio.....	Trab.	3a.	14\$700	11/ 4/32
28.535-35	3.974-35	33.790-28	José Eusebio Mattoso.....	Ajte. 2ª	1a.	109\$200	7/ 5/32
28.540-35	3.970-35	36.122-27	José Florencio de Almeida.....	Serv. 3ª	3a.	147\$800	7/ 5/32
28.545-35	3.972-35	37.695-27	Antonio Rodrigues da Silva.....	Feitor	»	48\$600	5/ 5/32
28.550-35	3.971-35	37.693-27	Manoel João.....	Trab.	»	47\$466	1/ 4/32
32.545-35	4.847-35	51.537-32	Joaquim Marcelino da Silva.....	Continuo	2a.	69\$200	6/10/32
77.325-35	3.710-35	53.930-27	Oscar da Costa Carvalho.....	Trab.	»	14\$500	7/ 5/32
77.330-35	3.712-35	51.497-35	Idalino de Paula.....	Trab.	3a.	5\$100	5/ 7/32
77.335-35	3.967-35	33.190-27	Tolentino Paim da Silva.....	Trab.	2a.	19\$500	5/ 5/32
77.345-35	4.852-35	65.725-32	Euletrio de Almeida Pires.....	Agente	»	92\$000	30/11/32
77.360-35	3.709-35	53.929-27	Olympio Pinto da Silva.....	Trab.	»	49\$000	1/ 4/32
77.365-35	4.460-35	33.114-27	Laurentino Rocha.....	Graxeiro	4a.	9\$900	5/ 5/32
77.370-35	4.158-35	3.633-29	Manoel Pinto Custodio.....	Oper.	»	201\$700	5/ 5/32
77.375-35	4.966-35	33.189-27	Sebastião Teixeira de Carvalho.....	Concert.	»	118\$400	4/ 4/32
77.380-35	4.151-35	41.716-29	José Ribeiro.....	Trab.	3a.	76\$704	1/ 4/32
77.385-35	3.711-35	50.835-27	Euripedes José Torres.....	Agente	2a.	47\$999	1/ 4/32

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia Civil do Districto Federal

Rectificação da acta de abertura de proposta da concorrência administrativa ou permanente, para fornecimento de extintores de incendio e respectivas cargas á Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco

A's quatorze horas do dia nove de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, na Sexta Secção da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade desta repartição, e presentes o senhor doutor Gustavo Pedreira de Freitas, chefe de secção, e a concorrente abaixo assignada, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade, a proposta da firma Dias Garcia & Companhia Limitada; unica firma que se apresentou para o fornecimento de extintores de incendio e cargas respectivas á Policia Civil do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, tudo na conformidade do que dispõe o artigo cincoenta e dois e paragraphos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto), do Código de Contabilidade da União e com o edital publicado no "Diario Official de dezasete (17), vinte e tres (23), vinte e quatro (24), vinte e oito (28) e trinta (30) de setembro deste anno, bem como no de primeiro (1º), dois (2), tres (3), quatro (4), cinco (5), sete (7) e oito (8) do corrente mez, comprehendida, outrossim, a rectificação publicada á pagina numero vinte e um mil trezentos e trinta e oito, daquelle órgão official e do dia vinte e quatro do mez transacto. Aberta, foi esta unica proposta rubricada pelo director geral do Expediente e Contabilidade desta repartição, senhor doutor Artur Hehl Neiva, que presidiu a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida esta reunião, do que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, pelo senhor doutor Gustavo Pedreira de Freitas, chefe de secção, e pela firma concorrente e presente ao acto. E eu, Bruno Catelli, segundo escripturario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, com exercicio nesta secção, a escrevi. — *Artur Hehl Neiva.* — *Gustavo Pedreira de Freitas.* — Por procuração de Dias Garcia & Companhia Limitada, *Carlos Guimarães.* — Confere. O 3º escripturario. *Indolpho Rossignaux.* — Conforme. O 2º escripturario, *Bruno Catelli.* — Visto, pelo chefe de secção, *Ildefonso Montei-*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente.

Approvados:

Alberto de Almeida Coimbra, Ulysses Rodrigues Vieira, Adolpho Ramos, Ma-

noel Lucas, José Antonio de Oliveira, Antonio Maria Paulo, Victorino Fernandes, Petrone Luigi, João de Lima Rodrigues, Gustavo Gerber Figueira de Mello, Geraldo Nelson de Oliveira, Gustavo de Souza Raymundo, Samuel Villas Nunes e Antonio Gomes de Oliveira.

Reprovados, 7.

Inspectoria do Trafego, em 26 de novembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculus indistinctas (art. 366)

Infractores:

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 15, 317, 411, 416, 420, 428, 498, 615, 666, 679 e 759 — Artigos (84 e 248 E), 248 L, (248 L e 88), 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 102, 248 L, 248 E e 248 E, respectivamente.

The Light and Power, ns. 49, 64, 80, 81, 91, 95, 99, 253, 254, 335 e 392 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L, 92, 248 L, 248 C, 92, 248 C, 81, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 322, 528, 582, 712 e 743 — Art. 248 L.

Martins Jordão Ltd., ns. 7.155, 258, 289, 310, 343 e 368 — Arts. 248 C, 248 C, (248 L e 82), 248 L, 248 C, 160, 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 135, 166 e 352 — Arts. 248 L, (102 e 248 C) e 248 C, respectivamente.

Meros 8, 177, 223, 383 e 466 — Artigos Dionel Vieira de Souza & Comp., numero 248 E, 248 E, 248 C, 96 e (248 L e 81), respectivamente.

Neves & Brauer, ns. 677, 730, 731, 734 e 769 — Arts. (96 e 248 L), 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, ns. 619, 620, 682 e 781 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, ns. 568, 574 e 774 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, ns. 19, 556 e 576 — Art. 248 L.

Viação Continental Ltd., ns. 144, 224, 225 e 720 — Art. 248 L.

J. G. Feldhaus, ns. 607, 709 e 710 — Arts. 248 L, (248 L, 81 e 96) e (248 L e 81), respectivamente.

Empresa I. Omnibus de Luxo Ltd., ns. 541, 546 e 547 — Art. 248 C.

Emilio Siebert & Comp., ns. 377, 380 e 435 — Arts. 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Siemssen, ns. 305, 488 e 603 — Arts. 144, 248 C e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 5, 200 e 715 — Art. 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmão, ns. 176 e 688 — Arts. 248 L e 252, respectivamente.

R. Schmith & Comp., ns. 539 e 673 — Arts. 88 e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, n. 314 — Art. 160.

João Ferreira & Martins, n. 494 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 519 — Art. 248 L.

Ataualpa P. da Silva, n. 375 — Artigo 248 L.

Empresa de Omnibus de Luxo Ltd., n. 150 — Art. 248 C.

Auto-carga:

Comp. Viação T. Corcovado, n. 742 — Art. 144.

Baptista Irmão & Comp., n. 1.196 — Art. 248 L.

Antonio dos Santos Ramos, n. 1.210 — Art. 102.

Light and Power & Comp. Ltd., numero 1.385 — Arts. 248 L e 81.

Comp. Expresso Federal, n. 3.826 — Art. 248 L.

José dos Santos Azevedo & Comp., numero 7.104 — Art. 248 L.

Fernando Teixeira de Abreu, n. 7.767 — Art. 144.

Infractores:

Auto-carga:

Alvaro Teixeira de Magalhães, n. 883 — Art. 83 paragrapho unico.

Antonio Monteiro, n. 2.130 — Artigo 144.

Pedro Pimentel Mendes, n. 2.579 — Art. 83 paragrapho unico.

Custodio Lopes Lage, n. 3.152 — Artigo 248 L.

Arnaldo Lopes de Figueiredo, n. 3.166 — Art. 248 L.

Emygdio V. Pereira, n. 3.403 — Artigo 248 L.

Chindler & Adler, n. 3.477 — Art. 79.

Francisco Xavier Fortes, n. 3.479 — Art. 248 L.

Manoel G. Pinheiro, n. 3.566 — Artigo 79.

Antonio L. Godinho, n. 3.643 — Artigo 100.

Leon Wellisch, digo Waldemar Luiz de Góes, n. 4.236 — Art. 248 L.

David P. da Silva, n. 4.279 — Artigo 248 L.

Mario L. Gonçalves da Silva, n. 6.034 — Arts. 102 e 257.

Manoel José da Cruz, n. 6.294 — Artigos 248 E e 248 C.

José Botelho M. Junior, n. 6.712 — Arts. 248 L e 248 L.

Mauricio Gonçalves de Carvalho, numero 7.094 — Art. 79.

Antonio Gomes Bicalho, n. 7.213 — Art. 248 L.

Alcides Martins, n. 7.248 — Art. 144.

Manoel Antonio Martins, n. 7.251 — Art. 82.

José de Souza Magalhães, n. 7.505 — Art. 248 L.

Alvaro Lopes Pereira, n. 7.973 — Art. 248 E.

Marcos Albano, n. 8.208 — Art. 248 L.

Auto-passeio: Renato Meira Lima, n. 30 — Artigo 248 L.

Oscar José de Souza, n. 123 — Artigo 102.

Oscar José de Souza, n. 123 — Artigo 102.

Carlos Alberto B. M. Oliveira, n. 450 — Art. 143.

Joaquim Monteiro, n. 479 — Artigo 248 C.

Eugenio Lourenço de Mattos, n. 619 — Art. 248 L.

Alberto Haas, n. 650 — Art. 107.

Claudionor Paulo Izidoro, n. 901 — Art. 248 L.

George Prochet, n. 948 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 902 — Art. 79.

Sebastião dos Santos Alves, n. 1.238 — Art. 248 L.

Wiganel Joppert, n. 1.373 — Artigo 102.

Sylvio Lopes do Couto, n. 1.378 — Art. 248 L.

José L. Alves Sampaio, n. 1.434 — Art. 248 L.

Auto Union Brasil Ltd., n. 1.457 — Art. 248 L.

João Messina, n. 2.248 — Art. 79.
 João de Mello Affonso, n. 2.269 — Art. 248 L.
 José Raul de Moraes, n. 2.532 — Artigo 102.
 José Machado de Souza, n. 2.678 — Art. 248 L.
 José Fausto, n. 2.945 — Art. 100.
 Neryno Alay, n. 3.260 — Art. 79.
 Americo Duarte da Cruz, n. 3.688 — Art. 143.
 José dos Santos, n. 3.757 — Artigo 248 L.
 Virgílio M. Carneiro, n. 3.789 — Artigo 102.
 Adelino Cardoso, n. 3.805 — Art. 79.
 Homero Borges da Fonseca, n. 3.838 — Art. 102.
 Infractores:
 Auto-passeio:
 Homero B. da Fonseca, n. 3.838 — Art. 102.
 José V. Martins, n. 4.009 — Art. 79.
 Leon Wellisch, n. 4.128 — Art. 102.
 Alvaro Rodrigues, n. 4.392 — Artigo 248 L.
 Alvaro Rodrigues, n. 4.392 — Artigo 102.
 Manoel Ferreira dos Santos, n. 4.498 — Art. 248 L.
 José de Almeida, n. 4.536 — Artigo 102.
 Moacyr Paranhos Barbosa, n. 4.577 — Art. 79.
 Ernani de F. Alves, n. 4.858 — Artigo 79.
 Marcos João Reginato, n. 5.123 — Art. 102.
 Agostinho Teixeira, n. 5.329 — Artigo 88.
 Jurandyr M. Magalhães, n. 5.453 — Art. 248 L.
 Joaquim Simões dos Santos, n. 5.841 — Art. 248 E.
 Lelio P. Brasil, n. 6.104 — Art. 79.
 Raul Bastos de Oliveira, n. 6.237 — Art. 102.
 Alcebiades Tavares da Silva, n. 6.417 — Art. 92.
 José Rodrigues Cavalheiro, n. 6.618 — Art. 248 L.
 Ozório Fernandes, n. 6.731 — Artigo 248 E.
 Neij Mattos, n. 6.800 — Art. 79.
 João Baptista Soares Pina, n. 7.049 — Art. 102.
 Alberto Albuquerque, n. 7.093 — Artigo 248 L.
 Cicero Leneciroth, n. 7.141 — Artigo 248 L.
 Candido Joaquim de Moura, n. 7.564 — Art. 248 L.
 Edmundo Miranda Jordão, n. 7.579 — Art. 102.
 Polycarpo Silva, n. 7.757 — Art. 102.
 Ernesto G. Carneiro, n. 7.800 — Artigo 102.
 Baddy Mitre, n. 7.843 — Art. 102.
 Jayme Basilio, n. 8.164 — Art. 82.
 Amaral da Silva Santos, n. 8.426 — Art. 79.
 Arthur de Sá Earp, n. 8.763 — Artigos 102 e 257.
 Mirhe Taussig, n. 8.832 — Art. 102.
 Ary Marinho Almeida, n. 8.970 — Artigo 248 E.
 Mario Kroff, n. 9.004 — Art. 248 L.
 Joaquim Victorino, n. 9.324 — Artigo 248 L.
 João Tavares da Silva, n. 9.407 — Artigo 79.
 Avelino Rodrigues, n. 9.498 — Artigo 79.
 José Novaes de S. C. Netto, n. 9.539 — Art. 248 L.
 Manoel José Lopes, n. 9.646 — Artigo 248 L.

Manoel A. e Souza, n. 9.656 — Artigo 102.
 Albano Quezada Vieira, n. 9.741 — Art. 102.
 Sergio Lima B. Azevedo, n. 9.775 — Art. 102.
 Joaquim Lopes de Oliveira, n. 9.853 — Art. 248 L.
 Valentim Thomé de Souza, n. 9.909 — Art. 86.
 Tito Liaro Carnaseiale, n. 9.943 — Art. 102.
 Danilo Soares, n. 9.953 — Arts. 102 e 257.
 Eduardo Alberto de Souza, n. 10.125 — Art. 248 E.
 Lita Zelick Kamentz, n. 10.249 — Artigo 81.
 Joaquim Nabuco, n. 10.261 — Artigo 102.
 Heraclides Cezar Araujo, n. 10.438 — Art. 102.
 Manoel Antonio Costa, n. 10.513 — Art. 102.
 Antonio José Dias, n. 10.738 — Artigo 81.
 Carlos Bicchieri, n. 11.665 — Artigo 100.
 José Vianna, n. 11.869 — Art. 248 L.
 José Souza Braga, n. 11.991 — Artigo 102.
 Infractores:
 Auto-passeio:
 Albino Francisco Pinto, n. 13.286 — Art. 79.
 Eduardo Cardoso, n. 13.386 — Artigo 102.
 Antonio Dias, n. 13.547 — Art. 248 L.
 Oswaldo Gonçalves Cardoso, n. 14.090 — Art. 102.
 José de Souza, n. 14.287 — Art. 248 L.
 Antonio Alves Junior, n. 14.773 — Art. 248 E.
 João P. V. Junior, n. 15.153 — Artigo 248 L.
 Seraphim da Silva Baptista, n. 15.564 — Art. 248 L.
 Masmeto Zanelle, n. 15.683 — Artigo 248 L.
 José Thompson Motti, n. 15.941 — Art. 248 L.
 Leobino Seixas, n. 16.008 — Artigo 100.
 Manoel Moreira Mesquetita, n. 16.745 — Art. 248 L.
 Alberto Ramos Filho, n. 17.050 — Artigo 102.
 Francisco de Souza Monteiro, numero 17.423 — Art. 248 L.
 Francisco de Souza Monteiro, numero 17.423 — Art. 102.
 Francisco de Souza Monteiro, numero 17.423 — Art. 102.
 Matheus Mastrangelo, n. 17.453 — Art. 248 L.
 Nicolino Guerrera, n. 17.531 — Artigo 82.
 Alvaro Machado Velho, n. 17.747 — Art. 143.
 Antonio Garcia F. Filho, n. 17.764 — Art. 79.
 João Soares B. Filho, n. 17.879 — Art. 102.
 José Garcia de Souza, n. 18.081 — Art. 100.
 Felipe Nery Scametto, n. 18.624 — Art. 248 L.
 Manoel Moreira, n. 18.761 — Art. 102.
 José da Silva Araújo Netto, n. 18.983 — Art. 92.
 José Martins do Amaral, n. 18.991 — Art. 143.
 Raul Fialho de Faria, n. 19.478 — Art. 102.
 Bento Oswaldo Cruz, n. 19.529 — Artigo 248 L.

Ricardo Branes Filho, n. 19.538 — Arts. 102 e 257.
 Alexandre Allbeig, n. 19.646 — Artigo 102.
 Ramon Cercos, n. 19.799 — Art. 102.
 Francisco Sant'Anna Alvim, n. 19.843 — Art. 248 L.
 Cesar Fonseca da C. Adão, n. 19.895 — Art. 102.
 Herculano Gomes Veiga, n. 20.018 — Art. 248 L.
 Deocleciano Luiz de Brito, n. 20.227 — Arts. 102 e 257.
 Fritz Welburgs, n. 20.325 — Art. 81.
 Alberto Rodrigues de Souza, n. 2.594 — Art. 248 L.
 Alberto Rodrigues de Souza, n. 2.594 — Art. 248 A.
 Leonidio Ribeiro, n. 20.990 — Artigo 248 L.
 Salim Jacob Catran, n. 21.070 — Artigo 248 L.
 Manoel Rezende Sá, n. 21.224 — Artigo 102.
 NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Caça e Pesca

NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica o senhor Basilio Scametti, residente á avenida Atlantica n. 374, Copacabana Hotel, notificado que por ter infringido a alinea a do artigo 121 do Código de Caça e Pesca e os artigos 2º, 3º e 7º da Portaria n. 35, de 22 de março de 1935, lhe foram applicadas as seguintes multas: 200\$000 (duzentos mil réis), 200\$000 (duzentos mil réis), 100\$000 (cem mil réis), e 50\$000 (cincoenta mil réis), respectivamente.

Outrossim, fica o referido senhor convidado a comparecer á sede deste Serviço, á rua Matta Machado sem numero, no prazo de quinze dias (15) improrogaveis, a contar de hoje, 19 de novembro de 1935, afim de satisfazer a importância das multas, sob pena de, não o fazendo serem os autos enviados para a oabranga executiva conforme determina o artigo 197 do Código acima citado. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Asconio Faria*, no impedimento do director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Offical" a 7 do corrente, á pagina 24.638.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chama a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offical* do dia 16 de

novembro corrente, ás pags. 25.147/8, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F. no dia 2 dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento a este Ministerio, no referido mez de dezembro, do artigo do grupo 7-7-C-4, carvão de pedra estrangeiro n. 2.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 22 de novembro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CONCURSO PARA TRADUCTORES E INTERPRETES COMMERCIAES

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Officiel* de 9 do corrente, á pag. 22.538.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935.

Delegacia do Trabalho Maritimo

AVISO

De ordem do Sr. delegado do Trabalho Maritimo, aviso aos interessados, empregadores e empregados, que a fiscalização dos serviços a cargo desta delegacia é exercida escriptulosamente pelos funcionarios competentes, munidos de carteira de identidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, assignada pelo director do Departamento Nacional do Trabalho e visada pelo inspector chefe, guarda-mor da Alfandega e inspector da Policia Maritima, além da firma e a cathegoria do possuidor.

Nessas condições, deve ser exigido aquelle documento (carteira de identidade) a toda e qualquer pessoa que se apresente, em nome desta delegacia ou mesmo do Ministerio do Trabalho, para exercer fiscalização sobre o trabalho maritimo, pois, na falta do mesmo, a minima ingerencia no serviço do empregador ou empregado pôde ser desautorizada.

Secretaria da Delegacia do Trabalho Maritimo, em 25 de novembro de 1935. — *Joel Belardo dos Santos Dias*, delegado secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CASINO DE COPACABANA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM VINTE E OITO DE OUTUBRO DE 1935

No dia vinte e oito de outubro de 1935, ás quinze horas, na sede da Companhia, reuniram-se os seguintes accionistas. — O. Torres, portador de sessenta e seis acções de numeros 151 a 161, 171 a 200 e 301 a 325; J. G. Pinto, portador de 324 acções de numeros 1.576 a 1.600, 1.801 a 1.900, 1.901 a 1.960, 1.566 a 1.575, 0001 a 0090,

0871 a 885, 1.121 a 1.130 e 1.236 a 1.250; Luiz Alves de Castro, portador de 26 acções de ns. 1.601 a 1.620, 1.624 a 1.627, e 1.649 a 1.650; Jayme Abreu, portador de 110 acções de numeros 952 a 960, 219, 1.782 a 1.790, 111 a 120, 851 a 855, 544 a 548, 931 a 951, 1.251 a 1.260 e 1.526 a 1.565; Malaquias José Abadeço de Moura, portador de 40 acções de ns. 363 a 365, 1.751, 1.629 e 1.630, 009, 361 e 363, 1.781, 1.051 a 1.060, 1.791 a 1.800, 101 a 110; A. S. Ribeiro, portador de 150 acções de ns. 121 a 135, 164 a 165, 246 a 248, 961 a 1.050 e 1.185 a 1.235; J. Costa, portador de 380 acções de ns. 616 a 835, 848 a 850, 1.061, 1.071 a 1.095, 1.205, 1.281 a 1.285, 1.371 a 1.394, 1.425 a 1.525; Ernani Teixeira, portador de 160 acções de ns. 1.651 a 1.750, 1.961 a 2.000 e 1.381 a 1.400; G. Frazer, portador de 85 acções de ns. 911 a 930, 1.135 a 1.184 e 1.634 a 1.648. Foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Luiz Alves de Castro que, assumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. Jayme Abreu e Malaquias de Moura. A pedido do presidente os secretarios fizeram a conferencia das acções depositadas pelos respectivos portadores verificando estarem representadas na assembléa mil trezentas e quarenta e uma acções. O presidente declarou então que havia numero legal para a assembléa deliberar todos os assumptos, digo, deliberar sobre os assumptos da sua convocação cujo annuncio foi lido pelo segundo secretario e é do seguinte theor: "Convocam-se os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 15 horas, na sede social, para eleição da directoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos já terminaram e alteração dos estatutos. A seguir o presidente disse que para melhor methodo nos trabalhos da assembléa, ia inverter a ordem das materias constantes da sua convocação, começando pela reforma dos estatutos; e pediu que o segundo secretario lesse o projecto de reforma, assim concebido: — "Os artigos oitavo, nono, decimo, decimo segundo e decimo terceiro dos estatutos em vigor, são alterados e passam a ter a seguinte redacção: — Art. 8.º Compete especialmente ao director administrativo: a) a superintendencia geral dos serviços internos da sociedade, salvo os de natureza tecnica e da Caixa, e dos funcionarios, salvo os empregados nos serviços technicos e de Caixa; b) substituir nos impedimentos e provisoriamente no caso de vaga qualquer um dos outros directores, menos o director thesoureiro nas funcções da letra f do art. 10º; c) ter sob sua guarda os bens moveis, os livros de escripturação, os valores de propriedade da companhia, salvo numerario, e os papeis e mais documentos do archivo da sociedade; d) autorizar com o director thesoureiro todos e quaesquer pagamentos, applicações de dinheiro e creditos; e) assignar juntamente com o director thesoureiro os documentos de responsabilidade da companhia. Artigo 9.º Compete especialmente ao director tecnico a superintendencia geral dos

serviços da sociedade e dos funcionarios empregados nestes serviços. Artigo 10º Compete especialmente ao director thesoureiro: a) ter sob sua guarda e responsabilidade os dinheiros pertencentes á companhia; b) superintender os serviços de Caixa e os funcionarios empregados nestes serviços; c) substituir nos impedimentos e provisoriamente no caso de vaga o director administrativo; d) autorizar juntamente com o director administrativo quaesquer pagamentos, applicações de dinheiro e credito; e) assignar juntamente com o director administrativo os documentos de responsabilidade da companhia; f) assignar os recibos das quantias devidas a esta e recebê-las; g) representar a sociedade em juizo e perante todas as repartições publicas federaes e municipaes junto ás quaes é responsavel na forma dos regulamentos respectivos. Art. 12.º A sociedade só será responsavel por negocios feitos e obrigações assumidas conjuntamente pelos directores administrativo e thesoureiro, sem cujas assignaturas nenhum documento terá valor contra a sociedade, não podendo em nenhum caso qualquer director praticar isoladamente qualquer acto da natureza daquelles que nos artigos acima se disse serem da competencia conjuncta de dois delles. Paragrapho unico. Nos casos de substituição do director administrativo pelo director thesoureiro e vice-versa os documentos de responsabilidade da companhia serão assignados conjuntamente por aquelle desses directores que estiver em exercicio, e por um delegado do conselho fiscal, que este designará, na sua primeira reunião, accionista ou não Art. 13. O director thesoureiro, que será sempre cidadão brasileiro, será substituido nas funcções da letra "g" do artigo 10, em casos de impedimento e provisoriamente no de vaga por um membro do conselho fiscal, também cidadão brasileiro, designado em sessão conjuncta da directoria e do mesmo conselho fiscal. Paragrapho unico — Poderão ser nomeados pelos directores administrativo e thesoureiro, conjuntamente, um ou mais procuradores para representá-los perante as autoridades judicias e administrativas federaes e municipaes, e para assignar documentos de responsabilidade da companhia, juntamente com um daquelles directores." Terminada a leitura, o presidente poz em discussão esta proposta de reforma dos estatutos; e, depois de se terem pronunciado sobre ella varios accionistas, submetteu-o á votação, tendo sido unanimemente approvado. Em seguida, o presidente pediu aos Srs. accionistas que procedessem á eleição dos directores e do conselho fiscal. O accionista Ernani Teixeira propoz que a assembléa elegesse por aclamação os mesmos directores que até hoje a vem administrando. O presidente declarou que não queria aceitar a sua recondução no cargo de director, porque outros interesses pessoas reclamavam a sua actividade num outro estabelecimento. O accionista J. Costa disse que, em face dessa declaração, a assembléa, não podendo reeleger o Sr. Luiz Alves de Castro, devia, pelo menos, consignar em acta um voto de louvor e agradecimento ao mesmo ex-director, pelos muitos e grandes serviços que prestou á companhia. Esta indicação

do Sr. Costa foi approvada por aclamação de todos os accionistas presentes. De novo, o presidente poz em votação a eleição dos directores e conselheiros fiscaes. Apuradas as cédulas pelos secretarios, verificou-se terem sido eleitos: director administrativo, o Sr. J. C. Pinto; director technico, o Sr. Duarte Manoel Atalaia; director thesoureiro, o Sr. João Campello de Senna Rosa; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Ernani Teixeira, Gordon Fraser e Tristão Martins; e supplentes do conselho fiscal, os Srs. Albano Vianna, Jayme Abreu e Carlos Hugo de Almeida. O presidente communicou á assembléa que, pelos motivos já conhecidos dos Srs. accionistas, tornava-se necessario fazer ao contracto de arrendamento do Casino um additamento, pelo qual, sob pena de rescisão do mesmo, os directores da companhia não poderão ser substituidos senão por pessoas préviamente acceptas pela companhia proprietaria do immovel arrendado; e, como tal additamento ia ser assignado pelos directores ora eleitos, afim de não parecer que estariam estipulando em beneficio proprio, propunha que a assembléa autorizasse a incluir aquella clausula no referido additamento, por ser de vantagem para a sociedade, nas circumstancias actuaes, não podendo elles, porém, tornar mais onerosas por qualquer fórma as actuaes condições do mesmo contracto de arrendamento. Esta proposta foi unanimemente approvada. Estando presentes na casa, além do accionista Sr. J. C. Pinto, os Srs. João Campello de Senna Rosa e Duarte Manoel Atalaia, o presidente mandou convidal-os a virem á sala da assembléa e empossou os tres directores eleitos nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que, eu, 2º secretario, fiz esta acta, que foi lida pelo 1º secretario e unanimemente approvada, ficando consignado que a assembléa se realizou na sede social, como já se disse, no edificio do Casino de Copacabana, á rua Copacabana, esquina da rua Rodolpho Dantas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — (Assignados) *Malaquias José Abadeço de Moura. — Luiz Alves de Castro. — Jayme Abreu. — José Cardoso Pinto. — J. Costa. — A. S. Ribetiro. — Gordon Fraser. — Ernani Teixeira.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE 1935.

Aos vinte e cinco de novembro de 1935, ás 15 horas, na sede social, no Edificio do Casino, á rua Copacabana, reuniram-se os accionistas abaixo assignados, a saber: J. C. Pinto, portador de 308 acções de numeros 101 a 110; 1.066 a 1.070; 541 e 542; 563, 113 a 1.134; 111 a 120, 851 a 855; 544 a 548; 931 a 951, 1.251 a 1.260; 363 a 365; 1.751, 1.629 a 1.630; 909, 361 a 362; 1.781; 1.051 a 1.060; 1.791 a 1.800; 1.121; 871 a 885; 1.566 a 1.575; 1.236 a 1.250; 1.782 a 1.790; 219, 952 a 960; 1.628; 1.756 a 1.760; 1.532 a 1.565; 1.526 a 1.531; 1.122 a 1.130; e 1 a 90; João Campello de Senna Rosa, portador de 54 acções de numeros 151 a 163-171 a 200; 202 a 203; 346 a 350; 567 a 570; Duarte Manoel Atalaia, portador de 26 acções de numeros 1.601 a 1.620; 1.624 a 1.627; 1.649 e 1.650; Malaquias José Abadeço de Moura, por-

tador de 25 acções de numeros 301 a 325; O. Torres, portador de 500 acções de numeros 616 a 835; 848 a 850; 1.061; 1.071 a 1.095; 1.205; 1.281 a 1.285; 1.371 a 1.394; 1.425 a 1.525; 121 a 135; 164 e 165; 246 a 248; 961 a 1.050; 1.185 a 1.194; Ernani Teixeira, portador de 140 acções de numeros 1.651 a 1.750; 1.961 a 2.000; Jayme Abreu, portador de 20 acções de numeros 381 a 400. A sessão foi aberta pelo director Sr. J. C. Pinto, que assumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. Malaquias Moura e Jayme Abreu. A pedido do presidente, os secretarios fizeram a conferencia da lista de presença, com as acções ao portador, depositadas na caixa da sociedade, verificando a exactidão daquella, acima transcripta, e que se achavam presentes accionistas representando mil e setenta e tres acções, isto é, mais que a maioria absoluta do capital. O presidente declarou, então, conforme annuncios publicados nos "Diario Official" de 12, 14 e 16 do corrente, a assembléa tinha por objectivo tomar conhecimento da renuncia de um director e eleger o seu substituto. Disse mais que o director renunciante era elle proprio, director administrativo, que, pretendendo ausentar-se desta cidade, não podia continuar a exercer tal cargo. Em vista desta declaração, a assembléa acceptou a renuncia, lamentando o afastamento desse director e sendo consignado em acta um voto de louvor e agradecimento pelos relevantes serviços que prestou á companhia. O presidente pôz a votos a eleição do novo director administrativo; recolhidas e apuradas as cedulas, pelos secretarios, verificou-se ter sido eleito director administrativo o accionista Sr. Ernani Teixeira, por novecentos e trinta votos. O presidente congratulou-se com o novo director eleito e fez votos para que a nova directoria tenha o maior successo na administração da companhia. A seguir, o presidente pediu aos accionistas que elegessem um membro do conselho fiscal, visto como o novo director eleito fazia parte do mesmo conselho, no qual se verificára uma vaga, em virtude da sua eleição. De novo, recolhidas as cedulas, apuraram os secretarios ter sido eleito membro effectivo do conselho fiscal, no lugar do Sr. Ernani Teixeira, o Sr. Antonio da Silva Araujo. Nada mais havendo a tratar, e ninguém pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que, eu, primeiro secretario, fiz esta acta, que foi lida em voz alta pelo segundo secretario, unanimemente approvada e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. (ass) *Malaquias José Abadeço de Moura. J. C. Pinto. — Jayme Abreu. — João Campello de Senna Rosa. — Manoel, dig. Rosa; Duarte Manoel Atalaia. — Ernani Teixeira. — O. Torres.*

(C. 6.706 — 26-11-935 — 214\$200).

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM VINTE DE NOVEMBRO DE 1935.

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás doze horas, presentes na sede da Sociedade, á praça Mauá n. 7, 11º andar,

accionistas, representando a maioria do capital social, o Sr. M. C. van Agt, director vice-presidente da sociedade, por aclamação de todos os presentes, assume a direcção dos trabalhos, escolhendo para secretario o Sr. Mario C. de Otero

De accordo com a convocação feita no "Diario Official" e nos termos dos estatutos, o Sr. presidente declara que o fim da assembléa era para deliberar sobre a transformação da Sociedade Radio Philips do Brasil em sociedade anonyma civil.

Sendo indispensavel agora essa modificação, continuou a esclarecer o senhor presidente, em face da legislação federal sobre "broadcasting", como também a aquisição de uma nova estação transmissora, a directoria resolveu convocar os Srs. accionistas afim de apresentar a seguinte proposta:

A S. A. Philips do Brasil será uma das accionistas da sociedade anonyma civil que se organizar em substituição á actual Sociedade Radio Philips do Brasil.

A S. A. Philips do Brasil subscreverá oitenta por cento (80 %) do capital necessario a nova sociedade, de modo que a subscrição não ultrapasse a cifra de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis).

O Sr. presidente adianta ainda que, sendo a S. A. Philips do Brasil uma pessoa juridica de nacionalidade brasileira, nada a impedirá que seja a principal accionista de uma sociedade de "broadcasting".

Pediu a palavra, então, o Sr. L. Muezerie, o qual esclareceu as vantagens que advirão para a S. A. Philips do Brasil do desenvolvimento da estação transmissora, e como não houvesse mais nenhum accionista que desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submetto á proposta á discussão, sendo a mesma, em seguida, approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta pelo Sr. secretario, a qual foi em seguida lida, posta em discussão e approvada por todos os presentes que a subscrevem.

P. p. de Philips Glowlampworks Ltd., M. C. van Agt. — P. p. de Dr. Anton Philips, M. C. van Agt. — Herbert Moses. — L. Muezerie Jr., Mario C. de Otero. — M. C. van Agt.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 25 do corrente, se archivou, nesta repartição, sob numero 42.125, o seguinte documento referente a S. A. Philips do Brasil, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 20 do corrente, que autorizou a subscrição de 80 % do capital da Radio Philips do Brasil, sociedade anonyma civil. Eu, Luiz Augusto Alves Leitão, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200

reais do selo de Educação). Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Em tempo — Leia-se "que autoriza a subscrição de 80 % do capital da Radio Philips do Brasil Sociedade Anonyma Civil." *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

Foam convidadas os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 1º andar, às 12 horas, do dia 2 de dezembro proximo, afim de deliberarem sobre os interesses dessa companhia na Sociedade Radio Philips do Brasil.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — A Directoria. — S. A. Philips do Brasil.

(G. 6.576—23-11-35—458500.)

BANCO DO BRASIL CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Titulos desconta-	
dos	617.545:086\$800
Despesas geras	13:247\$800
	517.558:304\$400

Passivo

Thesouro Nacional ..	500.000:000\$000
Banco do Brasil —	
C/corrente	658:794\$700
Fundo de reserva ..	4.622:954\$700
Redescontos	42.276:555\$400
	517.558:304\$400

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-thesou-reiro.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA AUXILIAR DE SOCCORROS IM-MEDIATOS DOS EMPREGADOS DO MOVIMENTO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RESUMO DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1935

Acta da primeira assembléa geral extraordinária da Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil (gestão Raul de Souza Rangel), realizada aos dezesseis dias de novembro do anno de 1935, ás quatorze horas e trinta minutos, em o recinto das sessões dessa Caixa, na sede social, à rua General Caldwell n. 162, para tratar da reforma dos estatutos, conforme

editaes publicados no "Diario Official" dos dias 9, 12 e 16 do corrente mez de novembro de 1935, presente numero legal de associados, o Sr. presidente Raul de Souza Rangel convida para completar a mesa da assembléa o Sr. Hernani Pinto da Cunha, para segundo secretario, a qual fica constituída da seguinte forma: Raul de Souza Rangel, presidente; Augusto Lopes Gabriel, primeiro secretario, e Hernani Pinto da Cunha, segundo secretario; em seguida o Sr. presidente leu os editaes do "Diario Official" dos dias 9, 12 e 16 de novembro do corrente anno e mandou o Sr. segundo secretario proceder á leitura da acta da assembléa anterior, que foi approvada com a rectificação proposta pelo associado Sr. Orlando da Silva Proença, quanto a segundo secretario da referida assembléa, o Sr. Eurico de Castro Antunes, o qual assignou a acta como segundo secretario, sem a declaração de que era apenas segundo secretario da assembléa. Não havendo expediente, o Sr. presidente consulta a assembléa si a proposta de reforma dos estatutos, elaborada pelos Srs. Orlando da Silva Proença, relator, Octavio Augusto Puga, Francisco Egypte de Andrade Rosa, Oromar Coutinho e Faustino Tinoco de Carvalho, deve ser lida pelo Sr. primeiro secretario ou pelo relator. Pede a palavra o associado João de Araujo Dias e propõe que seja lida pelo relator da commissão, que foi approvado. O Sr. presidente deu a palavra ao relator para proceder á leitura do projecto de reforma; com a palavra o senhor Orlando da Silva Proença, antes de começar a leitura de seu trabalho, pediu ao Sr. presidente que consultasse a assembléa como queria julgar a reforma, si por capitulos ou por artigos. Pede a palavra o Sr. João de Araujo Dias e propõe que sejam julgados e approvados artigo por artigo. Pelo Sr. presidente é submettida á discussão a proposta do Sr. João de Araujo Dias e, não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e submettendo á approvação, foi a mesma approvada por unanimidade. Em seguida, o Sr. relator Orlando da Silva Proença prosegue na leitura do projecto de reforma, que é approvado por unanimidade, como se segue. Pede a palavra o Sr. José Cardoso Borges e propõe que a assembléa autorize a directoria a fazer todas as despesas necessarias com a reforma dos estatutos approvados pela presente assembléa e bem assim as de impressão dos referidos estatutos e mais ainda a fazer todas as alterações que forem exigidas pelas autoridades competentes nos estatutos ora approvados. Pelo Sr. presidente foi submettida á discussão a proposta do Sr. José Cardoso Borges e, não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão, submettendo-a á approvação, foi a mesma approvada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente propõe um voto de louvor á digna commissão autora dos estatutos, que a assembléa approva por unanimidade. Pelo presidente foi mandada lavar a presente acta, que, submettida á discussão e votação, foi approvada unanimemente, sem discussão. Às dezo-

nove horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, tendo antes palavras de agradecimento aos associados presentes, que, correspondendo á convocação, deram mostra do quanto lhes interessam os destinos da Caixa. Eu, segundo secretario da assembléa, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada, pelo Sr. presidente e pelo senhor primeiro secretario. Sala das sessões, em 17 de novembro de 1935. — *Hernani Pinto da Cunha*, segundo secretario da assembléa. — *Raul de Souza Rangel*, presidente. — *Augusto Lopes Gabriel*, primeiro secretario. Eu, primeiro secretario da Caixa de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, extrahi do livro de actas o presente resumo, que vai por mim assignado.

Rio de Janeiro, de novembro de 1935. — *Augusto Lopes Gabriel*, 1º secretario. — Visto, *Raul de Souza Rangel*, presidente.

(C 6.704—26-11-35—918800)

ANNUNCIOS

Companhia Armazens Geraes "Trapiche Ypiranga"

Convidamos os seguintes senhores a comparecerem, com urgencia, até o dia 30 do corrente, ao Trapiche Ypiranga, afim de tratarem de assumpto de mutuo e immediato interesse: Julio Anchisi, Jorge Osterma, Nacle Jorgura Decacche, Samuel Strachman, Harold Hale, Frederico Pless, Paulo E. Marquardt, Teochilo Dias e Leon Beriatatti.

(C 6.400—23-11-35—18\$400—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Oitava Pretoria Civil, venderá, na Bolsa, do dia 29 do corrente, tres apolices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes á dona Onailne de Araujo Carvalho, que tambem se assigna Onailne de Andrade Carvalho e penhoradas por Edgard Frias Rocha, assistido por sua mãe, D. Romana Frias Rocha.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 6.707—26-11-35—8\$200)

Centro Federal de Auxilios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. socios quites, de accordo com o § 3º do art. 22 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 15 horas do dia 30 do mez corrente, na sede social, à rua dos Ourives n. 99, 1º andar, para a eleição dos membros do conselho fiscal para o biennio de 1935 a 1937.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — *Oscar Gomes Nora*, presidente.

(C 6.705—26-11-35—12\$200)